

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6
ERRATA DA PORTARIA Nº 017/2024, DE 10 DE JANEIRO 2024	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- PROCESSO Nº 159/2022	19
PORTARIA Nº 018/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	19
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	20
PORTARIA Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	20
PORTARIA Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2024- GAB. SEMED	20
PORTARIA Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	21
PORTARIA Nº 001/2024-SEMED	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	22
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP	22
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2023	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2023	45
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024	49
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	52
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	52
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	52
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	52
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	52
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	53
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 61/2023	53
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 75/2023	70
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023	71
DECRETO Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	71
PORTARIA Nº 34/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	71
PORTARIA Nº 36/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	71
PORTARIA Nº 38/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024	72
PORTARIA Nº 404/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 405/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 43/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	73
PORTARIA Nº 45/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2024	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2024	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 448/2023	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2023	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024	74
RESENHA DO CONTRATO Nº Nº 37/2024	74
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020	74
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022	75
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021	75
RETIFICAÇÃO - ERRATA DO CONTRATO Nº 434/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	75
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 002/2024	75
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 003/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	75
LEI MUNICIPAL N. 010/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024	76
PORTARIA Nº 364/2024 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL.	76
PORTARIA Nº 365/2024 - NOMEAR A CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL.	76
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SECULT	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - SEMUS	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE038.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE50.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE050.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023	80
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE051.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023	80
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE058.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	80
PORTARIA Nº 027/2024/GAB/PREF - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	80
PORTARIA Nº 028/2024/GAB/PREF - EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	81
PORTARIA Nº 029/2024/GAB/PREF - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	82
DECRETO Nº004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	82
DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	90
DECRETO Nº002, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	93
DECRETO Nº003, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	94
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO	96
PORTARIA Nº002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 - SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023	97
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024- SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	97
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024- SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	98
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024- SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	98
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	99
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024- SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023	99
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 206/2023-SEMUS. PROCESSO ADM Nº 040/2022.	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	100
DECRETO Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	100
LEI N.º 749/2024 - PODER EXECUTIVO	100
LEI N.º 750/2024 - PODER EXECUTIVO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	101
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.	101
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024	108
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024	108
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	109
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024	109
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024	109
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024	110
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	114
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	114
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE EPREÇO	115
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:	116
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.040/2023.	116
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.042/2023	117
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.044/2023.	117
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2301.2024. PE.040/2023.	117
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2301.2024. PE.040/2023.	117
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2301.2024. PE.040/2023.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	127
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	137
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	151
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024,	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	169
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023	174
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	174
PORTARIA Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	175
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024- PA Nº 46/2023- PE Nº 048/2023	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023, ORIUNDO DO PE/28/2023-SRP	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023, ORIUNDO DO PE/28/2023-SRP	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023, ORIUNDO DO PE/28/2023-SRP	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	176
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	176
DECRETO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	178
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023.	178
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023.	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	178
RESULTADO DOS BLOCOS HABILITADOS ATRAVÉS DO EDITAL REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL - 001/2024	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	178
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	179
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	179
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023	181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	181



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	181
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	181
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024	182
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	182
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	182
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	183
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 1019012. EMITIDA EM 19/10/2023.PROCESSO Nº 180/2023 - PMR	183
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 1117008. EMITIDA EM 17/11/2023.PROCESSO Nº 212/2023 - PMR	183
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 928004. EMITIDA EM 28/09/2023.PROCESSO Nº 162/2023 - PMR	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	184
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024	184
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	184
PORTARIA 03/2024/GAB. PREFEITO	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	184
PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	185
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	185
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO	209
AVISO DE INDEFERIMENTO	211
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	211
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	211
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	211
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	211
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024, ASSINADO EM 23/01/2024	212
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024, ASSINADO EM 23/01/2024	212
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024, ASSINADO EM 23/01/2024	212
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024, ASSINADO EM 23/01/2024	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	212
PORTARIA Nº. 005-B/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE MAIS INTEGRAL	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	213
AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 005/2023.	213
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SRP	213
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	213
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023	213
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024- ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM	219
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.	220
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-CPL	220
TERMO DE POSSE	220
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	221
PORTARIA Nº 08/2024-GAB	221
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	221
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	222
RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024	222
RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2024	222
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	222
DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DA 1ª FASE NIVEL FUNDAMENTAL	222
EDITAL Nº 001/2024	229
INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE NIVEL SUPERIOR,	231
INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE NIVEL MÉDIO	234
INSCRIÇÕES HOMOLOGADA DA 1ª FASE NIVEL MÉDIO	246
INSCRIÇÕES HOMOLOGADA DA 1ª FASE NIVEL FUNDAMENTAL	257
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DA 1ª FASE NIVEL SUPERIOR	263
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	267
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP	267
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP	270
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	273
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 443.433.02/2023	273
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 462.452.01/2023	274
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 473.463.01/2023	274
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 482.472.01/2023	275
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	276
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.	276
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.	292
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.	294
PORTARIA Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2024/GAB/PMTF.	298
PORTARIA Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	299

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	299
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023	299
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT	299
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	299
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º: 513/2023	299
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº: 512/2023	307
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024	310
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024	310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 30/2023**, Processo Administrativo nº **72/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - 23.212.691/0001-92 santoexpedito.ltda@gmail.com - (98) 98299-1107	1.124.644,94	797.944,63	326.700,31 Proveito - 29,0%
NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - 11.177.919/0001-71 moreiracomercio@outlook.com - (98) 98552-1452	2.012.721,43	1.758.741,70	253.979,73 Proveito - 12,6%
Totais	3.137.366,37	2.556.686,33	580.680,04 Proveito - 18,5%

Detalhes

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - CPF/CNPJ: 23.212.691/0001-92				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 22/01/2024 11:48:53			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	1.200,00	UND	8,67	10.404,00
Marca: chocollato	Fabricante: chocollato	Modelo: chocollato		
Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	5.900,00	KG	4,45	26.255,00
Marca: cristal	Fabricante: cristal	Modelo: cristal		



<p>Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		6.340,00	KG	4,44	28.149,60
Marca: biju	Fabricante: biju	Modelo: biju			
<p>Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. Teor nutricional mínimo para porção de 30g/40g: proteína - 8%, gorduras totais - 1%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas e sais minerais. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		100,00	UND	41,03	4.103,00
Marca: nestle	Fabricante: nestle	Modelo: nestle			
<p>Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: vidro, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		915,00	UND	6,21	5.682,15
Marca: bonduelle	Fabricante: bonduelle	Modelo: bonduelle			
<p>Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		11.050,00	PCT	5,20	57.460,00
Marca: panco	Fabricante: panco	Modelo: panco			
<p>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		10.850,00	PCT	4,65	50.452,50



Marca: panco	Fabricante: panco	Modelo: panco	
---------------------	--------------------------	----------------------	--

Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Caixas contendo 20 unidades de 400 gramas.	10.850,00	PCT	6,43	69.765,50
Marca: panco	Fabricante: panco	Modelo: panco		
Caldo de carne, tempero culinário. Caixa contendo 114 unidades de 57 gramas	22,00	CX	325,18	7.153,96
Marca: kinó	Fabricante: kinó	Modelo: kinó		
Caldo de galinha, tempero culinário - caixa contendo 90 unidades de 114 gramas.	22,00	CX	237,26	5.219,72
Marca: kinó	Fabricante: kinó	Modelo: kinó		
Chá camomila CX c/10 sachês de 1,5g.	300,00	CX	9,00	2.700,00
Marca: in natura	Fabricante: in natura	Modelo: in natura		
Chá cidreira CX c/ 10 sachês de 1,5g.	300,00	CX	9,34	2.802,00
Marca: in natura	Fabricante: in natura	Modelo: in natura		
Chá erva doce CX c/ 10 sachês de 1,5g.	300,00	CX	9,56	2.868,00
Marca: in natura	Fabricante: in natura	Modelo: in natura		
Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	8.300,00	UND	7,14	59.262,00
Marca: fort	Fabricante: fort	Modelo: fort		
Cereal a base de aveia em flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	1.780,00	PCT	3,96	7.048,80
Marca: nestlé	Fabricante: nestlé	Modelo: nestlé		
Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; extraído dos 3 cereais em flocos ou flocos de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionados de extrato de malte, mel, xaropes, sal e de outras substâncias comestíveis; secos, laminados e tostados; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	2.100,00	UND	8,48	17.808,00
Marca: nestlé	Fabricante: nestlé	Modelo: nestlé		
Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Caixa contendo 50 pacotes de 50 gramas	10,00	CX	123,67	1.236,70
Marca: qualitá	Fabricante: qualitá	Modelo: QUILITÁ		
Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	1.800,00	UND	2,36	4.248,00

Marca: kitano	Fabricante: kitano	Modelo: kitano	
----------------------	---------------------------	-----------------------	--





<p>Creme de leite, UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 35%. Embalagem: caixa contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observados as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		1.750,00	UND	3,45	6.037,50
Marca: piraicanjuba	Fabricante: piraicanjuba	Modelo: piraicanjuba			
<p>Doce não confeitado, tipo: Pirulito, sabor: Variado. - Pacote de 100 gramas</p>		25,00	PCT	21,52	538,00
Marca: banze	Fabricante: banze	Modelo: banze			
<p>Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		1.800,00	UND	4,53	8.154,00
Marca: in natura	Fabricante: in natura	Modelo: in natura			
<p>Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido ascórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		6.400,00	UND	2,17	13.888,00
Marca: fugini	Fabricante: fugini	Modelo: fugini			
<p>Farinha de arroz flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		2.200,00	UND	3,98	8.756,00
Marca: urbano	Fabricante: urbano	Modelo: urbano			
<p>Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		540,00	KG	5,89	3.180,60
Marca: urbano	Fabricante: urbano	Modelo: urbano			
<p>Farinha de milho flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		1.060,00	UND	2,27	2.406,20
Marca: yoki	Fabricante: yoki	Modelo: yoki			



Farinha de trigo com fermento 1kg; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		1.650,00	KG	5,67	9.355,50
Marca: renata	Fabricante: renata	Modelo: renata			
Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		1.040,00	KG	5,84	6.073,60
Marca: yoki	Fabricante: yoki	Modelo: yoki			
Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 1(um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		1.050,00	KG	6,54	6.867,00
Marca: yoki	Fabricante: yoki	Modelo: yoki			
Feijão Cariquinha Tipo 1, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		1.050,00	KG	6,35	6.667,50
Marca: parani	Fabricante: parani	Modelo: parani			
Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans., enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÀ e demais normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		8.516,00	UND	6,60	56.205,60
Marca: piraicanjuba	Fabricante: piraicanjuba	Modelo: piraicanjuba			
Leite condensado - Caixas contendo 27 unidades de 270 gramas		370,00	CX	77,39	28.634,30
Marca: nestle	Fabricante: nestle	Modelo: nestle			
Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral - lata de 400 gramas		50,00	UND	38,46	1.923,00
Marca: novalac	Fabricante: novalac	Modelo: novalac			



Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		5.800,00	PCT	3,42	19.836,00
Marca: renata	Fabricante: renata	Modelo: renata			
Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		2.400,00	UND	4,29	10.296,00
Marca: primor	Fabricante: primor	Modelo: primor			
Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		1.400,00	UND	3,82	5.348,00
Marca: fugini	Fabricante: fugini	Modelo: fugini			
Milho para canjica: grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.		1.800,00	PCT	4,37	7.866,00
Marca: fugini	Fabricante: fugini	Modelo: fugini			
Milho para pipoca: Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.		1.900,00	PCT	3,25	6.175,00
Marca: camil	Fabricante: camil	Modelo: camil			
Mistura de bolo sabor (chocolate, coco, milho verde e festa) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 450gr, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		1.750,00	UND	5,30	9.275,00
Marca: dona benta	Fabricante: dona benta	Modelo: dona benta			
Molho pronto; embalagem de 340g com identificação do produto e marca do fabricante prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de fabricação; devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		1.200,00	UND	4,32	5.184,00
Marca: marata	Fabricante: marata	Modelo: marata			
Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		2.200,00	UND	5,81	12.782,00
Marca: soya	Fabricante: soya	Modelo: soya			



<p>Ovo branco de galinha; fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91-CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.</p>		850,00	CARTELA	14,35	12.197,50
Marca: in natura	Fabricante: in natura	Modelo: in natura			
<p>Refrigerante: Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trararizina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). FARDO COM 06 UND.</p>		2.200,00	FARDO	14,63	32.186,00
Marca: cola	Fabricante: cola	Modelo: cola			
<p>Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.</p>		560,00	PCT	2,03	1.136,80
Marca: salobre	Fabricante: salobre	Modelo: salobre			
<p>Sardinha em óleo e molho de tomate comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>		2.000,00	UND	5,00	10.000,00
Marca: pescador	Fabricante: pescador	Modelo: pescador			
<p>Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.</p>		1.320,00	UND	6,17	8.144,40

Marca: naturalone		Fabricante: naturalone		Modelo: naturalone		
Suco Refresco, Em Pó Sabor variado (Caixa) com 15 unidades de 15g cada um Faz 1 Litro.		30,00	Caixa	10,29	308,70	
Marca: naturalone		Fabricante: naturalone		Modelo: naturalone		
Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.		2.050,00	UND	2,65	5.432,50	
Marca: castelo		Fabricante: castelo		Modelo: castelo		
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 22/01/2024 11:48:53				
Lote 4						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura		4.350,00	KG	17,60	76.560,00	
Marca: bumba meu pão		Fabricante: bumba meu pão		Modelo: bumba meu pão		
Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, apresentação fatiado		5.150,00	KG	9,95	51.242,50	
Marca: bumba meu pão		Fabricante: bumba meu pão		Modelo: bumba meu pão		
Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água		150,00	KG	17,79	2.668,50	
Marca: bumba meu pão		Fabricante: bumba meu pão		Modelo: bumba meu pão		

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - CPF/CNPJ: 11.177.919/0001-71					
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 22/01/2024 11:48:53			
Lote 2					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		2.700,00	KG	35,00	94.500,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL			
Carne Bovina: com osso, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		9.368,00	KG	30,00	281.040,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL			
Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo.		7.000,00	KG	26,00	182.000,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL			
Carne bovina in natura, tipo camaril de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa.		3.000,00	KG	20,00	60.000,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL			
Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada		3.000,00	KG	22,00	66.000,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL			

Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada.		3.000,00	KG	35,00	105.000,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL			

Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada.	3.080,00	KG	40,00	123.200,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL		
Carne Suína in natura, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses.	3.000,00	KG	25,00	75.000,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL		
Frango inteiro congelado com osso com peso mínimo de 2 kg; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	10.500,00	KG	8,00	84.000,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL		
Fígado bovino, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	3.000,00	KG	17,50	52.500,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL		
Linguiça Calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	2.680,00	KG	17,50	46.900,00
Marca: FRIGOCOPA	Fabricante: FRIGOCOPA	Modelo: FRIGOCOPA		
Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	8.750,00	KG	15,00	131.250,00
Marca: FRIBAL	Fabricante: FRIBAL	Modelo: FRIBAL		
Peixe Pescada: inteira, resfriada, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	3.000,00	KG	45,90	137.700,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Polpa de fruta no sabor goiaba; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	2.772,00	KG	10,00	27.720,00
Marca: POLMAR	Fabricante: POLMAR	Modelo: POLMAR		



Polpa de fruta no sabor caju Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	2.772,00	KG	9,00	24.948,00
Marca: POLMAR	Fabricante: POLMAR		Modelo: POLMAR	
Polpa de fruta no sabor acerola; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	2.772,00	KG	10,00	27.720,00
Marca: POLMAR	Fabricante: POLMAR		Modelo: POLMAR	
Polpa de fruta no sabor cupuaçu; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	2.772,00	KG	14,00	38.808,00
Marca: POLMAR	Fabricante: POLMAR		Modelo: POLMAR	
Presunto pré-cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	150,00	KG	43,00	6.450,00
Marca: FRIMESA	Fabricante: FRIMESA		Modelo: FRIMESA	
Queijo Mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	270,00	KG	56,60	15.282,00
Marca: FRIMESA	Fabricante: FRIMESA		Modelo: FRIMESA	
Queijo parmesão ralado, sachê 50 g	150,00	PCT	7,47	1.120,50
Marca: PIRACANJUBA	Fabricante: PIRACANJUBA		Modelo: PIRACANJUBA	

Requeijão, ingredientes leite, tipo cremoso tradicional, conservação 1 a 10, peso 200 g, tipo embalagem copo plástico, prazo validade 60 (fechado)	170,00	UND	8,96	1.523,20
Marca: TIROLEZ	Fabricante: TIROLEZ		Modelo: TIROLEZ	
Salsicha: congelada, em embalagem plástica a vácuo; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	670,00	KG	9,00	6.030,00
Marca: FRIMESA	Fabricante: FRIMESA		Modelo: FRIMESA	
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 22/01/2024 11:48:53			
Lote 3				



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Abacaxi in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa íntacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.	1.200,00	UND	5,50	6.600,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	215,00	KG	26,00	5.590,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Abóbora in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	500,00	KG	6,00	3.000,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Alface hidropônica in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água. (americana)	500,00	MAÇO	4,00	2.000,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Acelga in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	500,00	KG	7,00	3.500,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Banana prata in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.280,00	KG	6,50	8.320,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.050,00	KG	6,50	6.825,00

Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL Modelo: LOCAL				
Beterraba in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.050,00	KG	6,50	6.825,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Cebola branca in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	2.550,00	KG	5,50	14.025,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		
Cenoura in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.050,00	KG	6,50	6.825,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL		Modelo: LOCAL		



Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	2.000,00	MAÇO	2,00	4.000,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Chuchu in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	600,00	KG	4,00	2.400,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Couve-folha in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	500,00	KG	6,00	3.000,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.050,00	KG	7,00	7.350,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinente a legislação sanitária de alimentos.	1.050,00	KG	4,00	4.200,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	500,00	KG	13,30	6.650,00

Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL			
Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	650,00	KG	10,50	6.825,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Macaxeira in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.150,00	KG	8,00	9.200,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		
Maçã in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	200,00	KG	10,00	2.000,00
Marca: LOCAL	Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL		



Melancia in natura, de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.250,00	KG	2,54	3.175,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL			
Melão in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.200,00	KG	7,40	8.880,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL			
Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	2.050,00	KG	4,40	9.020,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL			
Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	520,00	KG	21,00	10.920,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL			
Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.000,00	KG	9,50	9.500,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL	Modelo: LOCAL			
Repolho in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	1.000,00	KG	5,00	5.000,00

Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL Modelo: LOCAL				
Tomate in natura, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	2.060,00	KG	7,00	14.420,00
Marca: LOCAL Fabricante: LOCAL Modelo: LOCAL				

Alcântara-MA, 23 de Janeiro de 2024.

Autoridade Competente:
Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 76f5458b0bfa1c07eb7e2b723a124881

2024 * ANO XVIII * Nº 3273 ISSN 2763-860X. Pag .12 Onde se lê:
SIDINALDO AZEVEDO SILVA - CPF: Nº 003.866.303-17. LEIA-SE:
SIDINALDO AZEVEDO SILVA - CPF: Nº 003.866.303-13

ERRATA DA PORTARIA Nº 017/2024, DE 10 DE JANEIRO 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 017/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 22 DE JANEIRO DE

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 86c3e3ad60d9601f90f42c270f5cde5c





EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa A J P GARCEZ; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 12.694,50 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão, 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Gerais, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Antônio José Pimentel Garcez - Representante Legal. Alcântara - MA, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 263e0b5d7a8bb5b13d20dc78779314b0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- PROCESSO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A J P GARCEZ; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 8.850,15 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0016.2090.0000 - Manutenção da Prestação de Serviços Médico-Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Antônio José Pimentel Garcez - Representante Legal. Alcântara - MA, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 87c5527c5ebed52afe9ef472d5760470

PORTARIA Nº 018/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 018/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Supervisora Escolar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Supervisora Escolar, da Escola Municipal Vereador Joaquim Ribeiro, a senhora, Iraldina Câmara Melo, CPF nº. 828.223.523-72, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c6617d5eed13a5d003a7f0ba72764730

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Homologo em favor das empresas: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92, com o Valor Total de R\$ 797.944,63 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos); e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº - 11.177.919/0001-71, com o valor total de R\$ 1.758.741,70 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Alcântara/MA, 23 de janeiro de 2024

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7c452cdc970c2d57eba82d5c00dccb3c

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2023, que teve como objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), e fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipal de Alcântara/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação a empresa: COMERCIAL MEGA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.793.621/0002-32, com o Valor Total de R\$ 851.471,80 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 32/2023.

Alcântara/MA, 22 de Janeiro de 2024.

Herbert Martinele dos Santos Barros
Pregoeiro



Republicado por INCORREÇÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a80ea2e98b751f00406d9681a65f05c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTO A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA-MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral- CMETI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da

educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO TAVARES FOLHA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cf2fcd99812849c1acb3e41373fb2ebd

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2024- GAB. SEMED

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2024- GAB. SEMED

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA-MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023-GAB. MEC - ANEXO III, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Alto Paranaíba-MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Elana Vieira Barros, CPF nº 022.881.083-39	Articuladora Pedagógica ETI
02	Jônatas Cirqueira Andrade, CPF nº 048.433.723-82	Setor Financeiro da PMAP
03	Felipe Matias do Nascimento Cardoso, CPF nº 605.577.813-02	Setor de Infraestrutura da PMAP

04	Fábio Rodrigues Pereira, CPF nº 505.266.143-34	Setor Financeiro/CPL
05	Maria Emília Rodrigues de Oliveira, CPF nº 381.742.863-49	Gestora escolar
07	Ana Isabel Damasceno Ferreira Garcia, CPF nº 001.496.041-90	Coordenadora Pedagógica
08	Lusivania Lopes Dias de Oliveira, CPF nº 011.470.363-90	Professora
09	Alcione Barbosa de Sousa, CPF nº 702.291.203-34	Professora
10	Danilo Batista Albuquerque, CPF nº 002.906.543-78	Assessor Jurídico PMAP

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Pedro Tavares Folha

Secretário Municipal de Educação

ANEXO - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.

Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC- (01/01/2024 a 01/03/2024).

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 6º desta Portaria**, aplicam-se as seguintes orientações:

Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
1.	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer meta	
1.	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	
1.	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	
1.	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	
1.	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	
1.	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	
1.	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 40h)	
1.	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	
1.	Indicação de equipe técnica responsável	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações)- Documento Orientador	
1.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	
1.	Acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	
1.	Submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMED)	

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 39b0d7ff860d2b5e292814d017e80d7f

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, de 23 de JANEIRO de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão para dirigir processos administrativos disciplinar no Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 001/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e irregularidades em acúmulo de cargos públicos dos servidores públicos municipais e avaliar irregularidade de

demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração e Lei. 8112/1990, art. 140, que dispõe sobre a necessidade de indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias:

I - DANILO BATISTA ALBUQUERQUE- PRESIDENTE

CPF nº 002.906.543-78

RG nº 07445972720210 SSP/MA

II - ROBERTO RIVELINO DA SILVA RODRIGUES - MEMBRO

CPF nº 381.755.843-00

RG nº 1.234.848 SSP/PI

III - RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA OLIVEIRA - MEMBRO

CPF nº 337.064.761-34

RG nº 042391662011-0 SSP/MA

Art. 2º - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 001/1990 na Lei. 8112/1990, art. 140, serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II - reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;

III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

IV - Lei. 8112/1990, art. 140, dispõe sobre a necessidade de indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias.

Art. 3º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bc9537a6a177c338c2ecd67ca8ab5e77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 001/2024-SEMED

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES - BIÊNIO 2024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Prof.ª Ana Maria Almeida Silva Costa, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral 2023 para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino de Araiozes/MA para o biênio 2024/2025, encaminhado pela Comissão Eleitoral Municipal tendo como presidente o Prof. Antônio de Pádua Monteiro Filho;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final das eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Araiozes/MA, regida pela Lei Municipal nº 012/2008 e pelo Edital nº 01/2023-SEMED:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	GESTOR (A)	RESULTADO
1.	U.E SÃO MANOEL	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES DA COSTA	ELEITA
1.	U.E MARCONE CALDAS	LINDON JHONSON LIRA DE SOUZA	ELEITO



1.	J. E. LUIS VENTURA DOS SANTOS	JOÃO DE DEUS SANTOS AZEVEDO	ELEITO
1.	J. E. JOSÉ ANTONIO BRANDÃO FILHO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOTERO	ELEITO
1.	C. E. RAIMUNDO NONATO SILVA CARDOZO	WALTERCLAUDIA MARREIRA DOS SANTOS	ELEITA
1.	J. E. TIA LILI	JANARA ELVIRA COSTA DE CARVALHO	ELEITA
1.	J. E. SILVA FREITAS DINIZ	MARIA DOS MILAGRES AGUIAR PASCOA	NÃO ELEITA
1.	J. E. JOSÉ VALENTINO BRAGA	IRISMAR SOARES DE OLIVEIRA	ELEITO
1.	Creche Emília Veras Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Chapeuzinho Vermelho	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Gonçalves Dias	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Natanael Lopes Conceição	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Raimundo Gomes Nonato	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Santa Terezinha I	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São Pedro	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Coração de Jesus	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Dr. Luís Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Francisco Odorico da Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. João de Deus Magú	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Maria José dos Santos	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Nossa Senhora das Graças	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Paulino Antônio de Carvalho	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Sagrado Coração de Jesus	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Santa Terezinha II	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São José I	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. João Francisco dos Santos	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Maria Tavares Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Chandelles Pereira	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Cardoso I	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Coutinho Albuquerque	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Manoel Chandelles	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Manoel de Sales Vilar	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Nossa Senhora da Conceição	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Presidente Dutra	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São José IV	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São José II	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Vespaziano Vieira de Barros	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Antônio Cardoso de Miranda	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Clementino Pereira de Souza	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Mariano Quaresma dos Santos	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Marizinha Castelo Branco	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Bernardo Almeida Garcia	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Domingos Ferreira Gomes	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Francisco Borges do Nascimento	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José de Ribamar da Costa e Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Estevam da Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Tia Jovelina	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Tia Maria Teixeira	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Silvio Freitas Diniz	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Assis Memória	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Domingos Freitas Diniz	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Francisco Dourado de Sales	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Francisco de Freitas Dutra	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Dourado de Sales	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Manoel Antônio Silva	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Oscar de Freitas Dutra	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São Francisco	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São Jorge	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Antônio Ferreira da Paschoa	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Estevam Domingos de Albuquerque	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Inácio Miranda de Barros	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Deputado Leônidas Quaresma dos Santos	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Santo Antônio de Pádua	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Tia Celeste	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Miguel de Andrade	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. José Fonseca Aires	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. São Luiz Gonzaga	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Tia Dedé	SEM CANDIDATO	
1.	J. E. Tia Bernarda	SEM CANDIDATO	

Art. 2º - Os gestores eleitos responderão pelas Unidades de Ensino pelo biênio 2024-2025, encerrando o mandato em 31/12/2025.

Art. 3º - A Prefeita Municipal de Araiões/MA designará local e data para posse dos novos gestores.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Araiões/MA, em 18 de janeiro de 2024.

Ana Maria Almeida Silva Costa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*
Código identificador: *a6dab00049b19fbe1b701076cb48f87c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240064. O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa C. F. FERREIRA; C.N.P.J. nº 10.778.029/0001-52. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000022/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 809.698,29 (oitocentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 467.049,44, Exercício 2024 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 342.648,85. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e C. F. FERREIRA; C.N.P.J. nº 10.778.029/0001-52, representada neste ato pelo Sr. NIVALDO FONSECA FERREIRA, Portador do C.P.F. nº ***.703.***-** - pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: *ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*
Código identificador: *ea7e91ce6f391537336a522d6e2f6930*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240063. O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA ME, C.N.P.J. Nº 04.131.433/0001-37. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000022/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 413.185,12 (quatrocentos e treze mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 413.185,12. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA ME, C.N.P.J. Nº 04.131.433/0001-37, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO NEVES MARTINS, Portador do C.P.F. nº ***.243.***-** - pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por: *ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*
Código identificador: *9745a0dc5592843a9795c0c5c9f06881*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: R R BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07
Endereço: Rua Senador Leite, nº 412, Centro, Coroatá - MA, CEP: 65415-000
E-mail nelsileneneri@hotmail.com
Telefone: (98) 9871-6362
Representante legal: Rubem Raulison Barbosa Viana
CPF: 467.849.773-00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza), para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, no Valor total de R\$ 2.289.472,72 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
LOTES DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL							
1	1	215	Caixa	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Tris	5,68	1.221,20
1	2	237	Caixa	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Tris	5,13	1.215,81
1	3	177	Unidade	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	Tris	14,61	2.585,97
1	4	200	Unidade	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	Tris	15,86	3.172,00
1	5	200	Unidade	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 4, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul, preta e vermelha.	Tris	20,09	4.018,00
1	6	357	Unidade	Apagador magnético para quadro branco. Especificação: medindo: 15 cm x 6 cm x 5 cm (comp x larg x altura).	Tris	6,64	2.370,48
1	7	218	Unidade	Apagador para quadro branco com sistema abre e fecha tipo flip top, em um único volume transporta o a pagador e dois marcadores com facilidade. design inovador, Ergonômico e de fácil manuseio, com substituição do feltro quando estiver com muito resíduo. Medindo: 15,0 x 6,0 cm. Embalado em caixa de papelão individual.	Tris	7,89	1.720,02



1	8	375	Unidade	Apagador para quadro negro em feltro, fabricado em madeira. Acompanha estojo para giz.	Tris	6,06	2.272,50
1	9	1500	Unidade	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	Tris	2,22	3.330,00
1	10	282	Unidade	Arquivo tipo maleta para pasta suspensa cristal, corpo em polipropileno, fechamento com trava, acompanha 10 pastas suspensas em cartão plastificado. Dimensões da pasta arquivo: 390 x 140 x 265 mm	Tris	62,66	17.670,12
1	11	293	Pact	Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	Tris	15,86	4.646,98
1	12	111	Rolo	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300mts, embalagem com 1 rolo.	Tris	5,10	566,10
1	13	2700	Unidade	Bastão de cola quente fina especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Tris	2,07	5.589,00
1	14	1808	Unidade	Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Tris	4,14	7.485,12
1	15	461	Bloco	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	Tris	16,25	7.491,25
1	16	461	Bloco	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	Tris	17,47	8.053,67
1	17	975	Unidade	Borracha bicolor. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	Tris	2,13	2.076,75
1	18	975	Unidade	Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificação: borracha material Latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	Tris	1,30	1.267,50
1	19	975	Unidade	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, formato: retangular, nas cores neon: rosa, amarelo, verde e laranja.	Tris	1,40	1.365,00
1	20	1500	Unidades	Borracha escolar branca ponteira	Tris	0,96	1.440,00
1	21	975	Unidade	Caderno brochura c/ 48 folhas. Especificação: 48 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Tris	7,05	6.873,75
1	22	600	Unidade	Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Tris	8,25	4.950,00
1	23	300	Unidade	Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	Tris	8,25	2.475,00
1	24	788	Unidade	Caderno brochurão com pauta c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	Tris	10,71	8.439,48
1	25	600	Unidade	Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificação: 8 folhas, capa flexível.	Tris	11,03	6.618,00
1	26	98	Unidade	Caderno de desenho capa dura, especificação: 60 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Tris	18,30	1.793,40
1	27	825	Unidade	Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Tris	23,28	19.206,00
1	28	413	Unidade	Caderno pauta dupla, 40 folhas, capa flexível. Dim: 202x140 mm.	Tris	11,79	4.869,27
1	29	300	Unidade	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	Tris	24,41	7.323,00

1	30	2033	Unidade	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificação: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	Tris	8,02	16.304,66
1	31	2250	Unidade	Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da Tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral.	Tris	3,18	7.155,00
1	32	1988	Unidade	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: azul, Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Tris	4,23	8.409,24
1	33	1193	Unidade	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta . Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Tris	4,22	5.034,46
1	34	773	Unidade	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Tris	4,22	3.262,06
1	35	98	Pacote	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	Tris	10,86	1.064,28
1	36	600	Pacote	Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores.	Tris	8,95	5.370,00
1	37	912	Unidade	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	Tris	2,25	2.052,00
1	38	878	Unidade	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetal 2.0 mm com protetor de metal, tinta á base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Tris	4,17	3.661,26
1	39	1070	Unidade	Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.	Tris	1,13	1.209,10
1	40	1887	Unidade	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.	Tris	1,40	2.641,80
1	41	425	Unidade	Cartolina laminada, medidas: 48x60cm, cores variadas.	Tris	2,65	1.126,25
1	42	1602	Unidade	Cartolina tipo guache na gramatura 180g, medindo 660mmx480mm, cores diversas.	Tris	2,81	4.501,62
1	43	1490	Caixa	Clips galvanizados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	5,15	7.673,50
1	44	1527	Caixa	Clips galvanizados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	6,29	9.604,83
1	45	1527	Caixa	Clips galvanizados nº 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	6,73	10.276,71
1	46	503	Caixa	Clips galvanizados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	5,92	2.977,76



1	47	488	Unidade	Cola bastão 10gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.	Tris	4,17	2.034,96
1	48	488	Unidade	Cola bastão 40gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr.	Tris	5,77	2.815,76
1	49	2250	Unidade	Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Tris	5,13	11.542,50
1	50	1520	Unidade	Cola branca escolar, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Tris	3,55	5.396,00
1	51	275	Unidade	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Tris	3,75	1.031,25
1	52	660	Caixa	Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	Tris	12,78	8.434,80
1	53	101	Unidade	Cola de contato, bisnaga com 75g. Embalado em caixa de papelão.	Tris	8,65	873,65
1	54	660	Caixa	Cola glitter 23gr, caixa com 04 tubos.	Tris	4,81	3.174,60
1	55	1725	Unidade	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo líquido embalagem 35gr.	Tris	4,17	7.193,25
1	56	945	Unidade	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo líquido embalagem 80gr.	Tris	5,77	5.452,65
1	57	503	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	Tris	19,22	9.667,66
1	58	503	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	Tris	19,22	9.667,66
1	59	135	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	Tris	20,48	2.764,80
1	60	135	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	Tris	23,07	3.114,45
1	61	1155	Unidade	Corretivo líquido. Especificação: Fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Tris	4,81	5.555,55
1	62	162	Pacote	Elástico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificação: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição borracha natural.	Tris	5,77	934,74
1	63	2130	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	S/M	0,92	1.959,60
1	64	1800	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	S/M	0,92	1.656,00
1	65	2850	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	S/M	0,92	2.622,00
1	66	3488	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	S/M	0,77	2.685,76
1	67	2063	Unidade	Envelope material papel off set, branco, gramatura 110 g/m², tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	S/M	0,92	1.897,96
1	68	1325	Unidade	Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	S/M	0,92	1.219,00
1	69	288	Unidade	Estilete plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	Tris	5,29	1.523,52
1	70	285	Unidade	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Tris	11,91	3.394,35



1	71	38	Caixa	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	Tris	5,94	225,72
1	72	60	Caixa	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	Tris	5,77	346,20
1	73	60	Caixa	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	Tris	4,81	288,60
1	74	180	Unidade	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	Tris	6,73	1.211,40
1	75	140	Unidades	Extrator de grampos, tipo piranha.	Tris	7,26	1.016,40
1	76	237	Unidade	Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	Tris	5,77	1.367,49
1	77	248	Unidade	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	Tris	6,04	1.497,92
1	78	248	Unidade	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x50m, transparente.	Tris	7,25	1.798,00
1	79	327	Unidade	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	Tris	4,95	1.618,65
1	80	132	Unidade	Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	Tris	4,34	572,88
1	81	195	Unidade	Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	Tris	4,95	965,25
1	82	125	Unidade	Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m	Tris	6,11	763,75
1	83	51	Unidade	Fitilho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 m. cores variadas.	Tris	3,37	171,87
1	84	938	Unidade	Folha de E.V.A com glitter, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	S/M	4,81	4.511,78
1	85	563	Unidade	Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	S/M	4,81	2.708,03
1	86	1388	Unidade	Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	S/M	4,81	6.676,28
1	87	32	Unidade	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Tris	18,72	599,04
1	88	32	Unidade	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 240 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24. Com armazenagem de grampo inteiro, todo em metal, base protetora antiderrapante, guia ajustável para papel.	Tris	24,61	787,52
1	89	32	Unidade	Grampeador de mesa para papel. Tamanho pequeno, Capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica.	Tris	28,45	910,40
1	90	186	Caixa	Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Tris	6,88	1.279,68
1	91	186	Caixa	Grampo 23/13, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Tris	6,29	1.169,94
1	92	133	Caixa	Grampo 23/23, em metal galvanizado para grampeador industrial. Caixa com 1.000 grampos.	Tris	6,82	907,06
1	93	167	Caixa	Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Tris	6,99	1.167,33
1	94	296	Caixa	Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	Tris	7,29	2.157,84
1	95	120	Estojo	Lâmina para estilete estreito 9 mm, estojo cm 10 laminas.	Bic	8,75	1.050,00
1	96	90	Estojo	Lâmina para estilete largo 18 mm, estojo com 10 laminas.	Bic	8,79	791,10
1	97	1013	Caixa	Lápis de cera grande. Especificação: fabricado com ceras de alta qualidade embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	Bic	5,49	5.561,37
1	98	195	Unidade	Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores, corpo no formato triangular.	Bic	8,27	1.612,65
1	99	195	Caixa	Lápis de cor material madeira. Especificação: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	Bic	7,60	1.482,00

1	100	4725	Unidade	Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificação: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	Bic	2,26	10.678,50
1	101	75	Unidade	Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Bic	16,63	1.247,25
1	102	75	Unidade	Livro de Atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Tris	16,65	1.248,75
1	103	131	Unidade	Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 6x22x31 cm.	Tris	23,65	3.098,15
1	104	75	Unidade	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.	Tris	24,82	1.861,50
1	105	1200	Caixa	Massa modelar a base de amido, caixa com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas.	Tris	9,91	11.892,00
1	106	1200	Caixa	Massa modelar a base de amido, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 180 gramas.	Tris	10,86	13.032,00
1	107	593	Unidade	Molhador de dedos. Especificação: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	Tris	4,07	2.413,51
1	108	1500	Folha	PAPEL 40 kg, medidas: 66x96 cm.	Chamex	2,25	3.375,00
1	109	2325	Resma	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m2, medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Chamex	26,53	61.682,25
1	110	263	Resma	Papel almaço com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas	Chamex	18,55	4.878,65
1	111	732	Folha	Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.	Chamex	3,37	2.466,84
1	112	68	Pacote	Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m², medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	Chamex	24,32	1.653,76
1	113	32	Pacote	Papel casca de ovo 180G. Especificação: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fls. Cores a definir.	Chamex	28,02	896,64
1	114	1125	Unidades	Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm	Chamex	3,75	4.218,75
1	115	23	Rolo	Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.	Chamex	12,64	290,72
1	116	458	Rolo	Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Chamex	2,69	1.232,02
1	117	1613	Rolo	Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Chamex	3,13	5.048,69
1	118	33	Pacote	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	Chamex	36,98	1.220,34
1	119	695	Folha	Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.	Chamex	3,61	2.508,95
1	120	657	Folha	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Chamex	5,15	3.383,55
1	121	263	Resma	Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Chamex	28,17	7.408,71
1	122	11625	Folha	Papel pardo medindo: 66x96 cm.	Chamex	21,44	249.240,00
1	123	1425	Folha	Papel seda cores variadas 48x60cm.	Chamex	0,92	1.311,00
1	124	402	Unidade	Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido preto nuvem, bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	Tris	28,84	11.593,68
1	125	119	Unidade	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	Tris	15,84	1.884,96
1	126	845	Unidade	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	Tris	5,39	4.554,55
1	127	58	Unidade	Pasta envelope vai e vem com botão. Especificação: Medindo 257 mm x 370 mm x 30 mm	Tris	6,11	354,38
1	128	713	Unidade	Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	Tris	3,37	2.402,81
1	129	1182	Unidade	Pasta ofício com elástico.	Tris	12,78	15.105,96
1	130	125	Unidade	Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	Tris	7,19	898,75



1	131	66	Unidade	Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	Tris	11,97	790,02
1	132	1125	Unidade	Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	Tris	4,72	5.310,00
1	133	938	Unidade	Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	Tris	5,68	5.327,84
1	134	375	Unidade	Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	Tris	6,64	2.490,00
1	135	2063	Unidade	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Tris	5,05	10.418,15
1	136	488	Unidade	Pasta tipo canaleta, cores variadas.	Tris	3,55	1.732,40
1	137	58	Unidade	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m ²) base antideslizante, com margeador, com alta durabilidade.	Tris	32,01	1.856,58
1	138	58	Unidade	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m ²) com alta durabilidade.	Tris	35,85	2.079,30
1	139	58	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m ²), com guias de metal.	Tris	37,63	2.182,54
1	140	98	Unidade	Pincel escolar chato nº 02	Tris	2,84	278,32
1	141	98	Unidade	Pincel escolar chato nº 04	Tris	3,03	296,94
1	142	98	Unidade	Pincel escolar chato nº 06	Tris	3,52	344,96
1	143	98	Unidade	Pincel escolar chato nº 08	Tris	3,71	363,58
1	144	98	Unidade	Pincel escolar chato nº 10	Tris	3,90	382,20
1	145	98	Unidade	Pincel escolar chato nº 12	Tris	3,99	391,02
1	146	98	Unidade	Pincel escolar redondo nº 02	Tris	4,18	409,64
1	147	98	Unidade	Pincel escolar redondo nº 04	Tris	4,29	420,42
1	148	98	Unidade	Pincel escolar redondo nº 06	Tris	4,81	471,38
1	149	98	Unidade	Pincel escolar redondo nº 08	Tris	5,15	504,70
1	150	98	Unidade	Pincel escolar redondo nº 10	Tris	5,67	555,66
1	151	98	Unidade	Pincel escolar redondo nº 12	Tris	6,69	655,62
1	152	825	Unidade	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	Tris	14,76	12.177,00
1	153	825	Unidade	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: preto.	Tris	15,67	12.927,75
1	154	825	Unidade	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	Tris	16,80	13.860,00
1	155	825	Unidade	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: azul.	Tris	17,59	14.511,75
1	156	825	Unidade	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: preto.	Tris	15,95	13.158,75
1	157	825	Unidade	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	Tris	16,68	13.761,00
1	158	26	Unidade	Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	Tris	26,01	676,26
1	159	26	Unidade	Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Tris	33,25	864,50
1	160	53	Unidade	Porta lápis/ clips/ lembrete em poliestireno. Especificação: na cor fumê ou cristal.	Tris	15,67	830,51



1	161	116	Unidade	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Tris	8,18	948,88
1	162	30	Unidade	Quadro branco magnético, medida: 120 x 90 cm. Especificação: moldura de alumínio.	Tris	82,93	2.487,90
1	163	60	Unidade	Quadro branco, medida: 100 x 80 cm. Especificação: moldura de madeira.	Tris	86,78	5.206,80
1	164	17	Unidade	Quadro de aviso 100 x 80 cm. Especificação: Feltro mural, moldura de alumínio.	Tris	91,58	1.556,86
1	165	30	Unidade	Quadro de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm.	Tris	132,52	3.975,60
1	166	300	Unidade	Reabastecedor de pincel atômico. Especificação: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	Tris	17,68	5.304,00
1	167	300	Unidade	Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul /preto /verde /vermelho.	Tris	18,41	5.523,00
1	168	300	Unidade	Refil para marcador de quadro branco, tinta líquida, contendo 5.5 ml, embalado individualmente. Na cor azul, preta e vermelha.	Tris	13,95	4.185,00
1	169	38	Unidade	Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Tris	18,55	704,90
1	170	458	Unidade	Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Tris	13,60	6.228,80
1	171	75	Unidade	Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Tris	21,35	1.601,25
1	172	2329	Metro	Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores.	Tris	4,57	10.643,53
1	173	848	Unidade	Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificação: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo inmetro.	Tris	5,45	4.621,60
1	174	71	Unidade	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	Tris	12,01	852,71
1	175	600	Caixa	Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	Tris	9,62	5.772,00
1	176	49	Unidade	Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	Tris	5,77	282,73
1	177	49	Caixa	Tinta pintura a dedo 15 ml, caixa com 06 cores.	Tris	14,99	734,51
2	1	900	Unidade	Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	jesus	12,87	11.583,00
2	2	1500	Caixa	Água Sanitária em caixa c/12 unid.de 1 litros - Água Sanitária, com cloro ativo,açãoalvejante,desinfetante,e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rotulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	jesus	31,05	46.575,00
2	3	525	Unidade	Alcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	imax	11,94	6.268,50
2	4	375	Unidade	Alcool etílico hidratado, 46,2° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	imax	13,79	5.171,25
2	5	375	Unidade	Alcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	imax	14,63	5.486,25
2	6	375	Unidade	Alcool etílico hidratado, 92,8° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	imax	17,33	6.498,75
2	7	375	Unidade	Alcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methylparaben, alcohol, trietanolamine, EDTA dissodium e water. Armazenado em refil de 800 ml.	imax	22,63	8.486,25
2	8	165	Unidade	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	S/M	27,20	4.488,00
2	9	45	Unidade	Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L	realpast	25,40	1.143,00
2	10	30	Unidade	Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	realpast	31,41	942,30
2	11	38	Unidade	Bacia plástica média com 20lts	realpast	22,71	862,98
2	12	30	Unidade	Bacia plástica pequena com 10 lts	realpast	13,74	412,20



2	13	30	Unidade	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	realpast	18,22	546,60
2	14	23	Unidade	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	realpast	20,92	481,16
2	15	23	Unidade	Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	realpast	49,36	1.135,28
2	16	23	Unidade	Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	realpast	40,39	928,97
2	17	45	Unidade	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veículo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	Mr Musculo	31,69	1.426,05
2	18	60	Unidade	Cabo de madeira com ponteira para uso em: rodos e vassouras. Tamanho: 22mm x 1,35m.	S/M	13,46	807,60
2	19	450	Unidade	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Limpol	17,95	8.077,50
2	20	473	Unidade	Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	realpast	31,41	14.856,93
2	21	600	Pacote	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	realpast	6,56	3.936,00
2	22	4500	Pacote	Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	realpast	5,66	25.470,00
2	23	2250	Pacote	Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	realpast	4,26	9.585,00
2	24	150	Unidade	Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	plastfort	11,94	1.791,00
2	25	375	Caixa	Desinfetante em c/ 12 und.de 1 litros - Desinfetante para uso geral que desinfeta, Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	azulim	67,59	25.346,25
2	26	600	Unidade	Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	air	16,43	9.858,00
2	27	900	Caixa	Detergente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento	limpol	58,61	52.749,00
2	28	30	Unidade	Dispenser de copos descartáveis para agua 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	realpast	64,89	1.946,70
2	29	30	Unidade	Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	realpast	49,47	1.484,10
2	30	30	Unidade	Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	realpast	58,61	1.758,30
2	31	30	Unidade	Dispenser para papel higiênico rolo de ate 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	realpast	48,79	1.463,70
2	32	30	Unidade	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	realpast	58,61	1.758,30
2	33	30	Unidade	Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	aço forte	42,46	1.273,80
2	34	30	Unidade	Escorredor de talher avulso, material plástico.	aço forte	13,74	412,20
2	35	90	Unidade	Escova p/sanitário c/ deposito - Escova com cerda naylon, cabo plástico medindo 17 cm	realpast	8,53	767,70
2	36	4500	Unidade	Esponja - Esponja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	brilux	3,14	14.130,00
2	37	2250	Pacote	Esponja de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	brilux	5,84	13.140,00
2	38	600	Unidade	Flanela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	S/M	4,49	2.694,00
2	39	300	Unidade	Flanela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	S/M	5,84	1.752,00
2	40	225	Pacote	Fósforo pacote padrão c/ 10 UND - Pacote de Fósforo Tamanho Padrão c/12 UND	fox lux	6,73	1.514,25
2	41	150	Embalagem	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg, pacote com 8 unidades	pampers	58,34	8.751,00



2	42	150	Embalagem	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg, pacote com 8 unidades	pampers	49,36	7.404,00
2	43	150	Embalagem	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg, pacote com 10 unidades	pampers	40,39	6.058,50
2	44	128	Embalagem	Fralda geriátrica tamanho G. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 8 unidades.	pampers	43,21	5.530,88
2	45	128	Embalagem	Fralda geriátrica tamanho M. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades.	pampers	40,03	5.123,84
2	46	23	Unidade	Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	plastfort	67,31	1.548,13
2	47	15	Unidade	Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	plastfort	58,34	875,10
2	48	8	Unidade	Garrafa térmica, capacidade 1.8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	plastfort	40,39	323,12
2	49	1125	Pacote	Guardanapo de papel grande, folhas simples, branco, medidas 31x30, pacote com 50 folhas.	limpa max	4,04	4.545,00
2	50	600	Pacote	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	limpa max	3,37	2.022,00
2	51	450	Unidade	Inseticida aerosol- especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	baygon	22,89	10.300,50
2	52	1125	Unidade	Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Mr Musculo	4,94	5.557,50
2	53	600	Unidade	Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	vidrex	6,73	4.038,00
2	54	750	Unidade	Limpa multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	veja	5,84	4.380,00
2	55	30	Unidade	Lixeira coletora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	realpast	246,81	7.404,30
2	56	30	Unidade	Lixeira coletora plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga ate 96 kg. Dimensões: 1115x580x780 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.	realpast	291,79	8.753,70
2	57	30	Unidade	Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm	realpast	40,84	1.225,20
2	58	23	Unidade	Lixeira hospitalar retangular, basculhante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	realpast	120,09	2.762,07
2	59	11	Unidade	Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	aço forte	94,23	1.036,53
2	60	23	Unidade	Lixeira seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.	realpast	329,30	7.573,90
2	61	450	Unidade	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	brilux	5,84	2.628,00
2	62	360	Par	Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	realpast	5,84	2.102,40
2	63	713	Par	Luvras Emborrachadas - LÁTEX	realpast	4,94	3.522,22
2	64	60	Caixa	Marmitex térmica n° 9 maquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAL, fechamento: máquina.	realpast	49,36	2.961,60
2	65	225	Pacote	Máscara descartável dupla, com elástico. Caixa c/ 100 unidades.	limpa max	14,63	3.291,75
2	66	60	Unidade	Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	S/M	8,53	511,80
2	67	450	Unidade	Pá de Lixo - Pá para Lixo , uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	S/M	26,93	12.118,50
2	68	75	Caixa	Palito para dente, caixa com 100 unidades.	fox lux	3,14	235,50
2	69	750	Pacote	Palha de aço c/ 08 UNID - Espoja de aço , Lã de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g	bombрил	4,09	3.067,50

2	70	450	Pacote	Pano de Pia pacote c/ 05 unidade - Tamanho 32x40 cm ante bactericida	S/M	3,14	1.413,00
2	71	300	Unidade	Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	S/M	2,69	807,00
2	72	600	Unidade	Pano de chão tipo saco cru . Tamanho: 48x73 cm.	S/M	2,69	1.614,00
2	73	300	Unidade	Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm , 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável , na cor branca	S/M	4,94	1.482,00
2	74	450	Pacote	Pano multiuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	S/M	3,14	1.413,00
2	75	750	Pacote	Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	max	7,00	5.250,00
2	76	375	Pacote	Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	max	11,22	4.207,50
2	77	600	Unidade	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	Mr Musculo	8,08	4.848,00
2	78	600	Unidade	Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	ala	5,92	3.552,00
2	79	750	Pacote	Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	realpast	4,94	3.705,00
2	80	300	Unidade	Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar agua, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	S/M	10,32	3.096,00
2	81	900	Pacote	Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	ala	7,18	6.462,00
2	82	600	Pacote	Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	ala	6,73	4.038,00
2	83	225	Caixa	Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	ala	148,09	33.320,25
2	84	450	Caixa	Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	ala	205,53	92.488,50
2	85	225	Caixa	Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg . Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	ala	7,72	1.737,00
2	86	450	Unidade	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	even	4,04	1.818,00
2	87	150	Unidade	Sabonete liquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	even	7,99	1.198,50
2	88	98	Unidade	Sabonete liquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	even	18,85	1.847,30
2	89	3000	Pacote	Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	plastfort	8,98	26.940,00
2	90	1500	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo(15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	plastfort	6,73	10.095,00
2	91	1500	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12)micras resistente	plastfort	5,84	8.760,00
2	92	1875	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	plastfort	6,06	11.362,50
2	93	1875	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 05 UND - Saco para Lixo(100 L x 0,07 a 0,12 micras)	plastfort	9,56	17.925,00
2	94	75	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 50 litros, branco. Embalagem com 100 unidades.	plastfort	29,17	2.187,75
2	95	225	Unidade	Shampoo, tipo uso diário, apresentação shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	elseve	13,38	3.010,50
2	96	450	Unidade	Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	jesus	13,38	6.021,00
2	97	75	Unidade	Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	S/M	22,44	1.683,00



2	98	75	Pacote	Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	S/M	22,44	1.683,00
2	99	150	Unidade	Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	S/M	13,91	2.086,50
2	100	113	Unidade	Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	S/M	8,08	913,04
2	101	225	Unidade	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	S/M	8,80	1.980,00
2	102	150	Unidade	Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	S/M	22,44	3.366,00
2	103	75	Unidade	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	S/M	40,39	3.029,25
LOTES DE COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP - ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06							
3	1	71	Caixa	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Tris	5,67	402,57
3	2	79	Caixa	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Tris	5,13	405,27
3	3	59	Unidade	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	Tris	14,60	861,40
3	4	66	Unidade	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	Tris	15,85	1.046,10
3	5	66	Unidade	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 4, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul, preta e vermelha.	Tris	20,08	1.325,28
3	6	119	Unidade	Apagador magnético para quadro branco. Especificação: medindo: 15 cm x 6 cm x 5 cm (comp x larg x altura).	Tris	6,63	788,97
3	7	73	Unidade	Apagador para quadro branco com sistema abre e fecha tipo flip top, em um único volume transporta o apagador e dois marcadores com facilidade. design inovador, Ergonômico e de fácil manuseio, com substituição do feltro quando estiver com muito resíduo. Medindo: 15,0 x 6,0 cm. Embalado em caixa de papelão individual.	Tris	7,88	575,24
3	8	125	Unidade	Apagador para quadro negro em feltro, fabricado em madeira. Acompanha estojo para giz.	Tris	6,05	756,25
3	9	500	Unidade	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	Tris	2,21	1.105,00
3	10	94	Unidade	Arquivo tipo maleta para pasta suspensa cristal, corpo em polipropileno, fechamento com trava, acompanha 10 pastas suspensas em cartão plastificado. Dimensões da pasta arquivo: 390 x 140 x 265 mm	Tris	62,64	5.888,16
3	11	97	Pact	Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	Tris	15,85	1.537,45
3	12	37	Rolo	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300mts, embalagem com 1 rolo.	Tris	5,09	188,33
3	13	900	Unidade	Bastão de cola quente fina especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Tris	2,07	1.863,00
3	14	602	Unidade	Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Tris	4,13	2.486,26
3	15	154	Bloco	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	Tris	16,24	2.500,96
3	16	154	Bloco	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	Tris	17,46	2.688,84



3	17	325	Unidade	Borracha bicolor. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	Tris	2,13	692,25
3	18	325	Unidade	Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificação: borracha material Latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	Tris	1,30	422,50
3	19	325	Unidade	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, formato: retangular, nas cores neon: rosa, amarelo, verde e laranja.	Tris	1,40	455,00
3	20	500	Unidades	Borracha escolar branca ponteira	Tris	0,96	480,00
3	21	325	Unidade	Caderno brochura c/ 48 folhas. Especificação: 48 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Tris	7,05	2.291,25
3	22	200	Unidade	Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Tris	8,24	1.648,00
3	23	100	Unidade	Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	Tris	8,24	824,00
3	24	262	Unidade	Caderno brochurão com pauta c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	Tris	10,71	2.806,02
3	25	200	Unidade	Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificação: 8 folhas, capa flexível.	Tris	11,03	2.206,00
3	26	32	Unidade	Caderno de desenho capa dura, especificação: 60 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Tris	18,44	590,08
3	27	275	Unidade	Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Tris	23,26	6.396,50
3	28	137	Unidade	Caderno pauta dupla, 40 folhas, capa flexível. Dim: 202x140 mm.	Tris	11,79	1.615,23
3	29	100	Unidade	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	Tris	24,39	2.439,00
3	30	677	Unidade	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificação: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	Tris	8,01	5.422,77
3	31	750	Unidade	Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da Tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral.	Tris	3,17	2.377,50
3	32	663	Unidade	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: azul, Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Tris	4,16	2.758,08
3	33	398	Unidade	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Tris	4,22	1.679,56
3	34	258	Unidade	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Tris	4,22	1.088,76
3	35	33	Pacote	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	Tris	10,86	358,38

3	36	200	Pacote	Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores.	Tris	8,94	1.788,00
3	37	304	Unidade	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	Tris	2,24	680,96
3	38	292	Unidade	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetil 2.0 mm com protetor de metal, tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Tris	4,16	1.214,72
3	39	356	Unidade	Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.	Tris	1,17	416,52
3	40	629	Unidade	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.	Tris	1,40	880,60
3	41	141	Unidade	Cartolina laminada, medidas: 48x60cm, cores variadas.	Tris	2,64	372,24
3	42	534	Unidade	Cartolina tipo guache na gramatura 180g, medindo 660mmx480mm, cores diversas.	Tris	2,88	1.537,92
3	43	496	Caixa	Clips galvanizados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	5,15	2.554,40
3	44	509	Caixa	Clips galvanizados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	6,29	3.201,61
3	45	509	Caixa	Clips galvanizados nº 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	6,72	3.420,48
3	46	167	Caixa	Clips galvanizados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Tris	5,91	986,97
3	47	163	Unidade	Cola bastão 10gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.	Tris	4,16	678,08
3	48	163	Unidade	Cola bastão 40gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr.	Tris	5,76	938,88
3	49	750	Unidade	Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Tris	5,13	3.847,50
3	50	506	Unidade	Cola branca escolar, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Tris	3,55	1.796,30
3	51	91	Unidade	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Tris	3,74	340,34
3	52	220	Caixa	Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	Tris	12,78	2.811,60
3	53	34	Unidade	Cola de contato, bisnaga com 75g. Embalado em caixa de papelão.	Tris	8,64	293,76
3	54	220	Caixa	Cola glitter 23gr, caixa com 04 tubos.	Tris	4,80	1.056,00
3	55	575	Unidade	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo líquido embalagem 35gr.	Tris	4,16	2.392,00
3	56	315	Unidade	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo líquido embalagem 80gr.	Tris	5,76	1.814,40
3	57	167	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	Tris	19,21	3.208,07
3	58	167	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	Tris	19,21	3.208,07

3	59	45	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	Tris	20,46	920,70
3	60	45	Caixa	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	Tris	23,05	1.037,25
3	61	385	Unidade	Corretivo líquido. Especificação: Fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Tris	4,80	1.848,00
3	62	54	Pacote	Elástico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificação: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição borracha natural.	Tris	5,76	311,04
3	63	710	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	S/M	0,93	660,30
3	64	600	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	S/M	0,91	546,00
3	65	950	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	S/M	0,91	864,50
3	66	1163	Unidade	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	S/M	0,91	1.058,33
3	67	688	Unidade	Envelope material papel off set, branco, gramatura 110 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	S/M	0,91	626,08
3	68	441	Unidade	Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m ² , tipo saco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	S/M	0,91	401,31
3	69	96	Unidade	Estilete plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	Tris	5,29	507,84
3	70	95	Unidade	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Tris	11,90	1.130,50
3	71	13	Caixa	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	Tris	6,09	79,17
3	72	20	Caixa	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	Tris	5,76	115,20
3	73	20	Caixa	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	Tris	4,80	96,00
3	74	60	Unidade	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	Tris	6,72	403,20
3	75	46	Unidades	Extrator de grampos, tipo piranha.	Tris	7,29	335,34
3	76	79	Unidade	Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	Tris	5,76	455,04
3	77	83	Unidade	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	Tris	6,09	505,47
3	78	83	Unidade	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x50m, transparente.	Tris	7,24	600,92
3	79	109	Unidade	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	Tris	4,95	539,55
3	80	44	Unidade	Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	Tris	4,33	190,52
3	81	65	Unidade	Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	Tris	4,95	321,75
3	82	41	Unidade	Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m	Tris	6,10	250,10
3	83	17	Unidade	Fitilho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 m. cores variadas.	Tris	3,37	57,29
3	84	312	Unidade	Folha de E.V.A com gliter, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	S/M	4,80	1.497,60
3	85	187	Unidade	Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	S/M	4,80	897,60
3	86	462	Unidade	Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	S/M	4,80	2.217,60



3	87	11	Unidade	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Tris	18,71	205,81
3	88	11	Unidade	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 240 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24. Com armazenagem de grampo inteiro, todo em metal, base protetora antiderrapante, guia ajustável para papel.	Tris	24,59	270,49
3	89	11	Unidade	Grampeador de mesa para papel. Tamanho pequeno, Capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica.	Tris	28,43	312,73
3	90	62	Caixa	Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Tris	6,87	425,94
3	91	62	Caixa	Grampo 23/13, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Tris	6,28	389,36
3	92	44	Caixa	Grampo 23/23, em metal galvanizado para grampeador industrial. Caixa com 1.000 grampos.	Tris	6,84	300,96
3	93	56	Caixa	Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Tris	6,98	390,88
3	94	99	Caixa	Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	Tris	7,28	720,72
3	95	40	Estojo	Lâmina para estilete estreito 9 mm, estojo cm 10 laminas.	Bic	8,78	351,20
3	96	30	Estojo	Lâmina para estilete largo 18 mm, estojo com 10 laminas.	Bic	8,78	263,40
3	97	337	Caixa	Lápis de cera grande. Especificação: fabricado com ceras de alta qualidade embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	Bic	5,48	1.846,76
3	98	65	Unidade	Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores, corpo no formato triangular.	Bic	8,26	536,90
3	99	65	Caixa	Lápis de cor material madeira. Especificação: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	Bic	7,59	493,35
3	100	1575	Unidade	Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificação: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	Bic	2,26	3.559,50
3	101	25	Unidade	Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Bic	16,62	415,50
3	102	25	Unidade	Livro de Atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Tris	16,64	416,00
3	103	44	Unidade	Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 6x22x31 cm.	Tris	23,63	1.039,72
3	104	25	Unidade	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.	Tris	24,80	620,00
3	105	400	Caixa	Massa modelar a base de amido, caixa com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas.	Tris	9,90	3.960,00
3	106	400	Caixa	Massa modelar a base de amido, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 180 gramas.	Tris	10,86	4.344,00
3	107	197	Unidade	Molhador de dedos. Especificação: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	Tris	4,06	799,82
3	108	500	Folha	PAPEL 40 kg, medidas: 66x96 cm.	Chamex	2,24	1.120,00
3	109	775	Resma	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m2, medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Chamex	26,51	20.545,25
3	110	87	Resma	Papel almaço com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas	Chamex	18,54	1.612,98
3	111	244	Folha	Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.	Chamex	3,37	822,28



3	112	23	Pacote	Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m ² , medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	Chamex	24,30	558,90
3	113	11	Pacote	Papel casca de ovo 180G. Especificação: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fls. Cores a definir.	Chamex	28,15	309,65
3	114	375	Unidades	Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm	Chamex	3,75	1.406,25
3	115	8	Rolo	Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.	Chamex	12,63	101,04
3	116	152	Rolo	Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Chamex	2,69	408,88
3	117	538	Rolo	Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Chamex	3,13	1.683,94
3	118	11	Pacote	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	Chamex	36,96	406,56
3	119	231	Folha	Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.	Chamex	3,60	831,60
3	120	219	Folha	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Chamex	5,15	1.127,85
3	121	88	Resma	Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m ² , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Chamex	28,11	2.473,68
3	122	3875	Folha	Papel pardo medindo: 66x96 cm.	Chamex	21,42	83.002,50
3	123	475	Folha	Papel seda cores variadas 48x60cm.	Chamex	0,91	432,25
3	124	134	Unidade	Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido preto nuvem, bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	Tris	28,82	3.861,88
3	125	39	Unidade	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	Tris	15,83	617,37
3	126	281	Unidade	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	Tris	5,38	1.511,78
3	127	19	Unidade	Pasta envelope vai e vem com botão. Especificação: Medindo 257 mm x 370 mm x 30 mm	Tris	6,10	115,90
3	128	238	Unidade	Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	Tris	3,35	797,30
3	129	394	Unidade	Pasta ofício com elástico.	Tris	12,78	5.035,32
3	130	41	Unidade	Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	Tris	7,18	294,38
3	131	22	Unidade	Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	Tris	11,82	260,04
3	132	375	Unidade	Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	Tris	4,71	1.766,25
3	133	313	Unidade	Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	Tris	5,67	1.774,71
3	134	125	Unidade	Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	Tris	6,63	828,75
3	135	688	Unidade	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Tris	5,05	3.474,40
3	136	163	Unidade	Pasta tipo canaleta, cores variadas.	Tris	3,55	578,65
3	137	19	Unidade	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m ²) base antideslizante, com margeador, com alta durabilidade.	Tris	31,99	607,81
3	138	19	Unidade	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m ²) com alta durabilidade.	Tris	35,83	680,77
3	139	19	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m ²), com guias de metal.	Tris	37,59	714,21
3	140	32	Unidade	Pincel escolar chato nº 02	Tris	2,84	90,88
3	141	32	Unidade	Pincel escolar chato nº 04	Tris	3,03	96,96
3	142	32	Unidade	Pincel escolar chato nº 06	Tris	3,51	112,32
3	143	32	Unidade	Pincel escolar chato nº 08	Tris	3,70	118,40
3	144	32	Unidade	Pincel escolar chato nº 10	Tris	3,90	124,80
3	145	32	Unidade	Pincel escolar chato nº 12	Tris	3,99	127,68
3	146	32	Unidade	Pincel escolar redondo nº 02	Tris	4,18	133,76
3	147	32	Unidade	Pincel escolar redondo nº 04	Tris	4,28	136,96



3	148	32	Unidade	Pincel escolar redondo nº 06	Tris	4,80	153,60
3	149	32	Unidade	Pincel escolar redondo nº 08	Tris	5,14	164,48
3	150	32	Unidade	Pincel escolar redondo nº 10	Tris	5,66	181,12
3	151	32	Unidade	Pincel escolar redondo nº 12	Tris	6,68	213,76
3	152	275	Unidade	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	Tris	14,75	4.056,25
3	153	275	Unidade	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: preto.	Tris	15,66	4.306,50
3	154	275	Unidade	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	Tris	16,79	4.617,25
3	155	275	Unidade	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: azul.	Tris	17,58	4.834,50
3	156	275	Unidade	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: preto.	Tris	15,94	4.383,50
3	157	275	Unidade	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	Tris	16,67	4.584,25
3	158	9	Unidade	Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	Tris	26,14	235,26
3	159	9	Unidade	Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Tris	33,23	299,07
3	160	17	Unidade	Porta lápis/ clips/ lembrete em poliestireno. Especificação: na cor fumê ou cristal.	Tris	15,66	266,22
3	161	39	Unidade	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui régua nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Tris	8,17	318,63
3	162	10	Unidade	Quadro branco magnético, medida: 120 x 90 cm. Especificação: moldura de alumínio.	Tris	82,89	828,90
3	163	20	Unidade	Quadro branco, medida: 100 x 80 cm. Especificação: moldura de madeira.	Tris	86,74	1.734,80
3	164	6	Unidade	Quadro de aviso 100 x 80 cm. Especificação: Feltro mural, moldura de alumínio.	Tris	91,54	549,24
3	165	10	Unidade	Quadro de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm.	Tris	105,45	1.054,50
3	166	100	Unidade	Reabastecedor de pincel atômico. Especificação: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	Tris	17,69	1.769,00
3	167	100	Unidade	Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul /preto /verde /vermelho.	Tris	18,40	1.840,00
3	168	100	Unidade	Refil para marcador de quadro branco, tinta líquida, contendo 5.5 ml, embalado individualmente. Na cor azul, preta e vermelha.	Tris	13,94	1.394,00
3	169	12	Unidade	Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Tris	18,54	222,48
3	170	152	Unidade	Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Tris	13,59	2.065,68
3	171	25	Unidade	Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Tris	21,34	533,50
3	172	776	Metro	Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores.	Tris	4,56	3.538,56
3	173	282	Unidade	Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificação: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo inmetro.	Tris	5,44	1.534,08



3	174	24	Unidade	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	Tris	12,01	288,24
3	175	200	Caixa	Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	Tris	9,61	1.922,00
3	176	16	Unidade	Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	Tris	5,76	92,16
3	177	16	Caixa	Tinta pintura a dedo 15 ml, caixa com 06 cores.	Tris	14,98	239,68
4	1	300	Unidade	Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	jesus	14,91	4.473,00
4	2	500	Caixa	Água Sanitária em caixa c/12 unid.de 1 litros - Água Sanitária, com cloro ativo,açãoalvejante,desinfetante,e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rotulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	jesus	35,99	17.995,00
4	3	175	Unidade	Alcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	imax	13,84	2.422,00
4	4	125	Unidade	Alcool etílico hidratado, 46,2° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	imax	15,98	1.997,50
4	5	125	Unidade	Alcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	imax	16,96	2.120,00
4	6	125	Unidade	Alcool etílico hidratado, 92,8° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	imax	20,08	2.510,00
4	7	125	Unidade	Alcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methylparaben, alcohol, trietanolamine, EDTA dissodium e water. Armazenado em refil de 800 ml.	imax	26,23	3.278,75
4	8	55	Unidade	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	S/M	31,52	1.733,60
4	9	15	Unidade	Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L	realpast	29,44	441,60
4	10	10	Unidade	Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	realpast	36,40	364,00
4	11	13	Unidade	Bacia plástica média com 20lts	realpast	26,32	342,16
4	12	10	Unidade	Bacia plástica pequena com 10 lts	realpast	15,92	159,20
4	13	10	Unidade	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	realpast	21,12	211,20
4	14	8	Unidade	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	realpast	24,24	193,92
4	15	8	Unidade	Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	realpast	57,21	457,68
4	16	8	Unidade	Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	realpast	46,81	374,48
4	17	15	Unidade	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	Mr Musculo	36,72	550,80
4	18	20	Unidade	Cabo de madeira com ponteira para uso em: rodos e vassouras. Tamanho: 22mm x 1,35m.	S/M	15,60	312,00
4	19	150	Unidade	Cera liquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Limpol	20,80	3.120,00
4	20	158	Unidade	Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	realpast	36,40	5.751,20
4	21	200	Pacote	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	realpast	7,60	1.520,00
4	22	1500	Pacote	Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	realpast	6,56	9.840,00
4	23	750	Pacote	Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	realpast	4,94	3.705,00
4	24	50	Unidade	Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	plastfort	13,84	692,00
4	25	125	Caixa	Desinfetante em c/ 12 und.de 1 litros - Desinfetante para uso geral que desinfeta, Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	azulim	78,33	9.791,25
4	26	200	Unidade	Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	air	19,04	3.808,00
4	27	300	Caixa	Detergente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento	limpol	67,92	20.376,00



4	28	10	Unidade	Dispenser de copos descartáveis para água 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	realpast	75,21	752,10
4	29	10	Unidade	Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	realpast	57,33	573,30
4	30	10	Unidade	Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	realpast	67,92	679,20
4	31	10	Unidade	Dispenser para papel higiênico rolo de até 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	realpast	56,54	565,40
4	32	10	Unidade	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	realpast	67,92	679,20
4	33	10	Unidade	Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	aço forte	49,20	492,00
4	34	10	Unidade	Escorredor de talher avulso, material plástico.	aço forte	15,92	159,20
4	35	30	Unidade	Escova p/sanitário c/ depósito - Escova com cerda naylon, cabo plástico medindo 17 cm	realpast	9,89	296,70
4	36	1500	Unidade	Esponja - Esponja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias com dimensão de 110mm X 75mm X 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	brilux	3,64	5.460,00
4	37	750	Pacote	Esponja de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	brilux	6,76	5.070,00
4	38	200	Unidade	Flanela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	S/M	5,20	1.040,00
4	39	100	Unidade	Flanela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	S/M	6,76	676,00
4	40	75	Pacote	Fósforo pacote padrão c/ 10 UND - Pacote de Fósforo Tamanho Padrão c/12 UND	fox lux	7,81	585,75
4	41	50	Embalagem	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg, pacote com 8 unidades	pampers	67,61	3.380,50
4	42	50	Embalagem	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg, pacote com 8 unidades	pampers	57,21	2.860,50
4	43	50	Embalagem	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg, pacote com 10 unidades	pampers	46,81	2.340,50
4	44	42	Embalagem	Fralda geriátrica tamanho G. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 8 unidades.	pampers	50,08	2.103,36
4	45	42	Embalagem	Fralda geriátrica tamanho M. Polpa de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos polímeros super absorventes, gel, pacote protetor e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades.	pampers	46,39	1.948,38
4	46	7	Unidade	Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	plastfort	78,01	546,07
4	47	5	Unidade	Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	plastfort	67,61	338,05
4	48	2	Unidade	Garrafa térmica, capacidade 1.8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	plastfort	46,80	93,60
4	49	375	Pacote	Guardanapo de papel grande, folhas simples, branco, medidas 31x30, pacote com 50 folhas.	limpa max	4,68	1.755,00
4	50	200	Pacote	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	limpa max	3,90	780,00
4	51	150	Unidade	Inseticida aerosol- especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	baygon	26,53	3.979,50
4	52	375	Unidade	Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Mr Musculo	5,72	2.145,00



4	53	200	Unidade	Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	vidrex	7,81	1.562,00
4	54	250	Unidade	Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	veja	6,76	1.690,00
4	55	10	Unidade	Lixeira coletora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	realpast	286,03	2.860,30
4	56	10	Unidade	Lixeira coletora plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga ate 96 kg. Dimensões: 1115x580x780 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.	realpast	338,04	3.380,40
4	57	10	Unidade	Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm	realpast	47,33	473,30
4	58	7	Unidade	Lixeira hospitalar retangular, basculhante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	realpast	139,17	974,19
4	59	4	Unidade	Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	aço forte	109,21	436,84
4	60	7	Unidade	Lixeira seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.	realpast	381,71	2.671,97
4	61	150	Unidade	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	brilux	6,76	1.014,00
4	62	120	Par	Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	realpast	6,76	811,20
4	63	238	Par	Luvras Emborrachadas - LÁTEX	realpast	5,72	1.361,36
4	64	20	Caixa	Marmitex térmica nº 9 maquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAL, fechamento: máquina.	realpast	57,21	1.144,20
4	65	75	Pacote	Máscara descartável dupla, com elástico. Caixa c/ 100 unidades.	limpa max	16,96	1.272,00
4	66	20	Unidade	Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	S/M	9,89	197,80
4	67	150	Unidade	Pá de Lixo - Pá para Lixo , uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	S/M	31,20	4.680,00
4	68	25	Caixa	Palito para dente, caixa com 100 unidades.	fox lux	3,64	91,00
4	69	250	Pacote	Palha de aço c/ 08 UNID - Espoja de aço , Lã de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g	bombрил	4,73	1.182,50
4	70	150	Pacote	Pano de Pia pacote c/ 05 unidade - Tamanho 32x40 cm ante bactericida	S/M	3,64	546,00
4	71	100	Unidade	Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	S/M	3,12	312,00
4	72	200	Unidade	Pano de chão tipo saco cru . Tamanho: 48x73 cm.	S/M	3,12	624,00
4	73	100	Unidade	Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm , 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável , na cor branca	S/M	5,72	572,00
4	74	150	Pacote	Pano multiuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	S/M	3,64	546,00
4	75	250	Pacote	Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	max	8,11	2.027,50
4	76	125	Pacote	Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	max	13,01	1.626,25
4	77	200	Unidade	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	Mr Musculo	9,36	1.872,00
4	78	200	Unidade	Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	ala	6,86	1.372,00
4	79	250	Pacote	Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	realpast	5,72	1.430,00
4	80	100	Unidade	Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar agua, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	S/M	11,97	1.197,00
4	81	300	Pacote	Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	ala	8,32	2.496,00
4	82	200	Pacote	Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	ala	7,81	1.562,00



4	83	75	Caixa	Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	ala	171,62	12.871,50
4	84	150	Caixa	Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	ala	238,19	35.728,50
4	85	75	Caixa	Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg . Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	ala	8,95	671,25
4	86	150	Unidade	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	even	4,68	702,00
4	87	50	Unidade	Sabonete liquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	even	9,26	463,00
4	88	33	Unidade	Sabonete liquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	even	21,84	720,72
4	89	1000	Pacote	Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	plastfort	10,40	10.400,00
4	90	500	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo(15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	plastfort	7,81	3.905,00
4	91	500	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12)micras resistente	plastfort	6,76	3.380,00
4	92	625	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	plastfort	7,02	4.387,50
4	93	625	Pacote	Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 05 UND - Saco para Lixo(100 L x 0,07 a 0,12 micras)	plastfort	11,08	6.925,00
4	94	25	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 50 litros, branco. Embalagem com 100 unidades.	plastfort	33,81	845,25
4	95	75	Unidade	Shampoo, tipo uso diário, apresentação shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	elseve	15,50	1.162,50
4	96	150	Unidade	Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	jesus	15,50	2.325,00
4	97	25	Unidade	Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	S/M	26,00	650,00
4	98	25	Pacote	Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	S/M	26,00	650,00
4	99	50	Unidade	Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	S/M	16,13	806,50
4	100	37	Unidade	Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	S/M	9,36	346,32
4	101	75	Unidade	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	S/M	10,19	764,25
4	102	50	Unidade	Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	S/M	26,00	1.300,00
4	103	25	Unidade	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	S/M	46,81	1.170,25

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando



as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 14 de novembro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

R R BARBOSA VIANA
Cnpj: 41.614.298/0001-07
Rubem Raulison Barbosa Viana
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4e0d680406b77a5d6cc20a0bc12e6457

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA
CNPJ: 07.153.251/0001-55
Endereço: BR 402 KM 100, nº 02 - lado direito, Morros-MA, CEP: 65160-000
E-mail: lo-simoes@hotmail.com
Telefone: (98) 3363-1118
Representante legal: Luis Oscar Simões Barbosa
CPF: 269.116.123-49

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços para futura aquisição de combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes no Edital da Pregão Eletrônico nº 019/2023.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INTES DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	112500	Litro	Gasolina comum	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 5/2001	5,33	599.625,00
2	15000	Litro	Óleo diesel comum	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013	6,00	90.000,00
3	225000	Litro	Óleo diesel s10	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO DIESEL S-10 EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CANSTANTE NO REGURLAMENTO TÉCNICO ANO Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013.	6,13	1.379.250,00
ITENS DE COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP - ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06						
Item	Item	Item	Item	Item	Item	Item
4	37500	Litro	Gasolina comum	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 5/2001	5,33	199.875,00
5	5000	Litro	Óleo diesel comum	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013	6,00	30.000,00
6	75000	Litro	Óleo diesel s10	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO DIESEL S-10 EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CANSTANTE NO REGURLAMENTO TÉCNICO ANO Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013.	6,13	459.750,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no § 3º Art. 20 do Decreto Municipal 090/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

4. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

L. O. SIMOES BARBOSA LTDA
Cnpj: 07.153.251/0001-55
Luís Oscar Simões Barbosa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ced16c31682abea64604b98609001e85

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024

LEI Nº 122/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

A Prefeita de Axixá, Estado do Maranhão, Maria Sônia Oliveira Campos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Axixá- MA aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Axixá para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ \$ 89.793.281,66 (oitenta e nove milhões setecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no montante de R\$ \$ 89.793.281,66 (oitenta e nove milhões setecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I. - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do

Governo;

I. - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias

Econômicas, na forma do Anexo I;

I. - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ \$ 89.793.281,66 (oitenta e nove milhões setecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	84.901.645,57
Impostos	R\$	2.190.604,10
Taxas	R\$	100.606,84
Receita Patrimonial	R\$	255.959,84

R\$	66.852,85
R\$	5.395,03
R\$	4.051,28

Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços

Transferências Correntes R\$ 85.937.930,01

Outras Receitas Correntes

R\$ 250.327,92

-Deduções da Receita	R\$	-(3.910.082,29)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.658.701,02
Alienação de Bens	R\$	337.606,87
Transferências de Capital	R\$	4.554.029,22
TOTAL DA RECEITA	R\$	89.793.281,66

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da despesa é igual ao da previsão da Receita, obedecendo ao Princípio do equilíbrio orçamentário e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 - Câmara Municipal	R\$	924.000,00
02.02 - Gabinete da Prefeita	R\$	1.634.261,91
02.03 - Secretaria Mun. De Articulação Governamental	R\$	619.280,83

02.04 - Secretaria de Administração	R\$	11.527.312,78
02.05 - Secretaria de Finanças	R\$	3.154.851,73
02.06 - Secretaria de Educação	R\$	6.710.931,85
02.07 - Secretaria de Cultura	R\$	2.369.626,97
02.10 - Secretaria de Assist. Social	R\$	1.215.384,78
02.12 - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	R\$	2.124.406,73
02.20 - Secretaria de Agric. Pesca, Abastecimento	R\$	4.492.775,11
02.22 - Fundeb	R\$	31.765.376,60
02.23 - FMS	R\$	20.152.082,99
02.24 - FMAS	R\$	2.003.771,52
02.25 - Procuradoria Geral do Município	R\$	87.710,94
02.26 - Controladoria Geral do Município	R\$	154.964,90
02.27 - Secretaria de Meio Ambiente	R\$	188.013,58
90.99 - Reserva de Contingencia	R\$	668.528,44
T O T A L	R\$	89.793.281,66

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	924.000,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$	204.779,93
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.997.732,31
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	291.165,39
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.219.156,30
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	67.521,37
10 - SAÚDE	R\$	22.276.489,72
12 - EDUCAÇÃO	R\$	38.476.308,45
13 - CULTURA	R\$	2.369.626,97
15 - URBANISMO	R\$	7.805.197,67
20 - AGRICULTURA	R\$	4.492.775,11
99 - RESERVA CONTINGENCIA	R\$	668.528,44
TOTAL DA DESPESA	R\$	89.793.281,66

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 668.528,44 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte oito reais e quarenta e quatro centavos) que

serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024:

- I. - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 75%, (setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 11 a 15 da Lei 11.790, de 04 de julho de 2000, tendo como fonte de recursos:
 - a. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
 - b. Anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
 - c. Superávit financeiro do exercício anterior;

- I. - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10%, do total das receitas correntes;
- II. - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicos aprovados pelo Legislativo no decorrer do exercício.

Art. 7º - O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam à movimentação de recursos entre elementos de despesas de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária os quais serem alterados, por acréscimos e redução ou por inclusão em grupos de despesas, de igual valor, consideradas necessárias pela administração, não alterando quantitativamente os valores fixados na presente Lei.

Art. 8º - Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - A abertura de crédito adicional será aberto por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo atenderá os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: df5c69b9c284aa72c485e75378a8fce9

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº **003/2023**. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Axixá-MA, referente ao exercício financeiro de 2024. Proc. Adm. Nº: 010/2023. Fundamentação: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 2º, da Lei nº. 14.039/20. VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente ao exercício de 2024. Nome do Credor: DIAS CONTABILIDADE EIRELI. CNPJ: nº **41.069.855/0001-56**. ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, nº 330d, centro, Rosário-MA. Axixá-MA, 09 de janeiro de 2024. ADERSON SILVA. Presidente da Câmara Municipal de Axixá / MA.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c0525150839f82334ac7f4342e31574b

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 008/2022. Contratante: Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 69568475000185. CONTRATADO: M S REBOUÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato da Dispensa nº 006/2022, por mais 12 (doze) meses a contar desta data. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Aderson Silva, pela Contratante e Michelly Silva Rebouças, pela contratada. Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5bc57c845f281442582f243de7f1d80b

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

Termo Aditivo do Contrato nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 69568475000185. Contratado: D. A. DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato da Dispensa nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses a contar desta data. Base Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, Aderson Silva, pela Contratante e Dourival Aragão Dutra, pela contratada. Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b3efa17d884300455c20f37500d8dd09

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023?

Termo Aditivo do Contrato nº 005/2023. Contratante: Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 69568475000185. Contratado: J DE R C MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.905/0001-78. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato da Dispensa nº 002/2023, por mais 12 (doze) meses a contar desta data. Base Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, Aderson Silva, pela Contratante e José de Ribamar Costa Moura, pela contratada. Axixá-MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2e135bc68394f9ba1d2a853749c4a535

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Termo Aditivo do Contrato nº 007/2023. Contratante: Câmara Municipal

de Axixá, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 69568475000185. Contratado: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato da Dispensa n.º 006/2023, por mais 12 (doze) meses a contar desta data. Base Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, Aderson Silva, pela Contratante e Thiane Maria Araújo Barroso, pela contratada. Axixá-MA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ad59ab540669bccb6bcda2afdcbff1c2

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

Termo Aditivo do Contrato nº 002/2023. Contratante: Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 69568475000185. CONTRATADO: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 26.711.335/0001-01. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2023, por mais 12 (doze) meses a contar desta data. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Aderson Silva, pela Contratante e Thiago de Sousa Castro, pela contratada. Axixá-MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5faf4b11848a398cfaa79cb48b326b99

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Extrato de Contrato Nº 001/2024
Extrato de Contrato Nº 001/2024 Processo Administrativo Nº 010/2023. Inexigibilidade Nº 003/2023. Contratante: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. Contratado: Dias Assessoria Contábil e Serviços situada Avenida Tiradentes, nº 330D, centro, Rosário-MA inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Axixá-MA, referente ao exercício financeiro de 2024. Vigência: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024. Valor do Contrato R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f47ea659062e41d5472a0383a4a32471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 61/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 61/2023. Resultado da Homologação.

0001 - Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos - Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e	160 Unidade	8,34	1.334,40	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos - Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e	170 Unidade	7,70	1.309,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm - Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm	120 Unidade	7,70	924,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos - Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e	120 Unidade	7,70	924,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm - Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	120 Unidade	7,90	948,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo - Conector Barra - Fixador Externo Tubo a - Valor Referência: 83,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a	130 Unidade	51,90	6.747,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo - Conector Barra Barra - Fixador Externo - Valor Referência: 83,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Conector Barra Barra - Fixador Externo	150 Unidade	51,90	7.785,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo - Conector Barra Pino - Fixador Externo - Valor Referência: 83,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Conector Barra Pino - Fixador Externo	150 Unidade	51,90	7.785,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0009 - Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo - Valor Referência: 26,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo	100 Unidade	9,40	940,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0010 - Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo L - Valor Referência: 26,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo L	200 Unidade	9,70	1.940,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0011 - Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo - Valor Referência: 26,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo	200 Unidade	17,60	3.520,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0012 - Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo - Valor Referência: 26,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo	210 Unidade	17,60	3.696,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0013 - Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo L - Valor Referência: 30,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo L	140 Unidade	21,00	2.940,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0014 - Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo L - Valor Referência: 30,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo L	130 Unidade	21,00	2.730,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0015 - Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo L - Valor Referência: 30,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo L	120 Unidade	21,00	2.520,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0016 - Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo - Valor Referência: 30,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo	140 Unidade	21,00	2.940,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0017 - Fio para Cerclagem 1,0mm - Fio para Cerclagem 1,0mm - Valor Referência: 42,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	Fio para Cerclagem 1,0mm	130 Unidade	24,00	3.120,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0018 - Fio para Cerclagem 1,5mm - Fio para Cerclagem 1,5mm - Valor Referência: 42,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fio para Cerclagem 1,5mm	120 Unidade	26,00	3.120,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0019 - Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril - Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixaç - Valor Referência: 680,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixaç	113 Unidade	440,00	49.720,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0020 - Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril - Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixaç - Valor Referência: 680,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixaç	37 Unidade	440,00	16.280,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0021 - Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estéril - Fixador Externo Punho - Sistema de Fixaç - Valor Referência: 567,00					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixaç	80 Unidade	360,00	28.800,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estéril - Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de - Valor Referência: 567,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de	80 Unidade	312,00	24.960,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm.Tensão de alimentação: 110/220 v. - Furadeira ortopédica: furadeira elétrica - Valor Referência: 4.135,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica	23 Unidade	2.895,08	66.586,84	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm.Tensão de alimentação: 110/220 v. - Furadeira ortopédica: furadeira elétrica - Valor Referência: 4.135,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica	7 Unidade	2.895,08	20.265,56	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Haste Conectora 100mm - Fixador Externo - Valor Referência: 42,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo	80 Unidade	26,60	2.128,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Haste Conectora 150mm - Fixador Externo - Valor Referência: 42,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo	200 Unidade	26,60	5.320,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Haste Conectora 200mm - Fixador Externo - Valor Referência: 42,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo	200 Unidade	27,90	5.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Haste Conectora 250mm - Fixador Externo - Valor Referência: 50,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo	200 Unidade	33,90	6.780,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Haste Conectora 300mm - Fixador Externo - Valor Referência: 50,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo	200 Unidade	33,90	6.780,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Haste Conectora 350mm - Fixador Externo - Valor Referência: 50,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo	200 Unidade	33,90	6.780,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	15,40	1.540,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	15,70	3.140,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0033 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	15,70	3.140,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0034 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	15,70	3.140,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0035 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	15,70	3.140,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0036 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	14,90	2.980,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0037 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	13,70	2.740,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0038 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	13,70	2.740,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0039 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	14,40	2.880,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0040 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	14,40	2.880,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0041 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	12,90	2.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0042 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	12,90	1.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0043 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	12,90	1.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0044 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	12,70	1.270,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0045 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	12,40	2.480,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0046 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	12,40	2.480,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0047 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	12,40	2.480,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0048 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	13,90	2.780,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	15,90	1.590,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	15,90	1.590,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	100 Unidade	15,90	1.590,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0052 - Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 20mm - Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 2 - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	200 Unidade	15,90	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0053 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	100 Unidade	18,80	1.880,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	100 Unidade	18,80	1.880,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	100 Unidade	18,80	1.880,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	100 Unidade	18,80	1.880,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	200 Unidade	18,80	3.760,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0058 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	200 Unidade	12,90	2.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0059 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	200 Unidade	12,90	2.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--------------------------------------	-------------	-------	----------	--

0060 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	200 Unidade	12,90	2.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0061 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	200 Unidade	12,90	2.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0062 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	200 Unidade	13,10	2.620,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0063 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	200 Unidade	13,00	2.600,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0064 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	200 Unidade	13,40	2.680,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0065 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	200 Unidade	13,40	2.680,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0066 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	200 Unidade	13,90	2.780,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0067 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	200 Unidade	14,90	2.980,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0068 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	100 Unidade	15,90	1.590,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0069 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	100 Unidade	15,90	1.590,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0070 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	100 Unidade	18,90	1.890,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0071 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	100 Unidade	18,90	1.890,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0072 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	100 Unidade	18,90	1.890,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0073 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	100 Unidade	18,90	1.890,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0074 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	100 Unidade	18,70	1.870,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0075 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	100 Unidade	19,01	1.901,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0076 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	100 Unidade	18,70	1.870,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0077 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	100 Unidade	18,70	1.870,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0078 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	100 Unidade	14,90	1.490,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0079 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	100 Unidade	14,90	1.490,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0080 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	100 Unidade	14,90	1.490,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0081 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	100 Unidade	14,90	1.490,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0082 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	100 Unidade	14,90	1.490,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--------------------------------------	-------------	-------	----------	--

0083 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0084 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0085 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0086 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0087 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0088 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0089 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0090 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0091 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0092 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0093 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0094 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0095 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0096 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	200 Unidade	22,90	4.580,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0097 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0098 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	22,90	2.290,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0099 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0100 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0101 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0102 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0103 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0104 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0105 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0106 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0107 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0108 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0109 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0110 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0111 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS Total - Taman	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0112 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0113 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0114 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0115 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	31,80	3.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0116 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0117 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0118 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0119 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0120 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0121 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0122 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0123 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0124 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0125 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0126 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0127 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0128 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0129 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0130 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0131 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,00	3.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0132 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	200 Unidade	29,90	5.980,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0133 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	200 Unidade	29,90	5.980,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0134 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	200 Unidade	31,90	6.380,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0135 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	200 Unidade	32,00	6.400,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0136 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	200 Unidade	32,00	6.400,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0137 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	200 Unidade	29,90	5.980,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0138 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	29,90	2.990,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0139 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	29,90	2.990,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0140 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	29,90	2.990,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0141 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,20	3.220,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0142 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,20	3.220,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0143 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	100 Unidade	32,20	3.220,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0144 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0145 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	100 Unidade	19,90	1.990,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0146 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0147 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0148 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0149 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0150 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0151 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0152 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm - Valor Referência: 32,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	100 Unidade	21,90	2.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0153 - Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis - Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - P - Valor Referência: 50,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - P	100 Unidade	35,20	3.520,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0154 - Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis - Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - P - Valor Referência: 50,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - P	50 Unidade	34,90	1.745,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0155 - Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis - Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - P - Valor Referência: 55,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - P	100 Unidade	38,00	3.800,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0156 - Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis - Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - P - Valor Referência: 55,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - P	100 Unidade	38,00	3.800,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0157 - Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para	100 Unidade	71,90	7.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0158 - Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para	100 Unidade	71,90	7.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0159 - Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para	200 Unidade	71,90	14.380,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0160 - Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para	200 Unidade	71,90	14.380,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0161 - Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para	200 Unidade	71,90	14.380,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0162 - Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para	100 Unidade	71,90	7.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0163 - Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para - Valor Referência: 104,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa 1/3 Tubular - 10 FUROS (Placa para	100 Unidade	71,90	7.190,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--	-------------	-------	----------	---

0164 - Placa em T 04 FUROS - Placa em T 04 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 04 FUROS	50 Unidade	192,00	9.600,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0165 - Placa em T 05 FUROS - Placa em T 05 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 05 FUROS	100 Unidade	192,00	19.200,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0166 - Placa em T 06 FUROS - Placa em T 06 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 06 FUROS	100 Unidade	193,90	19.390,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0167 - Placa em T 07 FUROS - Placa em T 07 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 07 FUROS	100 Unidade	193,90	19.390,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0168 - Placa em T 08 FUROS - Placa em T 08 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 08 FUROS	100 Unidade	193,90	19.390,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0169 - Placa em T 09 FUROS - Placa em T 09 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 09 FUROS	60 Unidade	193,90	11.634,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0170 - Placa em T 10 FUROS - Placa em T 10 FUROS - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 10 FUROS	60 Unidade	193,90	11.634,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0171 - Placa em T 12 FUROS - Placa em T 12 FUROS - Valor Referência: 302,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 12 FUROS	60 Unidade	211,00	12.660,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0172 - Placa em T 3x3 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa em T 3x3 FUROS (Placa para Pequeno - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 3x3 FUROS (Placa para Pequeno	100 Unidade	169,00	16.900,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0173 - Placa em T 3x4 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa em T 3x4 FUROS (Placa para Pequeno - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 3x4 FUROS (Placa para Pequeno	100 Unidade	169,00	16.900,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0174 - Placa em T 3x5 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa em T 3x5 FUROS (Placa para Pequeno - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 3x5 FUROS (Placa para Pequeno	50 Unidade	169,00	8.450,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0175 - Placa em T 4x4 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa em T 4x4 FUROS (Placa para Pequeno - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 4x4 FUROS (Placa para Pequeno	100 Unidade	169,20	16.920,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0176 - Placa em T 4x5 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa em T 4x5 FUROS (Placa para Pequeno - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 4x5 FUROS (Placa para Pequeno)	60 Unidade	169,20	10.152,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0177 - Placa em T 4x6 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa em T 4x6 FUROS (Placa para Pequeno - Valor Referência: 241,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa em T 4x8 FUROS (Placa para Pequeno)	60 Unidade	169,20	10.152,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0178 - Placa Estreita 04 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 04 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 174,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 04 FUROS (Placa para Gran	60 Unidade	121,80	7.308,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0179 - Placa Estreita 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 05 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 174,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 05 FUROS (Placa para Gran	50 Unidade	121,80	6.090,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0180 - Placa Estreita 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 06 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 174,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 06 FUROS (Placa para Gran	100 Unidade	121,80	12.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0181 - Placa Estreita 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 07 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 174,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 07 FUROS (Placa para Gran	100 Unidade	121,80	12.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0182 - Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 174,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Gran	100 Unidade	121,80	12.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0183 - Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 174,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Gran	100 Unidade	121,80	12.180,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0184 - Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 209,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Gran	100 Unidade	146,00	14.600,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0185 - Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 209,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Gran	100 Unidade	146,00	14.600,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0186 - Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 209,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Gran	60 Unidade	146,00	8.760,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0187 - Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 209,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Gran	60 Unidade	146,00	8.760,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0188 - Placa Estreita 17 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 17 FUROS (Placa para Gran - Valor Referência: 209,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 17 FUIROS (Placa para Gran	60 Unidade	146,00	8.760,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	---	------------	--------	----------	--

0189 - Placa Estreita 18 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Estreita 18 FUIROS (Placa para Gran - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Estreita 18 FUIROS (Placa para Gran	60 Unidade	146,00	8.772,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0190 - Placa L Direita - 4,5x04 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x04 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x04 FUIROS	40 Unidade	196,20	7.848,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0191 - Placa L Direita - 4,5x05 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x05 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x05 FUIROS	60 Unidade	196,20	11.772,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0192 - Placa L Direita - 4,5x06 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x06 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x06 FUIROS	60 Unidade	196,20	11.772,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0193 - Placa L Direita - 4,5x07 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x07 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x07 FUIROS	60 Unidade	196,20	11.772,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0194 - Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS	60 Unidade	196,20	11.772,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0195 - Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS	35 Unidade	195,20	6.832,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0196 - Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS	35 Unidade	195,20	6.832,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0197 - Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS	35 Unidade	195,20	6.832,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0198 - Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS - Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS	35 Unidade	195,20	6.832,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0199 - Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS - Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS	35 Unidade	195,20	6.832,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0200 - Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS - Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS	50 Unidade	195,20	9.760,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0201 - Placa L Esquerda - 4,5x06 FUIROS - Placa L Esquerda - 4,5x06 FUIROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUIROS	50 Unidade	196,20	9.810,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0202 - Placa L Esquerda - 4,5x07 FUROS - Placa L Esquerda - 4,5x07 FUROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUROS	50 Unidade	196,20	9.810,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0203 - Placa L Esquerda - 4,5x08 FUROS - Placa L Esquerda - 4,5x08 FUROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUROS	50 Unidade	196,20	9.810,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0204 - Placa L Esquerda - 4,5x09 FUROS - Placa L Esquerda - 4,5x09 FUROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUROS	35 Unidade	196,20	6.867,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0205 - Placa L Esquerda - 4,5x10 FUROS - Placa L Esquerda - 4,5x10 FUROS - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUROS	35 Unidade	196,20	6.867,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0206 - Placa L Esquerda - 4,5x12 FUROS - Placa L Esquerda - 4,5x12 FUROS - Valor Referência: 307,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUROS	35 Unidade	215,20	7.532,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0207 - Placa L Esquerda - 4,5x14 FUROS - Placa L Esquerda - 4,5x14 FUROS - Valor Referência: 307,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUROS	35 Unidade	215,20	7.532,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0208 - Placa Larga 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 05 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 05 FUROS (Placa para Grandes)	35 Unidade	177,40	6.209,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0209 - Placa Larga 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 06 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 06 FUROS (Placa para Grandes)	35 Unidade	177,40	6.209,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0210 - Placa Larga 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 07 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 07 FUROS (Placa para Grandes)	60 Unidade	177,00	10.620,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0211 - Placa Larga 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 08 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 08 FUROS (Placa para Grandes)	50 Unidade	176,90	8.845,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0212 - Placa Larga 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 09 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 09 FUROS (Placa para Grandes)	60 Unidade	176,90	10.614,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0213 - Placa Larga 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 10 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 10 FUROS (Placa para Grandes)	50 Unidade	207,90	10.395,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0214 - Placa Larga 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 12 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 12 FUROS (Placa para Grandes)	60 Unidade	207,90	12.474,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0215 - Placa Larga 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 14 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 14 FUROS (Placa para Grandes)	30 Unidade	207,90	6.237,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0216 - Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes	40 Unidade	208,00	8.320,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0217 - Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes	30 Unidade	208,00	6.240,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0218 - Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Peq	30 Unidade	111,00	3.330,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0219 - Placa Pequena - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 04 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 04 FUROS (Placa para Peq	40 Unidade	111,00	4.440,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0220 - Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Peq	50 Unidade	111,00	5.550,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0221 - Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Peq	60 Unidade	111,00	6.660,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0222 - Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Peq	50 Unidade	111,00	5.550,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0223 - Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Peq	60 Unidade	111,00	6.660,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0224 - Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Peq	35 Unidade	111,00	3.885,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0225 - Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Peq - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Peq	60 Unidade	111,00	6.660,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0226 - Serra de Gige 40cm / N° 50 - Serra de Gige 40cm / N° 50 - Valor Referência: 28,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	Serra de Gige 40cm / N° 50	60 Unidade	20,10	1.206,00	Homologado em 22/01/2024 14:27:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 397563c8cc9d9b80e27807b81d075645

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 75/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 113/2023, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023** com data de realização dia

05/02/2024 - 09h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023	Data/Hora de Abertura 05/03/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Item
-------------------------------------	---

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas-MA

Balsas - MA, 23 de janeiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0394ba7f8f25a41deec2b42917c85b7c

CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CONVOCAÇÃO

Após findo prazo para apresentação de recurso CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** os proponentes selecionados/classificados remanescentes para apresentação de toda a documentação de **HABILITAÇÃO**, no período de 24/01/2024 a 30/01/2024.

PROONENTES SELECIONADOS/CLASSIFICADOS:

Apoio a produção de obras audiovisuais de Telefilmes no gênero ficção, documentário, animação e videoclipe:

PEDRO RIBEIRO LIMA FILHO -----424
PONTOS
ALBERTO LEITÃO LAUNÉ FILHO-----420
PONTOS

Informo ainda que os documentos indicados no edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro.

Balsas - MA, 23 de janeiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b2c20b9896e99f2b1002d0fe985dc55

DECRETO Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA TARIFA DE ÁGUA A SEREM COBRADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DE BALSAS(MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 8º, inciso VIII e 74, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Balsas(MA).

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos com a finalidade de melhorar o serviço de distribuição de água, com qualidade e eficiência; CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de água é essencial, não podendo ser interrompido em hipótese alguma;

CONSIDERANDO o aumento dos custos de operacionalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em especial com o consumo de energia elétrica considerável, e ainda o aumento dos produtos químicos utilizados para o tratamento de água;

CONSIDERANDO o constante aumento populacional e a consequente ampliação da base numérica de consumidores diretos e indiretos, que fazem demandar deste órgão o planejamento em ampliação e redimensionamento das redes de captação, tratamento e distribuição

de água, invariavelmente importando na necessidade de viabilização de disponibilidade orçamentária e de recursos financeiros para fazer frente a tais imperiosidades do serviço.

CONSIDERANDO que atualização da referida taxa será baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que o INPC acumulado do ano de 2023 até a presente data foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE, o percentual a ser atualizado será somente a recomposição inflacionária de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a atualização de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os valores vigentes das tarifas de água, a serem cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas (MA), nos termos do que disciplina o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, nos termos do que prevê os artigos 49 e 50 do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 - que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 004 de 16 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1b7f8eed088ab4d065e24332ab4a7587

PORTARIA Nº 34/2024 DE 23DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 34/2024 DE 23DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA - Matrícula 6455-1**, inscrito no **CPF: 666.715.583-53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, **Contrato nº 33/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, com a Contratada **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 62d49153035bd028626df5f1d81afec8

PORTARIA Nº 36/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 36/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no CPF: 653.993.903,53, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, **Contrato nº 35/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, com a Contratada **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 66b66f6b14fcb400b685dd236f19b519*

PORTARIA Nº 38/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 38/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, **Contrato nº 37/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, com a Contratada **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9a1e3ecf88238820783e968aa854b91e*

PORTARIA Nº 404/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 404/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **VANESSA DO NASCIMENTO DIAS PORTO**, matrícula nº **34**, inscrita no CPF: 732.426.673-87, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, cujo objeto deste Termo de Referência a Prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de software de ponto eletrônico, atendendo em três locais, sendo um localizado na Travessa do Salim, 85 - Centro (Escritório); na Avenida Tito Coelho, bairro de Nazaré (Estação de Tratamento de Água-ETA), e na Avenida 02, S/N, Bairro Veneza II (Estação de Tratamento de Esgoto - ETE), na cidade de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 448/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**, com a contratada **PROINDDY SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aaf6e3d6f60845771375242b75aad45a*

PORTARIA Nº 405/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 405/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ZENILDE MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº **11**, inscrita no CPF: 351.928.603-34, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, contratação de serviços para locação e gerenciamento de softwares para execução de sistema informatizado de contabilidade pública, com assistência e suporte técnico, por um período de 12 meses, mediante termo de **contrato nº 449/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**, com a contratada **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5aae84266cb4ced6826e43edcb20b238*

PORTARIA Nº 43/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 43/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmítex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 43/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, com a Contratada **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e528f16a94cc002566981069cae11dbe*

PORTARIA Nº 45/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 45/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para a realização de serviços de buffet e coquetel, para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico, equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela contratada, **Contrato nº 45/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 60/2022**, com a Contratada **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f9a1893a2869dc6fb882f55f2c7b5428*

RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2024 -SAAE. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2023. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, e a empresa **E. COSTA DOS SANTOS SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.156.797/0001-77. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas externas da ETA, ETE, captação e escritório do SAAE, incluindo capina e outros da mesma natureza, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12 meses. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.520,00 (Dezesseete mil e quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090. 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) Eduardo Costa dos Santos (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6b805fe38789d1f9004c0f45e361e1e6*

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024-SEDES. Referente à Pregão Eletrônico nº 51/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.991.038/0003-06. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-029. 3.3.90.30.00.00. 08.243.0062.2-020. 3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-026. 3.3.90.30.00.00. 08.244.0061.2-021. 3.3.90.30.00.00. 08.244.0062.2-025. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (**Contratante**) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6b563145b0356043ec64dcad058aaa16*

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024-SEDES. Referente à Pregão Eletrônico nº 51/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.991.038/0003-06. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014. 3.3.90.30.00.00. 04.122.0041.2-012. 3.3.90.30.00.00. 15.452.0005.2-082. 3.3.90.30.00.00. 26.782.0005.2-085. 3.3.90.30.00.00. 20.605.0139.2-086. 3.3.90.30.00.00. 04.122.0021.2-007. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 54ab8455ad7b2b60aed9b5484b78d507

RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2024 -SEFIN. Referente à Pregão Eletrônico nº 40/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.282.364/0001-59. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 998.180,00 (novecentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) NENIVALDA DA COSTA SOUZA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3d85fc5fea92a9645a9d442c3fd912dd

RESENHA DO CONTRATO Nº 448/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 448/2023 -SAAE. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2023. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, e a empresa **PROINDDY SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.436.779/0001-18. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Referência a Prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de software de ponto eletrônico, atendendo em três locais, sendo um localizado na Travessa do Salim, 85 - Centro (Escritório); na Avenida Tito Coelho, bairro de Nazaré (Estação de Tratamento de Água-ETA), e na Avenida 02, S/N, Bairro Veneza II (Estação de Tratamento de Esgoto - ETE), na cidade de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 01 de janeiro 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090. 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (**Contratante**) HENRIQUE SERGIO SANTOS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7f6ef7025d294b20563b5a46fd731209

RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2023 -SAAE. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2023. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, e a empresa **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.141.809/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para locação e gerenciamento de softwares para execução de sistema informatizado de contabilidade pública, com assistência e suporte técnico, por um período de 12 meses. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 01 de janeiro 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090. 3.3.90.39.00. **DO**

FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (**Contratante**) EDSON ROQUE PESCONI (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a8c265ac207a29026dd40a85eb29695

RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024 -SEFIN. Referente à Pregão Eletrônico nº 60/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, inscrita no CNPJ 36.282.364/0001-59. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a realização de serviços de buffet e coquetel, para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico, equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 711.852,80 (setecentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014. 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) NENIVALDA DA COSTA SOUZA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 295c4c29598958739dd7e3f83e5a01a4

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2024-SESAU. Referente à Pregão Eletrônico nº 51/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.991.038/0003-06. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.391.772,60 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054. 3.3.90.30.00.00. 10.301.1013.2-056. 3.3.90.30.00.00. 10.305.1010.2-057. 3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043. 3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053. 3.3.90.30.00.00. 10.122.0071.2-038. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b972aa6dd227274f27a494394653d840

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020 - SEMED, referente à **Dispensa de Licitação Nº 003/2020**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 283.088.323-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato de nº

187/2020 - SEMED. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor do mensal da locação continuará a ser pago no montante de R\$ 1.921,50 (um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 23.058,00 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066 3.3.90.36.00.00. **DA DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Locatário**) e MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ba0f9f610593bf56c805075c66b481c

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022 - SEFIN, referente à **Dispensa de Licitação Nº 09/2022**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa ÁGATA CENTRO DE ESPECIALIDADES E SAÚDE DA MULHER LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.128.616/0001-80. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-082. 3.3.90.39.00.00. **DA DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Locatário**) e ALDENORA PEREIRA DA COSTA (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ceaae8a87e5ae21f973a0f60e1acc2e

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMED, referente à **CONVÊNIO de nº 002/2021**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TV MIRANTE RIO BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.694.433/0001-50. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do CONVÊNIO de Nº 002/2021 - SEMED, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Décima Terceira alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de dezembro de 2023 à 01 de dezembro de 2024. O valor do Termo de Convênio passará a ser pago no montante mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-059. 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Contratante**) e ALAN KARDEC SALOMÃO MOTA NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2eaaff760b3dce4051304b4669ac85ad

RETIFICAÇÃO - ERRATA DO CONTRATO Nº 434/2023

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., São Luís, QUINTA 18 DE JANEIRO DE 2024 ANO XVIII Nº 3271**, página 38, ERRATA DO CONTRATO Nº 434/2023. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº 597/2021 **LEIA-SE:** Contrato nº 434/2023. Balsas, 23 de janeiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira / Secretário Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: da0f9b3875266e019d9473f22a1dae86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$123.935,50(cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2024. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de janeiro de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9cd0fca9eaf49545073a6f4cd33540fa

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades dos setores de educação de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$181.136,50(cento e oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2024. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de janeiro de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c998375d3fbdab54ef0842eb4e37b1ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

LEI MUNICIPAL N. 010/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Brejo de Areia e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de

2023 no valor de R\$ 88.440,73 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Brejo de Areia crédito especial, no valor de R\$ 88.440,73 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

02.13.00.13.392.0144.2115	Apoio aos projetos culturais - Lei Paulo Gustavo - Audiovisuais	Fonte Recurso	Valor
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	715	23.427,95
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715	23.427,95
02.13.00.13.392.0144.2116	Apoio aos projetos culturais - Lei Paulo Gustavo - Salas de Cinema	Fonte Recurso	Valor
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	715	5.355,08
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715	5.355,09
02.13.00.13.392.0144.2117	Apoio aos projetos culturais - Lei Paulo Gustavo - Formação, Qualificação e Difusão da Cultura	Fonte Recurso	Valor
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	715	2.688,60
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715	2.688,60
02.13.00.13.392.0144.2118	Apoio aos projetos culturais - Lei Paulo Gustavo - Demais áreas da Cultura	Fonte Recurso	Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, científica, Desportivas e Outras.	716	8.499,15
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	716	8.499,15
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	716	8.499,16
	Total		88.440,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo de Areia-MA, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 4a96647c7e5b0dab98963e73d9be8591

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 07.797.967/0001-95. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados; Vigência: 12 (doze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE:4.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Pj; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araújo Cardoso; CPF: 983.516.133-04 e pelo representante da Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do CPF nº 574.460.249-68. Buriti (MA), 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 92c7df2e36e77bddb2a865b46bf72480

PORTARIA Nº 364/2024 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL.

PORTARIA nº 364/2024 EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **TANIOS MATIAS LIMA**, inscrito(a) no CPF: 891.367.723-72 e no R.G. sob o nº 1.949.613, SSP/PI, do cargo de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, Portaria nº. 277/2022**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti - MA, 23 de janeiro de 2024.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7a63995e8440b99aa57ca4a1324f13b7

PORTARIA Nº 365/2024 - NOMEAR A CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL.

PORTARIA nº 365/2024

NOMEAR A CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, inscrito(a) no CPF: 025.395.873-30, e no RG sob o nº. 0145357120002, GEJUSPC/MA para exercer o cargo de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti - MA, 23 de janeiro 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: d03663f89840e0c9a38d048ca27ebde6

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A senhora Ana Cristina Araujo Cardoso, Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, com valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Buriti-MA, 22 de janeiro de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a532e84147a26dc024d4d0c2d5bc4c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SECULT

REF.: Processo nº 02/2023 - SECULT. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.617.831/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e organização de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 2.451.745,77 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2063.0000 - Realização De Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Sr. Nivaldo Lima Costa - Secretário Municipal de Cultura; P/CONTRATADA: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA

LTDA, representada pela Sra. Weslyanny Brunna Karenn Dias Costa, inscrita no CPF sob nº 609.020.413-71. Cajari (MA), 23 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: eaf6da896a326090428ee024c46414db

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio puro medicinal para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: M R S DE SOUSA, representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, inscrito no CPF nº 498.735.393-87. Cajari (MA), 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b73339039c5d664c41ad395d05556455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.04/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de ornamentação para atender as necessidades do Município **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024 **CONTRATADO:** C. EDUARDO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA **REPRESENTANTE:** Carlos Eduardo da Silva, CPF nº 018.432.953-18 e RG nº 027123402004-8 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.475.350,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9383fc04ae17002785bff547adfd81ab

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PE038.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE038.04/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 038/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.844/0001-16, com sede na Rua do Campo, nº 50, Piçarra, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Tiago da Costa Sousa, portador do RG n.º 051838812014-0/SSP-MA e CPF n.º 037.466.083-25 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.440,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b0c8d1546d093af1b56c002b8e731af9*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 042/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do RG: 0721500520206 SESP-MA e CPF:647.291.681-004 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 557a14ba5552a90aa745f59532f5424c*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 042/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA**

DA ASSINATURA: 23/01/2024 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do RG: 0721500520206 SESP-MA e CPF:647.291.681-004 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 59d6f78f4cc33bc50724436f1e4dea8e*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.03/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 042/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do RG: 0721500520206 SESP-MA e CPF:647.291.681-004 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0fc139fdfa36fffee546da28de1014e3*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE042.04/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 042/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do RG: 0721500520206 SESP-MA e CPF:647.291.681-004 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3a4bd020637f8fa18d5878343916488b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 048/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Matheus Sousa Cruz, portador do CPF: 046.700.583-47 e RG: 046566712012-0 SESPMA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.314,00 (Doze mil e trezentos e quatorze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d0335cd68b21400b9d4582762ed1a391

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 048/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Matheus Sousa Cruz, portador do CPF: 046.700.583-47 e RG: 046566712012-0 SESPMA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.874,00 (Dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 30f82689ab0b515fb651c1e85307a1bf

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PE048.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.03/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 048/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Matheus Sousa Cruz, portador do CPF: 046.700.583-47 e RG: 046566712012-0 SESPMA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.974,00 (Dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 40361afd9c9ba7699ede0e2238a6dfd

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE048.04/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 048/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Matheus Sousa Cruz, portador do CPF: 046.700.583-47 e RG: 046566712012-0 SESPMA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.564,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 90a16431405dca6db0cc8ca73f5dc16

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE50.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE050.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 050/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** M. H.

CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, portador do CPF: 036.599.713-75 e RG: 0133255720009 SESP MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 271.950,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO** Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **ORÇAMENTÁRIA:** **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: aa6af56a9450511196bf4a16470b8401

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE050.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE050.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, portador do CPF: 036.599.713-75 e RG: 0133255720009 SESP MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 181.300,00 (Cento e oitenta e um mil e trezentos reais) **DOTAÇÃO** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **ORÇAMENTÁRIA:** **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9b766c11fac76ecd044c32650d7d0efa

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE051.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE051.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, portador do CPF: 036.599.713-75 e RG: 0133255720009 SESP MA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 359.500,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** **DOTAÇÃO** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.. **ORÇAMENTÁRIA:** **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 53817769d852029d66b28c0b15303e81

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE058.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE058/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE058.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE058/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 348.375,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ad12bba185d892ffc489ba0fe2f807a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 027/2024/GAB/PREF - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2024/GAB/PREF.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, considerando o disposto no artigo 6º, LX, art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, integrante do quadro permanente de servidores desta Administração Pública, Senhora **Celme Japiassu Magalhaes**, brasileira, portadora do RG de nº 031273922006-0 e do CPF de nº 283.107.643-91, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e as

demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 .

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/01/2024

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e7d642356fc85d4c043b0618c5cbb502*

PORTARIA Nº 028/2024/GAB/PREF - EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2024/GAB/PREF.

“Designa a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, considerando o disposto no artigo 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação, a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, os seguintes servidores: **Rodolfo Moraes da Silva, Ednê dos Santos Cunha, Kátia Lima Vilas Boas Silva e Amilton Ferreira Guimarães.**

Art. 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Federal nº

11.246/2022.

Art. 2º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13º do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 3º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f0bacb5b6b52d72d166a68e99e17d53e*

PORTARIA Nº 029/2024/GAB/PREF - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2024/GAB/PREF.

“Designa Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, considerando o disposto no artigo 6º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para exercerem as funções previstas no art. 6º, L, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nos limites neles definidos, os seguintes servidores: **Ednê dos Santos Cunha, Rodolfo Moraes da Silva, Kátia Lima Vilas Boas Silva e Amilton Ferreira Guimarães.**

§ 1.º A Comissão de Contratação atuará mediante prévia convocação do Agente de Contratação para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais, e, inclusive, nos procedimentos licitatórios da modalidade “pregão”.

§ 2.º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 2.º Sem prejuízo das competências do Agente de Contratação, integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e a execução de

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3.º A Comissão de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4.º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 5.º A Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto

da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 26c876cc32a8ec99c7cc3ab30fd2a9ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, em simetria, tendo em vista o disposto no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de outros normativos e orientações dos órgãos de controle interno das entidades públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta.

Parágrafo único. Para os efeitos deste normativo, considera-se ETP (Estudo Técnico Preliminar) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º No caso da contratação de obras, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo o Estudo Técnico Preliminar - ETP, necessariamente, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, **dispensada a elaboração de projetos.**

Art. 6º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP:

I - é **facultativa** quando for hipótese de contratação direta, por inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, na forma do art. 72, I, da Lei 14.133, de 2021; e

II - é **dispensada** nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Infraestrutura, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do normativo.

Art. 8º De modo a garantir a segurança jurídica e, ainda, a consolidação da execução do art. 25, § 1º, da Lei 14.133, de 2021, poderá o demandante realizar o Estudo Técnico Preliminar com base no modelo anexo a este normativo, em Anexo I.

Art. 9º O Secretário Municipal de Finanças e Infraestrutura poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO CEDRAL DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Modelo Padronizado)

INTRODUÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, o **ETP** é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Cabe ressaltar que, para efeito de segurança jurídica, a Administração Pública Municipal utiliza como base dos documentos licitatórios os modelos publicados pela Advocacia-Geral da União (AGU), órgão de assessoramento do Governo Federal, haja vista a notória *mens legis* no sentido da padronização das contratações em âmbito nacional.

Noutrossim, o §2º do art. 19 da Lei 14.133, de 2021, dispõe que a não utilização dos modelos disponibilizados deve ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, com isso, para esse efeito, é pertinente e apropriada a divulgação de modelo padronizado do ETP.

Referência: Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 18, *caput*, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas as análises quanto aos dispostos nos incisos do mesmo dispositivo.

O inciso I do dispositivo *in supra*, estabelece a necessidade de se apor a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, sendo, ainda, **descrição de menção obrigatória**, conforme estabelece o art. 18, § 2º[1], da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (LNCCA).

A descrição da necessidade é um dos elementos mais importantes do ETP, visto que a sua finalidade é justamente suprir uma necessidade administrativa. Portanto, desde a inauguração do processo de contratação a Administração deverá ser clara quanto à identificação do problema a ser solucionado. Quanto mais aprofundada for a necessidade, mais chances de se obter a melhor solução.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela **Secretaria Municipal de _____**, órgão da Prefeitura Municipal de Cedral/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de _____, em razão de _____.

Para esse efeito, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar a melhor solução e para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da **Secretaria Municipal de _____** em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

1. DISPENSABILIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade de planejamento nas contratações públicas é crucial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos, deste modo, um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse âmbito, o **Plano de Contratações Anual (PCA)** se encontra previsto no art. 12, VII, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (LNCCA), *in verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme preconiza o dispositivo legal, o **Plano de Contratações Anual (PCA)** visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.

Detalhe-se que a elaboração do PCA evidentemente necessita um específico grau de conformidade e alinhamento das contratações, o que, por vezes, dificulta e burocratiza, excessivamente, a procedimentalização.

Nesse mesmo sentido, o **Tribunal de Contas da União**, no Processo TC 037.397/2020-6, em julgamento do **Acórdão nº 1631/2021 - TCU - Plenário**, avaliou, por exemplo, que as próprias instituições federais “**não têm nível de maturidade em governança das contratações suficiente para contribuir com o processo de elaboração e gestão do PAC[2]**”, decidindo que “**Além disso, o nível de especificação dos itens dos catálogos de materiais e serviços exigido para o cadastramento das demandas no PGC não contribui para o processo de elaboração do PAC e para a realização de compras compartilhadas**”, devendo serem avaliados os aspectos de “**engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações, existência de calendário anual de compras, processo de trabalho, plano de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis.**”

Assim, conclui-se que, a partir do exposto, o próprio dispositivo legal menciona o verbo “**poderão**”, deixando claro que a elaboração de tal documento de planejamento é facultativo, e, conforme se verifica do *decisum* do Tribunal de Contas da União (**Acórdão nº 1631/2021 - TCU - Plenário**), cabe ao ente federado a análise se é vantajosa, **ou não**, a padronização e pré-formatação das contratações anuais, de modo premeditado, devendo haver alto índice de operacionalização dos trabalhos, engajamento da alta cúpula, existência de calendário anual de compras, plano de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis, tomando o cuidado necessário para evitar alto nível de especificação dos itens de catálogos de materiais e serviços para efeito de cadastramento de demandas e preenchimentos meramente formais (que seriam, eventualmente, consequência da utilização do PCA para efeito de mero suprimento da opção legal, dada a diversidade de órgãos pertencentes ao ente federado e possibilidade de respectiva imprevisão), o que, portanto, no caso do Município de Cedral/MA, ainda não é adotado, portanto, **NÃO SE APLICA** a necessidade de demonstração de previsão de contratação no referido documento.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de Referência, elaborado com base no presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Setor demandante.

Além disso, os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido), nos termos do art. 18, II, da NLCCA.

Com efeito, o(a) Contratado(a) deverá preencher os requisitos legais, relativos às habilitações jurídicas, por meio de análise de documentação fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira, que serão aferidas mediante a verificação dos requisitos constantes do **Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO**, compreendendo os artigos 62 a 70 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, além da legislação extravagante e requisitos constitucionais, bem como as disposições estabelecidas no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência, e no Edital de Licitação.

Registre-se que os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput*, da NLCCA).

Também ficará, como requisito de contratação, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVI e XVII), além de ter a obrigatória assunção das responsabilidades e deveres inerentes ao contrato, bem como de aceitar as cláusulas exorbitantes da Administração.

O(a) Contratado(a) também será seguir os padrões mínimos de qualidade que forem descritos no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência, e no Edital de Licitação.

Por fim, o Projeto Básico e/ou Termo de Referência, e o Edital de Licitação também poderão estabelecer obrigações da Contratada relacionadas ao objeto contratual em relação à sustentabilidade do instrumento e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, **caso o objeto assim o exija**, utilizando-se como base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso, registrando-se a inviabilidade de estabelecer novos

requisitos de habilitação que não os dispostos no art. 62 a 69 da Lei Nacional de Licitações e Contratos (pág. 51[3], Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Consultoria-Geral da União - CGU/AGU).

1. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Sendo um importante elemento, a estimativa de quantitativo, deve ser justificada e embasada em memória de cálculo que reflita a perspectiva de consumo futuro do objeto a ser contratado, sempre com enfoque na obtenção de economia de escala e na vedação ao fracionamento indevido.

Assim, conforme Documento de Formalização de Demanda, foi estimado o quantitativo _____, com base no consumo histórico dos últimos ___ meses/anos, conforme se verifica de planilha em anexo.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O item não é de obrigatória inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), consistindo na análise das alternativas possíveis (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), além de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Portanto, é preciso, inicialmente, registrar que o levantamento de mercado **se distingue** da pesquisa de preços

A **Análise** ou **Levantamento de Mercado** é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a: prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc. Tende a ser realizado antes da pesquisa de preços propriamente dita, pois seu objetivo é avaliar as soluções que o mercado possui para concluir com o problema.

Já a **Pesquisa de Preços** tem por característica conhecer o custo estimado e existência de recursos suficientes para a aquisição de bens ou contratação de serviços, estabelecendo também o valor máximo de referência a ser negociado durante fase de lances no processo licitatório.

Nesse ponto, a equipe de planejamento da contratação deve verificar se o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

Por padronização, estipula-se os seguintes quesitos para efeito de levantamento.

5.1 A equipe de planejamento observou mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado?

SIM NÃO

5.2 Existe mais de uma solução no mercado capaz de atender a demanda do Município?

SIM NÃO

5.3 Caso a resposta tenha sido **SIM** para os itens anteriores, apresente as possíveis soluções que capazes de atender a demanda, se possível apresentando um quadro comparativo com as prováveis soluções encontradas. Ao final descreva a solução escolhida e detalhe os motivos que auxiliaram na definição da escolha.

5.4 Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

5.4.1 Funcionalidade? SIM NÃO NÃO SE APLICA

5.4.2 Confiabilidade? SIM NÃO NÃO SE APLICA

5.4.3 Usabilidade? SIM NÃO NÃO SE APLICA

5.4.4 Eficiência? SIM NÃO NÃO SE APLICA

5.4.5 Manutenção? SIM NÃO NÃO SE APLICA

5.4.6 Padronização? SIM NÃO NÃO SE APLICA

5.4.7 Assistência Técnica? SIM NÃO NÃO SE APLICA

A justificativas da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. O tipo de solução reflete a

abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema de negócio enfrentado.

5.5 Da análise de participação de Micro e Pequenas Empresas:

5.5.1 O valor da contratação está estimado dentro do limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 /2006 (o valor em vigor é de R\$ 80.000,00)?

() SIM () NÃO

5.5.2 - Caso o valor estimado para contratação ultrapasse o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, será observada a aplicação de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível?

() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter “*estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*”.

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado.

Registre-se que o Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no **Acórdão n. 769/2013 - Plenário**, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Conforme art. 23, § 1º, da lei em comento, o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada **ou não**, estando as soluções dispostas nos incisos, assim, deve o órgão demandante efetuar a escolha dentre as possíveis soluções, marcando a utilizada:

- () - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- () - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- () - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Por sua vez, conforme art. 23, § 2º, no processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, se for o caso, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Além disso, deve haver a análise dos quesitos, por marcação:

6.1 - Para composição da pesquisa de preços qual foi a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados?

() MÉDIA () MEDIANA () MENOR PREÇO

Obs. Recomenda-se que seja utilizado a média e mediana quando o objeto da pesquisa de preços for adquirido por meio de pregão, dando-se preferência a mediana na presença de valores discrepantes da média.

6.2 - Para composição de preços elaborada pela equipe de planejamento utilizou-se de pesquisa com fornecedores não se diferenciando em mais de 180 dias?

() SIM () NÃO.

6.2.1 - Caso a pesquisa de preços tenha sido realizada com fornecedores, estes receberam solicitação formal para apresentação de cotação informando que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa?

() SIM () NÃO.

6.2.2 - Caso a pesquisa de preços tenha sido realizada com fornecedores, a estes foi dado prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado?

() SIM () NÃO.

6.3 - No geral, a pesquisa de preços apresentou variação de preços fora da média?

() SIM () NÃO.

6.3.1 - Caso a pesquisa tenha apresentado variação de preços fora da média, os resultados foram retirados da composição da pesquisa?

() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Em conclusão, considerando os orçamentos encontrados e a pesquisa de preços feita no site Painel de Preços, entendemos que os preços ofertados estão em compatibilidade com o mercado, razão pela qual foram consideradas as cotações para fins de levantamento de preços, obtendo-se o resultado de que, seguindo estas diretrizes, estima-se o **fornecimento de bens ou prestação de serviços** do presente objeto seguirá um teto máximo de até R\$ _____.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

Anote-se, por fim, que foram estimados os preços como já sendo inclusos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto a ser licitado.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

Por padrão, o Município adota como preceito a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União nas licitações que os objetos são divisíveis:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Com esse exposto, a licitação de adjudicação **global** ou por **lotes**, será adotada quando a) o **objeto for indivisível**; b) **quando sua divisibilidade impossibilita a prestação ou fornecimento por meio de itens unitários**, viabilizando a aquisição a partir de lotes; c) **quando houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**.

Nesse exposto, cabe a descrição da justificativa para o parcelamento da contratação, na forma dos quesitos a seguir:

8.1 Os bens são divisíveis?

() SIM () NÃO

8.2 Sendo divisíveis, será adotada a adjudicação por item?

() SIM () NÃO

8.3 Caso a resposta ao item anterior for “NÃO”, descreva a justificativa:

() **A divisibilidade impossibilita a prestação ou fornecimento por meio de itens unitários**, viabilizando a aquisição a partir de lotes.

() **Há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.**

8.3.1 - Na definição do método utilizado para avaliar se a solução é divisível ou não, foi levado em consideração:

8.3.1.1 - Mercado Fornecedor?

() SIM () NÃO

8.3.1.2 - Ser técnica e economicamente viável?

() SIM () NÃO

8.3.1.3 - Há perda de escala ao adquirir em separado?

() SIM () NÃO

8.3.1.4 - Melhor amplitude de mercado e ampliação da competitividade?

() SIM () NÃO

1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

O item não é de obrigatoriedade inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), dispensando-se a análise caso a natureza do objeto não possibilite a análise de resultados pretendidos em relação a aproveitamento de recursos humanos, seja por sua simplicidade ou pela impossibilidade material, e, em termos de economicidade, a **pesquisa de preço**, por si só, já é suficiente à análise da necessidade/vantajosidade da contratação.

1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nesse aspecto, verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

O item não é de obrigatoriedade inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), dispensando-se a análise quando, pela natureza do objeto, não for necessária a tomada de providências, especialmente em se considerando que a própria Contratada realizará integralmente os serviços necessários, incluindo a assunção dos eventuais riscos pertinentes ao objeto da contratação.

Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, descreva quais providências devem ser tomadas para adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual em termos de:

10.1.1 - Infraestrutura tecnológica?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.2 - Infraestrutura elétrica?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.3 - Logística de entrega pelo fornecedor?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.4 - Logística de recebimento no almoxarifado?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.5 - Espaço físico onde será alocado o bem?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.6 - Compatibilidade com o mobiliário do local?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.7 - Recursos orçamentários?

() **Há disponibilidade orçamentária para a contratação** () **Não se aplica por ser licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços**, conforme art. 17[4] do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.8 - Treinamento de quem manuseará a contratação?

() NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Caso não houver, adotar a sugestão de texto:

No caso, não há contratações correlatas, nem interdependentes, de modo que o contrato seguirá cumprido em sua integralidade e independente de outras contratações.

1. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

Caso não houver, adotar a sugestão de texto:

O final do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, menciona o termo **“se aplicável”**, de modo que a própria legislação possibilita a dispensa

da análise, bem como o item não é de obrigatória inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), e, no caso concreto, em se tratando de contratação em que o objeto é relativamente simples, não há pertinência na análise, haja vista inexistir riscos notáveis ambientais.

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, é cabível declarar **VIÁVEL** a contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sendo pertinente a contratação do objeto em comento ao atendimento da necessidade a que se destina, especialmente no que tange à viabilidade técnica, operacional e orçamentária, consoante art. 5º, XIII, do Decreto __, de 10 de janeiro de 2024, cumulado ao art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nome/Assinatura

Matrícula/Cargo/Função/Setor:

Telefone/e-mail:

[1] Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

[2] **Organizações Públicas federais sem maturidade para o Plano Anual de Contratações.** Tribunal de Contas da União (TCU). Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/organizacoes-publicas-federais-sem-maturidade-para-o-plano-anual-de-contratacoes.htm>.

[3] No que tange à terceira previsão, a de inserção da sustentabilidade como requisito de habilitação, essa é a hipótese que mais demanda atenção por parte do gestor, tendo em vista o tratamento rigoroso que a doutrina e a jurisprudência (judicial e administrativa) dão às exigências de habilitação.

Defende-se, com toda razão, **que não se pode inventar requisito de habilitação que não esteja previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, e artigos 62 a 69 da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 2021.**

[4] Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a **formalização do contrato** ou de outro instrumento hábil.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 2caeebfd1cdec430018eaae33516f976

DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, no ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como das competências estabelecidas, no art. 30, II, da Constituição Federal, no art. 187 da Lei 14.133, de 2021, e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao Município de Cedral - MA, considerando haver menos vinte mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto, bem como deverão observar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de Contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser servidor dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado

habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os Agentes de Contratação, os seus substitutos e o Presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores públicos dos quadros da Administração Pública, preservada a disposição transitória do art. 176, I, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 11. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o as contratações possam ser processadas de forma célere e eficiente, bem como seja observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:
 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à

autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação a correspondente análise de riscos em relação ao procedimento em que houver prioridade, como forma de subsidiar a devida tramitação do processo.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o Agente de Contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas geral e internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, podendo ser utilizado como base normativos do Poder Executivo Federal, na forma do art. 187 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio

da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais,

trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em atos normativos para a aplicação de sanções;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnicos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 27. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, 203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º ANO DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: e6e502eec306e1158e69652129687ae5

DECRETO Nº002, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento de bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas estruturas da Administração Pública Municipal, conforme art. 20, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, no ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como das competências estabelecidas, no art. 30, II, da Constituição Federal, no art. 187 da Lei 14.133, de 2021, e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto às Licitações e Contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, **deverão ser de qualidade comum**, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

- I. – Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
 - a. Ostentação;
 - b. Opulência;
 - c. Forte apelo estético; ou
 - d. Requite.
- II. – Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
- III. – Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
 - a. Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b. Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
 - c. Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d. Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e. Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
- IV. – Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e variação percentual da renda média dos consumidores.

§1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º. Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o Órgão deverá considerar:

- I. – Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
- II. – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
- I. – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico, em função de aspectos como:
 - a. Evolução tecnológica;

- b. Tendências sociais;
- c. Alterações de disponibilidade no mercado; e
- d. Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*, do art. 2º:

- I. – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II. – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, através de Instruções Normativas e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, 203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º ANO DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: de8551dbe0a8c14de2a13a889c088da0

DECRETO Nº003, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, no ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como das competências estabelecidas, no art. 30, II, da Constituição Federal, no art. 187 da Lei 14.133, de 2021, e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de **credenciamento** para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º - Art. 2º ? Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:?

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 5º - O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;??

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;??

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 6º - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - poderá a Administração verificar, facultativamente, a necessidade de designação da Comissão de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 7º - O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;?

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluídos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 8º - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Eletrônico do Município: www.cedral.ma.gov.br, conforme art. 176, III e parágrafo único, I, da Lei 14.133, de 2021, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no Portal Eletrônico do Município e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 9º - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Municipal e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Cadastro Municipal.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do Cadastro Municipal em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Eletrônico do Município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível e atualizado no Portal Eletrônico do Município.

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos

bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Por motivo de economicidade, segurança municipal ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, 203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º ANO DA REPÚBLICA.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 4e5af342a3af0a10ad9d79852e5e253a

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, além de legislação complementar, realizará procedimento de Contratação Pública, por meio de Licitação, à disposição dos(as) interessados(as), cujo Extrato de Edital consta a seguir:

1 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº **003/2024**. Processo de Serviços nº **003/2024**.

2 - **OBJETO:** Contratação, junto à(s) empresa(s) interessada(s), doravante denominadas proponentes, de **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA**, à Prefeitura Municipal de Cedral - MA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

3 - **MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:** A licitação ocorrerá por meio da modalidade **PREGÃO**, em modo Eletrônico, por meio do **Tipo MENOR PREÇO**.

4 - **DAS DATAS:**

4.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.licitardigital.com.br, no período compreendido entre os dias **25 de janeiro de 2024** ao dia **07 de fevereiro de 2024** até as **23h59min**.

4.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão, presidida pela Pregoeira Oficial do Município, ocorrerá no dia **08 de fevereiro de 2024**, às 09h00min, pelo site: www.licitardigital.com.br.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

5 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: www.cedral.ma.gov.br, ou no sítio da realização do certame: www.licitardigital.com.br, bem como, de modo físico e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66,

Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Cedral - MA, 23 de janeiro de 2024.

TATIENNE DA SILVA COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 2b194920ca0606e90076e4df06893f93

PORTARIA Nº002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o(s) Agente(s) de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como nos dispostos da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os atos normativos municipais que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e sua atuação no Município de Cedral/MA, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

1º - Fica designada para atuar como **Agente de Contratação**, nos termos do art. 6º, LX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a servidora:

I - **TATIENNE DA SILVA COSTA**, servidora efetiva, CPF nº 019.190.893-22.

2º - Ficam designados como **Equipe de Apoio**, para auxílio da Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os servidores:

I - **DANILA COELHO RABELO**, servidora efetiva, CPF nº 605.526.303-30;

II - **TARCIDES MELO DA CONCEIÇÃO**, servidor efetivo, CPF nº 003.427.043-46.

Parágrafo único. Na ausência da Agente de Contratação designada, será esta substituída, provisoriamente, pela servidora disposta no I, que, por sua vez, estando ausente, será o servidor II incumbindo das respectivas atribuições.

Art. 3º - Compõem a Comissão de Contratação:

I - **TATIENNE DA SILVA COSTA**, servidora efetiva, CPF nº 019.190.893-22, sendo a **Presidente** da Comissão;

II - **DANILA COELHO RABELO**, servidora efetiva, CPF nº 605.526.303-30, sendo **Membro** da Comissão; e

III - **TARCIDES MELO DA CONCEIÇÃO**, servidor efetivo, CPF nº 003.427.043-46, sendo **Membro** da Comissão.

Art. 4º - Os servidores contarão com o apoio integral dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do de suas atribuições legais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 824eca9eee86b7a47130eca23831041a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 - SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2023-SEMMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrita no CNPJ nº 32.149.377/0001-01 e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quininhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.438,54** (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 18 Gestão Ambiental. 18 541 Preservação e Conservação Ambiental. 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 001 1.500. SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e JAYNARA SUELLEN CARDOSO, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6c597fd6eeea93b453fef81af0cf8ab0

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024- SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024- SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) inscrito no CNPJ 12.452.858/0001-76 e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 147.095,13** (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1002-300 009-3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004- 10 301 1100 CAOMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE- 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001-10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo -**

FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0.1.631.0-300 008- 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b0f4fd97945c1c64be22f801d82eadff

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024- SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024- SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30 e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 147.095,13 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 02 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 02 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001- 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2085 0000 MANUT FUNC DO IGD-PROGRAMA AUXILIO BRASIL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bf00b82fa39b2ea6e65d542dfe431e71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024- SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB) e a empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 441.702,89 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E DOIS MIL E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010- 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008- 12 361 2902 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000- 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010- 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010- 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% Creche - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008- 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000- 12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002- 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001- 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0.1.551.-200 002- 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002- 12****

365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002- 12 365 2002 2064 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 21b964ffe719adca4dfcec12fef242b3

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 306.777,10 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO, IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO, IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 4 Administração - 04 122 Administração Geral 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 736775f7a206f159478f9e552632eba6

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024-SEMMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ nº **32.149.377/0001-01**, e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-87. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.611,02 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E ONE REAIS E DOIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 21 00 FUNDO**

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18 Gestão Ambiental - 18 541 Preservação e Conservação Ambiental - 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA, portador do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b653472196d65416cf0f344e4fcfa6dd

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 206/2023-SEMUS. PROCESSO ADM Nº 040/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.283.811/0001-57**, localizada na Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206/2023, relativo à "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde," em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, com fundamentação ao artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206/2023-SEMUS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1002-300 009. 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO:1.600.0.0.1.600.-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: |.659.0.0.2.659.0-300 000 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0.1.631.-300 008 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000**

MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, **pela CONTRATANTE**, o seu representante legal o Sr. **TIAGO FROTA BECKMAN**, Portador do CPF nº 023.256.433-79, **pela CONTRATADA**. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0e5de0152d1ce73e9367f197bde9130e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº 529/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
CONSIDERANDO o Processo de escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o exercício do cargo de Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato no quadriênio 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme abaixo relacionado.

I - TITULARES

FRANCÉLIO LEITE MIRANDA
ROTIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
MARIA LEILA DE ALMEIDA BARBOZA
LUCELMA ROSENDA DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA BÍLIO

II - SUPLENTES

MARIA RAIMUNDA PEREIRA
MÁRCIA DA SILVA FRANÇA
ÉZIO LOPES RIBEIRO
ROSANA DE SOUSA CORREA
ELIAS ARAÚJO OLIVEIRA
SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO PACHECO
VIVÍCRIS DE CARVALHO GOMES

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas -MA, em 10 de janeiro de 2024.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 47d6ccdc8c2a28b6db1bcd31dda16912

LEI N.º 749/2024 - PODER EXECUTIVO

LEI N.º 749/2024 - Poder Executivo

"Altera a Lei Municipal n.º 355/2009 que dispõe sobre a desafetação do imóvel atualmente com condição de Cemitério Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal n.º 355/2009 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel descrito no parágrafo anterior será doado ao Governo do Estado do Maranhão para construção da Delegacia de Polícia."

Art. 2º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal n.º 355/2009 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 4º - Ao imóvel objeto da doação não poderá ser dada outra destinação, senão a prevista no art. 2º da presente Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 21/1964 e Lei Municipal n.º 346/2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9d7c57eea43ad82ca9369b67950c517b

LEI N.º 750/2024 - PODER EXECUTIVO

LEI N.º 750/2024 - Poder Executivo

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINAS A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Colinas autorizado a celebrar, com o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, operações de crédito até o limite de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais) destinadas ao Planejamento, Projeto, Aquisição, Manutenção, Gestão e Operação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município com Outorga de Garantia e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de

2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c0486f32bd59a2cb45f8d909ccf2e52f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.



REGULAMENTA A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO CICLO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução das licitações e contratos administrativos, bem como nos processos de contratação direta, de Estreito, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Os agentes públicos referidos no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município neste Decreto são, em especial:

I - Agente de contratação;

II - Servidores que compõem a equipe de apoio;

III - Servidores que compõem a comissão de contratação;

IV - Gestor de contrato;

V - Fiscal de contrato.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Agente de contratação: é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas dispensas eletrônicas e licitações nas modalidades concorrência e pregão[RS1], entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - Equipe de apoio: agentes públicos designados pela autoridade competente para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório;

VI - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - Fiscal de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

VIII - Gestor de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente, como representante da Administração junto à empresa contratada, responsável pelo gerenciamento do ajuste, incluindo seu planejamento, coordenação, supervisão e avaliação, zelando pelo alcance dos objetivos da contratação e pela fiscalização da execução contratual;

IX - Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, manutenção do histórico contratual e controle dos saldos de execução, dentre outros;

X - Fiscalização técnica e administrativa: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir e atestar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estipulados no contrato ou instrumento equivalente, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e às providências a serem adotadas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Os agentes públicos referidos nos incisos IV ao VIII do caput deste artigo poderão ser servidores ocupantes de cargo comissionado, nas hipóteses em que não seja possível designar servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, com a qualificação necessária ao exercício das funções.

CAPÍTULO II - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal ou Diretor Presidente no caso de autarquias, ou a quem estes delegarem, a designação do agente de contratação, da comissão de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, observado o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

§ 2º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 3º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 5º. A designação dos agentes públicos para o exercício das funções regulamentadas por este Decreto deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.

Art. 6º. Somente poderá atuar como agente de contratação e membro de comissão de contratação o servidor que:

I - Tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possua formação compatível a partir de treinamentos e cursos específicos devidamente certificados por empresa e profissionais com expertise; ou

II - Possua qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A Administração Municipal deverá promover anualmente a realização de cursos fechados em suas dependências ou permitir a participação de servidores em cursos abertos e congressos para que estejam atualizados com as melhores práticas, jurisprudência e legislação.

Art. 7º. Os agentes públicos serão designados preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal.

§ 1º Poderão ser designados servidores efetivos cedidos de qualquer das esferas de governo para atuar como agente de contratação na condução dos processos de licitação.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser designado ocupante de cargo em comissão para integrar a comissão de contratação, desde que a maioria da comissão seja preenchida com servidor efetivo do quadro permanente.

§ 3º A designação poderá ser temporária ou permanente, não havendo impedimento no caso da temporária para possíveis reconduções.

§ 4º A equipe de apoio será composta por, no mínimo, dois servidores, e será integrada por servidores efetivos do quadro permanente da Administração Municipal ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º Excepcionalmente, a equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 9º. Quando necessário, os agentes públicos poderão solicitar manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno, de outros setores do órgão ou da entidade, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º Previamente à tomada de decisão, o solicitante deve avaliar as manifestações de que tratam o caput deste artigo, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto nos arts. 20, 21, 23 e 24 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º No caso de dúvida ou informação solicitada para tomada de decisão acerca do recebimento provisório ou definitivo do objeto, ficam suspensos os prazos até que a manifestação seja emitida pelo órgão ou setor competente.

Art. 10. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, na modalidade diálogo competitivo ou no concurso, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade, inclusive com o dever de respeito às regras de conflito de interesses, e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes de contratação, o pregoeiro ou os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO III - DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Elaborar a minuta do edital;[RS2]

IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - Avaliar os impedimentos objetivos de fornecedores participarem da licitação;

VII - Coordenar e conduzir os trabalhos, inclusive os da equipe de apoio;

VIII - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas a depender do modo de disputa;

XI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas de acordo com o modo de disputa;

XII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - Indicar a proposta ou o lance vencedor e a sua aceitabilidade;

XIV - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - Receber e examinar as declarações apresentadas pelos licitantes;

XVI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XVII - Promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

XVIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis mediante despacho fundamentado registrado;

XIX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XX - Indicar o vencedor do certame;

XXI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XXII - Elaborar a ata da sessão da licitação, em parceria com a equipe de apoio;

XXIII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento, registro de preços, registro cadastral e os procedimentos para contratação direta;

XXIV - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

XXV - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXVI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos casos de infrações ocorridas durante a fase externa;

XXVII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação e do pregoeiro, na fase preparatória, deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se da tarefa de elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, entre outros.

§ 3º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e de justificativa do preço.

Art. 12. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento, Registro Cadastral e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 16 deste Decreto.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 14. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 6º e 7º deste Decreto, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

§ 1º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação ou da Administração Pública.

§ 2º A licitação na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação que será composta conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A comissão de contratação será presidida por agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, servidor ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação dispostas no art. 11 deste Decreto.

Art. 16. Além de exercer as competências estabelecidas para o agente de contratação no art. 11 deste Decreto, no que couber, compete à comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

- O critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
- O regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
- O valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da Lei 14.133/2021;

II - Licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso; e

III - Procedimentos auxiliares de pré-qualificação e procedimento de manifestação de interesse (PMI).

Parágrafo único. Poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessoramento técnico e mentoria para a comissão de contratação e demais agentes.

Art. 17. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão especial a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea.

Art. 18. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato motivadamente ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá afastar o fato impeditivo ou providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Seção IV

Do Gestor e do Fiscal de Contrato

Art. 20. Os gestores e os fiscais de contrato, e seus respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade do objeto do contrato e de seu acompanhamento e fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e
IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A designação para a função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.

§ 4º A função de gestor ou fiscal não pode ser recusada pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, exceto nos casos de conflito de interesse, previstos no art. 22, e nas vedações previstas no art. 23 deste Decreto.

§ 5º O agente público que entender não possuir condições de executar a gestão e fiscalização em decorrência de incompatibilidade com o previsto no § 2º deste artigo, bem como devido a conflito de interesse, nos termos do art. 22, deverá, tão logo tome conhecimento da designação, justificar e demonstrar formalmente, de modo claro e objetivo, os elementos que justificam a incompatibilidade, ao responsável por sua indicação que irá avaliar a justificativa e decidir sobre a manutenção da respectiva designação ou não.

§ 6º Poderá ser responsabilizado por eventuais prejuízos causados à Administração, o agente público que designar fiscal que não possua condições mínimas - práticas e/ou técnicas - de realizar adequadamente a função, desde que cientificado da incapacidade nos termos do § 5º e, ainda, que não forneça tempestivamente a capacitação necessária para o desempenho da função pelo designado.

§ 7º Deverão ser fornecidos aos gestores e fiscais, logo após a certificação formal de suas designações, o acesso ao processo administrativo da contratação e de todos os documentos e informações necessárias ao pleno exercício de suas funções.

§ 8º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21. A gestão contratual poderá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado ou setor ou área da administração competente e a fiscalização deverá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado.

Art. 22. São hipóteses de conflito de interesse que geram impedimento na designação para funções de gestor e fiscal de contrato, as situações em que o agente público possua os seguintes vínculos com dirigentes do contratado:

I - Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - Possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

III - Possua amizade íntima ou inimizade notória.

Parágrafo único. Caso o agente público não comunique seu impedimento antes da publicação de sua designação, poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente, em especial, as contidas no Estatuto do Servidor.

Art. 23. É vedada a designação de agente público para o exercício do papel de gestor ou fiscal que tenha participado como pregoeiro, agente de contratação e/ou membro de comissão de contratação do mesmo contrato ou que seja responsável pelo pagamento do contrato.

Art. 24. No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico que deverá ter formação nas áreas de conhecimento pertinentes.

Parágrafo único. Quando o órgão ou entidade não dispuser, em seus quadros, de servidor com formação técnica pertinente para atuar como fiscal de contrato, poderão ser designados servidores de outro órgão ou entidade, em comum acordo com o titular da respectiva Pasta ou dirigente da entidade.

Art. 25. O fiscal do contrato poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 26. Caberá ao gestor do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência de 90 (noventa) dias, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

III - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitações para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;

VIII - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IX - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;

X - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a execução de serviços;

XII - Controlar as garantias contratuais;

XIII - Realizar formalmente as notificações aos contratados;

XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XV - Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

XVI - Analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

XVII - Diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XVIII - Diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Art. 27. O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar especialmente em:

I - Avaliar o cumprimento das condições pactuadas, considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - Apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - Manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução do objeto contratado;

IV - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;

V - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da execução do objeto;

VI - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

VIII - Realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;

IX - Verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários, no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

X - Verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;

XI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - Conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;

XIV - Propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

XVI - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XVII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XVIII - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

XIX - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o setor demandante;

XX - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XXI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XX recomenda-se, conforme o caso:

a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRTs) emitidos pelos respectivos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional, referentes a obras, serviços e projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

e) Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de contratadas cujas relações de trabalho sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Transmissão eletrônica das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

i) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

j) Cumprimento das demais obrigações dispostas em lei quanto aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;

c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) Comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Art. 29. As atividades relacionadas à atribuição de gestor e fiscal de contratos nos arts. 26 a 27 não são exaustivas, devendo os agentes públicos adotar outras ações necessárias, quando for o caso, que garantam a correta execução contratual, o cumprimento legal e o atendimento ao interesse público.

Art. 30. Quando o contrato exigir, em decorrência de sua complexidade, poderão ser designados formalmente os seguintes perfis de fiscais:

I - Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar aspectos técnicos da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, além de outras atividades administrativas eventualmente que possam ser designadas como de sua responsabilidade;

III - Fiscal Setorial: responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

§ 1º Poderão ser adotados de forma complementar, conforme o caso, procedimentos de fiscalização com base em pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 2º A publicação da designação formal dos fiscais deve vincular, respectivamente, a matrícula dos agentes públicos ao perfil que irá desempenhar na fiscalização.

Art. 31. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo administrativo próprio de fiscalização que deverá estar vinculado ao processo administrativo da contratação.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 33. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle e relatórios, que compreendam e evidenciem a verificação do cumprimento das obrigações previstas em contrato considerando aspectos quantitativos, qualitativos e de prazo, no que couber, em relação a:

I - Resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - Satisfação do público usuário.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

Art. 34. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Os procedimentos de sancionamento do contratado por descumprimento parcial ou total do contrato, deverá ser precedido de abertura de processo administrativo específico, que deve conter a documentação que fundamenta a aplicação da sanção e a documentação relativa ao contraditório e ampla defesa.

Art. 36. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

§ 1º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 2º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 37. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das eventuais sanções aplicáveis, em caso de descumprimento contratual, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O gestor e o fiscal deverão manter comunicação periódica com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 38. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvado aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser prolatadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento pelo contratado.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 39. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto do contrato observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, de acordo com a natureza e com a complexidade de seu objeto.

Art. 40. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os órgãos e entidades poderão estabelecer normas complementares disciplinando a indicação de gestores e fiscais, bem como procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos, considerando seus processos de trabalho, estrutura organizacional e a natureza de seus contratos.

Art. 42. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Autoridade Competente responsável pela homologação em cada licitação ou processo de contratação direta.

Art. 43. Demais regramentos seguirão de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais decretos municipais.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

[RS1]Substitui Leilão por Pregão, pois o Agente de Contratação pode ser Pregoeiro. O Leiloeiro Oficial deve ser designado de outra forma.

[RS2]A elaboração das minutas cabe aos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno. Art. 19, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 86db540078a71187721db2d5b2abb768

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.006/2024-SEMUCJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 18 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 29d9a72a0d8d9130fe9384a3e955f390

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.007/2024-SEMUCJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MAGNÍFICOS" A SER REALIZADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 19 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cffcbaa22a90897b12705254afba41ff

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.008/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 19 de Janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 27163dd3b47d28856ae9a8f3bfc209c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.007/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.509.178/0001-25. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MAGNÍFICOS" A SER REALIZADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 11/02/2024 a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela empresa Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 374.183.194-87.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6751457fa0fd0658a231460d32f89baa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.006/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **ADÃO JUNIOR DELFINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF: nº **062.955.541-99**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE ARTISTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9bcb994e1379089ee9bf909ce79ce8aa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.007/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS e **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **01.509.178/0001-25**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MAGNÍFICOS" A SER REALIZADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **2dc475e8e47f8f3393c0bab6b73b7471**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.008/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **JOSÉ AUGUSTO SILVA DE LIMA (JÚNIOR MORAL)**, inscrito no CPF: nº **609.201.683-45** e **ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA (GALEGO GUIMARÃES)**, inscrito no CPF: nº **920.532.113-34**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESTREITO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 19 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **0dff633d10037d9c07417b722ec94927**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. ao contrato de nº. **061/2021**. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO /MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 15.590.294/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS. o prazo de vigência e execução do contrato Nº **061/2021**, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **28f0e085ef4029bd97be68c86611c35a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 231102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/12/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP

ATA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** e os Senhores: Ruy Gomes de Oliveira, portador do RG Nº 024416712003-4 SSP - MA e CPF Nº 012.653.343-15, representante legal da empresa: **R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)**, inscrita no CNPJ: **11.090.487/0001-67** Endereço: Av Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, e Francisco Geniel Pinheiro Junior, portador do RG: 1336154 SSP-PI e CPF: 590.372.103-68, representante legal da empresa: **PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)**, inscrita no CNPJ: **12.659.061/0001-44** Endereço: Rua São Francisco, Nº 900, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)	
CNPJ: 11.090.487/0001-67	Inscrição Estadual: 120949504
Endereço: Av Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA.	Inscrição Municipal: 420-0
Tel./Fax: (99) 98802-0195	Email: fortunajm@gmail.com

Dados da Empresa: Razão Social: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)	
CNPJ: 12.659.061/0001-44	Inscrição Estadual: 123435498
Endereço: Rua São Francisco, Nº 900, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA.	Inscrição Municipal: 449-9
Tel./Fax: (99) 98404-8399	Email:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)

COMBUSTÍVEL SEC. ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,05	R\$ 302.500,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	Litros	60.000	R\$ 6,10	R\$ 366.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 668.500,00

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)

COMBUSTÍVEL SEC. ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	40.000	R\$ 5,99	R\$ 239.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 239.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula

Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 23 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)

CNPJ: 11.090.487/0001-67
Ruy Gomes de Oliveira
CPF Nº 012.653.343-15
RG Nº 024416712003-4 SSP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)

CNPJ: 12.659.061/0001-44
Francisco Geniel Pinheiro Junior
CPF: 590.372.103-68
RG: 1336154 SSP-PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fcae2dfaf3323d6bc84bf8e95e858bf5

Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de Ata de Registro de Preço N° 078/2024 derivado do PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2023, publicado no DOM na edição N° 3274, terça-feira, página: 74 a 77, 23 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:**

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, NYLON.	Unidades	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, AÇO	Unidades	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3	GUIARRA ELÉTRICA, COMPONENTES: CORPO EM ALDER, ROSEWOOD COM 25.5" (648 MM) D	Unidades	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
4	CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS, 01 ALTOFALANTE 12", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. DRIVE TITÂNIO 1", SUPORTE TIPO FLANGE PARA PEDESTAL, PROTEÇÃO TÉRMICA E LIMITER.	Unidades	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
5	CONTRA BAIXO DE QUATRO (4) CORDAS COM CABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE NO CORPO E VERNIZ FOSCO NO BRAÇO: MAPLE COM TENSOR CAPTADORES;	Unidades	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
6	BATERIA ACÚSTICA; CASCOS CONSTRUÍDOS EMBASSWOOD; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 10"X8" COM 12 AFINAÇÕES; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 12"X9" COM 12 AFINAÇÕES; SURDO DE CHÃO DE 14"X14" COM 16 AFINAÇÕES;	Unidade	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	TECLADO 5/8 622 SONS DE ALTA QUALIDADE TECLADO COM TECLAS SENSITIVAS, POLIFONIA DE 48 NOTAS, NOVOS EFEITOS DSP E 11 SONS SUPER ARTICULATION LITE, 205 ESTILOS DE COMPANHAMENTO, 26 TIPOS DE HARMONIA, 150 TIPOS DE ARPEJO "KEYS TO SUCCESS"	Unidades	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
8	UKELELE, COMPONENTES: 4 CORDAS.	Unidades	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
9	CAVACO (CAVAQUINHO), MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÉTRICO, SAÍDA P10, EQUALIZADOR PASSIVO, COR NATURAL E ACABAMENTO EM VERNIZ.	Unidades	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
10	VIOLINO 4/4 TAMPO EM ABETO SÓLIDO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE SÓLIDO, ESCALA EM ÉBANO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE COM ENVELHECIMENTO, QUEIXEIRA EM BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.	Unidades	5	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
11	FLAUTA DOCE ESPECIFICAÇÕES TIPO: DOCE SOPRANO COR: IVORY AFINAÇÃO: DÓ DIGITAÇÃO: BARROCACORPO: PASSAGEM DE AR: PLANA MONTAGEM: 3 PEÇAS (CABEÇA, CORPO E PÉ) TAMANHO TOTAL: 32,5 CMACOMPANHA: VARETA PARA LIMPEZA/BAGCOTTON/LIVRETO.	Unidades	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
12	PANDEIRO, MATERIAL: SINTÉTICO, TAMANHO: 10 POL.	Unidades	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
13	ESTANTE DE PARTITURA; ACABAMENTO EMAÇOCOM PINTURA EPOXI; 2 ESTÁGIOS DE ALTURA MÍNIMA 50CM, MÁXIMA 1,50CM.	Unidades	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
14	SUPORTE PARA TECLADO 5/8	Unidades	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
15	SUPORTE PARA CAIXA AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS.	Unidades	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
16	CABO EMBORRACHADO DE 3 METROS COM PONTA (1/4" P10) ESTÉREO E PONTA P-2 ESTÉREO, BLINDAGEM TRANÇADA EM COBRE ESTANHADO 80%, ISOLAMENTO EM POLIETILENO, DUPLO CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO 0,30MM..	Unidades	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	CABO EMBORRACHADO XLR FÊMEA E COM (P-10) 1/4", TAMANHO MÍNIMO DE 9,15 METROS, FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA DE 2X0.20 MM² / 24 AWG (SC20).. 17 MICROFONE	Unidades	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Valor Total					R\$ 42.910,00

10	VIOLINO 4/4 TAMPO EM ABETO SÓLIDO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE SÓLIDO, ESCALA EM ÉBANO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE COM ENVELHECIMENTO, QUEIXEIRA EM BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.	Unidades	ZELLMER	5	R\$ 5.750,00
11	FLAUTA DOCE ESPECIFICAÇÕES TIPO: DOCE SOPRANO COR: IVORY AFINAÇÃO: DÓ DIGITAÇÃO: BARROCACORPO: PASSAGEM DE AR: PLANA MONTAGEM: 3 PEÇAS (CABEÇA, CORPO E PÉ) TAMANHO TOTAL: 32,5 CMACOMPANHA: VARETA PARA LIMPEZA/BAGCOTTON/LIVRETO.	Unidades	MYTH	20	R\$ 210,00
12	PANDEIRO, MATERIAL: SINTÉTICO, TAMANHO: 10 POL.	Unidades	SPANKING	20	R\$ 122,00
13	ESTANTE DE PARTITURA; ACABAMENTO EMAÇOCOM PINTURA EPOXI; 2 ESTÁGIOS DE ALTURA MÍNIMA 50CM, MÁXIMA 1,50CM.	Unidades	DOLPHIN	15	R\$ 300,00
14	SUPORTE PARA TECLADO 5/8	Unidades	DOLPHIN	4	R\$ 240,00
15	SUPORTE PARA CAIXA AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS.	Unidades	AMVOX	2	R\$ 230,00
16	CABO EMBORRACHADO DE 3 METROS COM PONTA (1/4" P10) ESTÉREO E PONTA P-2 ESTÉREO, BLINDAGEM TRANÇADA EM COBRE ESTANHADO 80%, ISOLAMENTO EM POLIETILENO, DUPLO CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO 0,30MM..	Unidades	EUGREEN	2	R\$ 45,00
17	CABO EMBORRACHADO XLR FÊMEA E COM (P-10) 1/4", TAMANHO MÍNIMO DE 9,15 METROS, FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA DE 2X0.20 MM² / 24 AWG (SC20).. 17 MICROFONE	Unidades	ANGELO	2	R\$ 60,00
Valor Total					R\$ 42.910,00

as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 23 de janeiro de 2024.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0b629eca30cee1ef7f6287968af6ccbc*

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de Homologação e Ata de Registro de Preços N°079/2024 derivado do PREGÃO ELETRÔNICO: N° 042/2023, publicado no DOM na edição N° 3274, terça-feira, página: 82 Homologação e páginas 77 a 80, Ata de Registro de Preços, de 23 de janeiro de 2024.

ONDE LEU-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de kit recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Kit	1000	R\$ 310,71	R\$ 310.710,00
Valor R\$ 310.710,00					
KIT RECÉM NASCIDO					
ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1.	ESCOVA E PENTE DESENHO	1			
1.	SABONETEIRA C/ DESENHO	1			
1.	BANHEIRA 20 LITROS	1			
1.	KIT TESOURA E CORTADOR DE UNHA	1			
1.	FRALDAESTAMPADA 65CM X 165CM C/ 5 UN	1			
1.	TOALHA DE BANHO FELP 70X70 ESTAMPADA	1			
1.	CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO 80X50	1			
1.	MEIA INFANTIL RN F/M	1			
1.	KIT CAMISETA COMUM RN	1			
1.	KIT MIJAO E CAMISETA COMUM AT	1			
1.	KIT MIJAO COMUM	1			
1.	KIT PAGAO MALHA PV BOR. CONJUNTO C/ 6 PCS	1	Kit	1000	R\$ 310,71
1.	KIT LUVAS MALHA PV	1			
1.	MANTA DE FUSTAO SIMPLES AT	1			
1.	SABONETE	1			
1.	COLONIA 100ML	1			
1.	COLÔNIA -200ML	1			
1.	TALCO PERFUMADO 100G	1			
1.	TALCO C/ 200G	1			
1.	FRALDA REGULAR(M) PACOTE MÍNIMO 20 UNIDADES	1			
1.	LENCO UMEDECIDO	1			
1.	BOLSA INFANTIL KIT C/2 UND	1			

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de kit recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Kit	Nos Itens Abaixo	1000	R\$ 310,71	R\$ 310.710,00
Valor R\$ 310.710,00						
KIT RECÉM NASCIDO						
ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	MARCA	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	ESCOVA E PENTE DESENHO	1	NEO PAN			

LEIA-SE:

Item	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, NYLON.	Unidades	Pregao2023+	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, AÇO	Unidades	MYTH	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3	GUIARRA ELÉTRICA, COMPONENTES: CORPO EM ALDER, ROSEWOOD COM 25.5" (648 MM) D	Unidades	WINNE	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
4	CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS, 01 ALTOFALANTE 12", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. DRIVE TITÂNIO 1", SUPORTE TIPO FLANGE PARA PEDESTAL, PROTEÇÃO TÉRMICA E LIMITER.	Unidades	LL ÁUDIO	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
5	CONTRA BAIXO DE QUATRO (4) CORDAS COM CABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE NO CORPO E VERNIZ FOSCO NO BRAÇO: MAPLE COM TENSOR CAPTADORES;	Unidades	GIANNINI	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
6	BATERIA ACÚSTICA; CASCOS CONSTRUÍDOS EMBASSWOOD; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 10"X8" COM 12 AFINAÇÕES; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 12"X9" COM 12 AFINAÇÕES; SURDO DE CHÃO DE 14"X14" COM 16 AFINAÇÕES;	Unidade	PROFIRE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	TECLADO 5/8 622 SONS DE ALTA QUALIDADE TECLADO COM TECLAS SENSITIVAS, POLIFONIA DE 48 NOTAS, NOVOS EFEITOS DSP E 11 SONS SUPER ARTICULATION LITE, 205 ESTILOS DE COMPANHAMENTO 26 TIPOS DE HARMONIA, 150 TIPOS DE ARPEJO "KEYS TO SUCCESS"	Unidades	CASIO	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
8	UKELELE, COMPONENTES: 4 CORDAS.	Unidades	NAMASTE	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
9	CAVACO (CAVAQUINHO), MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÉTRICO, SAÍDA P10, EQUALIZADOR PASSIVO, COR NATURAL E ACABAMENTO EM VERNIZ.	Unidades	GIANNINI	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00



2	SABONETEIRA C/ DESENHO	1	NEO PAN
3	BANHEIRA 20 LITROS	1	CAJOVIL
4	KIT TESOURA E CORTADOR DE UNHA	1	CAJOVIL
5	FRALDAESTAMPADA 65CM X 165CM C/ 5 UN	1	PAPI TEXTIL
6	TOALHA DE BANHO FELP 70X70 ESTAMPADA	1	BABY STAR
7	CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO 80X50	1	PAPI TEXTIL
8	MEIA INFANTIL RN F/M	1	MITO MEIAS
9	KIT CAMISETA COMUM RN	1	BABY STAR
10	KIT MIJÃO E CAMISETA COMUM AT	1	BABY STAR
11	KIT MIJÃO COMUM	1	BABY STAR
12	KIT PAGÃO MALHA PV BOR. CONJUNTO C/ 6 PCS	1	BABY STAR
13	KIT TOUCA, LUVA E SAPATO MALHA	1	BABY STAR
14	KIT LUVA MALHA PV	1	BABY STAR
15	MANTA DE FUSTÃO SIMPLES AT	1	BABY STAR
16	SABONETE	1	MURIEL BABY
17	COLONIA 100ML	1	MURIEL BABY
18	COLÔNIA -200ML	1	MURIEL BABY
19	TALCO PERFUMADO 100G	1	MURIEL BABY
20	TALCO C/ 200G	1	MURIEL BABY
21	FRALDA REGULAR(M) PACOTE MINIMO 20 UNIDADES	1	SAPEKA
22	LENÇO UMEDECIDO	1	COTTON
23	BOLSA INFANTIL KIT C/2 UND	1	RONALD BABY

as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 1d33ae5c10de475f3ede85f1c8aa97a4

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de homologação PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023, publicado no DOM na edição Nº 3273, segunda-feira, página: 136, 22 de janeiro de 2024,

ONDE LEU-SE:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, NYLON.	Unidades	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, AÇO	Unidades	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3	GUIARRA ELÉTRICA, COMPONENTES: CORPO EM ALDER, ROSEWOOD COM 25.5" (648 MM) D	Unidades	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
4	CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS, 01 ALTOFALANTE 12", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. DRIVE TITÂNIO 1", SUPORTE TIPO FLANGE PARA PEDESTAL, PROTEÇÃO TÉRMICA E LIMITER.	Unidades	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
5	CONTRA BAIXO DE QUATRO (4) CORDAS COM: CABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE NO CORPO E VERNIZ FOSCO NO BRAÇO: MAPLE COM TENSOR CAPTADORES.	Unidades	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
6	BATERIA ACÚSTICA; CASCOS CONSTRUÍDOS EMBASSWOOD; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 10"X8" COM 12 AFINAÇÕES; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 12"X9" COM 12 AFINAÇÕES; SURDO DE CHÃO DE 14"X14" COM 16 AFINAÇÕES;	Unidade	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	TECLADO 5/8 622 SONS DE ALTA QUALIDADE TECLADO COM TECLAS SENSITIVAS, POLIFONIA DE 48 NOTAS, NOVOS EFEITOS DSP E 11 SONS SUPER ARTICULATION LITE, 205 ESTILOS DE COMPANHAMENTO 26 TIPOS DE HARMONIA, 150 TIPOS DE ARPEJO "KEYS TO SUCCESS"	Unidades	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
8	UKELELE, COMPONENTES: 4 CORDAS.	Unidades	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
9	CAVACO (CAVAQUINHO), MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÉTRICO, SAÍDA P10, EQUALIZADOR PASSIVO, COR NATURAL E ACABAMENTO EM VERNIZ.	Unidades	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
10	VIOLINO 4/4 TAMPO EM ABETO SÓLIDO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE SÓLIDO, ESCALA EM ÉBANO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE COM ENVELHECIMENTO, QUEIXEIRA EM BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.	Unidades	5		R\$ 5.750,00
11	FLAUTA DOCE ESPECIFICAÇÕES TIPO: DOCE SOPRANO COR: IVORY AFINAÇÃO: DÓ DIGITAÇÃO: BARRACOCORPO: PASSAGEM DE AR: PLANA MONTAGEM: 3 PEÇAS (CABEÇA, CORPO E PÉ) TAMANHO TOTAL: 32,5 CMACOMPANHA: VARETA PARA LIMPEZA/BAGCOTTON/LIVRETO.	Unidades	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
12	PANDEIRO, MATERIAL: SINTÉTICO, TAMANHO: 10 POL.	Unidades	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
13	ESTANTE DE PARTITURA; ACABAMENTO EMAÇOCOM PINTURA EPOXI; 2 ESTÁGIOS DE ALTURA MÍNIMA0,50CM, MÁXIMA 1,50CM.	Unidades	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
14	SUPORTE PARA TECLADO 5/8	Unidades	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
15	SUPORTE PARA CAIXA AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS.	Unidades	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
16	CABO EMBORRACHADO DE 3 METROS COM PONTA (¼" P10) ESTÉREO E PONTA P-2 ESTÉREO, BLINDAGEM TRANÇADA EM COBRE ESTANHADO 80%, ISOLAMENTO EM POLIETILENO, DUPLO CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO 0,30MM..	Unidades	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	CABO EMBORRACHADO XLR FÊMEA E COM (P-10) ¼", TAMANHO MÍNIMO DE 9,15 METROS, FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA DE 2X0.20 MM² / 24 AWG (SC20).. 17 MICROFONE	Unidades	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Valor Total **R\$ 42.910,00**

LEIA-SE:

Item	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, NYLON.	Unidades	Pregao2023+	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	VIOLÃO ACÚSTICO, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, AÇO	Unidades	MYTH	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3	GUIARRA ELÉTRICA, COMPONENTES: CORPO EM ALDER, ROSEWOOD COM 25.5" (648 MM) D	Unidades	WINNE	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
4	CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS, 01 ALTOFALANTE 12", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. DRIVE TITÂNIO 1", SUPORTE TIPO FLANGE PARA PEDESTAL, PROTEÇÃO TÉRMICA E LIMITER.	Unidades	LL ÁUDIO	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
5	CONTRA BAIXO DE QUATRO (4) CORDAS COM: CABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE NO CORPO E VERNIZ FOSCO NO BRAÇO: MAPLE COM TENSOR CAPTADORES.	Unidades	GIANNINI	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
6	BATERIA ACÚSTICA; CASCOS CONSTRUÍDOS EMBASSWOOD; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 10"X8" COM 12 AFINAÇÕES; TOM COM SISTEMA DE SUSPENSÃO 12"X9" COM 12 AFINAÇÕES; SURDO DE CHÃO DE 14"X14" COM 16 AFINAÇÕES;	Unidade	PROFIRE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	TECLADO 5/8 622 SONS DE ALTA QUALIDADE TECLADO COM TECLAS SENSITIVAS, POLIFONIA DE 48 NOTAS, NOVOS EFEITOS DSP E 11 SONS SUPER ARTICULATION LITE, 205 ESTILOS DE COMPANHAMENTO 26 TIPOS DE HARMONIA, 150 TIPOS DE ARPEJO "KEYS TO SUCCESS"	Unidades	CASIO	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
8	UKELELE, COMPONENTES: 4 CORDAS.	Unidades	NAMASTE	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
9	CAVACO (CAVAQUINHO), MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÉTRICO, SAÍDA P10, EQUALIZADOR PASSIVO, COR NATURAL E ACABAMENTO EM VERNIZ.	Unidades	GIANNINI	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
10	VIOLINO 4/4 TAMPO EM ABETO SÓLIDO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE SÓLIDO, ESCALA EM ÉBANO, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE COM ENVELHECIMENTO, QUEIXEIRA EM BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.BOXWOOD, CRAVELHAS E ESTANDARTE EM BOXWOOD.	Unidades	ZELLMER	5		R\$ 5.750,00
11	FLAUTA DOCE ESPECIFICAÇÕES TIPO: DOCE SOPRANO COR: IVORY AFINAÇÃO: DÓ DIGITAÇÃO: BARRACOCORPO: PASSAGEM DE AR: PLANA MONTAGEM: 3 PEÇAS (CABEÇA, CORPO E PÉ) TAMANHO TOTAL: 32,5 CMACOMPANHA: VARETA PARA LIMPEZA/BAGCOTTON/LIVRETO.	Unidades	MYTH	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
12	PANDEIRO, MATERIAL: SINTÉTICO, TAMANHO: 10 POL.	Unidades	SPANKING	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
13	ESTANTE DE PARTITURA; ACABAMENTO EMAÇOCOM PINTURA EPOXI; 2 ESTÁGIOS DE ALTURA MÍNIMA0,50CM, MÁXIMA 1,50CM.	Unidades	DOLPHIN	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
14	SUPORTE PARA TECLADO 5/8	Unidades	DOLPHIN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
15	SUPORTE PARA CAIXA AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADA NO MÍNIMO 150 W/RMS.	Unidades	AMVOX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
16	CABO EMBORRACHADO DE 3 METROS COM PONTA (¼" P10) ESTÉREO E PONTA P-2 ESTÉREO, BLINDAGEM TRANÇADA EM COBRE ESTANHADO 80%, ISOLAMENTO EM POLIETILENO, DUPLO CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO 0,30MM..	Unidades	EUGREEN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	CABO EMBORRACHADO XLR FÊMEA E COM (P-10) ¼", TAMANHO MÍNIMO DE 9,15 METROS, FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA DE 2X0.20 MM² / 24 AWG (SC20).. 17 MICROFONE	Unidades	ANGELO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Valor Total **R\$ 42.910,00**

as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: db12e0606dc102fdb5c9654262e42c6a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.040/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:**23/01/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME

RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000
CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.694,50 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2. 003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c834ba408b4ff749224125b555e89df0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Fornecimento de kit recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**23/01/2024. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMAERICANA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760.000 CNPJ: 01.672.176/0001-52 **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF 253.848804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 155.355,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.244.0025.2.075.Manut. e Funcionamento do programa Benefícios Eventuais - Natalidade 3.3.90.32.00. Material, bem ou serv. p dis. gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota- CPF: 950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ba77712df537fef6eaa52c384259c482

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.044/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2301.2024. PE.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:**23/01/2024. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMAERICANA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760.000 CNPJ: 01.672.176/0001-52 **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF 253.848804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.910,00 (Quarenta dois mil novocentos e dez reais) **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2. 003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5b908357996c8b63e6ef30d997adf7f0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2301.2024. PE.040/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2301.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:**23/01/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.694,50 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2ec30d0a847245b4624d8482625f3d9b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2301.2024. PE.040/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2301.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**23/01/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.802,28 (Quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7cebe69ca2221e6eb7be7de06b9f7a02

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2301.2024. PE.040/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2301.2024. PE.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**23/01/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE S. MARINHO-ME RUA RUI BARBOSA, Nº 1 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ: 17.335.253/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.729,13 (UM MIL, SETECENTOS DE VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de

Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9b5fbc6734e0a776fa53c12d73d9a8b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2911.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2911.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de

Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 02 de janeiro de 2024.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	
A5 CONTRUÇÕES Representante Legal da Empresa ANGELYCA SOARES DAMACENO CNPJ: 41.545.541/0001 - 82	
Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n°	Nome: RG n°

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2911.0001/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2911.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A5 CONTRUÇÕES	
CNPJ: 41.545.541/0001-82	Telefone:
Endereço: Rua São Francisco, nº 89A	E-mail:
Representante Legal: ANGELYCA SOARES DAMACENO	
CPF: 043.570.113 - 45	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	GERDAL	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	GERDAL	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	GERDAL	200	R\$ 29,56	R\$ 5.912,00
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	HERC	40	R\$ 58,23	R\$ 2.329,20
11	Assento Simples	Unidades	GRANPLAST	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
15	Bandeja De Pintura	Unidades	ROMA	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	ESQUADROMIL	40	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	TRAMONTINA	50	R\$ 178,50	R\$ 8.925,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	GERDAL	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	GERDAL	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	KRONA	70	R\$ 3,34	R\$ 233,80
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	KRONA	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	TRAMONTINA	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 53,49	R\$ 320,94
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	TRAMONTINA	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	TRAMONTINA	1500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	TRAMONTINA	600	R\$ 31,19	R\$ 18.714,00
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	TRAMONTINA	1200	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00



41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	TRAMONTINA	1200	R\$ 20,19	R\$ 24.228,00
47	Cadeado 50mm	Metros	STAM	30	R\$ 49,35	R\$ 1.480,50
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	FORTLEV	30	R\$ 561,00	R\$ 16.830,00
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	TRAMONTINA	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	KRONA	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
59	Cantoneira Zincada 8" X10"	Unidades	TRAMONTINA	70	R\$ 7,34	R\$ 513,80
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	KRONA	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	TRAMONTINA	30	R\$ 261,50	R\$ 7.845,00
71	Cola d'água 17g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	GERDAL	100	R\$ 82,45	R\$ 8.245,00
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	GERDAL	100	R\$ 123,68	R\$ 12.368,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	CELITE	60	R\$ 73,75	R\$ 4.425,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	KRONA	160	R\$ 5,93	R\$ 948,80
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	KRONA	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
84	Disco de Corte 6"	Unidades	CORTAG	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	CORTAG	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,58	R\$ 694,80
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 46,88	R\$ 2.812,80
101	Dobradiça Canto Polido 850x4	Unidades	ROCHA	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20
102	Dobradiça Cartela 4" Urisck	Unidades	ROCHA	90	R\$ 18,07	R\$ 1.626,30





103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	ROCHA	140	R\$ 4,20	R\$ 588,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	ROCHA	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
105	Durepox 50 gm	Unidades	LOCTITE	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	KRONA	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	KRONA	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 11,27	R\$ 901,60
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 16,37	R\$ 1.309,60
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 21,87	R\$ 1.749,60
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
113	Engate Flex 50cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
114	Engate Flex 60cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	ROTTERMAN	4	R\$ 631,24	R\$ 2.524,96
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	IQUINE	160	R\$ 7,47	R\$ 1.195,20
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	LIGPLUS	40	R\$ 35,48	R\$ 1.419,20
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 36,15	R\$ 433,80
121	Fechadura Alavanca	Unidades	SOPRANO	120	R\$ 54,46	R\$ 6.535,20
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	SUPPLYPACK	80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
134	Fita Crep 24mm	Unidades	ADERE	80	R\$ 6,69	R\$ 535,20
136	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	Unidades	IMPERIAL	120	R\$ 7,05	R\$ 846,00
137	Fita veda rosca 12x10mm	Unidades	POLYFITA	170	R\$ 3,42	R\$ 581,40
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	GIGA METAIS	80	R\$ 6,36	R\$ 508,80
141	Interruptor Simples	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 9,11	R\$ 1.639,80
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,22	R\$ 219,60
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	KRONA	120	R\$ 5,26	R\$ 631,20

155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	KRONA	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	KRONA	80	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
173	Lavatório branco	Unidades	CELITE	60	R\$ 109,10	R\$ 6.546,00
175	Lona Amarela 6 Largura	Metros	IMPERIAL ABC	200	R\$ 22,94	R\$ 4.588,00
176	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	ARCOIRES LED	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
177	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	ARCOIRES LED	200	R\$ 83,89	R\$ 16.778,00
178	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	DILUX	400	R\$ 53,39	R\$ 21.356,00
179	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 30,19	R\$ 2.566,15
180	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 38,59	R\$ 3.280,15
181	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 58,86	R\$ 5.003,10
183	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	ORION	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Luva Latex M	Unidades	KALIPISON	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
188	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	COBERFOIL	4000	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
189	Marreta 1,5Kg	Unidades	MONFORT	12	R\$ 63,26	R\$ 759,12
191	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 75,49	R\$ 905,88
193	Martelo 18mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 24,39	R\$ 487,80
194	Martelo 23mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
195	Martelo 27mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 39,66	R\$ 793,20
197	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	IQUINE	100	R\$ 41,26	R\$ 4.126,00
198	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	HIDRACOR	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
200	Pa de Bico s Cabo	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 32,09	R\$ 1.925,40
201	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	VONDER	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
202	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	VONDER	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
206	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	VONDER	70	R\$ 28,06	R\$ 1.964,20
207	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	GOLFIX	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
208	Parafusos Pretos 002	Unidades	VONDER	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
209	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	KMG	20	R\$ 165,39	R\$ 3.307,80



210	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	PROPRIO	180	R\$ 274,00	R\$ 49.320,00
211	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	PROPRIO	180	R\$ 265,00	R\$ 47.700,00
212	Pera p Cordão Torcido	Unidades	MILLI	120	R\$ 5,56	R\$ 667,20
213	Pia Inox 1,00mts	Unidades	BRANOX	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
214	Pia Inox 1,20mts	Unidades	BRANOX	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
216	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Unidades	MACHPARTS	100	R\$ 42,55	R\$ 4.255,00
217	Piso 45x45 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	1000	R\$ 40,12	R\$ 40.120,00
218	Piso 50x50 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	800	R\$ 42,39	R\$ 33.912,00
219	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	800	R\$ 56,40	R\$ 45.120,00
220	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	UNIVERSAL	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
222	Plug Macho	Unidades	UNIVERSAL	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
223	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	CLOSON	25	R\$ 38,30	R\$ 957,50
225	Porta MDF 60cm	Unidades	CLM	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
226	Porta MDF 70cm	Unidades	CLM	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
228	Porta Shampoo BCO	Unidades	BOGNAR	40	R\$ 46,80	R\$ 1.872,00
233	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	KRONA	18	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
248	Rejunte 5Kg Preto	Metros	QUARTZOLIT	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
250	Revestimento 32x57	Metros	ROCHA&ROCHA	480	R\$ 41,90	R\$ 20.112,00
251	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	Unidades	ATLAS	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
252	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	ATLAS	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
255	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
256	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	ATLAS	50	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50
258	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	LDI	4	R\$ 122,90	R\$ 491,60
259	Serra Manual	Unidades	TRAMONTINA	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
262	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Unidades	BOGNAR	160	R\$ 12,65	R\$ 2.024,00
264	Soquete Louça E-27	Unidades	FERTAK	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
265	Soquete Louça E-40	Unidades	FERTAK	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
267	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
268	Start para Lâmpada Florescente	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00

273	Cap de rosca ¾ branco	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
276	Te Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
277	Te Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 3,63	R\$ 290,40
279	Te soldável 20mm	Unidades	KRONA	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
280	Te soldável 25mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
285	Te soldável 75mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
291	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	IQUINE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
292	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	IQUINE	120	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
293	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	IQUINE	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
297	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	Unidades	IQUINE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
298	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 31,85	R\$ 1.911,00
299	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	IQUINE	80	R\$ 7,29	R\$ 583,20
305	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	CHEMI COLOR	60	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
306	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	IQUINE	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
309	Tomada Tripla 10Am	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 19,70	R\$ 3.546,00
311	Torneira de longa p/pia plástico	Unidades	LUCONI	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
312	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	LUCONI	80	R\$ 7,43	R\$ 594,40
313	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	LUCONI	80	R\$ 11,28	R\$ 902,40
314	Torques Armador 12mm	Unidades	VONDER	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
315	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	GERDAL	300	R\$ 56,80	R\$ 17.040,00
317	Trena 5mts x 19mm	Unidades	FERTAK	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
318	Trena com 10mt	Unidades	FERTAK	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00
320	Tubo de descarga	Unidades	GRANPLAST	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
322	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
323	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	6	R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
326	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 95,80	R\$ 5.748,00

327	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 19,75	R\$ 3.555,00
328	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
334	Valvula p/ poço 1 1/4	Unidades	KRONA	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
336	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	HELITE	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
339	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	GERDAL	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
340	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	GERDAL	270	R\$ 88,00	R\$ 23.760,00
341	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	GERDAL	270	R\$ 61,00	R\$ 16.470,00
344	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
345	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
346	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
347	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 814.745,40

GRAÇA ARANHA - MA, 02 de janeiro de 2024.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>ANGELYCA SOARES DAMACENO Representante Legal da empresa A5 CONTRUÇÕES CNPJ: 41.545.541/0001-82</p>
<p>Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8e63c340e922b16e5b3ec2f15c28af43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2911.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2911.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 02 de janeiro de 2024.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

STILO CONSTRUÇÕES

Representante Legal da Empresa
VALDERI GONÇALVES DE SOUSA
CNPJ: 01.676.080/0001-62

Ruberlan do Nascimento Borges

Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2911.0001/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2911.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 002.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: STILO CONSTRUÇÕES	
CNPJ: 01.676.080/0001-62	Telefone:
Endereço: Av. José Olavo Sampaio, nº 206	E-mail:
Representante Legal: VALDERI GONÇALVES DE SOUSA	
CPF: 97.764.203 - 97	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	SÃO ROMÃO	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	CLIUS	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	TIGRE	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20



6	Areia comum Para Construção	Metros	AREIA COMUM	120	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	AREIA LAVADA	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
10	Assento Almofadado	Unidades	ASTRA	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 474,13	R\$ 28.447,80
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 222,00	R\$ 13.320,00
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	ASTRA	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50
16	Basculhante 40x40	Unidades	QUALITY	40	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	MG	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	ANAUGER	20	R\$ 643,00	R\$ 12.860,00
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 46,75	R\$ 9.350,00
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	BRAMEX	20	R\$ 47,45	R\$ 949,00
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	KRONA	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	ALPHA	800	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	NAMBEI	600	R\$ 25,58	R\$ 15.348,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
42	Cadeado 20mm	Metros	PADO	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
43	Cadeado 25mm	Metros	PADO	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
44	Cadeado 30mm	Metros	PADO	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
45	Cadeado 35mm	Metros	PADO	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
46	Cadeado 40mm	Metros	PADO	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
48	Cadeado 60mm	Metros	PADO	30	R\$ 73,25	R\$ 2.197,50
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 1.276,95	R\$ 7.661,70
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	FORTLEV	15	R\$ 271,25	R\$ 4.068,75
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	IMPLAST	55	R\$ 75,55	R\$ 4.155,25





57	Canaleta com 2 mts	Unidades	FAME	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 8,19	R\$ 573,30
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	TRIO ELETRICO	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
63	Chave De Teste	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	DELMAR	20	R\$ 257,99	R\$ 5.159,80
65	Cilindro de Reposição	Unidades	3F	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
66	Cimento 50kg	Unidades	APODI	1400	R\$ 53,98	R\$ 75.572,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	LBA	4	R\$ 383,92	R\$ 1.535,68
68	Clip manofasico	Unidades	RIBEIRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	BRASCOLA	60	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	GERDAU	60	R\$ 187,48	R\$ 11.248,80
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	XADREZ	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
77	Corda 10mm	Metros	ARTEPLUS	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 16,39	R\$ 245,85
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 42,90	R\$ 643,50
83	Disco de Corte 4"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
85	Disco de Lixa 60	Unidades	3M	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 172,38	R\$ 10.342,80
97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 46,87	R\$ 2.812,20
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 48,55	R\$ 2.913,00
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 56,51	R\$ 3.390,60
100	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	Unidades	SILVANA	140	R\$ 5,51	R\$ 771,40



112	Engate Flex 40cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 6,16	R\$ 369,60
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	TRAMONTINA	80	R\$ 75,52	R\$ 6.041,60
118	Espatula Média	Unidades	ATLAS	24	R\$ 11,16	R\$ 267,84
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	3F	80	R\$ 54,17	R\$ 4.333,60
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	3F	120	R\$ 72,60	R\$ 8.712,00
124	Fechadura Interna	Unidades	3F	80	R\$ 42,66	R\$ 3.412,80
125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	Unidades	LOTH	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
128	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,44	R\$ 257,60
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	NAMBEI	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 3,56	R\$ 6.408,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
135	Fita Crep 48mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20
139	Haste de aterramento 1,20m x 1/2"	Unidades	EV	80	R\$ 16,64	R\$ 1.331,20
140	Interruptor Duplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 13,64	R\$ 2.455,20
142	Interruptor Triplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 22,32	R\$ 4.017,60
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 71,13	R\$ 5.690,40
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 42,83	R\$ 3.426,40
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,15	R\$ 567,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 7,15	R\$ 429,00



152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	KRONA	60	R\$ 24,28	R\$ 1.456,80
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	KRONA	30	R\$ 29,34	R\$ 880,20
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 17,38	R\$ 1.042,80
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	AQUIPLAS	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	MEBUKI	60	R\$ 60,28	R\$ 3.616,80
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	ATLAS	12	R\$ 43,45	R\$ 521,40
164	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 43,25	R\$ 17.300,00
165	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 111,00	R\$ 44.400,00
166	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Unidades	INTRAL	200	R\$ 131,50	R\$ 26.300,00
167	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Unidades	INTRAL	100	R\$ 146,65	R\$ 14.665,00
168	Lâmpada Eletrônica 34w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 45,18	R\$ 18.072,00
169	Lâmpada Eletrônica 45w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 55,54	R\$ 22.216,00
170	Lâmpada Eletrônica 9w	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 11,88	R\$ 9.504,00
171	Lâmpada Fluorescente 20W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 20,95	R\$ 16.760,00
172	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 41,95	R\$ 33.560,00
174	Lima p/ Enxada	Unidades	K&F	24	R\$ 20,31	R\$ 487,44
182	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	FERTAK TOOLS	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
185	Luva soldável LR 20x1/2	Unidades	KRONA	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
186	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	PLASBOHN	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40
187	Mangueira de Jardim	Unidades	DURIN	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
190	Marreta 1Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 47,45	R\$ 569,40
192	Marreta 500g	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
196	Máscara Descartável	Unidades	DISMA	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
199	Óculos de segurança	Unidades	VALEPLAST	40	R\$ 8,43	R\$ 337,20
203	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	RAYCO	150	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00



204	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	RAYCO	100	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
205	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	RAYCO	80	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
215	Pia Inox 1,50mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
221	Plug Fêmea Universal	Unidades	FAME	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
224	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	EVAPLUS	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
227	Porta MDF 80cm	Unidades	LCM	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
229	Prego 12x12	Pacotes	GERDAU	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
230	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	GERDAU	40	R\$ 28,22	R\$ 1.128,80
231	Purificador HERC	Unidades	HERC	35	R\$ 62,10	R\$ 2.173,50
232	Puverizador 20Lts	Unidades	HERC	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
234	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	FAME	18	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00
235	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	TFAME	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
236	Ralo redondo simples branco	Unidades	DURIN	160	R\$ 8,44	R\$ 1.350,40
237	Refletor LED 100W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
238	Refletor LED 150W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 121,00	R\$ 3.388,00
239	Refletor LED 200W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 255,00	R\$ 7.140,00
240	Registro de combo vermelho 20	Unidades	HERC	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
241	Registro Metal 1/2	Unidades	ICO	60	R\$ 43,95	R\$ 2.637,00
242	Registro pressão de plástico ½	Unidades	DURIN	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
243	Regua de Alumínio Com 2mt	Unidades	BOTAFOGO	40	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
244	Rejunte 1Kg Branco	Metros	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
245	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
246	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
247	Rejunte 5Kg Branco	Metros	ROMA	200	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
249	Rele Foto-controlador	Unidades	MG	200	R\$ 5,35	R\$ 5.070,00
252	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
254	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	ATLAS	30	R\$ 25,15	R\$ 754,50
257	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	ATLAS	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
260	Serrote Diamante de 20	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
261	Sifão de copo 1 1/2 x 1 ½	Unidades	BLUKIT	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
263	Soquete com Rabicho	Unidades	FOXLUX	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00





266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Unidades	INTERNEED	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
269	Talhadeira chata 12"	Unidades	SÃO ROMÃO	120	R\$ 18,75	R\$ 2.250,00
270	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 158,55	R\$ 9.513,00
271	Tanque triplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
272	Cap de rosca ½ branco	Unidades	KRONA	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
274	Te Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
275	Te Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
278	Te Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 7,42	R\$ 593,60
281	Te soldável 32mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
282	Te soldável 40mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 8,22	R\$ 986,40
283	Te soldável 50mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
284	Te soldável 60mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
286	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	MORLAN	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
287	Telha Colonial	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	8000	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
288	Tesoura p/Grama	Unidades	SÃO ROMÃO	6	R\$ 46,49	R\$ 278,94
289	Tijolo de 6 Furo	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	40000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
290	Tinner a granel	Unidades	MAZA	120	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00
294	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 34,75	R\$ 2.085,00
295	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	IPE	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
296	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	Unidades	IPE	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
300	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	IPE	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
301	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
302	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
303	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 428,00	R\$ 7.704,00
304	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 101,00	R\$ 1.818,00
307	Tomada Dupla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 15,22	R\$ 2.739,60
308	Tomada Simples 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
310	Torneira de Jardim ½	Unidades	DURIN	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
316	Trena 3mt	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
319	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	TIGRE	400	R\$ 66,50	R\$ 26.600,00



321	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 99,98	R\$ 11.997,60
324	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
325	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
329	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
330	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
331	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
332	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
333	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
335	Válvula p/pia cromada	Unidades	DURIN	60	R\$ 15,87	R\$ 952,20
337	Vedacite 18Lts	Unidades	VEDACIT	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
338	Vedacite 3,600	Unidades	VEDACIT	24	R\$ 0,44	R\$ 10,56
342	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	IQUINE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
343	Verniz Incolor 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.024.067,01

GRAÇA ARANHA - MA, 02 de janeiro de 2024.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>VALDERI GONÇALVES DE SOUSA Representante Legal da empresa STILO CONSTRUÇÕES CNPJ: 01.676.080/0001-62</p>
<p>Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 73d187f5309e07b69570aeb553a3aa9f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.2911.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 21/12/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

A5 CONSTRUÇÕES
Endereço: Rua São Francisco, nº 89ª
Bairro: Centro - CEP 65785000
GRAÇA ARANHA - MA
CNPJ: 41.545.541/0001- 82



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	GERDAL	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	GERDAL	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	GERDAL	200	R\$ 29,56	R\$ 5.912,00
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	HERC	40	R\$ 58,23	R\$ 2.329,20
11	Assento Simples	Unidades	GRANPLAST	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
15	Bandeja De Pintura	Unidades	ROMA	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	ESQUADROMIL	40	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	TRAMONTINA	50	R\$ 178,50	R\$ 8.925,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	GERDAL	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	GERDAL	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	KRONA	70	R\$ 3,34	R\$ 233,80
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	KRONA	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	TRAMONTINA	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 53,49	R\$ 320,94
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	TRAMONTINA	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	TRAMONTINA	1500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	TRAMONTINA	600	R\$ 31,19	R\$ 18.714,00
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	TRAMONTINA	1200	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00



41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	TRAMONTINA	1200	R\$ 20,19	R\$ 24.228,00
47	Cadeado 50mm	Metros	STAM	30	R\$ 49,35	R\$ 1.480,50
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	FORTLEV	30	R\$ 561,00	R\$ 16.830,00
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	TRAMONTINA	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	KRONA	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
59	Cantoneira Zincada 8" X10"	Unidades	TRAMONTINA	70	R\$ 7,34	R\$ 513,80
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	KRONA	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	TRAMONTINA	30	R\$ 261,50	R\$ 7.845,00
71	Cola d'água 17g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	GERDAL	100	R\$ 82,45	R\$ 8.245,00
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	GERDAL	100	R\$ 123,68	R\$ 12.368,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	CELITE	60	R\$ 73,75	R\$ 4.425,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	KRONA	160	R\$ 5,93	R\$ 948,80
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	KRONA	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
84	Disco de Corte 6"	Unidades	CORTAG	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	CORTAG	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,58	R\$ 694,80
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 46,88	R\$ 2.812,80
101	Dobradiça Canto Polido 850x4	Unidades	ROCHA	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20
102	Dobradiça Cartela 4" Urisck	Unidades	ROCHA	90	R\$ 18,07	R\$ 1.626,30





103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	ROCHA	140	R\$ 4,20	R\$ 588,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	ROCHA	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
105	Durepox 50 gm	Unidades	LOCTITE	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	KRONA	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	KRONA	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 11,27	R\$ 901,60
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 16,37	R\$ 1.309,60
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 21,87	R\$ 1.749,60
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
113	Engate Flex 50cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
114	Engate Flex 60cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	ROTTERMAN	4	R\$ 631,24	R\$ 2.524,96
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	IQUINE	160	R\$ 7,47	R\$ 1.195,20
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	LIGPLUS	40	R\$ 35,48	R\$ 1.419,20
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 36,15	R\$ 433,80
121	Fechadura Alavanca	Unidades	SOPRANO	120	R\$ 54,46	R\$ 6.535,20
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	SUPPLYPACK	80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
134	Fita Crep 24mm	Unidades	ADERE	80	R\$ 6,69	R\$ 535,20
136	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	Unidades	IMPERIAL	120	R\$ 7,05	R\$ 846,00
137	Fita veda rosca 12x10mm	Unidades	POLYFITA	170	R\$ 3,42	R\$ 581,40
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	GIGA METAIS	80	R\$ 6,36	R\$ 508,80
141	Interruptor Simples	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 9,11	R\$ 1.639,80
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,22	R\$ 219,60
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	KRONA	120	R\$ 5,26	R\$ 631,20



155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	KRONA	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	KRONA	80	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
173	Lavatório branco	Unidades	CELITE	60	R\$ 109,10	R\$ 6.546,00
175	Lona Amarela 6 Largura	Metros	IMPERIAL ABC	200	R\$ 22,94	R\$ 4.588,00
176	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	ARCOIRES LED	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
177	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	ARCOIRES LED	200	R\$ 83,89	R\$ 16.778,00
178	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	DILUX	400	R\$ 53,39	R\$ 21.356,00
179	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 30,19	R\$ 2.566,15
180	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 38,59	R\$ 3.280,15
181	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 58,86	R\$ 5.003,10
183	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	ORION	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Luva Latex M	Unidades	KALIPISON	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
188	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	COBERFOIL	4000	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
189	Marreta 1,5Kg	Unidades	MONFORT	12	R\$ 63,26	R\$ 759,12
191	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 75,49	R\$ 905,88
193	Martelo 18mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 24,39	R\$ 487,80
194	Martelo 23mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
195	Martelo 27mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 39,66	R\$ 793,20
197	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	IQUINE	100	R\$ 41,26	R\$ 4.126,00
198	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	HIDRACOR	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
200	Pa de Bico s Cabo	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 32,09	R\$ 1.925,40
201	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	VONDER	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
202	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	VONDER	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
206	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	VONDER	70	R\$ 28,06	R\$ 1.964,20
207	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	GOLFIX	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
208	Parafusos Pretos 002	Unidades	VONDER	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
209	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	KMG	20	R\$ 165,39	R\$ 3.307,80



210	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	PROPRIO	180	R\$ 274,00	R\$ 49.320,00
211	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	PROPRIO	180	R\$ 265,00	R\$ 47.700,00
212	Pera p Cordão Torcido	Unidades	MILLI	120	R\$ 5,56	R\$ 667,20
213	Pia Inox 1,00mts	Unidades	BRANOX	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
214	Pia Inox 1,20mts	Unidades	BRANOX	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
216	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Unidades	MACHPARTS	100	R\$ 42,55	R\$ 4.255,00
217	Piso 45x45 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	1000	R\$ 40,12	R\$ 40.120,00
218	Piso 50x50 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	800	R\$ 42,39	R\$ 33.912,00
219	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	800	R\$ 56,40	R\$ 45.120,00
220	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	UNIVERSAL	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
222	Plug Macho	Unidades	UNIVERSAL	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
223	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	CLOSON	25	R\$ 38,30	R\$ 957,50
225	Porta MDF 60cm	Unidades	CLM	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
226	Porta MDF 70cm	Unidades	CLM	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
228	Porta Shampoo BCO	Unidades	BOGNAR	40	R\$ 46,80	R\$ 1.872,00
233	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	KRONA	18	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
248	Rejunte 5Kg Preto	Metros	QUARTZOLIT	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
250	Revestimento 32x57	Metros	ROCHA&ROCHA	480	R\$ 41,90	R\$ 20.112,00
251	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	Unidades	ATLAS	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
252	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	ATLAS	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
255	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
256	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	ATLAS	50	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50
258	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	LDI	4	R\$ 122,90	R\$ 491,60
259	Serra Manual	Unidades	TRAMONTINA	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
262	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Unidades	BOGNAR	160	R\$ 12,65	R\$ 2.024,00
264	Soquete Louça E-27	Unidades	FERTAK	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
265	Soquete Louça E-40	Unidades	FERTAK	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
267	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
268	Start para Lâmpada Florescente	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00



273	Cap de rosca ¾ branco	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
276	Te Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
277	Te Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 3,63	R\$ 290,40
279	Te soldável 20mm	Unidades	KRONA	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
280	Te soldável 25mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
285	Te soldável 75mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
291	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	IQUINE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
292	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	IQUINE	120	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
293	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	IQUINE	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
297	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	Unidades	IQUINE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
298	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 31,85	R\$ 1.911,00
299	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	IQUINE	80	R\$ 7,29	R\$ 583,20
305	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	CHEMI COLOR	60	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
306	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	IQUINE	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
309	Tomada Tripla 10Am	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 19,70	R\$ 3.546,00
311	Torneira de longa p/pia plástico	Unidades	LUCONI	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
312	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	LUCONI	80	R\$ 7,43	R\$ 594,40
313	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	LUCONI	80	R\$ 11,28	R\$ 902,40
314	Torques Armador 12mm	Unidades	VONDER	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
315	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	GERDAL	300	R\$ 56,80	R\$ 17.040,00
317	Trena 5mts x 19mm	Unidades	FERTAK	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
318	Trena com 10mt	Unidades	FERTAK	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00
320	Tubo de descarga	Unidades	GRANPLAST	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
322	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
323	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	6	R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
326	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 95,80	R\$ 5.748,00



327	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 19,75	R\$ 3.555,00
328	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
334	Valvula p/ poço 1 1/4	Unidades	KRONA	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
336	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	HELITE	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
339	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	GERDAL	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
340	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	GERDAL	270	R\$ 88,00	R\$ 23.760,00
341	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	GERDAL	270	R\$ 61,00	R\$ 16.470,00
344	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
345	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
346	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
347	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 814.745,40

STILO CONTRUÇÕES

Endereço: Av. José Olavo Sampaio, nº 206
Bairro: Centro - CEP: 65760000
PRESIDENTE DIUTRA - MA
CNPJ: 01.676.080/0001- 62

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	SÃO ROMÃO	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	CLIUS	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	TIGRE	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
6	Areia comum Para Construção	Metros	AREIA COMUM	120	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	AREIA LAVADA	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
10	Assento Almofadado	Unidades	ASTRA	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 474,13	R\$ 28.447,80
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 222,00	R\$ 13.320,00
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	ASTRA	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50



16	Basculhante 40x40	Unidades	QUALITY	40	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	MG	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	ANAUGER	20	R\$ 643,00	R\$ 12.860,00
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 46,75	R\$ 9.350,00
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	BRAMEX	20	R\$ 47,45	R\$ 949,00
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	KRONA	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	ALPHA	800	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	NAMBEI	600	R\$ 25,58	R\$ 15.348,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
42	Cadeado 20mm	Metros	PADO	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
43	Cadeado 25mm	Metros	PADO	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
44	Cadeado 30mm	Metros	PADO	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
45	Cadeado 35mm	Metros	PADO	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
46	Cadeado 40mm	Metros	PADO	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
48	Cadeado 60mm	Metros	PADO	30	R\$ 73,25	R\$ 2.197,50
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 1.276,95	R\$ 7.661,70
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	FORTLEV	15	R\$ 271,25	R\$ 4.068,75
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	IMPLAST	55	R\$ 75,55	R\$ 4.155,25
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	FAME	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 8,19	R\$ 573,30
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	TRIO ELETRICO	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
63	Chave De Teste	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	DELMAR	20	R\$ 257,99	R\$ 5.159,80
65	Cilindro de Reposição	Unidades	3F	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50

66	Cimento 50kg	Unidades	APODI	1400	R\$ 53,98	R\$ 75.572,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	LBA	4	R\$ 383,92	R\$ 1.535,68
68	Clip manofasico	Unidades	RIBEIRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	BRASCOLA	60	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	GERDAU	60	R\$ 187,48	R\$ 11.248,80
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	XADREZ	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
77	Corda 10mm	Metros	ARTEPLUS	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 16,39	R\$ 245,85
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 42,90	R\$ 643,50
83	Disco de Corte 4"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
85	Disco de Lixa 60	Unidades	3M	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 172,38	R\$ 10.342,80
97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 46,87	R\$ 2.812,20
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 48,55	R\$ 2.913,00
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 56,51	R\$ 3.390,60
100	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	Unidades	SILVANA	140	R\$ 5,51	R\$ 771,40
112	Engate Flex 40cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 6,16	R\$ 369,60
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	TRAMONTINA	80	R\$ 75,52	R\$ 6.041,60
118	Espatula Média	Unidades	ATLAS	24	R\$ 11,16	R\$ 267,84
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	3F	80	R\$ 54,17	R\$ 4.333,60
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	3F	120	R\$ 72,60	R\$ 8.712,00
124	Fechadura Interna	Unidades	3F	80	R\$ 42,66	R\$ 3.412,80



125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	Unidades	LOTH	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
128	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,44	R\$ 257,60
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	NAMBEI	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 3,56	R\$ 6.408,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
135	Fita Crep 48mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20
139	Haste de aterramento 1,20m x 1/2"	Unidades	EV	80	R\$ 16,64	R\$ 1.331,20
140	Interruptor Duplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 13,64	R\$ 2.455,20
142	Interruptor Triplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 22,32	R\$ 4.017,60
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 71,13	R\$ 5.690,40
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 42,83	R\$ 3.426,40
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,15	R\$ 567,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 7,15	R\$ 429,00
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	KRONA	60	R\$ 24,28	R\$ 1.456,80
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	KRONA	30	R\$ 29,34	R\$ 880,20
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 17,38	R\$ 1.042,80



161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	AQUIPLAS	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	MEBUKI	60	R\$ 60,28	R\$ 3.616,80
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	ATLAS	12	R\$ 43,45	R\$ 521,40
164	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 43,25	R\$ 17.300,00
165	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 111,00	R\$ 44.400,00
166	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Unidades	INTRAL	200	R\$ 131,50	R\$ 26.300,00
167	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Unidades	INTRAL	100	R\$ 146,65	R\$ 14.665,00
168	Lâmpada Eletrônica 34w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 45,18	R\$ 18.072,00
169	Lâmpada Eletrônica 45w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 55,54	R\$ 22.216,00
170	Lâmpada Eletrônica 9w	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 11,88	R\$ 9.504,00
171	Lâmpada Fluorescente 20W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 20,95	R\$ 16.760,00
172	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 41,95	R\$ 33.560,00
174	Lima p/ Enxada	Unidades	K&F	24	R\$ 20,31	R\$ 487,44
182	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	FERTAK TOOLS	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
185	Luva soldável LR 20x1/2	Unidades	KRONA	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
186	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	PLASBOHN	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40
187	Mangueira de Jardim	Unidades	DURIN	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
190	Marreta 1Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 47,45	R\$ 569,40
192	Marreta 500g	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
196	Máscara Descartável	Unidades	DISMA	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
199	Óculos de segurança	Unidades	VALEPLAST	40	R\$ 8,43	R\$ 337,20
203	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	RAYCO	150	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
204	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	RAYCO	100	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
205	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	RAYCO	80	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
215	Pia Inox 1,50mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
221	Plug Fêmea Universal	Unidades	FAME	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
224	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	EVAPLUS	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
227	Porta MDF 80cm	Unidades	LCM	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
229	Prego 12x12	Pacotes	GERDAU	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
230	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	GERDAU	40	R\$ 28,22	R\$ 1.128,80



231	Purificador HERC	Unidades	HERC	35	R\$ 62,10	R\$ 2.173,50
232	Puverizador 20Lts	Unidades	HERC	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
234	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	FAME	18	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00
235	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	TFAME	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
236	Ralo redondo simples branco	Unidades	DURIN	160	R\$ 8,44	R\$ 1.350,40
237	Refletor LED 100W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
238	Refletor LED 150W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 121,00	R\$ 3.388,00
239	Refletor LED 200W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 255,00	R\$ 7.140,00
240	Registro de combo vermelho 20	Unidades	HERC	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
241	Registro Metal 1/2	Unidades	ICO	60	R\$ 43,95	R\$ 2.637,00
242	Registro pressão de plástico ½	Unidades	DURIN	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
243	Regua de Alumínio Com 2mt	Unidades	BOTAFOGO	40	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
244	Rejunte 1Kg Branco	Metros	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
245	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
246	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
247	Rejunte 5Kg Branco	Metros	ROMA	200	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
249	Rele Foto-controlador	Unidades	MG	200	R\$ 5,35	R\$ 5.070,00
252	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
254	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	ATLAS	30	R\$ 25,15	R\$ 754,50
257	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	ATLAS	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
260	Serrote Diamante de 20	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
261	Sifão de copo 1 1/2 x 1 ½	Unidades	BLUKIT	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
263	Soquete com Rabicho	Unidades	FOXLUX	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Unidades	INTERNEED	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
269	Talhadeira chata 12"	Unidades	SÃO ROMÃO	120	R\$ 18,75	R\$ 2.250,00
270	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 158,55	R\$ 9.513,00
271	Tanque triplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
272	Cap de rosca ½ branco	Unidades	KRONA	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
274	Te Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
275	Te Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00

278	Te Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 7,42	R\$ 593,60
281	Te soldável 32mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
282	Te soldável 40mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 8,22	R\$ 986,40
283	Te soldável 50mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
284	Te soldável 60mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
286	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	MORLAN	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
287	Telha Colonial	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	8000	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
288	Tesoura p/Grama	Unidades	SÃO ROMÃO	6	R\$ 46,49	R\$ 278,94
289	Tijolo de 6 Furo	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	40000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
290	Tinner a granel	Unidades	MAZA	120	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00
294	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 34,75	R\$ 2.085,00
295	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	IPE	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
296	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	Unidades	IPE	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
300	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	IPE	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
301	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
302	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
303	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 428,00	R\$ 7.704,00
304	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 101,00	R\$ 1.818,00
307	Tomada Dupla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 15,22	R\$ 2.739,60
308	Tomada Simples 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
310	Torneira de Jardim ½	Unidades	DURIN	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
316	Trena 3mt	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
319	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	TIGRE	400	R\$ 66,50	R\$ 26.600,00
321	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 99,98	R\$ 11.997,60
324	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
325	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
329	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
330	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
331	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00

332	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
333	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
335	Válvula p/pia cromada	Unidades	DURIN	60	R\$ 15,87	R\$ 952,20
337	Vedacite 18Lts	Unidades	VEDACIT	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
338	Vedacite 3,600	Unidades	VEDACIT	24	R\$ 0,44	R\$ 10,56
342	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	IQUINE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
343	Verniz Incolor 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.024.067,01

Graça Aranha - MA, 21 de dezembro de 2023.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8cdb56f21862dd8981cd028561953a74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A5 CONSTRUÇÕES

Endereço: Rua São Francisco, nº 89ª

Bairro: Centro - CEP 65785000

GRAÇA ARANHA - MA

CNPJ: 41.545.541/0001- 82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	GERDAL	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	GERDAL	300	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	GERDAL	200	R\$ 29,56	R\$ 5.912,00
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	HERC	40	R\$ 58,23	R\$ 2.329,20
11	Assento Simples	Unidades	GRANPLAST	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00

15	Bandeja De Pintura	Unidades	ROMA	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	ESQUADROMIL	40	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	TRAMONTINA	50	R\$ 178,50	R\$ 8.925,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	GERDAL	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	GERDAL	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	KRONA	70	R\$ 3,34	R\$ 233,80
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	KRONA	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	TRAMONTINA	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 53,49	R\$ 320,94
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	TRAMONTINA	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	TRAMONTINA	1500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	TRAMONTINA	600	R\$ 31,19	R\$ 18.714,00
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	TRAMONTINA	1200	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	TRAMONTINA	1200	R\$ 20,19	R\$ 24.228,00
47	Cadeado 50mm	Metros	STAM	30	R\$ 49,35	R\$ 1.480,50
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	FORTLEV	30	R\$ 561,00	R\$ 16.830,00
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	TRAMONTINA	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	KRONA	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00

59	Cantoneira Zincada 8" X10"	Unidades	TRAMONTINA	70	R\$ 7,34	R\$ 513,80
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	KRONA	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	TRAMONTINA	30	R\$ 261,50	R\$ 7.845,00
71	Cola d'água 17g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	GERDAL	100	R\$ 82,45	R\$ 8.245,00
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	GERDAL	100	R\$ 123,68	R\$ 12.368,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	CELITE	60	R\$ 73,75	R\$ 4.425,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	KRONA	160	R\$ 5,93	R\$ 948,80
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	KRONA	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
84	Disco de Corte 6"	Unidades	CORTAG	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	CORTAG	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,58	R\$ 694,80
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	SOPRANO	60	R\$ 46,88	R\$ 2.812,80
101	Dobradiça Canto Polido 850x4	Unidades	ROCHA	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20
102	Dobradiça Cartela 4" Urisck	Unidades	ROCHA	90	R\$ 18,07	R\$ 1.626,30
103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	ROCHA	140	R\$ 4,20	R\$ 588,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	ROCHA	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
105	Durepox 50 gm	Unidades	LOCTITE	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	KRONA	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	KRONA	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 11,27	R\$ 901,60
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 16,37	R\$ 1.309,60



110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 21,87	R\$ 1.749,60
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	KRONA	80	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
113	Engate Flex 50cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
114	Engate Flex 60cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	ROTTERMAN	4	R\$ 631,24	R\$ 2.524,96
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	IQUINE	160	R\$ 7,47	R\$ 1.195,20
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	LIGPLUS	40	R\$ 35,48	R\$ 1.419,20
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 36,15	R\$ 433,80
121	Fechadura Alavanca	Unidades	SOPRANO	120	R\$ 54,46	R\$ 6.535,20
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	SUPPLYPACK	80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
134	Fita Crep 24mm	Unidades	ADERE	80	R\$ 6,69	R\$ 535,20
136	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	Unidades	IMPERIAL	120	R\$ 7,05	R\$ 846,00
137	Fita veda rosca 12x10mm	Unidades	POLYFITA	170	R\$ 3,42	R\$ 581,40
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	GIGA METAIS	80	R\$ 6,36	R\$ 508,80
141	Interruptor Simples	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 9,11	R\$ 1.639,80
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,22	R\$ 219,60
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	KRONA	120	R\$ 5,26	R\$ 631,20
155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	KRONA	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	KRONA	80	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
173	Lavatório branco	Unidades	CELITE	60	R\$ 109,10	R\$ 6.546,00
175	Lona Amarela 6 Largura	Metros	IMPERIAL ABC	200	R\$ 22,94	R\$ 4.588,00
176	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	ARCOIRES LED	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
177	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	ARCOIRES LED	200	R\$ 83,89	R\$ 16.778,00
178	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	DILUX	400	R\$ 53,39	R\$ 21.356,00



179	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 30,19	R\$ 2.566,15
180	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 38,59	R\$ 3.280,15
181	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	DILUX	85	R\$ 58,86	R\$ 5.003,10
183	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	ORION	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Luva Latex M	Unidades	KALIPISON	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
188	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	COBERFOIL	4000	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
189	Marreta 1,5Kg	Unidades	MONFORT	12	R\$ 63,26	R\$ 759,12
191	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 75,49	R\$ 905,88
193	Martelo 18mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 24,39	R\$ 487,80
194	Martelo 23mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
195	Martelo 27mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 39,66	R\$ 793,20
197	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	IQUINE	100	R\$ 41,26	R\$ 4.126,00
198	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	HIDRACOR	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
200	Pa de Bico s Cabo	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 32,09	R\$ 1.925,40
201	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	VONDER	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
202	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	VONDER	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
206	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	VONDER	70	R\$ 28,06	R\$ 1.964,20
207	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	GOLFIX	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
208	Parafusos Pretos 002	Unidades	VONDER	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
209	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	KMG	20	R\$ 165,39	R\$ 3.307,80
210	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	PROPRIO	180	R\$ 274,00	R\$ 49.320,00
211	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	PROPRIO	180	R\$ 265,00	R\$ 47.700,00
212	Pera p Cordão Torcido	Unidades	MILLI	120	R\$ 5,56	R\$ 667,20
213	Pia Inox 1,00mts	Unidades	BRANOX	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
214	Pia Inox 1,20mts	Unidades	BRANOX	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
216	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Unidades	MACHPARTS	100	R\$ 42,55	R\$ 4.255,00
217	Piso 45x45 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	1000	R\$ 40,12	R\$ 40.120,00
218	Piso 50x50 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	800	R\$ 42,39	R\$ 33.912,00



219	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	ROCHA&ROCHA	800	R\$ 56,40	R\$ 45.120,00
220	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	UNIVERSAL	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
222	Plug Macho	Unidades	UNIVERSAL	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
223	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	CLOSON	25	R\$ 38,30	R\$ 957,50
225	Porta MDF 60cm	Unidades	CLM	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
226	Porta MDF 70cm	Unidades	CLM	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
228	Porta Shampoo BCO	Unidades	BOGNAR	40	R\$ 46,80	R\$ 1.872,00
233	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	KRONA	18	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
248	Rejunte 5Kg Preto	Metros	QUARTZOLIT	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
250	Revestimento 32x57	Metros	ROCHA&ROCHA	480	R\$ 41,90	R\$ 20.112,00
251	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	Unidades	ATLAS	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
259	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	ATLAS	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
255	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
256	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	ATLAS	50	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50
258	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	LDI	4	R\$ 122,90	R\$ 491,60
259	Serra Manual	Unidades	TRAMONTINA	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
262	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Unidades	BOGNAR	160	R\$ 12,65	R\$ 2.024,00
264	Soquete Louça E-27	Unidades	FERTAK	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
265	Soquete Louça E-40	Unidades	FERTAK	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
267	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
268	Start para Lâmpada Florescente	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
273	Cap de rosca ¾ branco	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
276	Te Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
277	Te Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 3,63	R\$ 290,40
279	Te soldável 20mm	Unidades	KRONA	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
280	Te soldável 25mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
285	Te soldável 75mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
291	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	IQUINE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
292	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	IQUINE	120	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
293	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	IQUINE	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00





297	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	Unidades	IQUINE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
298	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 31,85	R\$ 1.911,00
299	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	IQUINE	80	R\$ 7,29	R\$ 583,20
305	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	CHEMI COLOR	60	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
306	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	IQUINE	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
309	Tomada Tripla 10Am	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 19,70	R\$ 3.546,00
311	Torneira de longa p/pia plastico	Unidades	LUCONI	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
312	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	LUCONI	80	R\$ 7,43	R\$ 594,40
313	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	LUCONI	80	R\$ 11,28	R\$ 902,40
314	Torques Armador 12mm	Unidades	VONDER	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
315	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	GERDAL	300	R\$ 56,80	R\$ 17.040,00
317	Trena 5mts x 19mm	Unidades	FERTAK	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
318	Trena com 10mt	Unidades	FERTAK	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00
320	Tubo de descarga	Unidades	GRANPLAST	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
322	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
323	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	6	R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
326	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 95,80	R\$ 5.748,00
327	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 19,75	R\$ 3.555,00
328	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
334	Valvula p/ poço 1 1/4	Unidades	KRONA	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
336	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	HELITE	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
339	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	GERDAL	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
340	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	GERDAL	270	R\$ 88,00	R\$ 23.760,00
341	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	GERDAL	270	R\$ 61,00	R\$ 16.470,00
344	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00

345	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
346	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
347	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	CIVIT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 814.745,40

STILO CONTRUÇÕES

Endereço: Av. José Olavo Sampaio, nº 206

Bairro: Centro - CEP: 65760000

PRESIDENTE DIUTRA - MA

CNPJ: 01.676.080/0001- 62

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	SÃO ROMÃO	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	CLIUS	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	TIGRE	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
6	Areia comum Para Construção	Metros	AREIA COMUM	120	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	AREIA LAVADA	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
10	Assento Almofadado	Unidades	ASTRA	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 474,13	R\$ 28.447,80
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 222,00	R\$ 13.320,00
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	ASTRA	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50
16	Basculhante 40x40	Unidades	QUALITY	40	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	MG	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	ANAUGER	20	R\$ 643,00	R\$ 12.860,00
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 46,75	R\$ 9.350,00
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	BRAMEX	20	R\$ 47,45	R\$ 949,00
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	KRONA	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	ALPHA	800	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00



34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	NAMBEI	600	R\$ 25,58	R\$ 15.348,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
42	Cadeado 20mm	Metros	PADO	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
43	Cadeado 25mm	Metros	PADO	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
44	Cadeado 30mm	Metros	PADO	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
45	Cadeado 35mm	Metros	PADO	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
46	Cadeado 40mm	Metros	PADO	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
48	Cadeado 60mm	Metros	PADO	30	R\$ 73,25	R\$ 2.197,50
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 1.276,95	R\$ 7.661,70
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	FORTLEV	15	R\$ 271,25	R\$ 4.068,75
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	IMPLAST	55	R\$ 75,55	R\$ 4.155,25
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	FAME	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 8,19	R\$ 573,30
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	TRIO ELETRICO	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
63	Chave De Teste	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	DELMAR	20	R\$ 257,99	R\$ 5.159,80
65	Cilindro de Reposição	Unidades	3F	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
66	Cimento 50kg	Unidades	APODI	1400	R\$ 53,98	R\$ 75.572,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	LBA	4	R\$ 383,92	R\$ 1.535,68
68	Clip manofasico	Unidades	RIBEIRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	BRASCOLA	60	R\$ 17,55	R\$ 1.053,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	GERDAU	60	R\$ 187,48	R\$ 11.248,80
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	XADREZ	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
77	Corda 10mm	Metros	ARTEPLUS	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 16,39	R\$ 245,85
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 42,90	R\$ 643,50
83	Disco de Corte 4"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80



85	Disco de Lixa 60	Unidades	3M	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 172,38	R\$ 10.342,80
97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 46,87	R\$ 2.812,20
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 48,55	R\$ 2.913,00
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 56,51	R\$ 3.390,60
100	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	Unidades	SILVANA	140	R\$ 5,51	R\$ 771,40
112	Engate Flex 40cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 6,16	R\$ 369,60
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	TRAMONTINA	80	R\$ 75,52	R\$ 6.041,60
118	Espatula Média	Unidades	ATLAS	24	R\$ 11,16	R\$ 267,84
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	3F	80	R\$ 54,17	R\$ 4.333,60
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	3F	120	R\$ 72,60	R\$ 8.712,00
124	Fechadura Interna	Unidades	3F	80	R\$ 42,66	R\$ 3.412,80
125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	Unidades	LOTH	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
128	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,44	R\$ 257,60
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	NAMBEI	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 3,56	R\$ 6.408,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
135	Fita Crep 48mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20





139	Haste de aterramento 1,20m x 1/2"	Unidades	EV	80	R\$ 16,64	R\$ 1.331,20
140	Interruptor Duplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 13,64	R\$ 2.455,20
142	Interruptor Triplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 22,32	R\$ 4.017,60
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 71,13	R\$ 5.690,40
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 42,83	R\$ 3.426,40
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,15	R\$ 567,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 7,15	R\$ 429,00
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	KRONA	60	R\$ 24,28	R\$ 1.456,80
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	KRONA	30	R\$ 29,34	R\$ 880,20
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 17,38	R\$ 1.042,80
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	AQUIPLAS	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	MEBUKI	60	R\$ 60,28	R\$ 3.616,80
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	ATLAS	12	R\$ 43,45	R\$ 521,40
164	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 43,25	R\$ 17.300,00
165	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 111,00	R\$ 44.400,00
166	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Unidades	INTRAL	200	R\$ 131,50	R\$ 26.300,00
167	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Unidades	INTRAL	100	R\$ 146,65	R\$ 14.665,00
168	Lâmpada Eletrônica 34w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 45,18	R\$ 18.072,00
169	Lâmpada Eletrônica 45w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 55,54	R\$ 22.216,00
170	Lâmpada Eletrônica 9w	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 11,88	R\$ 9.504,00



171	Lâmpada Fluorescente 20W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 20,95	R\$ 16.760,00
172	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 41,95	R\$ 33.560,00
174	Lima p/ Enxada	Unidades	K&F	24	R\$ 20,31	R\$ 487,44
182	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	FERTAK TOOLS	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
185	Luva soldável LR 20x1/2	Unidades	KRONA	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
186	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	PLASBOHN	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40
187	Mangueira de Jardim	Unidades	DURIN	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
190	Marreta 1Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 47,45	R\$ 569,40
192	Marreta 500g	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
196	Máscara Descartável	Unidades	DISMA	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
199	Óculos de segurança	Unidades	VALEPLAST	40	R\$ 8,43	R\$ 337,20
203	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	RAYCO	150	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
204	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	RAYCO	100	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
205	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	RAYCO	80	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
215	Pia Inox 1,50mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
221	Plug Fêmea Universal	Unidades	FAME	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
224	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	EVAPLUS	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
227	Porta MDF 80cm	Unidades	LCM	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
229	Prego 12x12	Pacotes	GERDAU	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
230	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	GERDAU	40	R\$ 28,22	R\$ 1.128,80
231	Purificador HERC	Unidades	HERC	35	R\$ 62,10	R\$ 2.173,50
232	Puverizador 20Lts	Unidades	HERC	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
234	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	FAME	18	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00
235	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	TFAME	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
236	Ralo redondo simples branco	Unidades	DURIN	160	R\$ 8,44	R\$ 1.350,40
237	Refletor LED 100W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
238	Refletor LED 150W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 121,00	R\$ 3.388,00
239	Refletor LED 200W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 255,00	R\$ 7.140,00
240	Registro de combo vermelho 20	Unidades	HERC	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
241	Registro Metal 1/2	Unidades	ICO	60	R\$ 43,95	R\$ 2.637,00
242	Registro pressão de plastico ½	Unidades	DURIN	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40



243	Regua de Alumínio Com 2mt	Unidades	BOTAFOGO	40	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
244	Rejunte 1Kg Branco	Metros	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
245	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
246	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	ROMA	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
247	Rejunte 5Kg Branco	Metros	ROMA	200	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
249	Rele Foto-controlador	Unidades	MG	200	R\$ 5,35	R\$ 5.070,00
252	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
254	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	ATLAS	30	R\$ 25,15	R\$ 754,50
257	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	ATLAS	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
260	Serrote Diamante de 20	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
261	Sifão de copo 1 1/2 x 1 1/2	Unidades	BLUKIT	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
263	Soquete com Rabicho	Unidades	FOXLUX	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Unidades	INTERNEED	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
269	Talhadeira chata 12"	Unidades	SÃO ROMÃO	120	R\$ 18,75	R\$ 2.250,00
270	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 158,55	R\$ 9.513,00
271	Tanque triplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
272	Cap de rosca 1/2 branco	Unidades	KRONA	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
274	Te Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
275	Te Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
278	Te Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 7,42	R\$ 593,60
281	Te soldável 32mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
282	Te soldável 40mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 8,22	R\$ 986,40
283	Te soldável 50mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
284	Te soldável 60mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
286	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	MORLAN	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
287	Telha Colonial	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	8000	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
288	Tesoura p/Grama	Unidades	SÃO ROMÃO	6	R\$ 46,49	R\$ 278,94
289	Tijolo de 6 Furo	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	40000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
290	Tinner a granel	Unidades	MAZA	120	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00
294	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 34,75	R\$ 2.085,00

295	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	IPE	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
296	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	Unidades	IPE	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
300	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	IPE	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
301	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
302	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
303	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 428,00	R\$ 7.704,00
304	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 101,00	R\$ 1.818,00
307	Tomada Dupla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 15,22	R\$ 2.739,60
308	Tomada Simples 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
310	Torneira de Jardim ½	Unidades	DURIN	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
316	Trena 3mt	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
319	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	TIGRE	400	R\$ 66,50	R\$ 26.600,00
321	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 99,98	R\$ 11.997,60
324	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
325	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
329	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
330	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
331	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
332	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
333	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
335	Válvula p/pia cromada	Unidades	DURIN	60	R\$ 15,87	R\$ 952,20
337	Vedacite 18Lts	Unidades	VEDACIT	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
338	Vedacite 3,600	Unidades	VEDACIT	24	R\$ 0,44	R\$ 10,56
342	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	IQUINE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
343	Verniz Incolor 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.024.067,01

Graça Aranha - MA, 29 de dezembro de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e11f67edb205f25002b37423a432f951

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2911.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/12/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

A Prefeitura de Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **A5 CONSTRUÇÕES CNPJ: 41.545.541/0001- 82, STILO CONTRUÇÕES CNPJ: 01.676.080/0001- 62.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: **A5 CONSTRUÇÕES CNPJ: 41.545.541/0001- 82** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 814.745,40 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), a licitante **STILO CONTRUÇÕES CNPJ: 01.676.080/0001- 62**, sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 1.024.067,01 (um milhão, vinte e quatro mil, sessenta e sete reais e um centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas **A5 CONSTRUÇÕES CNPJ: 41.545.541/0001- 82, STILO CONTRUÇÕES CNPJ: 01.676.080/0001- 62.**

GRAÇA ARANHA - MA, em 21 de dezembro de 2023.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 484d444eb1d461fcd59cac4d6b983b0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 23.661,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e um reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 71587f24cad9ea1f0bd991d33574ca7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material

permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 810.551,70 (oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ef60d3b5d1529743dff0482b09673bb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 47.731,69 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamarara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 402da83b442ee2d63e43a84415663ccd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 76.547,12 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 376ea421a676fd79ba980207155fcee8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. ALOIZO SOUSA DO CARMO. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7ef70a207007179fd3b0b2360a5cc572

Código identificador: 01d2ecbb546a70d46a93766d004c788a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 15.840,54 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d34272bd5850dd93a9684e1a750cc2dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 10.602,34 (dez mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d93ec03e260b7e0e433c9ed5210a55fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 15.520,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 20156d1bbba3469098e2859e8a164769

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 755.630,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 40.081,00 (quarenta mil e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fdd10c5c21c0e1fadf66f535bb6093b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 766ca389ed232b7cc741e49c72b24a67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 5.418,00 (cinco mil e quatrocentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 93c9c4db10c0ed794265e21e42bb35f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 3.352,00 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 594821e0676c5a96ee7644ba1b9b974e

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 65ee78267c64f1fcb41043100f06011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37. Valor Global: R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 34dde7ea56b680c146a9c1dc07c2b1b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 20.174.368/0001-83. Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6c6e6e1d947f4e75e33bc2bca42d7318

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Valor Global: R\$ 100.442,80 (cem mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f54190ce542b34b723c54f83ae9787eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 1.124.522,95 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.783.547/0001-74. Valor Global: R\$ 3.433,50 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0b5d58ffc5385799300ff7878ccb6720

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 309.922,46 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 25f20d3a27f624b4882e0e7f94298fd4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 79.299,25 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c63f996869948f05cd9f9a260d72f6f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº

13.863.418/0001-74, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Global: R\$ 26.228,75 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8e2228e0b6ad438823d21eec23e676ac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 87f22a1322bfdabd85521ef7aab069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 221.160,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9458ecfa421118eb444e36c85d1e8aee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 1.085.141,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 934b3d4050a5032964238af50bd36594

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo

Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 354.563,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5c211fcd0f80808529938d54606f72b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 434.890,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8f0d836c97f04fdb5d8c6b7fa168de4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 85.367,44 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ba98544782276c3f5b545d15f8aab234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 347.543,82 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 457ffb3ed6b6c1b93be8b6a4badec7ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit's de Mobiliários Escolares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 4.423.650,00

(quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0b1786087a8fed14902d3af0f44a267d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/12/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA ATRAVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: **A M R RIBEIRO CNPJ: 45.950.216/0001-56**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Senhor: **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário Municipal de Educação, senhor: **RODRIGO DA SILVA SANTOS** Secretário Municipal de Administração, Senhora: **ROSANE DA SILVA SANTOS** Secretária Municipal de Saúde e a Senhora **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO** Secretária Municipal de Assistência Social, que participam do processo, denominadas neste ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 17595520014 SSP/MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 045/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas: RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A M R RIBEIRO
CNPJ: 45.950.216/0001-56, INSC EST: 12751323-0
AVENIDA 01, BAIRRO: COHAB 01, Nº 23, BACABAL / MA, CEP: 65.700-000
E-MAIL: carladani6@hotmail.com
TEL: (99) 8872-2909

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das

respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	300	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
2	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UND.	520	R\$ 44,30	R\$ 23.036,00
3	BLUSAS PV PADRONIZADAS PARA SEGURANÇAS	UND.	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
4	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/ VIGIAS	UND.	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
5	BLUSA PADRONIZADA MANGA LONGA P/ GARIS	UND.	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
6	CALÇAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	300	R\$ 76,30	R\$ 22.890,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 112.376,00
LOTE II					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
7	ABADAS COM MANGA	UND.	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
8	BLUSA GOLA POLO	UND.	400	R\$ 45,20	R\$ 18.080,00
9	CAMISETAS PADRONIZADAS	UND.	1250	R\$ 47,00	R\$ 58.750,00
10	CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES	UND.	550	R\$ 76,00	R\$ 41.800,00
11	KIT 'S RÉCEN-NASCIDO	UND.	600	R\$ 102,50	R\$ 61.500,00
12	SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS	UND.	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
13	TECIDOS OXFORD	UND.	900	R\$ 24,50	R\$ 22.050,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 242.380,00
LOTE III					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
14	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES	UND.	450	R\$ 50,50	R\$ 22.725,00
15	BLUSAS PADRONIZADAS POPO P/ DIRETORES E COORDENADORES	UND.	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
16	BOLSA ESCOLAR PADRONIZADA	UND.	550	R\$ 39,50	R\$ 21.725,00
17	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	UND.	1050	R\$ 31,15	R\$ 32.707,50
18	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	UND.	1500	R\$ 46,50	R\$ 69.750,00
19	CEDROLINE ESTAMPAS VARIADAS	UND.	800	R\$ 14,20	R\$ 11.360,00
20	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	UND.	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
21	MORIM	UND.	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
22	POPELINE	UND.	500	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00
23	TECIDO DE VELUDO	UND.	550	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00
24	TECIDO OXFORD	UND.	800	R\$ 17,30	R\$ 13.840,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 253.057,50
LOTE IV					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
25	BATAS P/ INTERNOS	UND.	350	R\$ 53,40	R\$ 18.690,00
26	BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS	UND.	350	R\$ 52,50	R\$ 18.375,00
27	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	UND.	300	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
28	BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS	UND.	150	R\$ 47,20	R\$ 7.080,00
29	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND.	100	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00
30	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS	UND.	700	R\$ 57,30	R\$ 40.110,00
31	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA	UND.	150	R\$ 52,30	R\$ 7.845,00

32	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UND.	1000	R\$ 52,30	R\$ 52.300,00
33	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND.	150	R\$ 103,50	R\$ 15.525,00
34	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA	UND.	100	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00
35	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	UND.	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
36	BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO	UND.	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
37	BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO	UND.	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
38	CALÇAS P/ MÉDICOS	UND.	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
39	CAMISAS P/ INTERNOS	UND.	300	R\$ 42,30	R\$ 12.690,00
40	CAMISAS P/ MÉDICOS	UND.	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
41	CAMPO FENESTRADO GRANDE	UND.	100	R\$ 79,20	R\$ 7.920,00
42	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UND.	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
43	CAPAS P/ MACA	UND.	100	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
44	CAPAS P/ OXIGÊNIO	UND.	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
45	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO	UND.	60	R\$ 76,20	R\$ 4.572,00
46	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	UND.	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
47	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UND.	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
48	CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS	UND.	60	R\$ 94,20	R\$ 5.652,00
49	CORTINAS COM VARÕES	UND.	60	R\$ 201,50	R\$ 12.090,00
50	FARDAMENTO P/ FUNASA	UND.	100	R\$ 166,40	R\$ 16.640,00
51	FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO	UND.	200	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
52	JALECOS P/ ENFERMEIROS	UND.	70	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
53	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO	UND.	100	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00
54	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO	UND.	300	R\$ 56,30	R\$ 16.890,00
55	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO	UND.	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
56	PANOS P/ BANDEIJA	UND.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
57	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA	UND.	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
58	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA	UND.	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 427.309,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.035.122,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 23 de janeiro de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTE / DETENTOR DO REGISTRO

A M R RIBEIRO

CNPJ: 45.950.216/0001-56

REPRESENTANTE: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro

portador do CPF: 041.590.443-95

RG: 175955520014 SSP/MA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9bcc055ab5217c738b973c3016087da5

Código identificador: 7c6f404c92520b4cc36f68e03dbfcce7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
DP012.001/2023**, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **REPRESENTANTE:** José
Agailton Rocha Macedo. **CONTRATADO: WILLIAM JAMES MIRANDA
BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº
40.790.929/0001-8 e Inscrição Estadual nº **19.684.168-2**, sediada na
Rua Amarante, Nº 3965, Real Copagre, Teresina - PI, CEP: 64.006-180.
REPRESENTANTE: William James Miranda Batista, portador do CPF
nº **035.033.003-41** e RG: **2767985 SSP/PI**. **OBJETO:** Contratação de
empresa especializada para a realização de Oficinas Culturais da Lei
Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia
- MA. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 30 (trinta) dias. **DATA DA
ASSINATURA:** 29/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de
Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 02cf47fbf659be8464af5c1311c317a9

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
DP013.001/2023**, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **REPRESENTANTE:** José
Agailton Rocha Macedo. **CONTRATADO: WILLIAM JAMES MIRANDA
BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº
40.790.929/0001-8 e Inscrição Estadual nº **19.684.168-2**, sediada na
Rua Amarante, Nº 3965, Real Copagre, Teresina - PI, CEP: 64.006-180.
REPRESENTANTE: William James Miranda Batista, portador do CPF
nº **035.033.003-41** e RG: **2767985 SSP/PI**. **OBJETO:** Contratação de
empresa especializada para a realização do I Festival de Gastronomia
da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de
Joselândia - MA. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº
8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário
Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de
01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 001 de 17 de janeiro de
2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções
do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de
contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para
executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 001 de 17
de janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos
termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 920.569.111-91,
Digitador do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente
responsável pela condução do certame será o servidor **MANOEL
MESSIAS BORGES OLIVEIRA** designado como Pregoeiro, nos termos
do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos
da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 034.878.383-38,
Diretor de Receita (CC06), cargo comissionado e **MARCOS DA SILVA
LIMA**, CPF Nº 014.608.663-55, Servidor Público Municipal do Quadro
Permanente.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação
nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 920.569.111-91,
Digitador do Quadro Efetivo, **MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE
OLIVEIRA**, CPF Nº 034.878.383-38, Diretor de Receita (CC06), cargo
comissionado e **MARCOS DA SILVA LIMA**, CPF Nº 014.608.663-55,
Servidor Público Municipal do Quadro Permanente.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais

disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Loreto/MA, 17 de janeiro de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dc7c19c4e95e2df9b55b5e8dabf5500b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024- PA Nº 46/2023- PE Nº 048/2023

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024- PA nº 46/2023- PE nº 048/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **DARCIO MARTINS S. DUTRA**, inscrito(a) no CJ.NPJ/MF sob o nº **03.398.847/0001-64**, tendo por OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e óleos lubrificantes visando suprir as necessidades do Município de Mirador: VALOR: **R\$ 25.036,16 (Vinte e cinco mil trinta e seis reais e dezasseis centavos)**, DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0208 GESTÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO; 10 311 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DO FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 507 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-002001 1.500.10028353.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.-0020011.60010301 05022051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 553 3.3.90.30.00 material de consumo; 1.6010.00-002 001 1.60010 302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA; 597 3.3.90.30.00 material de consumo; 1.600.00.002 001 1.600 ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: IDELANNE SOUZA TEXEIRA, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **J.DACIO MATINS S. DUTRA** Representante Legal José Dácio Martins Dutra -Mirador - MA, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0c7597455a626fa9358c2df41a1a4780

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023, ORIUNDO DO PE/28/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.351.807/0001-65. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 76.905,30 (Setenta e Seis Mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; SIGNATARIOS: Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabuáli Martins; CPF: 048.523.823-36 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e154ddb4fbee3335c3b109b0b0d0e3e6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023, ORIUNDO DO PE/28/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa EYXO ENGENHARIA E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.351.807/0001-65. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 408.111,92 (Quatrocentos e Oito Mil Centos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.; SIGNATARIOS: Senhora Samara Correa Sa, Secretária Municipal pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabuáli Martins; CPF: 048.523.823-36 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5456a4327a3a8caa2afa6c74b1391c88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023, ORIUNDO DO PE/28/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.351.807/0001-65. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 425.409,31 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início:

23 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; SIGNATARIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins; CPF: 048.523.823-36 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e650b3606edecb230d9934f3b5104e10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 003/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de professores para realizar a conferência municipal e capacitação dos professores durante o ano de 2024.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, A F DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 19.058.636/0001-12, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na formação de professores para realizar a conferência municipal e capacitação dos professores durante o ano de 2024 objeto deste processo, no Valor: R\$ 49.536,00 (quarenta e nove mil, e quinhentos e trinta e seis reais), a serem pago de acordo as prestação de serviço atestado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a50d5f9ce8f3183af5bfe75ff4b802e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a normatização do tratamento fora do domicílio - TFD do município de nova olinda do maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes desta municipalidade a serviços assistenciais de outro município/Capital e a importância da operacionalização de redes assistenciais de

complexidade diferenciada,

Considerando que o Ministério da Saúde normatizou através da Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), o Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que está sendo estabelecida uma nova sistemática para o pagamento de despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência, por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município/Estado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão vem garantindo o deslocamento de usuários para tratamento fora do município e, visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido por meio deste Decreto os trâmites de encaminhamento do pedido de Tratamento Fora de Domicílio através de uma política única, tendo como meta a humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde, a garantia de acesso universal aos serviços de saúde, visando atender os usuários o mais próximo de sua residência.

Art. 2º O benefício para TFD será concedido aos usuários do Sistema Único de Saúde, caso necessitem deslocar-se para atendimento em Serviços de Saúde (cadastrados ou conveniados ao SUS) localizados em outros municípios do Estado Maranhão, desde que esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, contanto, e que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

§ 1º - Para os deslocamentos interestaduais, cabe a garantia do TFD à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

§ 2º - Através do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, considerando que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário à fase do tratamento.

Art. 3º O local de referência para a realização do tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia solicitado pelo médico do paciente, residente e domiciliado no município de Nova Olinda do Maranhão, deve obedecer aos locais referenciados pela Central de Regulação de Vagas.

Art. 4º O tratamento Fora do Domicílio, considerando a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, será concedido:

I - o paciente residente e domiciliado no município de Nova Olinda do Maranhão, exclusivamente atendido na rede pública, ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

II - quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município;

III - quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definido previamente, cujo deslocamento seja superior a 50 km;

Art. 5º As despesas do TFD são aquelas relativas:

II - Garantia de alimentação e hospedagem.

§ 1º - Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, serão autorizadas, apenas, transporte e custeio para alimentação.

§ 2º - Quando o veículo para o transporte for concedido pela Prefeitura Municipal, não será concedido valor para o custeio com transporte.

§ 3º - O benefício estará condicionado à dotação orçamentária que o município destinou ao

TFD e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.

§ 4º - Serão fornecidos referencialmente passagens de ônibus, de ida e volta, respeitado as condições do paciente;

§ 5º - Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Assistência Social do Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

Art. 6º - Fica fixada a tabela com os seguintes valores dos procedimentos ora criados:

DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO
Remuneração para transporte terrestre para cidades localizadas até 70 km de distância por paciente/acompanhante (cada)	50,00 (ida e volta)
Remuneração para transporte terrestre para cidades localizadas até 350 km de distância por paciente/acompanhante (cada)	160,00 (ida e volta)
Ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio	40,00
Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante.	50,00 (cada)
Ajuda de custo para alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio.	20,00

Art. 7º O direito a acompanhante é garantido aos:

- I- Pacientes menores de 18 anos;
- II - Pacientes maiores de sessenta anos;

III - Pacientes com deficiência, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado;

§ 1º A necessidade de acompanhante, em detrimento da condição de saúde do usuário, deverá ser devidamente justificada no pedido inicial pelo médico signatário do Laudo Médico (LM) que será avaliado pela Comissão de Avaliação de TFD, de acordo com os termos do artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

§ 2º O acompanhante também terá direito a transporte e custeio para alimentação e pernoite, desde que justificada a sua permanência para continuidade do trabalho.

§ 3º Deverá o acompanhante retornar à localidade de origem, logo após a internação do beneficiário, salvo quando a critério médico, for aconselhada a sua permanência. Por oportunidade da alta médica do (a) paciente - se houver necessidade de acompanhante para seu retorno - o Setor de Transporte da Saúde providenciará o transporte para o mesmo se deslocar até a Unidade de Destino e retornar com o paciente até seu domicílio.

§ 4º Quando se tratar de pessoa menor de 18 anos ou idoso, os quais possuem o direito de acompanhante durante o período de internação, a Unidade Hospitalar deverá oferecer refeição e acomodação ao acompanhante.

Art. 8º A solicitação de TFD deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze dias), da data da consulta/exame, devendo o paciente/responsável procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município (Departamento de TFD), apresentando a seguinte documentação:

- Cópia dos documentos pessoais - RG, CPF do (a) paciente e acompanhante (se indicado pelo médico);
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do cartão SUS (CNS);
- Guia de encaminhamento (para o 1º atendimento/caso novo) ou guia de retorno para tratamento já em andamento;
- Cópia do cartão de agendamento com data de atendimento programada, com o timbre da instituição (comprovante de retorno);

- - Laudo Médico contendo a patologia e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), em papel timbrado do serviço, com data atual, carimbo e assinatura do médico (a);
- Cópia de exame (s).

Parágrafo único. O paciente ou responsável será comunicado do parecer da Comissão de Avaliação de TFD, pelo Departamento de TFD da Secretaria da Saúde.

Art. 9º Das vedações:

- I - Será negado o pedido de TFD quando houver garantia de atendimento no Município;
- II - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menores que 50km de distância e interestadual;
- III- Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de atenção Básica - PAB;
- IV - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;
- V - Aos pacientes que se deslocarem, sem a autorização prévia do órgão gestor;
- VI - - Vedado o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica.

Art. 10º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde analisar as solicitações de TFD, autorizar ou não o deslocamento intermunicipal, providenciar agendamento dentro do Estado do Maranhão e encaminhar as solicitações à Secretaria de Estado da Saúde quando se tratar de deslocamento interestadual:

I - O controle das despesas com deslocamento e pagamento de custeio para pacientes e acompanhantes será realizado a nível central pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão.

II-Será autorizado uma viagem por mês, por paciente. As exceções deverão ser julgadas pela Comissão de Avaliação de TFD, através de relatório descritivo da equipe responsável pelo tratamento do paciente.

III- Em caso de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Pedido de TFD, após 180 dias da emissão, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo.

Parágrafo único. Ressalta-se que o tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia, ainda que seja pelo SUS, porém não encaminhados através da Regulação de Vagas, ou quaisquer exceções, deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação de TFD.

Art. 11 A comissão de Avaliação de TFD deverá ser composta pelos seguintes representantes:

- I - Secretário Municipal;
- II - Médico da Rede Pública de Saúde;
- III - Assistente Social;
- IV - Coordenador (a) de Auditoria e Controle;

Art. 12 Compete a Comissão:

- I - Avaliar e emitir parecer a respeito dos encaminhamentos de TFD e poderá requerer outros documentos, caso necessário;
- II- Disponibilizar o atendimento em serviço do SUS, em caso de indeferimento do pedido, de forma que garanta a continuidade do tratamento do(a) solicitante
- III- Reavaliar pedido de TFD, caso o tratamento ultrapasse 180 dias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 23 de janeiro de 2024, foi promulgado o **Decreto 02/2024** que designa sobre a normatização do tratamento fora do domicílio - TFD do município de nova olinda do maranhão e dá outras providências.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 427b8f5071a518d7ca050135a241725b

PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, tendo como objeto o fornecimento de material de construção em geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 07/02/2024 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2024. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f6f6ebcb5341093289ec04dd909d9e594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

RESULTADO DOS BLOCOS HABILITADOS ATRAVÉS DO EDITAL REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL - 001/2024

Após Análise da Documentação dos Blocos Segue Anexo o Resultado:

RESULTADO DOS BLOCOS HABILITADOS

- Bloco Os Seca Litros
- Bloco Danadinhos do Karaokê
- Bloco kai minha onda
- Bloco Car Folia
- Bloco Os 100 Juízos
- Bloco Resenha dos Amigos
- Bloco Azaração
- Bloco show Nascente
- Bloco os atrevidos
- Bloco Furação
- Bloco do giltinho
- Bloco as patroas
- Bloco Paredinha Kabulosa
- Bloco Os Primos
- Bloco Os Cangaceiros

NEYKSON CHAGAS FEITOSA
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e6cde330dfced90749f6ea6c39114ff0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, tendo como objeto fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 07/02/2024 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2024. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 753f4e3e0664544c6257098cbef7b996

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAL E INSUMOS, CONDUZIDA PELO MUNICÍPIO DE PINDARÉ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Geral e Insumos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, com sede à Rua Ribeirão, n.º 3 B Maracanã Cep. 65.090-659, Vila Sarney São Luís/MA.

VALOR: R\$ 3.616.131,11 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e onze centavos).

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa".

Pedro do Rosário - MA, 23 de janeiro de 2024.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 471a793f38bdfc4a687ee85cb45808a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 050/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 15.492.669/0001-15 com o valor de R\$ 1.436.808,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oito reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 050/2023.

Pio XII/MA, 23 de janeiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8072b7e9ab0e2b0a5b448f1beaf8d92a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede na Avenida Pio XII, Nº 20, Centro, CEP: 65.455-000, Centro, Presidente Vargas/MA, neste ato representada pelo secretário municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, o Sr **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023**, publicada, **Processo Administrativo n.º 035/SEMAD/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às partes constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 23.659.394/0001-90						
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCÊSES, 510, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 65.036-284, SÃO LUÍS/MA						
REPRESENTANTE: JOSE VALE DA SILVA JÚNIOR						
E-MAIL: vjrsliva2010@bol.com.br TEL.: (98) 3243-6664						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Água Mineral Garração de 20 litros - fórmula h2o, sem mistura, sem gás, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material sim+B23lar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	PSIU/PSIU IND DE BEBIDAS	Unid	10.000	R\$ 6,65	R\$ 66.500,00
4	Vasilhames para água mineral, com capacidade para 20 litros	PSIU/PSIU IND DE BEBIDAS	Unid	600	R\$ 21,90	R\$ 13.140,00
5	Água Mineral em copos - fórmula h2o, sem mistura, sem gás, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica de 200 ml, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	FLORATTA/H2O EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA	Unid	20.000	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 113.840,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS.

4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Vargas/MA, 29 de Agosto de 2023

ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças
CPF: **103.857.893-00**
Contratante

SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: **23.659.394/0001-90**
Detentor

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8fe3553a93d68aa347552ec8848a93b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 17.076,00 (Dezessete mil e Setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ce58006a46762f6eb4c57c5fef84845a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$

11.384,00 (Onze mil, Trezentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1ee273cf1aff43adc44ec911d99b0bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.384,00 (Onze mil, Trezentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 69821227ec3d541270dde3e0fb17c997

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.384,00 (Onze mil, Trezentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8f5206df16b5e2514047df4c0a6b7dad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.768,00 (Vinte e dois mil, Setecentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA

DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 58ec173bfacb1a322ec140a77251e991

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMSPV). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.768,00 (Vinte e dois mil, Setecentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2addba214d6cd287b0f3ca3f99c1aec8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de Água Mineral e vasilhames para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do

município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 17.076,00 (Dezessete mil e Setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Setembro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f632bb6a398bec0347163a6f2b90903e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432.22.08/2023 - CPL/PMR, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de janeiro 2024 * ANO XVIII * Nº 3273 ISSN 2763-860X, página 142. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo hospitalar (ambulância), para atender as necessidades do município de Riachão - MA**, altera-se os seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 022/2022

LEIA-SE: torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 38/2023

Riachão/MA, 22 de janeiro de 2024.
Cleidinalva Borges Barbosa Neves.
Pregoeira.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a0616d4dceb2bfaf2c1a4aceb5277f62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 003.599.363-42.
Processo Administrativo nº	209/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário-MA
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA CNPJ/MF: 28.929.699/0001-98 Endereço: Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA, CEP nº 65.500-000 E-MAIL: grupomaythalicitacao@gmail.com / TELEFONE: (98) 99188-3988 Representante: Rogério de Sousa Teles / CPF sob o nº 041.856.293-89 ITENS REGISTRADOS: 01, 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).
Data de Publicação:	Dia 23 de janeiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LICIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: A DE A RIBEIRO - COMERCIO, inscrita no CNPJ: 11.430.463/0001-00, localizada na Rua do Arame N.º 100 Conj. Habit Vinhais São Luís/MA, CEP Nº 65.071-970. Email: adaribeirocomercio@hotmail.com/ (98) 3246-0830/ (98) 98125-1084 REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra de Almeida Ribeiro, brasileira, portadora do CPF de nº 706.935.953-53 ITENS REGISTRADOS: 06,13,14,30,31,48 e 49. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 458.526,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte seis reais).
Data de Publicação:	Dia 23 de janeiro de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ac5b2cbb3688776a02566940809b8927

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LICIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: Comercial Santo Expedito LTDA, inscrita no CNPJ: 23.212.691/0001-92, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Comercial São Luis Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA CEP: 65030-015. Email: santosexpedito.ltda@gmail.com/ Fone: (98) 98899-3343 REPRESENTANTE LEGAL: Raylson Moraes Costa Volf, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158482120002, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 035.761.383-07 ITENS REGISTRADOS: 02,03,08,09,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28, 29,32,33,34,35,36,39,40,41,42,43,44,45,46,47,50,51,52,53,54,55,56 e 57. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.248.237,50 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 23 de janeiro de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 38c40d85af2f67e0266d3a2c8b598cd2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LICIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.

Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada na Rua Urbano Santos nº 38 – Centro Vitória do Mearim. Email: darlan_slz@hotmail.com /Fone: (98) 98236-2000 REPRESENTANTE LEGAL: DARLAN CHAVES NUNES FILHO, brasileiro, portador do CPF de nº 018.285.293-89 ITENS REGISTRADOS: 10, 11 e 38. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.190,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa reais).
Data de Publicação:	Dia 23 de janeiro de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c1c7c56771a09362339d147194d7da52

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA – Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: P.I.C. ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.634.005/0001-06, localizada na Av. Beta, Qdr-K, nº15A, Jrd. Bela Vista-ParqueAthenas-SãoLuis/MA. Email: picardosoaraujo@gmail.com/Fone(98)33014430/996130575/996079340 REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Ivo Cardoso Araújo, brasileiro, portador do CPF de nº 925.165.563-49 ITENS REGISTRADOS: 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data de Publicação:	Dia 23 de janeiro de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2bcad1dddbb158266c591dab517c7be9

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 1019012. EMITIDA EM 19/10/2023. PROCESSO Nº 180/2023 - PMR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 1019012. EMITIDA EM 19/10/2023. PROCESSO Nº 180/2023 - PMR. CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA PELO VALOR. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** DAVID JOSE MONTENEGRO DE SOUSA (MONTENEGRO TURISMO) INSCRITA NO CNPJ Nº 51.111.899/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EVENTO “23º ECONTRO NACIONAL CONGEMAS” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 27 DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **VALOR:** R\$ 4.963,61 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 222a98b38969d30cbe1f3f9c8b420744

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 1117008. EMITIDA EM 17/11/2023. PROCESSO Nº 212/2023 - PMR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 1117008. EMITIDA EM 17/11/2023. PROCESSO Nº 212/2023 - PMR. CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA PELO VALOR. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** DAVID JOSE MONTENEGRO DE SOUSA (MONTENEGRO TURISMO) INSCRITA NO CNPJ Nº 51.111.899/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EVENTO “13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 05 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social 08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIA.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **VALOR:** R\$ 7.235,80 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta

centavos).FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 44e2652318dd19cb36a7b11569f5200f

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 928004. EMITIDA EM 28/09/2023.PROCESSO Nº 162/2023 - PMR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 928004. EMITIDA EM 28/09/2023.PROCESSO Nº 162/2023 - PMR. CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA PELO VALOR. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADA:** DAVID JOSE MONTENEGRO DE SOUSA (MONTENEGRO TURISMO) INSCRITA NO CNPJ Nº 51.111.899/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO "MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 01 00 GABINETE DO PREFEITO.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3002 APOIO ADMINISTRATIVO.04 122 3002 2003 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **VALOR:** R\$ 8.612,37 (oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e sete centavos). ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2e343c9d2a2413b306fffd8ba2e81626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 099/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, **CONTRATADO:** E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 185.064,88 (cento e oitenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 12 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5a0690b19ab5d20144891434a19eac04

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023, assinado em 12/01/2024. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, **CONTRATADO:** HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 3.628,80 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 12 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 92d1c1a4b235a41f35a4a52c79d37af5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA 03/2024/GAB. PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em consonância com a constituição federal de 1988. **RESOLVE:** Art 1º - **NOEMAR** a senhora **TERESA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, inscrita no CPF Nº **522.739.623-44**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, Símbolo ISOLADO, da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA. Art 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, revoga-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** PALÁCIO MUNICIPAL, DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f449878622bbb9ddd5e8e88134367126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Bruna Gomes Ferreira, **CPF:** 612.593.773-30, **Diretor (a) de Departamento**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **para participar da Capacitação Sistema de Benefícios SIBEC V2** no período de 23/01/2024 a 25/01/24 em São Luís- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de janeiro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS



Secretária Municipal de Assistência Social

Código identificador: a82bf6cf3a071aaa2d483d4e9d1690ec

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO REQUISITANTE	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 53.549,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos)	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
DE: 24 de JANEIRO de 2024	
ATÉ: 26 de JANEIRO de 2024	
ENDEREÇOS	
E-mail PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: cplsiparaíso@gmail.com	
Endereço: Avenida do Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
AUTORIDADE COMPETENTE: LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA	
CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA;
 4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuc?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

1. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

- Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
 3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
 4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em

especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 23 de janeiro de 2024

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD
- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 53.549,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 28,65	R\$ 143,25	R\$ 143,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 143,25 Valor Total R\$ 143,25						
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 12,11	R\$ 302,75	R\$ 302,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 25,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 302,75 Valor Total R\$ 302,75						
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DIGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 40,23	R\$ 201,15	R\$ 201,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 201,15 Valor Total R\$ 201,15						



4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00		R\$ 78,37	R\$ 783,70	R\$ 783,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 783,70 Valor Total R\$ 783,70						
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00		R\$ 78,37	R\$ 783,70	R\$ 783,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 783,70 Valor Total R\$ 783,70						
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00		R\$ 29,20	R\$ 292,00	R\$ 292,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 292,00 Valor Total R\$ 292,00						
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00		R\$ 5,88	R\$ 88,20	R\$ 88,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 88,20 Valor Total R\$ 88,20						
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00		R\$ 5,75	R\$ 86,25	R\$ 86,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 86,25 Valor Total R\$ 86,25						
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00		R\$ 5,75	R\$ 86,25	R\$ 86,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 86,25 Valor Total R\$ 86,25						
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00		R\$ 7,22	R\$ 108,30	R\$ 108,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 108,30 Valor Total R\$ 108,30						
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00		R\$ 3,67	R\$ 44,04	R\$ 44,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 44,04 Valor Total R\$ 44,04						
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15cm	UNIDADE	24,00		R\$ 3,57	R\$ 85,68	R\$ 85,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 24,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 85,68 Valor Total R\$ 85,68						
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00		R\$ 2,83	R\$ 67,92	R\$ 67,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 24,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 67,92 Valor Total R\$ 67,92						
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00		R\$ 40,96	R\$ 409,60	R\$ 409,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 409,60 Valor Total R\$ 409,60						
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00		R\$ 53,09	R\$ 530,90	R\$ 530,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 530,90 Valor Total R\$ 530,90						
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00		R\$ 41,19	R\$ 411,90	R\$ 411,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 411,90 Valor Total R\$ 411,90						

17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X297MM 75G/M ² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00		R\$ 278,41	R\$ 4.176,15	R\$ 4.176,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 4.176,15 Valor Total R\$ 4.176,15							
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00		R\$ 23,47	R\$ 704,10	R\$ 704,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 704,10 Valor Total R\$ 704,10							
19	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELASTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00		R\$ 4,08	R\$ 204,00	R\$ 204,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 204,00 Valor Total R\$ 204,00							
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00		R\$ 4,89	R\$ 244,50	R\$ 244,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 244,50 Valor Total R\$ 244,50							
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L ,PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0, 15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm,CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00		R\$ 1,57	R\$ 78,50	R\$ 78,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 78,50 Valor Total R\$ 78,50							
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00		R\$ 82,49	R\$ 412,45	R\$ 412,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 412,45 Valor Total R\$ 412,45							
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00		R\$ 54,44	R\$ 544,40	R\$ 544,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 544,40 Valor Total R\$ 544,40							
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00		R\$ 354,13	R\$ 354,13	R\$ 354,13
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 354,13 Valor Total R\$ 354,13							
25	REGUA DE PLASTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00		R\$ 3,73	R\$ 55,95	R\$ 55,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 55,95 Valor Total R\$ 55,95							
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00		R\$ 13,41	R\$ 160,92	R\$ 160,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 160,92 Valor Total R\$ 160,92							
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00		R\$ 6,35	R\$ 76,20	R\$ 76,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 76,20 Valor Total R\$ 76,20							
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00		R\$ 6,35	R\$ 76,20	R\$ 76,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 76,20 Valor Total R\$ 76,20							



29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00		R\$ 5,53	R\$ 66,36	R\$ 66,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 66,36 Valor Total R\$ 66,36							
Valor Total do Lote						R\$ 11.579,45	
Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.		R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00		R\$ 16,60	R\$ 830,00	R\$ 830,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 830,00 Valor Total R\$ 830,00							
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00		R\$ 272,22	R\$ 2.177,76	R\$ 2.177,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.177,76 Valor Total R\$ 2.177,76							
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00		R\$ 536,19	R\$ 2.144,76	R\$ 2.144,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.144,76 Valor Total R\$ 2.144,76							
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00		R\$ 567,13	R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,26
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.134,26 Valor Total R\$ 1.134,26							
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00		R\$ 383,58	R\$ 4.602,96	R\$ 4.602,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 4.602,96 Valor Total R\$ 4.602,96							
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00		R\$ 373,68	R\$ 747,36	R\$ 747,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 747,36 Valor Total R\$ 747,36							
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00		R\$ 279,44	R\$ 558,88	R\$ 558,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 558,88 Valor Total R\$ 558,88							
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	20,00		R\$ 49,91	R\$ 998,20	R\$ 998,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 998,20 Valor Total R\$ 998,20							
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00		R\$ 168,90	R\$ 168,90	R\$ 168,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 168,90 Valor Total R\$ 168,90							
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00		R\$ 294,91	R\$ 589,82	R\$ 589,82
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 589,82 Valor Total R\$ 589,82							
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00		R\$ 106,42	R\$ 532,10	R\$ 532,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 532,10 Valor Total R\$ 532,10							



41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 18,56	R\$ 92,80	R\$ 92,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 92,80 Valor Total R\$ 92,80					
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 18,56	R\$ 92,80	R\$ 92,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 92,80 Valor Total R\$ 92,80					
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 36,30	R\$ 36,30	R\$ 36,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 36,30 Valor Total R\$ 36,30					
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 239,22	R\$ 1.196,10	R\$ 1.196,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.196,10 Valor Total R\$ 1.196,10					
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 248,50	R\$ 1.242,50	R\$ 1.242,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.242,50 Valor Total R\$ 1.242,50					
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 299,03	R\$ 1.495,15	R\$ 1.495,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.495,15 Valor Total R\$ 1.495,15					
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 164,98	R\$ 1.319,84	R\$ 1.319,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.319,84 Valor Total R\$ 1.319,84					
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	20,00	R\$ 140,23	R\$ 2.804,60	R\$ 2.804,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.804,60 Valor Total R\$ 2.804,60					
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 144,36	R\$ 721,80	R\$ 721,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 721,80 Valor Total R\$ 721,80					
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 143,33	R\$ 429,99	R\$ 429,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 429,99 Valor Total R\$ 429,99					
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 39,18	R\$ 195,90	R\$ 195,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 195,90 Valor Total R\$ 195,90					
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 39,18	R\$ 195,90	R\$ 195,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 195,90 Valor Total R\$ 195,90					
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 39,18	R\$ 195,90	R\$ 195,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 195,90 Valor Total R\$ 195,90					
Valor Total do Lote					R\$ 24.504,58	
Lote 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 38,77	R\$ 310,16	R\$ 310,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 310,16 Valor Total R\$ 310,16					



55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00		R\$ 117,34	R\$ 821,38	R\$ 821,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 7,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 821,38 Valor Total R\$ 821,38							
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96 ^º , EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00		R\$ 115,49	R\$ 577,45	R\$ 577,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 577,45 Valor Total R\$ 577,45							
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00		R\$ 59,39	R\$ 356,34	R\$ 356,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 6,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 356,34 Valor Total R\$ 356,34							
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00		R\$ 65,99	R\$ 395,94	R\$ 395,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 6,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 395,94 Valor Total R\$ 395,94							
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00		R\$ 71,77	R\$ 215,31	R\$ 215,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 215,31 Valor Total R\$ 215,31							
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00		R\$ 71,77	R\$ 215,31	R\$ 215,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 215,31 Valor Total R\$ 215,31							
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00		R\$ 95,17	R\$ 475,85	R\$ 475,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 475,85 Valor Total R\$ 475,85							
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00		R\$ 78,68	R\$ 786,80	R\$ 786,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 786,80 Valor Total R\$ 786,80							
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOGADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00		R\$ 215,30	R\$ 861,20	R\$ 861,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 861,20 Valor Total R\$ 861,20							
64	LÁ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00		R\$ 51,56	R\$ 257,80	R\$ 257,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 257,80 Valor Total R\$ 257,80							



65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00		R\$ 237,16	R\$ 474,32	R\$ 474,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 474,32 Valor Total R\$ 474,32							
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00		R\$ 443,39	R\$ 1.330,17	R\$ 1.330,17
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.330,17 Valor Total R\$ 1.330,17							
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00		R\$ 98,99	R\$ 296,97	R\$ 296,97
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 296,97 Valor Total R\$ 296,97							
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÂ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00		R\$ 72,18	R\$ 721,80	R\$ 721,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 721,80 Valor Total R\$ 721,80							
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00		R\$ 172,82	R\$ 1.728,20	R\$ 1.728,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.728,20 Valor Total R\$ 1.728,20							
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00		R\$ 143,33	R\$ 1.433,30	R\$ 1.433,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.433,30 Valor Total R\$ 1.433,30							
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00		R\$ 15,05	R\$ 225,75	R\$ 225,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 225,75 Valor Total R\$ 225,75							
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00		R\$ 11,76	R\$ 176,40	R\$ 176,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 176,40 Valor Total R\$ 176,40							
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00		R\$ 46,81	R\$ 468,10	R\$ 468,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 468,10 Valor Total R\$ 468,10							
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00		R\$ 30,94	R\$ 309,40	R\$ 309,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 309,40 Valor Total R\$ 309,40							
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00		R\$ 171,17	R\$ 855,85	R\$ 855,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 855,85 Valor Total R\$ 855,85							

76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00		R\$ 203,75	R\$ 1.018,75	R\$ 1.018,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.018,75 Valor Total R\$ 1.018,75							
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00		R\$ 30,85	R\$ 246,80	R\$ 246,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 246,80 Valor Total R\$ 246,80							
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00		R\$ 59,39	R\$ 475,12	R\$ 475,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 475,12 Valor Total R\$ 475,12							
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00		R\$ 78,26	R\$ 626,08	R\$ 626,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 626,08 Valor Total R\$ 626,08							
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EN POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00		R\$ 178,39	R\$ 891,95	R\$ 891,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 891,95 Valor Total R\$ 891,95							
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00		R\$ 182,51	R\$ 912,55	R\$ 912,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 912,55 Valor Total R\$ 912,55							
Valor Total do Lote						R\$ 17.465,05	
Valor Total						R\$ 53.549,08	

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente justificativa decorre da necessidade de aquisição dos produtos mencionados no objeto do termo de referência, uma vez que eles se configuram como ferramentas imprescindíveis para o adequado andamento das atividades desempenhadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, vinculada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. É importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo referido órgão público. Esses materiais são utilizados diariamente em diversas atividades, desde o abastecimento de escritórios até a manutenção e limpeza dos espaços físicos.

Além disso, a demanda existente no SAAE de São João do Paraíso exige periodicamente o reabastecimento desses itens, de forma a assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Portanto, a realização desta contratação se faz necessária para suprir as necessidades básicas do órgão, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados à população local.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio deste termo de referência constitui uma medida essencial para atender às demandas cotidianas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, visando o bom funcionamento e o alcance de seus objetivos institucionais. A obtenção desses produtos por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a regularidade no abastecimento dos mesmos, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pelo órgão.

- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- O SAAE do Município de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, o qual faz parte do processo deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº $\{\text{numero_contrato}\}$ COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

	PROCESSO DE ORIGEM Dispensa sem Disputa Nº 001/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024
	OBJETO CONTRATUAL $\{\text{objeto_contrato}\}$
	VALOR CONTRATUAL $\{\text{valor_total_contrato}\}$ $\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$



	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: \${vigencia_inicial_contrato_extenso} FINAL: \${vigencia_final_contrato_extenso}
	DADOS DO CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20 Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão. Luís Carlos Rosa Caldeira, CPF nº 270.665.253-53
	DADOS DO CONTRATADO , CNPJ nº , , , , CPF nº
	FISCAL DO CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 01.942.659/0001-20 Dores dos Reis Marinho

PREÂMBULO

Aos \${data_assinatura_contrato_extenso}, a SAAE Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto \${objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \${valor_total_contrato} (\${valor_total_contrato_extenso}), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \${vigencia_inicial_contrato} e encerramento em \${vigencia_final_contrato}, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor \${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores



em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pelo SAAE Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

§{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- 13.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 - comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, recomendando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
 - i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 23 de Janeiro de 2024

SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA

DIRETOR GERAL

Port. 024/2021

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2c4a279e4d14232bd4bf38f4f71f18b0

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20123

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023

RECURSO INTERPOSTO PELO LICITANTE ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA

O Presidente da CPL do Município de São João do Paraíso-MA, tempestivamente, julga e responde o recurso interposto pelo licitante **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16, com as seguintes razões de fato e de direito: O recorrente alega que há ilegalidade na decisão do Presidente que declarou sua inabilitação haja vista que não apresentou as exigências descritas nas cláusulas **5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do edital do referido instrumento, sendo esta medida extremamente formalista.

Segue Descrição dos Fatos:

APRESENTOU UM DOCUMENTO NO LIVRO DO BALANÇO CORTADO PAG. **45** ALEGANDO QUE SERIA MOTIVO PARA INABILITAÇÃO E APOIS A COMISSÃO ANALIZAR CONSTATOU QUE SIM ESTAVA CORTADA A FOLHA MAIS A MESMA APRESENTOU DENTRO DO BALANÇO A MESMA FOLHA COMPLETA NA PAGINA **58**.

Ao final, requereu a reforma da decisão que o declarou inabilitado. Os demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, momento em que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16 se manifestou na sala que a mesma iria interpor recursos alegando, em síntese, que a decisão não deveria ser a de inabilitação da empresa, haja vista que há no edital:

no item 5.2.4.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. No caso de empresas optante pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da empresa atualizado, conforme determina a Lei Complementar nº123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN Nº140/2018.

Lembrando que a empresa ao apresentar o balanço Patrimonial completo ficou comprovada o cumprimento do edital, o que não foi observado de primeira pelos Membros e Presidente da Comissão no momento devido a demanda de documentos para a análise ficando essa deficiência, devendo ser mantida sua habilitação. Face aos argumentos apresentados, faz-se as seguintes considerações:

Nota-se que, no item 5.2.4. a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

. Destaca-se que deve a Administração decidir com razoabilidade para não correr o risco de enrijecer-se agarrando a formalismos exacerbados que podem acarretar na inabilitação/desclassificação de licitantes, com a conseqüente diminuição da possibilidade da contratação da proposta mais vantajosa. Deste modo, o princípio da razoabilidade está ligado à superação de pequenos defeitos de maneira a evitar que os meios prevaleçam sobre e em prejuízo dos fins. Assim, tanto os doutrinadores quanto o entendimento dos Tribunais inclinam-se para a possibilidade de se evitar o apego a situações extremas por mera formalidade, sem que tal situação macule a essência do ato, in verbis:

“Administrativo. Licitação. Princípios: vinculação ao edital, legalidade e razoabilidade. Certo que a Administração, em tema de licitação está vinculada às normas e condições estabelecidas no edital (Lei nº 8.666/93, art. 41), e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, **não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade) prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa.**” BRASIL. Tribunal Regional Federal (1ª Região). Sexta Turma. MAS nº 1999.0100039059-2-DF, rel. Juiz Daniel Paes Ribeiro (GN)

Administrativo - Recurso Especial em mandado de segurança - Licitação - Alegada violação ao artigo 41 da Lei nº 8.666/93 - Não ocorrência - Sessão pública de recebimento de envelopes - Atraso não verificado - Doutrina - Precedente - Desprovimento.

[...]

3. Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei nº 8.666/93, art. 3º)” Acórdão proferido no Resp nº 797.179 - MT - 19.10.06

“A comissão de licitação, através de seu poder discricionário, pode relevar falhas puramente formais, que não prejudiquem a lisura do certame, a fim de não prejudicar um dos fins basilares da licitação pública, que é o caráter competitivo.

Entende-se como falhas formais “aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. Podem, dependendo da situação, ser relevada. **Uma falha formal identificada na documentação ou na proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada.**” Parecer da Auditoria do Ministério Público Federal publicado no Informativo/AUDIN nº 109, de maio/1998 (GN).

Também o renomado doutorando e mestre em direito do Estado, USP, Luiz Felipe Hadlich Miguel se manifestou:

“Hoje, a doutrina e a jurisprudência já não encaram mais o processo licitatório como um “jogo”, no qual o vencedor é aquele que melhor cumpre o edital. Desapegaram-se da idéia de que os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório conduziam a uma interpretação restritiva, o que tornava o certame uma gincana de regras obscuras. Nominado por Odete Medauar como princípio do formalismo moderado (aplicável a todos os processos administrativos), ensina a I. Professora:

Evidente que exigências decorrentes do contraditório e ampla defesa, tais como motivação, prazo para alegações, notificação dos sujeitos, não podem ser consideradas “filigranas” ou formalidades dispensáveis, como por vezes é invocado ao se pretender ocultar razões pessoais subjacentes.

Portanto, o princípio do formalismo moderado não há de ser chamado para sanar nulidades ou para excusar o cumprimento da lei. **Visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da verdadeira finalidade da atuação. Exemplo de formalismo exacerbado, destoante desse princípio, encontra-se no processo licitatório, ao se inabilitar ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem suprimidos ou esclarecidos em diligências; assim agindo, deixa-se em segundo plano a verdadeira finalidade do processo, que é o confronto do maior número possível de propostas para aumentar, em decorrência, a possibilidade de celebrar contrato adequado ao interesse público. O apego excessivo a minúcias, no caso, pode até ensejar a suspeita de alijamento propositado de certos licitantes, para beneficiar outros.** (MEDUAR. A processualidade no direito administrativo, p. 133)

As administrações públicas mais progressistas têm pautado seus certames pelo princípio acima delineado. Ganha-se em eficiência, pois altera-se o foco do processo: do formalismo como meta à competitividade como objetivo. Assim uma primeira conclusão que podemos extrair: ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, é possível conduzir um processo licitatório menos moroso e mais eficiente, pautando a atuação da Administração na finalidade do certame, e não na sua formalidade.” (Fonte: Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública - Fevereiro-2015) (GN).

Portanto, conclui-se que o formalismo excessivo não deve pautar as decisões da Administração de modo a impedir a obtenção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Pelas razões expostas, decido conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento voltando a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA, ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16.

Avisando que a partir desta data 23/01/2024 fica aberto o prazo de cinco (5) dias úteis para os licitantes que queiram entrar com suas contrarrazões.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 23 de janeiro de 2024

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da CPL
Decreto 019/2021

Vania Marinho Abreu
Membro da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e80cd5e5ca5b9bf3cb21d39a9d15c4e3

AVISO DE INDEFERIMENTO

AVISO DE INDEFERIMENTO

BOM DIA SENHOR
JOÃO ALFREDO NASCIMENTO

Em resposta ao seu pedido de impugnação

VENHO INFORMAR QUE O PRESIDENTE DA CPL INDEFERE O SEU PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO POR UM MOTIVO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO DESDE A DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ATUAL DE LICITAÇÕES, NUNCA TINHA PUBLICADO UMA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOMENTE A PARTIR DO ANO DE 2023 FOI PUBLICADO A PRIMEIRA.

NO QUAL NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 FOI SOLICITADA A MESMA DECLARAÇÃO QUE ESTÁ SOLICITANDO NA SEGUNDA CONCORRÊNCIA PORTANTO NÃO ESTÁ SENDO DE NENHUMA FORMA UM DIRECIONAMENTO E SIM DEVIDO SEREM UMA OUTRA MODALIDADE ESTÁ SENDO SOLICITADA EM TODAS AS CONCORRÊNCIAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E A DEMAIS, OS LICITANTES TEVE SIM UM PRAZO BEM AMPLO PRA SE PREPARAR PARA O CERTAME POIS A LICITAÇÃO EM QUESTÃO FOI PUBLICADA COM UM PRAZO MÍNIMO DE **40 DIAS** PARA ABERTURA DA CESSÃO.

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São João do Paraíso-MA 23 de janeiro 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 98ab8e405fbfda8c9b520fa7dd767c09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 13.819,85 (treze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0dc008a0eb5b3eb96d4aa5d3a0d3393d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 112.754,89 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14359793b8dbae7763242947ff0f4f58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 13.198,87 (treze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5a7f4f898cfa02cc69c9b01b25fc1ff7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da da Secretaria de Assistência

Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 11.828,37 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c046891c9876807610f251703ab3f796

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024, ASSINADO EM 23/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024, assinado em 23/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 40.555,55 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2b5116452db507f95f6f3a443ff145d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024, ASSINADO EM 23/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024, assinado em 23/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 52.069,54 (cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0877949630310346e2de3ed89af713fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024, ASSINADO EM 23/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024, assinado em 23/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Educação/Fundeb do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 193.964,22 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b59f64411f37c3f80c27615bbc8d3db1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024, ASSINADO EM 23/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024, assinado em 23/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R\$ 60.084,68 (sessenta mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d665466afbc31cb169b9ff05a30839c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA Nº. 005-B/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE MAIS INTEGRAL

PORTARIA Nº. 005-B/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE MAIS INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para implantação do Programa Mais Integral, atendendo as orientações do MEC, descrita na portaria Nº 1.495, ANEXO III, e ofício circular Nº 12 da SEDUC/MA.

NOMEAR:

Art. 1º. Fica nomeada a equipe para implantação do Programa Mais Integral no Município de São João do Sóter-MA, composto por:

Irailde dos Santos Miranda - Coordenadora Municipal Mais Integral
Meridalva Gonçalves de Sousa - Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral
Suelana Ramos Cardoso Leão - Articuladora de Gestão Mais Integral

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA SECRETÁRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 047feab5f292bf37a9f44735715bf9df

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f705119e9eea2241dde574d5f1d8a825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 005/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº ADO5.001/2023. **Adesão nº 005/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09,** com sede na Rua Barão Rio Branco S/N, Bairro: Centro - Axixá/MA - CEP: 65.148-000, **REPRESENTANTE:** Marcos Vinicius Dutra Carvalho - CPF nº 009.457.443-07. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Melhoria de Estradas Vicinais no município. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 19 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 19 de janeiro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SRP

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 061/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 060901/2023. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressora em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº: 19.604.956/0001-20,** localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2555 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Ramon de Sousa Fonseca, CPF nº 001.011.213-85. Processo Licitatório Homologado no dia 23 de janeiro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretaria Municipal de Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretaria Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes e a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9aa827fe63eaf9eebff3eb864bae628b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 06/2023, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município São Raimundo das Mangabeiras/MA (Secretaria Municipal de Educação),** onde foram CREDENCIADOS:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA					
C.P.N.J. Nº. 41.385.055/0001-44					
DAP: SDW4138505500011203200550					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFACE , lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MÇ	1.100	R\$ 5,23	R\$ 5.753,00
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	1.200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00



3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	12.900	R\$ 5,33	R\$ 68.757,00
4	CHEIRO VERDE : Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MÇ	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
5	COUVE , COUVE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MÇ	2.750	R\$ 5,23	R\$ 14.382,50
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	3.100	R\$ 8,83	R\$ 27.373,00
7	FEIJÃO DE CORDA , tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	350	R\$ 9,67	R\$ 3.384,50
8	GOIABA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.280	R\$ 7,33	R\$ 9.382,40



9	<p>LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.</p>	Kg	1.280	R\$ 7,32	R\$ 9.369,60
10	<p>MANDIOCA, de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.</p>	Kg	750	R\$ 7,13	R\$ 5.347,50
11	<p>MELANCIA, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.</p>	Kg	18.500	R\$ 3,70	R\$ 68.450,00
12	<p>MAMÃO, fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	2.150	R\$ 4,78	R\$ 10.277,00
13	<p>MILHO VERDE, espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	ESPIGA	19.000	R\$ 2,92	R\$ 55.480,00



14	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1.950	R\$ 14,33	R\$ 27.943,50
15	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1.950	R\$ 15,00	R\$ 29.250,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1.950	R\$ 13,00	R\$ 25.350,00
17	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1.950	R\$ 13,33	R\$ 25.993,50
18	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1.950	R\$ 13,67	R\$ 26.656,50
19	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	1.950	R\$ 24,33	R\$ 47.443,50
TOTALIZAÇÃO GERAL: quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.					R\$ 469.935,50

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: ARNOLDO CESAR FRANÇA BEZERRA					
CPF Nº 053.820.083-96					
DAP: SDW005382008363003220354					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00

6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
7	FEIJÃO DE CORDA , tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	kg	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
11	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	kg	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
13	MILHO VERDE , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	espiga	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (nove mil, cento e vinte reais).				R\$ 9.120,00	

FORNECEDORA INDIVIDUAL CREDENCIADA: MARIA DAS DORES FRANÇA BEZERRA					
CPF Nº 667.712.933-00					
DAP: SDW021121303152803221045					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ABÓBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	kg	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00



11	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	kg	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
13	MILHO VERDE , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	espiga	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: ((oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).				R\$ 8.975,00	

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: MAURA ROSA PEREIRA DA SILVA					
CPF Nº 020.235.083-55					
DAP: MA092023.01.000758437CAF					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MÇ	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
5	COUVE, COUVE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MÇ	550	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
1	ALFACE , lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MÇ	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (cinco mil e novecentos e oitenta reais).				R\$ 5.980,00	

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO					
CPF Nº 783.580.944-34					
DAP: SDW0783580944341911201110					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	kg	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
11	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	kg	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
10	MANDIOCA , de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	kg	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
12	MAMÃO , fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	kg	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
TOTALIZAÇÃO GERAL: (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).				R\$ 9.347,50	

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de janeiro de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Dacilene Rodrigues Aguiar
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5318f1ac4492a88b3720170670a14000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024- ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP- SÃO BERNARDO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP- SÃO BERNARDO/MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 363.874,73 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3eabf0ba4b7e66094c9461e8b3ab97ae*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, firmado em 09 de junho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI CNPJ sob o nº 07.590.023/0001-42, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 193/2022, referente a **Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação:

"A vigência do contrato será até 08 de agosto de 2023 contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

ASSINATURAS: A Sra. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), e a Sra. WÁDIA MARIA ANDRADE, (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 841bb6fcd9d858fc4546e77e1f9e609f*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-CPL

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2024 DE 19 DE JANEIRO DE
2024.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenheira Civil, CREA/TO - 241956651-3, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 10/2024**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 17.739.353/0001-00, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Escola Integral Dadá do Bigode no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a6ab14117cc38bf116347df5ee16ee5f*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro, às 9 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Av. Principal, nº 02, bairro São José, município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, foi dada posse pelo Prefeito Accioly Cardoso Lima e Silva e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA Samara Fonteles da Silva, nos usos de suas atribuições de acordo com a **Lei Municipal nº 32/2009 alterada pela Lei Municipal 109/2015**, aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Quais sejam:

TITULARES:

Sergiano Sousa Leite;
Debora Gomes da Silva;
Maria de Jesus Brito Fernandes;
Neurane Ferreira Carvalho;
Francisco Xavier Conceição;

SUPLENTE:

Walisson Barros Guimarães
Márcia Ribeiro
Gelsivan Messias
Dayanny Auzier
André Passos

"Nós, Conselheiros Tutelares de São Raimundo das Mangabeiras - MA, eleitos para a gestão de 2024 - 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Este documento será assinado pelo Prefeito vigente, Presidente do CMDCA e Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos para o mandato 2024-2028.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de janeiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Samara Fonteles da Silva
Presidente do CMDCA

TITULARES:

Sergiano Sousa Leite

Debora Gomes da Silva

Maria de Jesus Brito Fernandes

Neurane Ferreira Carvalho

Francisco Xavier Conceição

SUPLENTE:

Walisson Barros Guimarães

Márcia Ribeiro

Gelsivan Messias

Dayanny Auzier

André Passos

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 22d3409e500723573c50398dca5b1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PORTARIA Nº 08/2024-GAB

PORTARIA Nº 08/2024-GAB

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. **RAIMUNDA MARIA MACHADO MENDES** - Servidor Efetivo, CPF nº **810.144.653-20**

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I -- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA -CPF Nº 226.757.012-20, Cargo em Comissão.**
II - JULIENE CRISTINA RAMEIRO DE ARAUJO- CPF Nº020.817.714-03, Cargo em Comissão.
III - SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 802.177.533-53, Servidor Efetivo.

§ 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, a faculdade de substituir o Agente de Contratação.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2024.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal
CPF: 749.721.113-72

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 7030cdf9a533e5e4b1b159877df0b9da

02/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº



AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de 15,20km de estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa-MA.**

Considerando o inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima a seguinte licitante:

Licitante Vencedora: LR CONSTRUÇOES E LOCACOES E SERVICOS.

CNPJ nº 19.958.777/0001-91.

Valor adjudicado: R\$ 1.042.963,20 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

O valor acima foi adjudicado em conformidade com a Lei de Licitações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe.

Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, **22 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de 15,20km de estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa-MA.**

A Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com a Lei de Licitações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora: LR CONSTRUÇOES E LOCACOES E SERVICOS.

CNPJ nº 19.958.777/0001-91.

Valor Homologado: R\$ 1.042.963,20 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, em **22 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 8f712884e02a230d59e5d09838ff8bd2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acessibilidade e drenagem superficial no Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/01/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 010:00 horas do dia 07/02/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CC de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitante, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 23 de janeiro de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 9eec327e91d230ba6ee4d1f2d8f3ce55

RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 21/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA (CNPJ n.º 04.699.133/0001-59). OBJETO: Execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais, bem como construção de pontes, no Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 3.914.950,15 (três milhões, novecentos e quatorze mil e quinze centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; DANIEL DA CONCEICAO SILVA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 7ea25170331b469c9c9b48b98f9b87d2

RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 22/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ n.º 19.958.777/0001-91). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de 15,20km de estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 1.042.963,20 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE JANEIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LUIS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ec043ef062d5ce3f95cc0ca41c764fe7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DA 1ª FASE NIVEL FUNDAMENTAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista **Definitiva de Inscrições da 1ª fase para prova Objetiva de Múltipla Escolha de NIVEL FUNDAMENTAL**, conforme resultado em ANEXO: Serrano do Maranhão, 19 de janeiro de 2024.



Paulo Sergio Sales Presidente da Comissão

LISTA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
ORDEM	NOME COMPLETO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO	RG	CPF
1	ADAILSON SILVA ABREU	4619	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	000084450897-7	000.895.311-24
2	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA	3591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	61824673396	618.246.733-96
3	ALAN BARBOSA ROSA	0166	- ENSINO FUNDAMENTALVIGIA	0166877320019	014.648.123-22
4	ALBERICO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	3090	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0162970520016	992.115.563-68
5	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	4763	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0421415220118	612.214.973-08
6	ALCIONE DE JESUS PEREIRA MAFRA	6397	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0557689920153	621.431.413-35
7	ALDIRA REIS	1873	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0255235820033	014.385.973-04
8	ALEX AMORIM RAMOS	7786	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0600045320160	625.105.013-64
9	ALIDA PAULA SILVA GOMES	8015	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	61070658308	610.706.583-08
10	ALINE PINTO AZEVEDO	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0557682520150	621.430.913-03
11	ANA CÉLIA REIS	7693	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0415749420119	609.313.623-00
12	ANA CLARA SANTOS	8330	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0634347220170	010.848.752-09
13	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	5611	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5005741	803.830.502-78
14	ANA DOMINGAS BRAGA	3385	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0342024320079	045.874.853-65
15	ANA ELOISA ALVES	0945	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0524150320145	618.378.993-39
16	ANA JESSICA FERREIRA GOUVEIA	5758	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	026667280031	066.650.473-43
17	ANA LUCIA MOTA MENDES	5484	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0267024420037	038.774.493-28
18	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	3650	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0266752320035	053.593.453-06
19	ANA ROSA BORGES DA CRUZ	5040	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0434013520110	609.439.793-23
20	ANA SANDRA FONSECA SILVA	2938	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0565152620155	615.109.393-34
21	ANANIAS SILVA MENDES	9287	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0257679520034	028.525.983-02
22	ANDERSON DO NASCIMENTO PIMENTA	5906	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	056911132015-0	044.157.893-40
23	ÂNGELA MIKELLE PEREIRA SILVA	7584	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0532161920147	619.170.503-48
24	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOTA	7003	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0765679420225	700.132.201-98
25	ANTONILSON SANTOS PIRES	0436	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0519693720149	647.935.793-50
26	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	0840	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA CARRO PIPA CAT. D	9924990	184.209.662-15
27	ARIANE COSTA ABREU	8810	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0463632720129	612.311.803-07
28	BENEVALDO PESTANA DINIZ	4754	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	02773422004-4	571.356.143-72
29	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	3560	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0620289620170	040.310.113-18
30	CARLIELSON SETUBAL LOPES	0018	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	07090983920238	027.524.891-70
31	CARLOS ADRIANO ARANHA	7449	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0330193420079	041.078.543-10
32	CARLOS EDUARDO MARQUES PINTO	0252	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0641383820170	612.578.243-33
33	CARLOS NELIS SILVA SANTOS	3491	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0632363420178	061.248.133-60
34	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA	4096	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	8334615	601.997.083-39
35	CAUA PINTO DE JESUS	3178	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0519407620140	617.909.983-95
36	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0396136120105	063.605.073-40
37	CLAUDENIRA MACHADO	9728	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0000926596985	955.488.153-34
38	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO PIZON	7853	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0260819420030	022.652.423-06
39	CLAUDIA REGINA REIS CARVALHO	6463	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0257869920033	016.233.793-00
40	CLAUDIO CESAR LISBOA	2222	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0267000020039	039.050.493-92
41	CLEDILMA VIANA CARNEIRO	9850	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0338200120079	232.893.478-19
42	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	9830	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	036244662008-0	049.236.403-67
43	DANIEL DE JESUS FERREIRA	1072	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0406167620108	603.859.903-75



44	DANIEL SOARES SANTOS	4461	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0572310720152	622.891.393-00
45	DANIELE COSTA	0109	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0433338520118	609.376.123-16
46	DANIELLE PINTO	4323	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0330058120070	043.734.743-54
47	DANILO NUNES COSTA	6778	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	055860092150	621.521.073-06
48	DANILO PINTO SIMAS	1465	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0406164220109	060.084.623-78
49	DARLENE LOPES BRITO	3675	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	036156982008-7	049.170.473-90
50	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	0924	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0213761520022	025.669.173-88
51	DEBORA MOTA GOMES	5207	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	040624122010-4	606.763.073-70
52	DÉDISSON REIS SANTOS	2325	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0757210720224	543.709.812-04

53	DENILSON DINIZ BORGES	1889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0329910920071	601.982.463-23
54	DENILSON DINIZ BORGES	1864	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0329910920071	601.982.463-23
55	DENILSON REIS	2410	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0519300120140	617.896.443-99
56	DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	0467	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0293912120052	020.977.763-02
57	DIEGO PIZON MONTEIRO	3753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0520722020148	618.042.113-70
58	DILSON DE SOUSA HENRIQUE	1605	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	1044773992	968.690.383-68
59	DOMINGOS SOUSA GAIOSO	8876	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0706659920193	097.456.063-40
60	DORILEIA COIMBRA GOMES	7102	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	034911072008-6	054.178.933-31
61	DORIVAN DOS SANTOS LISBOA	5395	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	025781332003-0	040.817.673-35
62	EDILEIDE PIRES DA FONSECA	9245	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0487441120139	600.668.993-62
63	EDILEUSA RAMOS	4856	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0435722820116	609.626.243-06
64	EDILSON CASTRO SANTOS FILHO	3689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0430202220110	060.528.813-56
65	EDINELMA LIMA SETÚBAL	8150	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0200764020026	031.099.443-83
66	EDIONICE RAMOS	4315	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0300200520053	029.145.313-97
67	EDMILSON COSTA TAVARES JUNIOR	4641	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0405273220109	040.994.393-21
68	EDUARDO MARQUES MONTEIRO	9612	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0558066520159	621.462.333-03
69	ELENICE DA CONCEIÇÃO MARQUES	9336	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0266452720038	024.889.273-84

70	ELENILDE MENDES FREITAS	0951	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0526922920148	618.689.123-29
71	ELENILDO ABREU ROCHA	0184	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0234324720025	403.895.318-12
72	ELENILSON COIMBRA GOULART	3143	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	055873920150	634.581.843-76
73	ELIANE ALVES GOUVEIA	4113	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	040624992010-5	022.973.093-09
74	ELIANE DE JESUS SILVA	4332	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0266843420032	031.143.853-97
75	ELIAS CARNEIRO CADETE	9730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	538467020149	619.727.483-35
76	ELIENE MARQUES PIRES	6550	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0462041420122	612.182.323-23
77	ELINALDO ROCHA RIBEIRO	6071	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0737404820216	708.283.932-49
78	ELINALVA VIEIRA ROCHA	1603	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0266107020035	004.860.293-01
79	ELIOMAR BARBOSA	0695	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0162208320010	016.412.103-03
80	ELIZÂNGELA SILVA FONSECA	6841	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0405270820105	606.703.973-77
81	ELSON ABREU FARIAS	0531	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0384016620095	603.860.483-98
82	ELYS REGILIA PIMENTA DIAS	4782	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0777742520238	044.232.113-94
83	ELZENIRA FRANCISCA CARVALHO	3512	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	05927509304	059.275.093-04
84	EMANUELA SOUSA PINTO	9756	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0171456520010	031.942.653-00
85	EMILE DOS SANTOS	9752	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	063631920179	628.167.403-07
86	ENILCE MONTEIRO	3490	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0434164620113	609.457.563-64





87	ERENILCE PINTO FERREIRA	3457	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0242378320031	003.799.663-01
88	IVALDO ALVES PINTO	7972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	040567292010-4	606.726.973-27
89	FABIANA SANTOS FERREIRA	1277	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	043447632011-5	609.496.393-89
90	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	4658	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0532228420140	619.176.313-16
91	FRANCIELMA SILVA	4442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0458117320129	055.433.723-10
92	GABRIEL DE JESUS LIMA	3633	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	026670882003-3	025.257.563-63
93	GEOVANDA ROCHA FARIAS	4225	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0666726820185	101.306.263-92
94	GERBERT SOUSA	7976	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	04337413200113	609.415.773-76
95	GIDEAN LIMA BELÉM	9479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	034988602008-8	602.885.003-93
96	GILCIETE BELÉM DA SILVA	2844	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	033015772007-6	602.006.303-85
97	GIZELE PINTO	5197	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01969997260023	026.668.033-09
98	GLEIDSON	0192	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	040881012010	606.900.273-38
99	GRACENILTON RODRIGUES MENDES	1727	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0642271120178	628.752.693-99
100	GRACIELMA FERREIRA SOUSA	8141	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0266805820037	036.794.753-65
101	GRAZIELE RAMOS CORRÊA	8744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0740317520218	117.218.273-66
102	GUIMERSON WALMIR DUARTE DA LUZ	7796	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0558165520157	621.474.903-26

103	GUTIERY SILVA RAMOS	1486	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0700404220190	001.705.592-03
104	HAKKYNNEN JEAN FERREIRA SOUSA	0561	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	052401532014-0	618.369.243-30
105	HERMEILSON MADIA FERREIRA MARTINS	6120	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0248698220033	018.982.463-86
106	ILDELVAN JOSE FERREIRA ABREU	0060	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0406025120105	606.758.333-02
107	IVANILCE JESUS	1122	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0406168220103	606.760.163-08
108	IVANILCE SILVA REIS	0936	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0405631120103	606.721.863-14
109	JACIELE FERREIRA DOS SANTOS	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	061399022017-8	239.346.848-07
110	JACIMARIA REIS BARBOSA	7497	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	05584988820155	621.544.233-08
111	JADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	6233	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0266715720033	002.989.102-76
112	JAILSON CANTANHEDE FERREIRA COSTA	9655	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0435100620113	609.592.873-70
113	JAIZE ARAUJO MOTA	1037	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	000077121097-3	010.064.173-38
114	JAMILSON REIS SILVA	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0769965920220	018.850.042-21
115	JAQUELINE SILVA SANTOS	4655	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0463601920126	612.310.473-05
116	JEFFERSON ROCHA CAPIM	3600	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0558531720150	618.058.273-40
117	JESSICA ARAUJO NASCIMENTO	4773	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0406057420104	606.752.563-13
118	JOAO JORGE SOARES GARCIA	8142	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	267008120032	020.977.763-02
119	JOÃO JOSE REIS SILVA	5235	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0558365320151	044.937.993-07

120	JOÃO LUIS PINTO	6106	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0166820020019	903.521.302-53
121	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	0382	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	060555342016-3	448.894.372-15
122	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	0007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0562921820154	032.038.572-86
123	JOBIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	8251	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0312221020060	038.281.673-06
124	JOCINALDO CORDEIRO	3500	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	026684182003	603.860.413-85
125	JODEILDE PIZON	3016	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0627829720176	011.472.823-23
126	JODIEL MOTA SOARES	4416	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0255253020035	057.401.023-83
127	JODILENE PINTO	7703	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0166760220016	007.654.383-80
128	JOÉDSON ABREU SILVA	0783	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0658616320180	057.777.563-44





129	JOELMA PINTO DE JESUS	6636	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	4250566	000.406.413-50
130	JOELSON ROCHA CASTRO	1474	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	040562392010-4	603.860.463-44
131	JOHNATAN GOMES ROCHA	2251	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	052023082014-0	013.627.533-86
132	JOILSON SIMAS AVELAR	4603	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0599771120167	625.080.113-80
133	JORGE EDSON REIS PIMENTA	1992	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0444501020124	066.471.053-01
134	JOSE ALMEIDA SANTOS	2763	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0437802220117	609.847.333-10
135	JOSE AUGUSTO MAFRA BARROS	8441	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0394901420105	605.831.033-40
136	JOSE BATISTA PIRES CADETE	5639	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0406019520105	606.753.723-05

137	JOSE CARLOS FERREIRA	7495	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0728308920206	575.985.412-72
138	JOSÉ CLÁUDIO REIS ABREU	8964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	026682922003-0	047.958.993-39
139	JOSÉ FRANCISCO REIS PINTO	9865	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	277042644	149.113.007-52
140	JOSÉ MARIA MELO	4825	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	0000844516970	005.059.653-56
141	JOSE MARIA SILVA ARAUJO	3043	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	000438550951	763.736.493-34
142	JOSE SILVIO SILVA PINTO	2894	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0464034220123	612.337.753-16
143	JOSEILTON VIEIRA MELO	0680	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0435107920112	068.569.393-70
144	JOSENILDA RIBEIRO MARQUES	0010	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0001065253998	019.532.583-44
145	JOSENILDE SILVA DE JESUS MAFRA	2687	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0396144620103	621.508.632-00
146	JOSENILSON SOUSA MENDES	7105	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0753161020216	018.559.483-93
147	JOSEVALDO ARAUJO OLIVEIRA	7662	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	066223512018-0	069.883.293-07
148	JOSIANE PIZON OLIVEIRA	0673	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0520771620145	618.046.503-74
149	JOSINALDO MAFRA SANTOS	0107	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0665557520189	823.963.022-72
150	JOSIVALDO PIZON ROCHA	2420	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	326973435	027.112.763-50
151	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	3165	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0001025799981	887.372.763-87
152	JUBENIL AZEVEDO RODRIGUES	9715	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0406192920101	606.760.583-02

153	JULIANE RAMOS DE JESUS	5509	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0266112820036	014.921.383-20
154	KAILANE RAMOS MONTEIRO	2479	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0655403720188	630.095.513-39
155	KARLIANE ALMEIDA DA COSTA	0744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0433578420118	609.601.553-09
156	KARLIANE CORREIA MONTEIRO	8609	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04006934120106	606.803.793-20
157	KATIA PINTO REIS	3131	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0434909420110	609.542.293-04
158	KATIANE VIEIRA	8720	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7783764	996.264.202-78
159	KELIANE REIS FERREIRA	4259	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	057844710164	105.893.903-33
160	KIMBERLLY ARAUJO COSTA	7380	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	10094656	617.049.923-03
161	LAELSON VIEIRA ROCHA	7451	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0462987520126	612.211.293-33
162	LAÉRCIO PIMENTA LIMA	6255	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0274691820040	052.755.773-03
163	LAUDICELIA LISBOA RODRIGUES	1351	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0277204520048	032.760.553-76
164	LAURINETE DE AQUINO PINTO	1689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0251612320038	018.014.782-08
165	LEANDRO CASTRO GARCIA	1104	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	58831056-6	002.078.792-81
166	LÍDIA GARCIA MEDEIROS	7415	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0558548920158	621.515.153-03
167	LIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	4988	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	043526090115	054.178.153-73
168	LINDINALVA BATISTA	2387	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	558716842	660.373.443-53
169	LUANA SANTOS DOS SANTOS	8976	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0542008120148	620.043.153-18

170	LUCAS HENRIQUE SANTOS SILVA	5658	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0424871120115	608.516.063-18
-----	-----------------------------	------	----------------------------	---------------	----------------





171	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	0453	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	05196568220143	621.507.543-47
172	LUCAS SILVA MARQUES	8120	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0558627120154	621.521.513-99
173	LUCENIRA BORGES SANTOS	3985	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0637545320173	808.319.153-34
174	LUCIANO SOUSA LOPES	1034	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0589063820160	630.052.813-88
175	LUCIELMA GOVEIA FERNANDES	8070	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0585468920167	623.966.293-36
176	LUCIMARIA DE JESUS SILVA	9361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04345972011-3	609.544.473-01
177	LUCINETE SANTOS	2546	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	024643672003-7	014.634.333-60
178	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	4479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0403731020109	606.592.813-50
179	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	1396	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0293771320050	055.913.123-22
180	LUCIVALDO MORAES CHAVES	9909	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0435039020115	609.552.783-09
181	LUIS CARLOS BORGES DA CRUZ	7779	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MOTONIVELADORA	0434000520116	042.398.913-88
182	LUIS CARLOS PINHEIRO AZEVEDO	5972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	04066601200109	050.611.293-42
183	LUIS DOMINGOS MARQUES CARDOSO	4119	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	0349897720086	602.884.033-55
184	LUIZ FERNANDO COSTA NUNES	8442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	029424892005-7	032.156.433-24
185	LUSEILDE CANTANHEDE	5303	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	063667602017-2	030.226.243-10

186	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	8938	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0266959420039	027.762.173-90
187	MARCELI VIEIRA RODRIGUES	6599	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	35198214	617.914.893-70
188	MARCILENE LOPES BRITO	6676	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0405961020102	606.747.993-13
189	MARCILIA SANTOS SILVA	8249	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	068252272018-9	632.445.903-90
190	MARCIO JORGE LISBOA ABREU	4829	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0267010520034	050.992.663-04
191	MARCOS AMORIM DOS SANTOS	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0647492920180	629.311.913-45
192	MARCOS ANTONIO CORREA COSTA	6889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0781746020234	722.327.062-49
193	MARCOS AURELIO MAFRA RODRIGUES	0969	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0463762720129	612.210.573-24
194	MARCOS BORGES	0499	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (AGRICOLAS)	0557800720153	096.331.083-65
195	MARCOS BRENO ROCHA ALMEIDA	3379	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0520158720149	617.977.353-06
196	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	2730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	223738642	140.037.367-02
197	MARIA ALCINILDE SOUZA	7313	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	97411442291	974.114.422-91
198	MARIA DE JESUS SILVA	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0183312920010	038.099.373-20
199	MARIA DO CARMO CAPIM ROCHA	0746	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	8382242	718.815.813-49
200	MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO PIEDADE	7502	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0258364920037	609.081.013-41
201	MARIA LOURDIANE MOURA DE ARAUJO	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	02487707020038	034.406.423-99

202	MARINALVA PINTO	5687	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0266461920036	023.554.783-25
203	MARY LENE DE MARIA PINTO	5082	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0000298176947	716.406.223-49
204	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	3361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0236608320015	004.150.843-26
205	MAYRLA BIANCA OLIVEIRA SILVA	8639	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31.935.547-5	185.491.937-71
206	MERIANE COSTA DOS SANTOS	1487	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	038047852009-8	047.735.793-82
207	MICHELE MOURA FONSECA	0169	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	6859594	020.325.472-44
208	MILTON REIS COSTA	4753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0280661720043	022.445.693-81
209	MONICA VANESSA SANTOS OLIVEIRA	8239	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0721892120205	114.350.753-31
210	NAIARA SILVA DOS SANTOS	0428	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0404908420109	609.550.573-96
211	NAIRAN REIS	7174	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0758591520227	317.773.008-35
212	NAYANE CRYSTINA MOURA MORAES	7751	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0441174720126	610.147.943-90



213	NAYARA MOTA MENDES	6975	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0405994020101	609.528.643-39
214	NAZARÉ DA CONCEIÇÃO REGES PIRES	7845	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0266392220034	061.239.543-00
215	NELSON SILVA BERGE	6556	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0382040820099	073.784.973-80
216	NICLELMA DOS SANTOS RAMOS	4876	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0248889420037	019.002.563-80
217	NIERY REGINA SILVA CRUZ	4555	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0436226820112	609.672.313-61
218	NILDILENE RAMOS MAFRA	0554	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0376974820091	050.613.683-39

219	ODENILSON FERREIRA SILVA	5515	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	0406593120106	606.792.703-96
220	OSMARINO CASTRO LOPES	5708	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0266703620039	005.449.183-55
221	PAULO SERGIO MAFRA	6014	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0001160491990	428.116.273-91
222	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BERGE	7143	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	044507932012-8	610.518.203-16
223	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ	6989	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0605719420168	625.538.833-66
224	RAILMA RODRIGUES SILVA	1654	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	045377902125	611.357.803-54
225	RAILSON RODRIGUES SILVA	8462	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0519314720145	617.896.553-23
226	RAIMUNDO COSTA SILVA	3617	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0001131872999	955.529.602-20
227	RAIMUNDO PINTO COSTA FILHO	1846	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0164096720013	475.253.203-49
228	RAQUEL DE SOUSA SILVA	9732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	031393942006-3	040.521.833-80
229	RAYSSA EDLEN RIBEIRO	5007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0395004820109	082.882.663-39
230	REGICLA SOARES	1826	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	320321821	039.438.893-35
231	REGINALDO LUIS BARROS ARAÚJO	1793	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	431694958	852.012.603-06
232	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	9263	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	013147882002	922.718.803-20
233	RENIVALDO RODRIGUES RABELO	0089	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0520186320141	617.983.383-43
234	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0406157320101	606.757.263-01
235	ROBERSON SILVA BORGES	9764	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	066662660184	631.079.193-14

236	ROBERT NASCIMENTO DA SILVA	3778	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0519299820148	617.896.433-17
237	ROMARIO DA SILVA ASSUNÇÃO	0621	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	0432265820116	609.269.863-33
238	ROMULLO FILLIPE CASTRO FERREIRA RIBEIRO	5306	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0733107220202	083.148.253-28
239	ROMULO GONÇALVES DIAS	8496	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0367274720095	050.916.273-83
240	RONALDO DINIZ CARVALHO	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0001165351991	005.728.483-07
241	RONALDO DOS SANTOS	3386	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0201620820026	600.206.063-46
242	RONALTH SANTOS ALMEIDA	3388	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0266626520039	022.039.273-05
243	ROSANGELA MARIA VIEIRA CARNEIRO	1205	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	000051901195-3	854.491.213-34
244	ROSÂNGELA SILVA REIS	8600	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0424924011-0	610.751.513-50
245	ROSARIA DE ABREU CARNEIRO	7373	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0417236420118	416.272.292-72
246	ROSEANE CHEVES DE SOUZA	1984	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0191006620013	003.626.873-90
247	ROSENILCE COSTA CORDEIRO	7068	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	03404478420077	602.548.093-16
248	ROSENILDE RODRIGUES DA SILVA	0983	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	040340972010-6	045.502.103-11
249	ROSINALVA BARBOSA RAMOS	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0000845067974	006.119.683-55
250	ROSIVAN COSTA CUNHA	3732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0290120020056	030.891.523-20
251	ROSIVANA MORAIS DOS SANTOS	3183	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	077399932022-0	048.299.313-88
252	RUBIA DINIZ ASEVEDO	5651	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0269825220038	050.096.753-90
253	SAMUEL COSTA NASCIMENTO	3974	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	06688882370	066.888.823-70
254	SANDRA CRISTINA LISBOA	9776	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02669997520037	041.538.033-24

255	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	0219	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0313126820063	044.737.819-99
256	SANDRA SILVA MENDES	9917	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0267018920031	040.200.953-37



257	SHEIL CRISTINA PEREIRA CAMPELO	9847	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	0162161720010	012.071.823-54
258	SIDILENE CARNEIRO ALVES	3855	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0727126820205	028.942.802-54
259	SILVANETE COSTA CANTANHEDE	5204	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	07002570220199	823.997.352-34
260	SILVANIRA SILVA	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	077724352023-2	964.892.862-20
261	SIMARA DALILA LOPES MAFRA	0130	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0628022720177	017.082.423-33
262	SONIA NUNES DOS SANTOS	4221	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	027191510043	040.477.753-80
263	TAYMARA LIMA REIS	4126	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0353666820080	057.227.333-93
264	THIAGO SOARES FERNANDES	3263	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0556775320150	621.348.473-60
265	VALDENILSON ALVES	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0541318120145	619.978.863-08
266	VALDINEIA ABREU MONTEIRO	8080	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0381124520095	021.913.873-73
267	VANESSA MONTEIRO SILVA	3987	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0520720820147	618.041.983-31
268	WASHINGTON LUIS LISBOA SIMAS	9646	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0389593820102	605.332.013-73
269	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	3549	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0456176020126	068.873.893-12
270	WEMERSON MARCOS MIRANDA DINIZ	9239	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	0480547120136	613.976.573-08
271	WEMERSON SANTOS ROCHA	5034	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	04663402020125	612.269.783-47
272	WENDERSON DINIZ VASCONCELOS	2315	OPRADOR DE MÁQUINAS PESADAS AGRICOLAS OPERADOR DE PÁ NIVELADEIRA	016694982011	014.288.033-78
273	WESLEN ABREU SILVA	9197	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0239110820031	028.734.553-06
274	WILDSON SILVA	1401	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	0506941920131	616.626.723-14
275	WILLIAM ROCHA TAVARES	5536	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	051929062014-6	617.895.383-60
276	ZELMA FERREIRA OLIVEIRA	8125	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0520677820144	618.037.613-18
277	ZELY JOANA DE SA PIRES	4836	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0414116120114	607.360.493-98
278	ZENIDE ALMEIDA PIRES	7738	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0266342520034	017.075.323-97

Paulo Sergio Sales Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9bf131ad83f23ba1223b647cb7bcefca

EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão- MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; atendendo ao disposto no **Inciso III do art. 6º da LPG** - Promover capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual.

1. OBJETO:

- O objeto deste Edital é a seleção de Pessoa Jurídica, para ministração cursos e capacitações, que deverão ser ministrados por pessoa jurídica, que será previamente selecionada conforme a regras estabelecidas em edital, cujos conteúdos compreenderão atividades de capacitação, formação e qualificação profissional voltadas para área de AUDIOVISUAL:

1. MODALIDADE: EXECUÇÃO CULTURAL.

- Apoio à realização de atividades de capacitação, formação e qualificação para profissionais do segmento Audiovisual e Demais Culturas.
- Destinado ao desenvolvimento de atividades envolvendo oficinas, cursos, seminários e outros formatos, voltados à capacitação, formação e qualificação de profissionais da área do Audiovisual.
- Esse projeto tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais.
- As atividades deverão ser oferecidas de forma gratuita aos participantes, e, as atividades deverão contemplar as temáticas descritas: **Escrita criativa para produções e apuração; Linguagem e dinâmica de trabalho; Roteiro para documentários; e Edição e pós-produção;**

1. VALORES:

- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.667.94 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavo).

1. QUEM PODE SE INSCREVER:

- Poderão participar do processo de Execução Cultural Pessoas Jurídicas legalmente;
- O proponente só poderá ser Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação e Cooperativa que tenham no seu CNAE atividades compatíveis com o setor cultural); Pessoa Jurídica com fins lucrativos; constituídas no Estado do Maranhão no mínimo há 02 (dois) anos, que preenchem as condições estabelecidas no presente Edital.



1. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

1. Não pode se inscrever neste Edital proponente que:

1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. Sejam servidores da Secretaria de Cultura de Serrano do Maranhão e do Conselho Municipal de Cultura de Serrano do Maranhão, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, vereadores, servidores), do Poder Judiciário (Juizes, Advogados e funcionários), do Ministério Público (Promotor, Procurador, servidores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros, servidores).
4. Sejam órgãos públicos, escolas e fundações privadas.
5. Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secult e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.
6. Pessoas Jurídicas constituídas e residentes fora do Estado do Maranhão;
7. Que se encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Maranhão.
8. A pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no país;
9. A pessoa jurídica cujo objeto social não seja compatível com objeto deste edital;
10. A pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

1. PRAZO PARA SE INSCREVER

1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 17 a 22 de janeiro de 2024, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000, presencialmente.

1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

1. Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.

1. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

1. COMO SE INSCREVER

1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 22 a 24 de janeiro de 2024, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000, presencialmente.

1. Todos os documentos de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados:

1. Documentos:

- a. Documentos pessoais - CPF e RG dos representantes legais;
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se Pessoa Jurídica);
- d. Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso de o proponente não possuir documento em seu nome)
- e. Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.
- f. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

3. As inscrições deste edital são gratuitas.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

1. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

3. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

4. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

2. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

3. Requerimento para inscrição;
4. Termo de Responsabilidade;
5. Declaração de Idoneidade;
6. Cópia do CNPJ da empresa;
7. Cópias do Contrato Social e suas alterações;
8. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
9. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,), Estadual e Municipal
10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
 1. Ao enviar/protocolar seu pedido para o EDITAL, a pessoa jurídica aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
 2. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares das Pessoas Jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou eletrônica.
2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural (proponente) selecionado neste Edital e pela concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, com desembolso único, em até 05 dias úteis, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco.
4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
5. O agente cultural deve assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes no Diário Oficial do Município de Serrano do Maranhão e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000
2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Rosinaldo Abreu
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a29ab7835c54f4d3b0c98478b5e090e4

INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE NÍVEL SUPERIOR,

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista de **Inscrições Definitiva da 1ª fase para prova Objetiva de Múltipla Escolha de NÍVEL SUPERIOR**, conforme resultado em ANEXO: Serrano do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA NÍVEL SUPERIOR					
ORDEM	NOME COMPLETO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	CARGO	RG
1	ADENILTON SANTOS	8210	019.254.053-03	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0266805220030
2	ALBELINO BORGES ABREU	1049	782.128.983-34	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0000200194941
3	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	3083	006.096.703-01	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	01663606220017
4	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	1126	042.842.103-27	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0266837220032
5	ANA LÚCIA MACHADO PINTO MAFRA	0151	071.243.223-08	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0472950120132
6	ANGÉLICA LIMA DE JESUS	1262	058.668.823-45	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	0401404520107



7	ANNA KELLENNE SILVA MACÉDO	0453	005.293.913-84	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	0230165920021
8	ANTONÉLIA DE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	5050	801.539.763-49	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	0000024390925
9	ANTONILDE DOS SANTOS	0819	013.549.233-59	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	0130632319990
10	BEATRIZ MONTEIRO CARTAGENES	2424	904.629.203-72	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	0000619166967
11	BENEDITA DE NAZARÉ RODRIGUES SILVA	1996	917.261.823-04	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0000669553964
12	BRENO VINÍCIUS RIBEIRO CARLOS	5423	024.895.723-69	- SUPERIOR ARQUITETO E URBANISTA	024477732003-7
13	CARLOS ANDRÉ PIMENTEL PIMENTA	4074	004.898.272-50	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	0248182320034
14	CARLOS MAGNO DIAS AZEVEDO	9860	786.553.823-53	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	224935941
15	CARLOS VIANA PIMENTEL	1093	063.053.042-27	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	0422284420110
16	CHARLES PIMENTEL COSTA	9461	964.717.782-87	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	0602912320169
17	CHRISTIAN DICKINSON CUNHA DOS SANTOS	2371	054.895.683-99	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0206010620020
18	CLAUDINEIA FERREIRA	0419	365.508.412-91	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0788987120232
19	CLAUDIO HENRIQUE LISBOA MONTEIRO	0071	780.726.543-49	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	55478896-9
20	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	9591	290.457.338-03	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	043521072011-2
21	CLEITON OLIVEIRA COSTA	9229	846.199.533-34	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	0000620157968
22	CLEMILTON COSTA SANTOS JÚNIOR	6492	055.870.113-21	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	016640592001-0
23	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	1325	609.428.833-57	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0433908020118
24	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	2459	054.178.093-06	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	05417809306
25	DELZINEY SOUZA ALMEIDA	9484	005.481.603-33	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	021863052002-3
26	DENEILCE MONTEIRO COSTA	4846	018.246.173-48	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	023303502002-3
27	DENIELZA MONTEIRO COSTA	1226	011.088.383-75	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	020805442002-8
28	DENISE DE JESUS BARROS SERRA	4278	040.919.103-51	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	02678582200035
29	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	2475	621.772.062-00	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	0410533220109
30	DOREMILDES DE JESUS CAMPOS PINTO	3778	729.553.172-68	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	4460007
31	DUCINILCE SOUSA DE JESUS	5817	011.992.383-17	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	023816132002-7
32	EDINALDO CADETE SANTOS	4260	007.716.963-88	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	023984562003-1
33	EDINALDO FERREIRA RABELO	7882	688.867.993-49	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	0420925953
34	EDNA BARBOSA	1484	027.668.213-09	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0001090090991
35	EDVANIA SILVA ROCHA	3134	609.383.353-40	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	0433395920111
36	ELAINE FERREIRA COSTA	5755	052.104.983-01	- SUPERIOR ARQUITETO E URBANISTA	0371422320094
37	ELCIO CADETE SILVA	9044	013.560.223-83	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	024198442003-4
38	ELENILSON MENDES FREITAS	1769	617.912.983-54	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	051946382014
39	ELIAKIM LOPES ALMEIDA	5042	027.431.923-30	- SUPERIOR ENGENHEIRO AMBIENTAL	0289913620054
40	ELIENE PINTO DE CASTRO	8924	031.219.493-57	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0236588620019
41	ELIETE COSTA NASCIMENTO	0983	034.441.173-70	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	028963042005-4
42	ELISVALDINA ALMEIDA LOPES	0449	925.208.803-25	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0151450420008
43	ELIZABETH SILVA	2769	710.459.612-72	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	343539060
44	ELIZANA COSTA NASCIMENTO LOPES	0456	054.565.483-13	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	058136781198
45	ELIZIE ABREU FERREIRA	0897	034.801.692-10	- SUPERIOR PSICÓLOGO	6935647
46	ELMA DE NAZARÉ RAMOS MARQUES	3656	810.466.343-72	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0000439579953
47	ELOILDE SANTOS RABELO	1174	930.750.733-34	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	000116597199-0
48	EMILENE SANTOS RABELO	7462	002.177.123-55	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	105509799-3
49	ENNER CHARLES SILVA SANTOS	2593	058.020.233-09	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0322466720064
50	ERIVALDO FERREIRA DA VERA	9027	692.619.623-00	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	1698942
51	FELIPE LIMA CASTRO	0414	605.710.363-76	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	039347892010-2
52	FLAVIA CRISTINA NUNES AVELAR	7777	005.581.403-43	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0001162589997
53	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO	3167	804.762.363-04	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	000002912092
54	FRANCINILSON MENEZES BARBOSA	3505	048.596.783-97	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	0363691520086
55	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	5095	906.025.953-04	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	0001163698994
56	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	0413	906.025.953-04	SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA	026652942003-3
57	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	3585	601.615.523-31	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	0260818020039
58	GERBENES FERREIRA MAFRA	3354	020.421.243-03	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	040563062010-2
59	GISELMA ROCHA CASTRO	3891	606.721.953-05	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	027191442004-3
60	GITÂNIA FONSECA SILVA	2530	601.988.583-61	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0147266820008
61	GLAUBETE SOARES	0630	954.850.823-00	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0304668320069
62	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	2974	053.956.923-20	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	0649601520189



63	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	0971	023.361.657-83	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	0557086120155
64	GUSTAVO BRENDO SOARES DOS ANJOS	3411	621.375.293-51	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0285076320040
65	HERLANDIO MARTINS SILVA	8361	031.832.453-96	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	039936462010-5
66	IANDEYARA CARNEIRO RIBEIRO	2509	606.252.423-86	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	0215130120023
67	ILANA TARCILA GONÇALVES COSTA	9483	058.426.643-05	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	0248182920031
68	IZABELA PIMENTEL PIMENTA	7760	042.404.333-55	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0303599920057
69	JADSON GOMES TRINDADE	2648	033.469.183-43	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1° AO 5° ANO)	0406041120106
70	JAIRA DA CRUZ RAMOS	1078	606.751.193-24	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0271913220040
71	JANAINA PIZON CARDOSO	1893	025.103.013-10	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	62017496-0
72	JANILCE DE JESUS	3101	802.501.493-20	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	030347042005-4
73	JAZILEIA COSTA NASCIMENTO	0111	040.457.433-59	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	0193616520019
74	JOAO GRIGORIO DOS SANTOS	0945	009.867.263-03	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO)	0396163320101
75	JOAO HENRIQUE NUNES SILVA	3477	605.942.913-05	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	055517552015-7
76	JOÃO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	4989	621.187.133-39	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	064811582018-0
77	JOINA MARIA COSTA MOTA	7507	749.353.483-72	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	000113334199-0
78	JORGIANE DE JESUS PINTO CASTRO	1762	024.033.413-20	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	162916220002
79	JOSE BARBOSA PIMENTA	0500	932.541.723-53	- SUPERIOR ENGENHEIRO AMBIENTAL	0551225920150
80	JOSE VINICIUS DOS ANJOS REIS	2734	620.845.313-57	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0374248720099
81	JOSELMA ROCHA CASTRO	4302	046.235.033-99	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	0266350020037
82	JOSENILDE DE NAZARÉ SANTOS REGES	5349	014.984.683-57	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	0333933620079
83	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	8148	042.357.553-82	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	000051396395-2
84	JUNIVALBER CARNEIRO SANTOS	2014	844.771.643-00	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0435100420114
85	KAWRY MATOS PEREIRA	4704	609.555.453-58	- SUPERIOR NUTRICIONISTA	013772782001
86	KEYLA MAURA SANTOS FONSECA	9590	022.631.253-45	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	0605741920160
87	LEYLTON RABELO DE MELO	8120	625.540.403-03	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	0463687520121
88	LÍDIA REIS ARAÚJO	7393	612.312.273-89	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	0000429725949
89	LINDINALVA FONSECA NUNES	9856	727.280.273-15	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	6466290
90	LORENA REIS CASTRO	9198	008.626.932-17	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	0397213020107
91	LUCIANA SILVA REIS	8658	053.792.713-16	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	025976682003-8
92	LUCIARA MOURA RODRIGUES	8527	018.639.663-58	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	0266741720037
93	LUCIMARA MAFRA SANTOS	4414	020.484.763-09	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	0000115393935
94	LUIS AUGUSTO BORGES ABREU	0878	687.018.023-72	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0288086220059
95	LUIS CARLOS CORREA SILVA	6113	027.394.793-10	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	090876698-3
96	LUIS GREGORIO FERREIRA CASTRO	2784	006.158.793-14	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	384725920090
97	MAIKON CARNEIRO CADETE	1964	604.942.023-86	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	0000893273988
98	MARCIO FERREIRA DA SILVA	4475	729.524.902-87	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	0574748920158
99	MARIA CARLA REILDE SILVA FERREIRA	6823	623.114.243-43	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	04711823120108
100	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	0640	053.852.823-08	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	0000907054986
101	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	0439	889.600.563-91	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	0361283620085
102	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	3426	057.419.973-09	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0000308617940
103	MARIA DOMINGAS CORREA SILVA	8717	752.092.173-53	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	0522116820147
104	MARIA EUNICE CARREIRA SANTOS	9719	746.017.332-00	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	533104336
105	MARIA IZABEL DE JESUS GARCIA	0370	862.191.201-59	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	070842132019-7
106	MARIDALVA CARVALHO ABREU	3954	673.009.362-53	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	0344490220089
107	MARILANDIA SILVA	1190	051.128.983-99	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	1117742994
108	MILDILENE MACHADO FONSECA MENDES	1085	002.879.223-83	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	032577752007-8
109	MILENE DINIZ	7063	050.611.263-27	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	0239069120034
110	MILLE ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	4999	013.251.563-61	- SUPERIOR NUTRICIONISTA	0206154120024
111	MIRIANE LIMA REIS SILVA	7258	052.532.713-41	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	028929132005-2
112	MIRTH GESANE DOS SANTOS FURTADO	8508	028.786.023-07	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	0332272220074
113	MISAEEL SILVA	0247	028.130.423-82	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	0462942820120
114	MYLENA SILVA ROCHA	6741	612.237.823-28	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	0331996520070
115	NÁDIA SUELEM RODRIGUES SILVA	1427	050.728.063-67	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	0453973220126
116	NATALIA SOARES LOPES	6014	611.337.524-75	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0510888220147
117	NATANAELLY SILVA MENDES	5997	073.829.063-70	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO)	0166778720016
118	NORIVALDO DOS SANTOS	8014	028.797.423-58	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	0243897920030
119	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	8748	019.191.793-13	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	0380377020090
120	ODINELMA FERREIRA SILVA	1178	055.709.623-52	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	0000507908953

121	ORLENE LIMA FERREIRA	9656	005.401.593-60	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	0246485920036
122	PAULO VICTOR LEMOS PEREIRA	8802	049.840.703-99	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	6816328
123	RAFAEL SANTOS VIEIRA	5022	007.839.312-47	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (6º AO 9º ANO)	0293840820053
124	REGIANE AZEVEDO COSTA	0910	026.505.983-60	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	0001169314993
125	RENATA ANCHIETA VIANA	1835	008.123.773-11	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	0303486520053
126	RENATA CARVALHO SILVA	7963	040.962.363-65	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	017850792001-1
127	SIDINEI MENDES	9448	018.646.623-44	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	055830852015-5
128	SÍLVIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	5595	870.588.713-53	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1º AO 5º ANO)	0163396620015
129	STÉLIO LUIS ARAÚJO TAVEIRA	1409	054.225.063-24	- SUPERIOR ARQUITETO E URBANISTA	0248720520030
130	TIAGO XAVIER SOARES	0860	050.273.413-26	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	0552923020155
131	VANESSA BRANDÃO FONSECA	6840	084.329.773-57	- SUPERIOR PSICÓLOGO	1017107987
132	VANESSA DIAS SOARES FONSECA	9991	965.833.983-20	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	0271849120044
133	VIVALDO COSTA DE JESUS	0780	019.754.283-23	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	0380632620093
134	WALLASSE LOPES GARCIA	0856	055.419.043-58	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	0463515420129
135	WANDERSON DO NASCIMENTO BRITO	7046	612.299.743-93	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	139183020000
136	WILKEM MEDEIROS PESTANA	1571	960.099.853-15	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	043476020119
137	WILTON ALMEIDA CONDE	0140	609.527.073-14	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	0001163698994

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0453b9b223700892996fd274015dbe6f

INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE NIVEL MÉDIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista de **Inscrições Definitiva da 1ª fase para prova Objetiva de Múltipla Escolha de NIVEL MÉDIO**, conforme resultado em ANEXO:

Serrano do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE PARA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE NIVEL MÉDIO				
Nº ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO
1	ADEILTON PEREIRA SILVA	0158276520008	0861	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2	ADELINA SANTOS MAFRA	0557682120151	7119	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3	ADIEL FERREIRA SILVA	0777843920231	5549	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
4	ADLA PIMENTA SOARES	0703089420195	3433	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
5	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA	61824673396	3591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
6	ADRIANA DE JESUS SILVA	11746256354	3897	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
7	ADRIANA RAQUEL SILVA	0481149520135	1804	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
8	ADRIANNE CARDOSO CAPIM DA SILVA	0558544720154	6895	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
9	ADRIEL GUEDES SOARES	0435143920119	3203	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
10	AEDENILDO REIS	1818037	1455	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
11	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	0000785524975	7574	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
12	AILZILENE SILVA MARQUES	0519301120144	8318	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
13	ALAM RIBEIRO DO NASCIMENTO	0312221020060	0391	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
14	ALANA SILVA DIAS	0558582420154	0267	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
15	ALCILENE MARTINS NUNES	0566093120156	9368	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

16	ALDIANE LIMA SA	0436433420110	7926	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
17	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	0266837220032	1126	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
18	ALICE DE FATIMA GOMES DIAS	0137180822009	9515	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
19	ALISSON CADETE REIS	037617620090	6255	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
20	ANA CRISTINA PINTO	0443888020126	3059	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
21	ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA	0463710020126	3105	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
22	ANA LÚCIA SANTOS	0662350120189	9708	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
23	ANA MARCIA DINIZ BORGES	-----	9761	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
24	ANA PAULA SILVA ARAÚJO	0463785320127	8713	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO
25	ANA VITORIA BRITO E SOUZA	0520067120149	9657	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
26	ANATALIA GATINHO SILVA ALVES	0312262420062	7149	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
27	ANDERSON AZEVEDO DO CARMO	0413945520110	8702	-ENSINO MÉDIO MORISTA DE CAÇAMBA CAT. D
28	ANDRÉA FONSECA MAIA SILVA	0125101319995	4904	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
29	ANNA BEATRIZ CARTAGENES MOURA	0436281920115	8546	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
30	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	0209928720025	3484	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
31	ANTONILDE DOS SANTOS	0130632319990	0819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
32	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	3919388	1019	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
33	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	1123455993	6292	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
34	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	0759826220229	3551	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
35	AUDILÂNDIA PIRES OLIVEIRA	0574767220158	2749	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
36	AURIELE LOPES PEREIRA	0366652220103	7084	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
37	BARBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA	0447935020127	8031	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
38	BEATRIZ COSTA MOTA	046305252124	8020	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
39	BEATRIZ RAMOS NEGREIROS	0558287220158	9812	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
40	BEATRIZ SILVA CASTELHANO	0513244120149	6785	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
41	BETANIELE SILVA BORGES	0519614720140	5658	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
42	BRENDA REGINA CONDE REIS	0462823420129	8521	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
43	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	0463002220127	8927	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO
44	CAMILLE CARVALHO ABREU	0520306420148	3137	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
45	CARINA DA SILVA COSTA	055829942015-7	9612	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
46	CARLA ADRIELLY OLIVEIRA SILVA	0740781620217	5615	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
47	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	0620289620170	3560	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
48	CARLIELMA VIEIRA RABELO	0436134020110	9255	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
49	CARLIENE DE CASTRO ABREU	0413603420104	2524	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
50	CARLIETE DOS SANTOS REIS	0294481520058	1845	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL
51	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	439461952	6356	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D



52	CARLOS CESAR DOS SANTOS REIS	0244624520048	7883	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B
53	CARLOS CESAR SOARES ALVES	1161970999	8080	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
54	CARLOS EDUARDO MORAIS ALVES	3090636320108	6214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	0396136120105	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
56	CLAUDENICE AZEVEDO ROCHA	326973492	8956	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
57	CLAUDILEIA DOS SANTOS	0701230320196	9279	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
58	CLAUDILENE SILVA RAMOS	0557787320150	1597	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
59	CORACY RIBEIRO CARVALHO	0201118430021	4214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
60	CRICE RAIANA BARBOSA MONTEIRO	0558599720156	9299	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
61	CRISTIANE	0519675720140	6933	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
62	DACIA REGINA AZEVEDO	024890922038	4721	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
63	DAILCE OLIVEIRA SOUZA	0557783520155	9545	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
64	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	0266903820031	1163	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
65	DALVILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	043643272011-0	8384	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
66	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	05417809306	2459	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
67	DANIELE CORDEIRO SILVA	0435121820111	9885	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
68	DANIELE REIS ABREU	0255241920036	7844	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
69	DANIELE SANTOS SILVA	0520821320140	6627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70	DANILO LOPES ALMEIDA	0329905520079	1361	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
71	DARCIA GEANNE MAIA DE ALMEIDA	000061975796-5	1515	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
72	DAYANE SANTOS COSTA	0492187920138	6532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
73	DELES RIBEIRO CORREIA DINIZ	031452720061	9140	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
74	DEOCLECIANO SANTOS PEREIRA	2777049	2991	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
75	DHEIZY SUELE SANTOS OLIVEIRA	052431852014-6	2941	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
76	DIEGO RAFAEL SOARES PAURÁ	0471395720137	0242	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
77	DIEL TORRES COSTA	064207272017	2650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
78	DULCIANE DE NAZARE PINTO DUARTE	0667338320186	0995	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
79	DULCILENE MAFRA MORAES	0309751220062	7888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
80	EDENILTON COSTA FONSECA	0520183320140	1101	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
81	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	4020651	4685	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
82	EDIELSON VIEIRA ROCHA	337067706	1012	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
83	EDILENE DOS SANTOS DE MELO MARQUES	0716983120199	3366	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84	EDILENE MAFRA COUTINHO	0447056520122	7627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
85	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	0000029223920	6586	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
86	EDINALDO CADETE SANTOS	023984562003-1	4260	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
87	EDINELMA SANTOS SILVA	026653722003-0	6639	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)



88	EDINUZIA ALVES PINTO	013895852001	0702	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
89	EDIZIA MOTA	051929872014-0	1212	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
90	EDNA BARBOSA	0001090090991	1484	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
91	EDOMEAS IRINEU SOARES NETO	0417336820118	6422	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
92	EDUARDA MACHADO BARBOSA	063321820172	3569	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
93	ELCILEIDE PIEDADE	027469282004-3	3805	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
94	ELEILCE TORRES LOPES	0399193820105	5985	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
95	ELENILSON COSTA MAIA	0312620320067	9567	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
96	ELENILSON MENDES FREITAS	051946382014	1769	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
97	ELENILTON ROCHA LOPES	0266450220038	6219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
98	ELIAS SOUZA DE SOUZA	3112958	3939	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
99	ELIELMA CORREIA CARTAGENES	0610790120177	6098	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
100	ELIENE OLIVEIRA SILVA	074322102012-7	3978	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
101	ELIENE RAMOS RABELO	0436394120114	1486	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
102	ELILTON PINTO ROMEU	039138442010-4	7330	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
103	ELISALDINA SANTOS SOUSA	0627975020175	3852	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
104	ELISBETH SILVA FERREIRA	0000845074970	7515	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
105	ELISSANDRA MORAES	0495072220136	3291	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
106	ELIZANDRA FERREIRA DOS SANTOS	0174249620010	6486	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
107	ELLEN CRISTINY REGES SILVA	059428782016-0	5208	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
108	EMANUELE DIAS SANTOS	055826922015-0	7929	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
109	EMILE DOS SANTOS	063631920179	9752	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
110	EMILENE ALVES FERREIRA	0652230420185	5695	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
111	ERICA MELO SA	0518640620149	5309	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
112	ERIK RICKMAM NASCIMENTO PIMENTA	-----	1115	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA
113	ERIZALDO SILVA	0184579220010	1215	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
114	ERNANE ANTÔNIO COSTA RIBEIRO	803107978	0958	- TÉCNICO TECNICO DE BOMBA HIDRAULICA
115	EUZILEA SILVA MENDES	0672284920186	2365	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
116	EVANILDE DE SÁ PEREIRA	026610682003-8	4045	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
117	FÁBIA CRISTINA DAMASSENIO FERREIRA	0472284120132	2186	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
118	FÁBIO CARLOS COSTA NASCIMENTO	015830612000-4	3707	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
119	FAIRA COSTA ARAUJO	0627977820179	2306	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
120	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	0348024720080	2357	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
121	FLAVILENE LOPES BRITO	0605810120163	2548	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
122	FRANCILENE PIZON ROCHA	0266365820034	9554	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
123	GABRIEL COSTA GOMES	0628031420172	6080	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO



124	GEANE SILVA PAVAO	0000620854960	6795	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
125	GEORGIANA RAMOS SILVA MONTELO	0531667970087	9199	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
126	GEOVANDA ROCHA FARIAS	0666726820185	4225	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
127	GERLANDIA LOPES MARQUES	0432976020119	9851	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
128	GILCIMAR LOBATO GARCIA	593912871	7395	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
129	GISELMA ROCHA CASTRO	040563062010-2	3891	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA
130	GIRLENE RAMOS	0599773620167	6957	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
131	GIRLENE RAMOS MONTEIRO	063929412017-0	3981	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
132	GISELY SILVA RAMOS	063396502017-9	2161	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
133	GLAUCILENE MONTEIRO DINIZ BARBOSA	040343482010	7867	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLET E GINÁSTICA ARTISTICA
134	GLAYDSON PEREIRA PIEDADE	0266673520031	3145	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
135	GLEICILENE FERREIRA TRINDADE	5684460	3903	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
136	GRACENILDE PINTO SANTOS	0306439320062	8275	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
137	GRACIANE RODRIGUES DE JESUS	62151146340	2482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
138	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	0304668320069	2974	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
139	GREGÓRIO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	8548106	4706	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
140	HELLEN SAMIRA CASTRO CARNEIRO	043071142011-7	9942	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
141	HILGNER MENDES REIS	0572326520158	3516	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
142	IDAMARLISON TORRES PINTO	0462146620121	3813	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
143	IGOR ABREU DE JESUS	0377234020092	1747	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
144	IGOR PATRICK DO NASCIMENTO COSTA	052312950148	3924	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
145	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	0435253220111	9272	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
146	ILANA TARCILA GONÇALVES COSTA	0215130120023	9483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
147	INGRID GARCIA DOS SANTOS	052041282014-6	5789	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
148	IRAILTON COSTA FRANCO	0323037020061	4564	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
149	IRANILTON SANTOS CASTELHANO	051928822014-4	7231	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
150	IRENILTON DE JESUS GOMES	026626620036	8214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
151	IRIS BORGES CADETE	0454508520122	1258	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
152	ISMAEL SANTOS GOMES	0605708121168	0460	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
153	ISTEFFANE REIS SOUSA	0558222520157	3640	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
154	ITALLO CARVALHO	0519294320147	0081	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
155	IVALDO COSTA SILVA FILHO	0001164028992	3366	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
156	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	0782189120230	3752	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
157	IVANILCE SILVA REIS	055796562015-5	9090	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
158	IVANILZA DE JESUS	028632652005-0	8349	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
159	IZABELE FOICINHA ROCHA	0266797420039	1924	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM

160	JZEILA SILVA ARAUJO	0205757320024	8438	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
161	JACIARIA RAMOS CORREIA	052397202014-8	6650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
162	JACIRENE SILVA SETUBAL	0356927420082	5393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
163	JACKSON FONSECA NUNES	0429669620115	3814	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
164	JACKSON LUIS REIS GOMES	0312267120067	5870	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
165	JACSIARA RAMOS FARIAS	0666594020187	4033	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
166	JAIANE SILVA ABREU	043573962011-5	5612	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL
167	JAIRA DA CRUZ RAMOS	0406041120106	1078	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
168	JAMILY NATALY GOMES SILVA	0787180620235	1934	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
169	JAMISON PINTO	04050200106	6522	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
170	JANAINA LOPES SETÚBAL	0599549420168	6190	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
171	JANAY LOPES MACHADO	0679888120181	9961	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
172	JANAYNA RABELO PEREIRA	0548890620146	7916	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
173	JANILCE RAMOS PEREIRA	030650522006-7	2350	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
174	JANILCE VIEIRA MELO	0451750520128	4571	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
175	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	0434978720110	9314	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
176	JANILENE FOICINHA GATINHO DE JESUS	0280780320049	6809	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
177	JAQUELINE ROCHA	0519396320146	3725	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
178	JARDIEL RIBEIRO E	0555094120159	3253	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
179	JARDILENE ALVES RABELO	0433395520113	5439	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
180	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	0000844518972	0595	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
181	JEANE SOARES PINTO	0519569120143	7098	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
182	JEMERSON LOUZEIRO RAPOSO	6014645	8819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
183	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	2069272	2536	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
184	JERFERSON ANDRADE CARVALHO	0198587720029	8750	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
185	JERLICIANE LOPES LIMA	0522826420144	6298	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
186	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	0400279220106	0189	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA
187	JOANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	0374029820098	9214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
188	JOANILCE PIZON PINTO	0266537620038	4267	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
189	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS FILHO	0000531639967	9925	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
190	JOAO DA CONCEICAO SOUSA JUNIOR	027786502004-6	1200	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
191	JOAO VIEIRA	0608395720164	2161	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
192	JOELMA SENA DINIZ	050745692013-4	6105	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
193	JOINA DO SANTO FERREIRA CARVALHO	0777222820237	5044	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
194	JORDIRAN CADETE RAMOS	0405107920104	3257	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
195	JORGE VINÍCIUS MOTA PIZON	051929242014-4	5289	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO

196	JOSE DE NAZARE REIS COSTA	0312300020062	8390	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
197	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	0302785820058	0963	- TÉCNICO TECNICO AGRICOLA
198	JOSE KERLY FERNANDES MAFRA	020029420029	6132	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA
199	JOSÉ REINALDO FERREIRA DA SILVA	000033621794-3	8305	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
200	JOSE RIBAMAR GUEDES	0322235020067	9323	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
201	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	0000949821985	5482	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
202	JOSEILTON VIEIRA MELO	0435107920112	0680	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
203	JOSELINA SANTOS FERREIRA	0340209220079	7773	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
204	JOSEMARIA SILVA PINTO	0401212520109	6164	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
205	JOSENILCE SILVA	0207248020024	1532	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
206	JOSIELMA SILVA E SILVA	276770658	5331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
207	JOSIETH BARBOSA LOPES	0463917020125	6624	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
208	JOSINEIA SILVA	0193621220017	9568	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
209	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	0333933620079	8148	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
210	JOTENILDE DAS GRAÇAS FERREIRA SOUZA	001164992993	9453	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
211	JOVENILSON MAFRA VIERA	0194436212	7612	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
212	JOVENILTON AZEVEDO	0000441536956	1745	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
213	JOYCE ABREU ROCHA	266797720032	9014	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
214	JULIANA VIEIRA MOURA	0359076820087	5824	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
215	JULINALVA DE JESUS SILVA	0433687920111	2680	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
216	JUNAIA PIMENTA SILVA	0293936620055	3837	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
217	JUNIELE ROCHA ABREU	0462296520122	0420	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
218	KAMILLY KRISTINY CARVALHO MACHADO	0615629820175	5773	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
219	KARINA PINTO FONSECA	0519791320145	1482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
220	KARLENE DINIZ RIBEIRO	0312217820065	8370	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
221	KATIA CELENE SILVA	0575157220155	6052	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
222	KATIA CILENE SILVA BORGES	0248752020033	9263	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
223	KATIANE DOS SANTOS ALVES	042970662011-0	5089	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
224	KEILA COSTA BARROS	0306370020065	7940	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
225	KEILA FERREIRA PEREIRA	657396680	0614	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
226	KEILA SILVA CASTELHANO	051949032014-6	9615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
227	KEISY NAIANE SILVA PEREIRA	0633461820171	6164	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
228	KELE PEREIRA FONSECA	0383196320094	8627	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
229	KELLY CORREIA SILVA	0433377520115	7364	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
230	KELLY CRISTINA PEREIRA	0334763320070	1281	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
231	KELY PINTO FIGUEIRA	0383316620090	8519	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO



232	KEVEN EDUARDO SOARES FONSECA	057230932015-4	0824	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B
233	KYARA NIRA COSTA	0557111520158	1176	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
234	LAÍS ARAÚJO ROCHA	0520275420141	0156	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
235	LARISSA RAQUEL DA CONCEIÇÃO VALE	025818272003-02	4121	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
236	LAUDIVAN CAMPELO PISON	0595308720160	3100	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
237	LEANDRO PINTO DA SILVA	0523827220140	6557	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
238	LEIDE ANNE SILVA BORGES	0321950220065	9959	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
239	LEIDIANA SILVA PEREIRA	0310441120061	5567	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
240	LENIVALDO SOARES GONÇALVES	0745193020213	7272	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
241	LEONICE SANTOS REIS	0000763988979	9228	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
242	LEONÍCIO PEREIRA FILHO	026650552003-8	5303	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
243	LEONILDES COSTA GOMES PEREIRA	0266736120035	0678	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
244	LETICIA AZEVEDO MOTA	0435178920115	4500	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
245	LETICIA MONTEIRO TORRES	0266489720031	7373	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
246	LEYLTON RABELO DE MELO	0605741920160	8120	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
247	LIA SILVA COSTA	0531295720141	9114	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
248	LICIA MARIA ALMEIDA LOPES	315002691	7217	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
249	LÍDIA GARCIA MEDEIROS	0558548920158	7415	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
250	LÍDIA REIS ARAÚJO	0463687520121	7393	- ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)
251	LILIANE MARIA DA FONSECA LOPES	0666576920180	2482	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
252	LILIANE SOARES GOMES	7593100	2570	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
253	LORRANNY RODRIGUES FERREIRA	0585471520166	9810	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
254	LUAN CARLOS BORGES CHAVES	0405682120100	6537	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
255	LUANA BARBOSA RAMOS	0501021520137	6899	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
256	LUANA CAROLAYNE ARANHA DA SILVA	0557032820159	5452	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
257	LUANA COSTA MACHADO	0502252120135	1967	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
258	LUANDERSON COSTA LIMA	053127602014-8	4126	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA
259	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	0436228620110	9789	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
260	LUCELIA SILVA LOPES	0132176020002	7206	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
261	LUCIA MARIA ABREU PEREIRA	0435240020119	5619	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
262	LUCIANA CARNEIRO ARAUJO	0266784020037	6377	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
263	LUCIANE MARQUES SILVA	0289851520051	7742	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
264	LUCIDELMA COSTA	033036232007-6	4806	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
265	LUCIENE FERREIRA MACHADO	0265379820030	9881	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
266	LUCILEIA MENDES	024839432003-8	7483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
267	LUCILENE MAFRA COSTA	0273152520049	0117	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)





268	LUCINALVA BARBOSA RAMOS	0463337920120	6415	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
269	LÚCIO FLÁVIO MELO MARQUES	659181967	9224	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
270	LUIS FERNANDO PIRES NASCIMENTO	0519345620142	2017	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
271	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	0463685520124	3450	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
272	LUZINEIDE MAFRA MORAES	0249473320031	6275	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
273	MAGNO APULIO LOPES FONSECA	0432696320112	1031	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
274	MAICON DOUGLAS COSTA RAMOS	0605545520162	4926	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
275	MAIKON CARNEIRO CADETE	384725920090	1964	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
276	MAILSON SILVA SANTOS	0557147320159	3424	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
277	MAK SUEL VIEIRA ROCHA	635975671	7700	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B
278	MARAIZA DE JESUS CADETE	0242114620030	7642	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
279	MARALICE CADETE RIBEIRO	0466438820124	8571	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
280	MARCELO CARVALHO SANTOS	0266482420032	8593	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
281	MARCOS VINÍCIUS CHAGAS RABELO	0623494220173	8239	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
282	MARIA ANGELA PAULA PINHEIRO	0000565227963	9037	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
283	MARIA ANTÔNIA SILVA SOARES	0403423820104	3615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
284	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RODRIGUES CADETE	0434736720118	5245	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
285	MARIA DA PAZ LIMA DE JESUS	0557708520151	8053	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
286	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	0000907054986	0439	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
287	MARIA HELENA ABREU DE ALBUQUERQUE	0651290820189	7274	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
288	MARIA LUÍSA FONSECA FERREIRA	0156365220007	7663	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
289	MARIA NAILDE CUNHA DE MELO	0267010020032	2571	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
290	MARIA RUBILENE ASEVÉDO DA CONCEIÇÃO	0322475720063	8449	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
291	MARIELCE SILVA BARBOSA	052019922014-0	7374	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
292	MARIGIANE DE SOUZA RAMOS	043352370110	4401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
293	MARINA ROCHA MACEDO	63262041351	9847	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
294	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA	0277875820045	8067	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
295	MATEUS SILVA SOARES	060202782016-6	4774	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
296	MAURO MARCONE PIMENTA DE JESUS	0258922020039	0205	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
297	MAYARA REGINA LISBOA FONSECA BENTES	0248898320031	3594	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
298	MELINA COSTA RABELO	0558024220157	0821	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
299	MIKAELY REIS	0710287120195	8046	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
300	MIRELLY REIS	0691287420191	0879	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
301	MIRIAN SANTOS COLARES	018457662001-0	7940	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
302	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	0632155620178	1870	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
303	NATANAELLY SILVA MENDES	0510888220147	5997	MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA



304	NATHALIA RAPHAELA GARCÊS MORAIS	0406646220100	6339	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
305	NAYANE CARDOSO SILVA	0517728620143	8330	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
306	NEICIANE SILVA COSTA	0406763120101	6729	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
307	NEUVANA PIMENTA VIEIRA	0406727520103	3331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
308	NILZILENE SILVA MARQUES	0519300620143	9758	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
309	NUBIA PIZON CONDE	0266627420038	7297	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
310	NUBIA TEREZA GOMES REIS	000104781498-3	0734	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
311	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	043480312011-3	9948	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
312	PAMELA GARCIA PINTO	0467882620125	4837	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
313	PATRICIA ABREU CARDOSO	0558129720150	1625	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
314	PATRICIA MONTEIRO BORGES	07812385261	7832	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
315	PATRICIA MONTEIRO LIMA	7129225	5509	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLEE E GINÁSTICA ARTISTICA
316	PAULETTE BASTOS SIMAS	0436608620112	6342	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
317	PAULO ROGÉRIO MORAES	0472176020130	8626	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
318	PAULO SERGIO LOPES	0166352020015	6621	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
319	PAULO VITARCIO FERREIRA ROCHA	0705172520199	5174	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
320	QUINTINO MOTA	013951642000-4	0993	- TÉCNICO ELETRICISTA
321	RAFAEL FERNANDO SOUSA	0435257220116	9377	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
322	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	03407341220073	2846	-ENSINO MÉDIO MOTOY
323	RAFAELA BRITO MONTEIRO	0627978720178	1535	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
324	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	57784454	0853	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
325	RAIMUNDA PINTO	0245001620038	2280	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
326	RAISSA ASEVEDO GATINHO	0367447620097	2981	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL
327	RAONYSE ARAUJO PEREIRA	0318876020068	0951	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
328	RAYNARA DOS SANTOS REIS	0627942720178	5775	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
329	RENATA REIS PIRES	0335926620079	8204	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
330	RHAYLLAN AZEVEDO FERREIRA	0266795220032	4339	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
331	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	0001162626990	6311	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
332	RIVIA CHAVES COSTA	0266540920039	4347	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
333	RODRIGO DE ABREU DOS SANTOS	566657569	6123	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
334	RONILSON COSTA FERREIRA	6607654	7048	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
335	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	000088291998	9620	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
336	ROSANA SILVA SANTOS	0355632420080	3204	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
337	ROSEANE DIAS DE LIMA MENDES	0139118520007	0772	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
338	ROSESSY SANTOS MONTEIRO	0130661819990	5172	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
339	ROSIMARIA SILVA BORGES	0001164552993	3413	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM



340	ROSINETE SILVA MENDES	4374709	0069	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
341	SABRINA BRANDAO REIS	0436107020112	2847	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
342	SABRINA DOS ANJOS OLIVEIRA	0504610020131	6200	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
343	SAMARA ABREU SILVA	61224231309	8212	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
344	SANDRIELE OLIVEIRA REIS	070104672019-5	8248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
345	SARA ISTEفANI AMORIM FERREIRA	0532159220141	4023	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
346	SHAIANNE REIS MENDES	0712127021794	2317	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
347	SHEILA DE FREITAS MELO	5289561	0795	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
348	SHIRLENE ALVES RABELO	0484791820137	4870	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
349	SIDINEI MENDES	017850792001-1	9448	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
350	SILDENIR MELO DE LIMA	1006471984	6525	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
351	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAPIM	6608273	8620	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
352	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	039952702010-1	2576	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
353	SIVANILCE DA SILVA DINIZ	013062351999-4	2031	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
354	SONIA MARIA DE MELO FERREIRA DA SILVA	0198071720023	2866	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
355	STEFANE SILVA PEREIRA	0656629120182	2055	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
356	SYANA ABREU SOARES	0519834720140	9878	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
357	TACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	0344103020070	7822	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
358	TAINARA PINTO CUNHA	0520353420140	2560	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
359	TÂMARA STEFANNY SILVA BARBOSA	059636622016-7	8507	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
360	TAMIIRES CRISTINA FERREIRA PEREIRA	0355587820089	8345	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
361	TAMILLE CUNHA RABELO	0595417020169	8242	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
362	TATIANE PACHECO SILVA	0132241980002	3974	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
363	TAYANE CARINA MOURA OLIVEIRA	0463796320123	1869	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
364	TÁYNA MIRELLE CADETE RAMOS	0436279820117	4407	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
365	TAYNARA CORDEIRO BARBOSA	0520077920148	0380	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
366	TAYSSON SILVA OLIVEIRA	051928942014-7	5114	- TÉCNICO TECNICO DE BOMBA HIDRAULICA
367	THABITA RAQUEL EVERTON FIGUEREDO	047061502013-8	1668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
368	THACIA CAMILA DE JESUS	0434871020110	0133	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
369	THAIANE LIMA SÁ	0567571120153	9806	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
370	THAILANA SOUZA VIEIRA	0660210920180	9064	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
371	THAMIRES COSTA RAMOS	0462989720122	1219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
372	THAYRA NICOLLE FRANCA SILVA	0532220220142	5913	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
373	THAYSE PEREIRA ABREU	0221659520025	2376	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
374	THAYSON CORDEIRO SILVA	61844649300	1501	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
375	THYFFANNY DE JESUS LIMA OLIVEIRA	0552596420156	8401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)



376	VALBELINO RAMOS FILHO	0248417920036	4041	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
377	VALDEMIAR ARAUJO DA LUZ FILHO	28294748-0	1271	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
378	VALDENIRA SILVA PEREIRA	0166691520010	5665	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
379	VALDILEIA COSTA RAMOS	063336102017-3	2007	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
380	VALDINEIA DE JESUS GOMES SILVA	0000437745953	4662	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
381	VALERIA ABREU DE JESUS	0557639920150	1964	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
382	VANESSA MARQUES CARDOSO	037215012009-1	3645	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
383	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	0330048220072	6060	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
384	VENICIO DOS SANTOS QUARESMA	0777195220238	1029	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
385	VINICIUS MENDES DE SALES	9624921	5277	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
386	VITOR SILVA FERRAZ	0435842320110	3908	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
387	VITORIA CRISTINE LOPES MELO	0520265020140	8154	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
388	VITORIA REGIA PIEDADE MONTEIRO	0000224882937	2458	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
389	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES	0266683120036	8326	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
390	VIVIANE CÂMARA CASTRO FARIAS	0520827620145	4987	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
391	WALDINELIA SANTOS FERREIRA	0266895820031	9582	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
392	WALDRIELLE DOS SANTOS GATINHO	0519355820144	6409	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
393	WALLACE ABREU	044844502012-1	9815	- TÉCNICO ELETRICISTA
394	WALLISON LISBOA SIMAS	026699662003-8	2532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
395	WANDERSON BARBOSA BATISTA	04360255820117	8787	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
396	WANDERSON REIS DOS SANTOS	0266849320030	5829	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
397	WARDERLEIA NEVES FERREIRA	0407034720102	9421	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
398	WARLESON DE MELO CAMPELO	0434868420111	9895	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
399	WALDIRSON SILVA CARVALHO	0462379520120	9397	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
400	WELLEN LIMA ANUNCIACÃO	0544831820149	3884	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
401	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	026665922003-4	1369	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
402	WILDIRSON ASEVEDO RIBEIRO	026696620039	4209	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
403	WILLIAM ROCHA TAVARES	051929062014-6	5536	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
404	WILMA ABREU DE ABREU	555592431	9668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
405	WILSON PATRICK REIS AZEVEDO	0627846420177	2630	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA
406	WYLY DA LUZ ABREU	0782459220232	3193	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
407	YAGO CAMARA LISBOA	0557837320159	3554	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
408	WANDERSON DO NASCIMENTO BRITO	0463515420129	7046	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 588c1b5fc8dea5e1f1083c280f3cba85

INSCRIÇÕES HOMOLOGADA DA 1ª FASE NIVEL MÉDIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista de **Inscrições Homologada da 1ª fase para prova Objetiva de Múltipla Escolha de NIVEL MÉDIO**, conforme resultado em ANEXO:

Serrano do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.
Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE PARA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE NIVEL MÉDIO TÉCNICO				
Nº ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO
1	ADEILTON PEREIRA SILVA	0158276520008	0861	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2	ADELINA SANTOS MAFRA	0557682120151	7119	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3	ADIEL FERREIRA SILVA	0777843920231	5549	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
4	ADLA PIMENTA SOARES	0703089420195	3433	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
5	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA	61824673396	3591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
6	ADRIANA DE JESUS SILVA	11746256354	3897	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
7	ADRIANA RAQUEL SILVA	0481149520135	1804	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
8	ADRIANNE CARDOSO CAPIM DA SILVA	0558544720154	6895	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
9	ADRIEL GUEDES SOARES	0435143920119	3203	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
10	AEDENILDO REIS	1818037	1455	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
11	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	0000785524975	7574	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
12	AIZILENE SILVA MARQUES	0519301120144	8318	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
13	ALAM RIBEIRO DO NASCIMENTO	0312221020060	0391	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
14	ALANA SILVA DIAS	0558582420154	0267	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
15	ALCILENE MARTINS NUNES	0566093120156	9368	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
16	ALDIANE LIMA SA	0436433420110	7926	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
17	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	0266837220032	1126	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
18	ALICE DE FATIMA GOMES DIAS	0137180822009	9515	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
19	ALISSON CADETE REIS	037617620090	6255	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
20	ANA CRISTINA PINTO	0443888020126	3059	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
21	ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA	0463710020126	3105	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
22	ANA LÚCIA SANTOS	0662350120189	9708	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
23	ANA MARCIA DINIZ BORGES	-----	9761	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
24	ANA PAULA SILVA ARAÚJO	0463785320127	8713	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO
25	ANA VITORIA BRITO E SOUZA	0520067120149	9657	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
26	ANATALIA GATINHO SILVA ALVES	0312262420062	7149	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
27	ANDERSON AZEVEDO DO CARMO	0413945520110	8702	-ENSINO MÉDIO MORISTA DE CAÇAMBA CAT. D
28	ANDRÉA FONSECA MAIA SILVA	0125101319995	4904	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE



29	ANNA BEATRIZ CARTAGENES MOURA	0436281920115	8546	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
30	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	0209928720025	3484	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
31	ANTONILDE DOS SANTOS	0130632319990	0819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
32	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	3919388	1019	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
33	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	1123455993	6292	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
34	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	0759826220229	3551	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
35	AUDILÂNDIA PIRES OLIVEIRA	0574767220158	2749	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
36	AURIELE LOPES PEREIRA	0366652220103	7084	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
37	BARBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA	0447935020127	8031	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
38	BEATRIZ COSTA MOTA	046305252124	8020	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
39	BEATRIZ RAMOS NEGREIROS	0558287220158	9812	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
40	BEATRIZ SILVA CASTELHANO	0513244120149	6785	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
41	BETANIELE SILVA BORGES	0519614720140	5658	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
42	BRENDA REGINA CONDE REIS	0462823420129	8521	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	0463002220127	8927	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO
44	CAMILLE CARVALHO ABREU	0520306420148	3137	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
45	CARINA DA SILVA COSTA	055829942015-7	9612	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
46	CARLA ADRIELLY OLIVEIRA SILVA	0740781620217	5615	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
47	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	0620289620170	3560	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
48	CARLIELMA VIEIRA RABELO	0436134020110	9255	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
49	CARLIENE DE CASTRO ABREU	0413603420104	2524	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
50	CARLIETE DOS SANTOS REIS	0294481520058	1845	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL
51	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	439461952	6356	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
52	CARLOS CESAR DOS SANTOS REIS	0244624520048	7883	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B
53	CARLOS CESAR SOARES ALVES	1161970999	8080	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
54	CARLOS EDUARDO MORAIS ALVES	3090636320108	6214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	0396136120105	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
56	CLAUDENICE AZEVEDO ROCHA	326973492	8956	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
57	CLAUDILEIA DOS SANTOS	0701230320196	9279	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
58	CLAUDILENE SILVA RAMOS	0557787320150	1597	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
59	CORACY RIBEIRO CARVALHO	0201118430021	4214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
60	CRICE RAIANA BARBOSA MONTEIRO	0558599720156	9299	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
61	CRISTIANE	0519675720140	6933	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
62	DACIA REGINA AZEVEDO	024890922038	4721	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
63	DAILCE OLIVEIRA SOUZA	0557783520155	9545	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
64	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	0266903820031	1163	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

65	DALVILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	043643272011-0	8384	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
66	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	05417809306	2459	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA
67	DANIELE CORDEIRO SILVA	0435121820111	9885	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
68	DANIELE REIS ABREU	0255241920036	7844	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
69	DANIELE SANTOS SILVA	0520821320140	6627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
70	DANILA LOPES ALMEIDA	0329905520079	1361	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
71	DARCIA GEANNE MAIA DE ALMEIDA	000061975796-5	1515	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
72	DAYANE SANTOS COSTA	0492187920138	6532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
73	DELES RIBEIRO CORREIA DINIZ	031452720061	9140	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
74	DEOCLECIANO SANTOS PEREIRA	2777049	2991	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
75	DHEIZY SUELE SANTOS OLIVEIRA	052431852014-6	2941	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
76	DIEGO RAFAEL SOARES PAURÁ	0471395720137	0242	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
77	DIEL TORRES COSTA	064207272017	2650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
78	DULCIANE DE NAZARE PINTO DUARTE	0667338320186	0995	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
79	DULCILENE MAFRA MORAES	0309751220062	7888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
80	EDENILTON COSTA FONSECA	0520183320140	1101	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
81	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	4020651	4685	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
82	EDIELSON VIEIRA ROCHA	337067706	1012	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
83	EDILENE DOS SANTOS DE MELO MARQUES	0716983120199	3366	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
84	EDILENE MAFRA COUTINHO	0447056520122	7627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
85	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	0000029223920	6586	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
86	EDINALDO CADETE SANTOS	023984562003-1	4260	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
87	EDINELMA SANTOS SILVA	026653722003-0	6639	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
88	EDINUZIA ALVES PINTO	013895852001	0702	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
89	EDIZIA MOTA	051929872014-0	1212	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
90	EDNA BARBOSA	0001090090991	1484	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
91	EDOMEAS IRINEU SOARES NETO	0417336820118	6422	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
92	EDUARDA MACHADO BARBOSA	063321820172	3569	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
93	ELCILEIDE PIEDADE	027469282004-3	3805	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
94	ELEILCE TORRES LOPES	0399193820105	5985	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
95	ELENILSON COSTA MAIA	0312620320067	9567	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
96	ELENILSON MENDES FREITAS	051946382014	1769	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
97	ELENILTON ROCHA LOPES	0266450220038	6219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
98	ELIAS SOUZA DE SOUZA	3112958	3939	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
99	ELIELMA CORREIA CARTAGENES	0610790120177	6098	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
100	ELIENE OLIVEIRA SILVA	074322102012-7	3978	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)



101	ELIENE RAMOS RABELO	0436394120114	1486	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
102	ELILTON PINTO ROMEU	039138442010-4	7330	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
103	ELISALDINA SANTOS SOUSA	0627975020175	3852	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
104	ELISBETH SILVA FERREIRA	0000845074970	7515	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
105	ELISSANDRA MORAES	0495072220136	3291	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
106	ELIZANDRA FERREIRA DOS SANTOS	0174249620010	6486	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
107	ELLEN CRISTINY REGES SILVA	059428782016-0	5208	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
108	EMANUELE DIAS SANTOS	055826922015-0	7929	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
109	EMILE DOS SANTOS	063631920179	9752	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
110	EMILENE ALVES FERREIRA	0652230420185	5695	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
111	ERICA MELO SA	0518640620149	5309	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
112	ERIK RICKMAM NASCIMENTO PIMENTA	-----	1115	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA
113	ERIZALDO SILVA	0184579220010	1215	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
114	ERNANE ANTÔNIO COSTA RIBEIRO	803107978	0958	- TÉCNICO TECNICO DE BOMBA HIDRAULICA
115	EUZILEA SILVA MENDES	0672284920186	2365	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
116	EVANILDE DE SÁ PEREIRA	026610682003-8	4045	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
117	FÁBIA CRISTINA DAMASSENNO FERREIRA	0472284120132	2186	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
118	FÁBIO CARLOS COSTA NASCIMENTO	015830612000-4	3707	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
119	FAIRA COSTA ARAUJO	0627977820179	2306	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
120	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	0348024720080	2357	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
121	FLAVILENE LOPES BRITO	0605810120163	2548	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
122	FRANCILENE PIZON ROCHA	0266365820034	9554	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
123	GABRIEL COSTA GOMES	0628031420172	6080	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
124	GEANE SILVA PAVAO	0000620854960	6795	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
125	GEORGIANA RAMOS SILVA MONTELO	0531667970087	9199	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
126	GEOVANDA ROCHA FARIAS	0666726820185	4225	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
127	GERLANDIA LOPES MARQUES	0432976020119	9851	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
128	GILCIMAR LOBATO GARCIA	593912871	7395	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
129	GISELMA ROCHA CASTRO	040563062010-2	3891	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA
130	GIRLENE RAMOS	0599773620167	6957	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
131	GIRLENE RAMOS MONTEIRO	063929412017-0	3981	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
132	GISELY SILVA RAMOS	063396502017-9	2161	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
133	GLAUCILENE MONTEIRO DINIZ BARBOSA	040343482010	7867	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLE E GINÁSTICA ARTISTICA
134	GLAYDSON PEREIRA PIEDADE	0266673520031	3145	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
135	GLEICILENE FERREIRA TRINDADE	5684460	3903	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
136	GRACENILDE PINTO SANTOS	0306439320062	8275	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)



137	GRACIANE RODRIGUES DE JESUS	62151146340	2482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
138	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	0304668320069	2974	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
139	GREGÓRIO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	8548106	4706	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
140	HELLEN SAMIRA CASTRO CARNEIRO	043071142011-7	9942	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
141	HILGNER MENDES REIS	0572326520158	3516	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
142	IDAMARLISON TORRES PINTO	0462146620121	3813	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
143	IGOR ABREU DE JESUS	0377234020092	1747	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
144	IGOR PATRICK DO NASCIMENTO COSTA	052312950148	3924	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
145	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	0435253220111	9272	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
146	ILANA TARCILA GONÇALVES COSTA	0215130120023	9483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
147	INGRID GARCIA DOS SANTOS	052041282014-6	5789	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
148	IRAILTON COSTA FRANCO	0323037020061	4564	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
149	IRANILTON SANTOS CASTELHANO	051928822014-4	7231	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
150	IRENILTON DE JESUS GOMES	026626620036	8214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
151	IRIS BORGES CADETE	0454508520122	1258	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
152	ISMAEL SANTOS GOMES	0605708121168	0460	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
153	ISTEFFANE REIS SOUSA	0558222520157	3640	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
154	ITALLO CARVALHO	0519294320147	0081	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
155	IVALDO COSTA SILVA FILHO	0001164028992	3366	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
156	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	0782189120230	3752	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
157	IVANILCE SILVA REIS	055796562015-5	9090	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
158	IVANILZA DE JESUS	028632652005-0	8349	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
159	IZABELE FOICINHA ROCHA	0266797420039	1924	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
160	IZEILA SILVA ARAUJO	0205757320024	8438	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
161	JACIARIA RAMOS CORREIA	052397202014-8	6650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
162	JACIRENE SILVA SETUBAL	0356927420082	5393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
163	JACKSON FONSECA NUNES	0429669620115	3814	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
164	JACKSON LUIS REIS GOMES	0312267120067	5870	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
165	JACSIARA RAMOS FARIAS	0666594020187	4033	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
166	JAIANE SILVA ABREU	043573962011-5	5612	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL
167	JAIRA DA CRUZ RAMOS	0406041120106	1078	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
168	JAMILY NATALY GOMES SILVA	0787180620235	1934	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
169	JAMISON PINTO	04050200106	6522	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
170	JANAINA LOPES SETÚBAL	0599549420168	6190	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
171	JANAY LOPES MACHADO	0679888120181	9961	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
172	JANAYNA RABELO PEREIRA	0548890620146	7916	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO

173	JANILCE RAMOS PEREIRA	030650522006-7	2350	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
174	JANILCE VIEIRA MELO	0451750520128	4571	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
175	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	0434978720110	9314	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
176	JANILENE FOICINHA GATINHO DE JESUS	0280780320049	6809	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
177	JAQUELINE ROCHA	0519396320146	3725	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
178	JARDIEL RIBEIRO E	0555094120159	3253	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
179	JARDILENE ALVES RABELO	0433395520113	5439	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
180	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	0000844518972	0595	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
181	JEANE SOARES PINTO	0519569120143	7098	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
182	JEMERSON LOUZEIRO RAPOSO	6014645	8819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
183	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	2069272	2536	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
184	JERFERSON ANDRADE CARVALHO	0198587720029	8750	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
185	JERLICIANE LOPES LIMA	0522826420144	6298	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
186	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	0400279220106	0189	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA
187	JOANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	0374029820098	9214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
188	JOANILCE PIZON PINTO	0266537620038	4267	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
189	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS FILHO	0000531639967	9925	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
190	JOAO DA CONCEICAO SOUSA JUNIOR	027786502004-6	1200	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
191	JOAO VIEIRA	0608395720164	2161	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
192	JOELMA SENA DINIZ	050745692013-4	6105	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
193	JOINA DO SANTO FERREIRA CARVALHO	0777222820237	5044	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
194	JORDIRAN CADETE RAMOS	0405107920104	3257	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
195	JORGE VINÍCIUS MOTA PIZON	051929242014-4	5289	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
196	JOSE DE NAZARE REIS COSTA	0312300020062	8390	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
197	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	0302785820058	0963	- TÉCNICO TECNICO AGRICOLA
198	JOSE KERLY FERNANDES MAFRA	020029420029	6132	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA
199	JOSÉ REINALDO FERREIRA DA SILVA	000033621794-3	8305	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
200	JOSE RIBAMAR GUEDES	0322235020067	9323	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
201	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	0000949821985	5482	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
202	JOSEILTON VIEIRA MELO	0435107920112	0680	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
203	JOSELINA SANTOS FERREIRA	0340209220079	7773	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
204	JOSEMARIA SILVA PINTO	0401212520109	6164	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
205	JOSENILCE SILVA	0207248020024	1532	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
206	JOSIELMA SILVA E SILVA	276770658	5331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
207	JOSIETH BARBOSA LOPES	0463917020125	6624	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
208	JOSINEIA SILVA	0193621220017	9568	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

209	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	0333933620079	8148	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
210	JOTENILDE DAS GRAÇAS FERREIRA SOUZA	001164992993	9453	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
211	JOVENILSON MAFRA VIERA	0194436212	7612	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
212	JOVENILTON AZEVEDO	0000441536956	1745	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
213	JOYCE ABREU ROCHA	266797720032	9014	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
214	JULIANA VIEIRA MOURA	0359076820087	5824	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
215	JULINALVA DE JESUS SILVA	0433687920111	2680	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
216	JUNAIA PIMENTA SILVA	0293936620055	3837	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
217	JUNIELE ROCHA ABREU	0462296520122	0420	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
218	KAMILLY KRISTINY CARVALHO MACHADO	0615629820175	5773	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
219	KARINA PINTO FONSECA	0519791320145	1482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
220	KARLENE DINIZ RIBEIRO	0312217820065	8370	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
221	KATIA CELENE SILVA	0575157220155	6052	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
222	KATIA CILENE SILVA BORGES	0248752020033	9263	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
223	KATIANE DOS SANTOS ALVES	042970662011-0	5089	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
224	KEILA COSTA BARROS	0306370020065	7940	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
225	KEILA FERREIRA PEREIRA	657396680	0614	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
226	KEILA SILVA CASTELHANO	051949032014-6	9615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
227	KEISY NAIANE SILVA PEREIRA	0633461820171	6164	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
228	KELE PEREIRA FONSECA	0383196320094	8627	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
229	KELLY CORREIA SILVA	0433377520115	7364	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
230	KELLY CRISTINA PEREIRA	0334763320070	1281	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
231	KELY PINTO FIGUEIRA	0383316620090	8519	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
232	KEVEN EDUARDO SOARES FONSECA	057230932015-4	0824	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. B
233	KYARA NIRA COSTA	0557111520158	1176	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
234	LAÍS ARAÚJO ROCHA	0520275420141	0156	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
235	LARISSA RAQUEL DA CONCEIÇÃO VALE	025818272003-02	4121	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
236	LAUDIVAN CAMPELO PISON	0595308720160	3100	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
237	LEANDRO PINTO DA SILVA	0523827220140	6557	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
238	LEIDE ANNE SILVA BORGES	0321950220065	9959	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
239	LEIDIANA SILVA PEREIRA	0310441120061	5567	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
240	LENIVALDO SOARES GONÇALVES	0745193020213	7272	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
241	LEONICE SANTOS REIS	0000763988979	9228	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
242	LEONÍCIO PEREIRA FILHO	026650552003-8	5303	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
243	LEONILDES COSTA GOMES PEREIRA	0266736120035	0678	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
244	LETICIA AZEVEDO MOTA	0435178920115	4500	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR



245	LETICIA MONTEIRO TORRES	0266489720031	7373	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
246	LEYLTON RABELO DE MELO	0605741920160	8120	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
247	LIA SILVA COSTA	0531295720141	9114	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
248	LÍCIA MARIA ALMEIDA LOPES	315002691	7217	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
249	LÍDIA GARCIA MEDEIROS	0558548920158	7415	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
250	LÍDIA REIS ARAÚJO	0463687520121	7393	- ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)
251	LILIANE MARIA DA FONSECA LOPES	0666576920180	2482	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
252	LILIANE SOARES GOMES	7593100	2570	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
253	LORRANNY RODRIGUES FERREIRA	0585471520166	9810	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
254	LUAN CARLOS BORGES CHAVES	0405682120100	6537	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
255	LUANA BARBOSA RAMOS	0501021520137	6899	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
256	LUANA CAROLAYNE ARANHA DA SILVA	0557032820159	5452	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
257	LUANA COSTA MACHADO	0502252120135	1967	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
258	LUANDERSON COSTA LIMA	053127602014-8	4126	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA
259	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	0436228620110	9789	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO
260	LUCELIA SILVA LOPES	0132176020002	7206	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
261	LUCIA MARIA ABREU PEREIRA	0435240020119	5619	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
262	LUCIANA CARNEIRO ARAUJO	0266784020037	6377	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
263	LUCIANE MARQUES SILVA	0289851520051	7742	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
264	LUCIDELMA COSTA	033036232007-6	4806	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
265	LUCIENE FERREIRA MACHADO	0265379820030	9881	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
266	LUCILEIA MENDES	024839432003-8	7483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
267	LUCILENE MAFRA COSTA	0273152520049	0117	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
268	LUCINALVA BARBOSA RAMOS	0463337920120	6415	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
269	LÚCIO FLÁVIO MELO MARQUES	659181967	9224	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
270	LUIS FERNANDO PIRES NASCIMENTO	0519345620142	2017	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
271	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	0463685520124	3450	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
272	LUZINEIDE MAFRA MORAES	0249473320031	6275	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
273	MAGNO APULIO LOPES FONSECA	0432696320112	1031	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
274	MAICON DOUGLAS COSTA RAMOS	0605545520162	4926	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
275	MAIKON CARNEIRO CADETE	384725920090	1964	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
276	MAILSON SILVA SANTOS	0557147320159	3424	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
277	MAK SUEL VIEIRA ROCHA	635975671	7700	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B
278	MARAIZA DE JESUS CADETE	0242114620030	7642	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
279	MARALICE CADETE RIBEIRO	0466438820124	8571	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
280	MARCELO CARVALHO SANTOS	0266482420032	8593	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM





281	MARCOS VINÍCIUS CHAGAS RABELO	0623494220173	8239	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
282	MARIA ANGELA PAULA PINHEIRO	0000565227963	9037	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
283	MARIA ANTÔNIA SILVA SOARES	0403423820104	3615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
284	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RODRIGUES CADETE	0434736720118	5245	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
285	MARIA DA PAZ LIMA DE JESUS	0557708520151	8053	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
286	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	0000907054986	0439	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA
287	MARIA HELENA ABREU DE ALBUQUERQUE	0651290820189	7274	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
288	MARIA LUÍSA FONSECA FERREIRA	0156365220007	7663	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
289	MARIA NAILDE CUNHA DE MELO	0267010020032	2571	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
290	MARIA RUBILENE ASEVÊDO DA CONCEIÇÃO	0322475720063	8449	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
291	MARIELCE SILVA BARBOSA	052019922014-0	7374	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
292	MARIGIANE DE SOUZA RAMOS	043352370110	4401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
293	MARINA ROCHA MACEDO	63262041351	9847	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
294	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA	0277875820045	8067	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
295	MATEUS SILVA SOARES	060202782016-6	4774	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
296	MAURO MARCONE PIMENTA DE JESUS	0258922020039	0205	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D
297	MAYARA REGINA LISBOA FONSECA BENTES	0248898320031	3594	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
298	MELINA COSTA RABELO	0558024220157	0821	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
299	MIKAELY REIS	0710287120195	8046	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
300	MIRELLY REIS	0691287420191	0879	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
301	MIRIAN SANTOS COLARES	018457662001-0	7940	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
302	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	0632155620178	1870	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
303	NATANAELLY SILVA MENDES	0510888220147	5997	MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
304	NATHALIA RAPHAELA GARCÊS MORAIS	0406646220100	6339	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
305	NAYANE CARDOSO SILVA	0517728620143	8330	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
306	NEICIANE SILVA COSTA	0406763120101	6729	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
307	NEUVANA PIMENTA VIEIRA	0406727520103	3331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
308	NILZILENE SILVA MARQUES	0519300620143	9758	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
309	NUBIA PIZON CONDE	0266627420038	7297	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
310	NUBIA TEREZA GOMES REIS	000104781498-3	0734	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
311	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	043480312011-3	9948	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
312	PAMELA GARCIA PINTO	0467882620125	4837	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
313	PATRICIA ABREU CARDOSO	0558129720150	1625	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
314	PATRICIA MONTEIRO BORGES	07812385261	7832	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
315	PATRICIA MONTEIRO LIMA	7129225	5509	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLEE E GINÁSTICA ARTISTICA
316	PAULETTE BASTOS SIMAS	0436608620112	6342	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM



317	PAULO ROGÉRIO MORAES	0472176020130	8626	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
318	PAULO SERGIO LOPES	0166352020015	6621	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
319	PAULO VITARCIO FERREIRA ROCHA	0705172520199	5174	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
320	QUINTINO MOTA	013951642000-4	0993	- TÉCNICO ELETRICISTA
321	RAFAEL FERNANDO SOUSA	0435257220116	9377	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL
322	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	03407341220073	2846	-ENSINO MÉDIO MOTOY
323	RAFAELA BRITO MONTEIRO	0627978720178	1535	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
324	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	57784454	0853	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
325	RAIMUNDA PINTO	0245001620038	2280	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
326	RAISSA ASEVEDO GATINHO	0367447620097	2981	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL
327	RAONYSE ARAUJO PEREIRA	0318876020068	0951	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
328	RAYNARA DOS SANTOS REIS	0627942720178	5775	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
329	RENATA REIS PIRES	0335926620079	8204	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
330	RHAYLLAN AZEVEDO FERREIRA	0266795220032	4339	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
331	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	0001162626990	6311	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
332	RIVIA CHAVES COSTA	0266540920039	4347	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
333	RODRIGO DE ABREU DOS SANTOS	566657569	6123	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
334	RONILSON COSTA FERREIRA	6607654	7048	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
335	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	000088291998	9620	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
336	ROSANA SILVA SANTOS	0355632420080	3204	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
337	ROSEANE DIAS DE LIMA MENDES	0139118520007	0772	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
338	ROSESSY SANTOS MONTEIRO	0130661819990	5172	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
339	ROSIMARIA SILVA BORGES	0001164552993	3413	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
340	ROSINETE SILVA MENDES	4374709	0069	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
341	SABRINA BRANDAO REIS	0436107020112	2847	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
342	SABRINA DOS ANJOS OLIVEIRA	0504610020131	6200	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
343	SAMARA ABREU SILVA	61224231309	8212	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
344	SANDRIELE OLIVEIRA REIS	070104672019-5	8248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
345	SARA ISTEفANI AMORIM FERREIRA	0532159220141	4023	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
346	SHAIANNE REIS MENDES	0712127021794	2317	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
347	SHEILA DE FREITAS MELO	5289561	0795	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
348	SHIRLENE ALVES RABELO	0484791820137	4870	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
349	SIDINEI MENDES	017850792001-1	9448	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
350	SILDENIR MELO DE LIMA	1006471984	6525	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
351	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAPIM	6608273	8620	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
352	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	039952702010-1	2576	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE





353	SIVANILCE DA SILVA DINIZ	013062351999-4	2031	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
354	SONIA MARIA DE MELO FERREIRA DA SILVA	0198071720023	2866	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
355	STEFANE SILVA PEREIRA	0656629120182	2055	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
356	SYANA ABREU SOARES	0519834720140	9878	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
357	TACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	0344103020070	7822	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
358	TAINARA PINTO CUNHA	0520353420140	2560	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
359	TÂMARA STEFANNY SILVA BARBOSA	059636622016-7	8507	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
360	TAMIIRES CRISTINA FERREIRA PEREIRA	0355587820089	8345	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
361	TAMILLE CUNHA RABELO	0595417020169	8242	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
362	TATIANE PACHECO SILVA	0132241980002	3974	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
363	TAYANE CARINA MOURA OLIVEIRA	0463796320123	1869	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
364	TÁYNA MIRELLE CADETE RAMOS	0436279820117	4407	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
365	TAYNARA CORDEIRO BARBOSA	0520077920148	0380	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
366	TAYSSON SILVA OLIVEIRA	051928942014-7	5114	- TÉCNICO TECNICO DE BOMBA HIDRAULICA
367	THABITA RAQUEL EVERTON FIGUEREDO	047061502013-8	1668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
368	THACIA CAMILA DE JESUS	0434871020110	0133	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
369	THAIANE LIMA SÁ	0567571120153	9806	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE
370	THAILANA SOUZA VIEIRA	0660210920180	9064	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
371	THAMIRES COSTA RAMOS	0462989720122	1219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
372	THAYRA NICOLLE FRANCA SILVA	0532220220142	5913	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
373	THAYSE PEREIRA ABREU	0221659520025	2376	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
374	THAYSON CORDEIRO SILVA	61844649300	1501	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
375	THYFFANNY DE JESUS LIMA OLIVEIRA	0552596420156	8401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
376	VALBELINO RAMOS FILHO	0248417920036	4041	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B
377	VALDEMIR ARAUJO DA LUZ FILHO	28294748-0	1271	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
378	VALDENIRA SILVA PEREIRA	0166691520010	5665	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
379	VALDILEIA COSTA RAMOS	063336102017-3	2007	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)
380	VALDINEIA DE JESUS GOMES SILVA	0000437745953	4662	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
381	VALERIA ABREU DE JESUS	0557639920150	1964	-ENSINO MÉDIO VISITASITADOR SOCIAL
382	VANESSA MARQUES CARDOSO	037215012009-1	3645	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
383	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	0330048220072	6060	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
384	VENICIO DOS SANTOS QUARESMA	0777195220238	1029	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
385	VINICIUS MENDES DE SALES	9624921	5277	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
386	VITOR SILVA FERRAZ	0435842320110	3908	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
387	VITORIA CRISTINE LOPES MELO	0520265020140	8154	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL
388	VITORIA REGIA PIEDADE MONTEIRO	0000224882937	2458	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM



389	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES	0266683120036	8326	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
390	VIVIANE CÂMARA CASTRO FARIAS	0520827620145	4987	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
391	WALDINELIA SANTOS FERREIRA	0266895820031	9582	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 E 2
392	WALDRIELLE DOS SANTOS GATINHO	0519355820144	6409	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
393	WALLACE ABREU	044844502012-1	9815	- TÉCNICO ELETRICISTA
394	WALLISON LISBOA SIMAS	026699662003-8	2532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL
395	WANDERSON BARBOSA BATISTA	04360255820117	8787	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
396	WANDERSON REIS DOS SANTOS	0266849320030	5829	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
397	WARDERLEIA NEVES FERREIRA	0407034720102	9421	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
398	WARLESON DE MELO CAMPELO	0434868420111	9895	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
399	WSDSON SILVA CARVALHO	0462379520120	9397	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM
400	WELLEN LIMA ANUNCIACÃO	0544831820149	3884	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,III)
401	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	026665922003-4	1369	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
402	WILDSON ASEVEDO RIBEIRO	026696620039	4209	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)
403	WILLIAM ROCHA TAVARES	051929062014-6	5536	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
404	WILMA ABREU DE ABREU	555592431	9668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADIMINISTRATIVO
405	WILSON PATRICK REIS AZEVEDO	0627846420177	2630	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA
406	WYLKY DA LUZ ABREU	0782459220232	3193	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA
407	YAGO CAMARA LISBOA	0557837320159	3554	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
408	WANDERSON DO NASCIMENTO BRITO	0463515420129	7046	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7741dea215a5a493b0da575a55cf2520

INSCRIÇÕES HOMOLOGADA DA 1ª FASE NIVEL FUNDAMENTAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/002/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, TORNA-SE PÚBLICO A LISTA **DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADA DA 1ª FASE PARA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE NIVEL FUNDAMENTAL**, CONFORME RESULTADO EM ANEXO:

SERRANO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO SERGIO SALES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO
1	ADAILSON SILVA ABREU	000084450897-7	4619	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
2	ADENILTON SANTOS	0266805220030	8210	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
3	ALAN BARBOSA ROSA	0166877320019	0166	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
4	ALBERICO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	0162970520016	3090	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
5	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	0421415220118	4763	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
6	ALCIONE DE JESUS PEREIRA MAFRA	0557689920153	6397	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
7	ALDIRA REIS	0255235820033	1873	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
8	ALEX AMORIM RAMOS	0600045320160	7786	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA



9	ALIDA PAULA SILVA GOMES	61070658308	8015	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
10	ALINE PINTO AZEVEDO	0557682520150	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
11	ANA CÉLIA REIS	0415749420119	7693	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
12	ANA CLARA SANTOS	0634347220170	8330	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
13	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	5005741	5611	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
14	ANA DOMINGAS BRAGA	0342024320079	3385	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
15	ANA ELOISA ALVES	0524150320145	0945	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
16	ANA JESSICA FERREIRA GOUVEIA	026667280031	5758	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
17	ANA LUCIA MOTA MENDES	0267024420037	5484	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
18	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	0266752320035	3650	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
19	ANA ROSA BORGES DA CRUZ	0434013520110	5040	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
20	ANA SANDRA FONSECA SILVA	0565152620155	2938	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
21	ANANIAS SILVA MENDES	0257679520034	9287	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
22	ANDERSON DO NASCIMENTO PIMENTA	056911132015-0	5906	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA
23	ÂNGELA MIKELLE PEREIRA SILVA	0532161920147	7584	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
24	ANTONI CARLOS DE SOUZA MOTA	0765679420225	7003	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
25	ANTONILSON SANTOS PIRES	0519693720149	0436	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
26	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	9924990	0840	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA CARRO PIPA CAT. D
27	ARIANE COSTA ABREU	0463632720129	8810	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
28	BENEVALDO PESTANA DINIZ	02773422004-4	4754	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA
29	CARLIELSON SETUBAL LOPES	07090983920238	0018	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
30	CARLOS ADRIANO ARANHA	0330193420079	7449	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
31	CARLOS EDUARDO MARQUES PINTO	0641383820170	0252	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
32	CARLOS GUSTAVO DE CARVALHO MORAES	0219956120029	9451	- ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D
33	CARLOS NELIS SILVA SANTOS	0632363420178	3491	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
34	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA	8334615	4096	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
35	CAUA PINTO DE JESUS	0519407620140	3178	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
36	CLAUDENIRA MACHADO	0000926596985	9728	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
37	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO PIZON	0260819420030	7853	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
38	CLAUDIA REGINA REIS CARVALHO	0257869920033	6463	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
39	CLAUDIO CESAR LISBOA	0267000020039	2222	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
40	CLEDILMA VIANA CARNEIRO	0338200120079	9850	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
41	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	036244662008-0	9830	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
42	DANIEL DE JESUS FERREIRA	0406167620108	1072	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
43	DANIEL SOARES SANTOS	0572310720152	4461	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
44	DANIELE COSTA	0433338520118	0109	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
45	DANIELLE PINTO	0330058120070	4323	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
46	DANILO NUNES COSTA	055860092150	6778	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
47	DANILO PINTO SIMAS	0406164220109	1465	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
48	DARLENE LOPES BRITO	036156982008-7	3675	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
49	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	0213761520022	0924	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
50	DEBORA MOTA GOMES	040624122010-4	5207	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
51	DÉDISSON REIS SANTOS	0757210720224	2325	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
52	DENILSON DINIZ BORGES	0329910920071	1889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
53	DENILSON REIS	0519300120140	2410	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
54	DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	0293912120052	0467	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
55	DIANA KARINE COSTA ABREU	041226782010-5	1313	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
56	DIEGO PIZON MONTEIRO	0520722020148	3753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA





57	DILSON DE SOUSA HENRIQUE	1044773992	1605	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
58	DORILEIA COIMBRA GOMES	034911072008-6	7102	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
59	DORIVAN DOS SANTOS LISBOA	025781332003-0	5395	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
60	EDILEIDE PIRES DA FONSECA	0487441120139	9245	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
61	EDILEUSA RAMOS	0435722820116	4856	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
62	EDILSON CASTRO SANTOS FILHO	0430202220110	3689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
63	EDIONICE RAMOS	0300200520053	4315	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
64	EDMILSON COSTA TAVARES JUNIOR	0405273220109	4641	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
65	EDUARDO MARQUES MONTEIRO	0558066520159	9612	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
66	ELENICE DA CONCEIÇÃO MARQUES	0266452720038	9336	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
67	ELENILDE MENDES FREITAS	0526922920148	0951	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
68	ELENILDO ABREU ROCHA	0234324720025	0184	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
69	ELENILSON COIMBRA GOULART	055873920150	3143	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
70	ELIANE ALVES GOUVEIA	040624992010-5	4113	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
71	ELIANE DE JESUS SILVA	0266843420032	4332	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
72	ELIAS CARNEIRO CADETE	538467020149	9730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
73	ELIENE MARQUES PIRES	0462041420122	6550	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
74	ELINALDO ROCHA RIBEIRO	0737404820216	6071	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
75	ELINALVA VIEIRA ROCHA	0266107020035	1603	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
76	ELIOMAR BARBOSA	0162208320010	0695	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
77	ELIZÂNGELA SILVA FONSECA	0405270820105	6841	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
78	ELSON ABREU FARIAS	0384016620095	0531	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
79	ELYS REGILIA PIMENTA DIAS	0777742520238	4782	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
80	ELZENIRA FRANCISCA CARVALHO	05927509304	3512	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
81	EMANUELA SOUSA PINTO	0171456520010	9756	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
82	ENILCE MONTEIRO	0434164620113	3490	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
83	ERENILCE PINTO FERREIRA	0242378320031	3457	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
84	EVALDO ALVES PINTO	040567292010-4	7972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
85	FABIANA SANTOS FERREIRA	043447632011-5	1277	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
86	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	0532228420140	4658	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
87	FRANCIELMA SILVA	0458117320129	4442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
88	GABRIEL DE JESUS LIMA	026670882003-3	3633	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
89	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	0406005620102	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,III)
90	GERBERT SOUSA	04337413200113	7976	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
91	GIDEAN LIMA BELÉM	034988602008-8	9479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
92	GILCIETE BELÉM DA SILVA	033015772007-6	2844	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
93	GIZELE PINTO	01969997260023	5197	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
94	GLEIDSON	040881012010	0192	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
95	GRACENILTON RODRIGUES MENDES	0642271120178	1727	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
96	GRACIELMA FERREIRA SOUSA	0266805820037	8141	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
97	GRAZIELE RAMOS CORRÊA	0740317520218	8744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
98	GUIMERSON WALMIR DUARTE DA LUZ	0558165520157	7796	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
99	GUTIERY SILVA RAMOS	0700404220190	1486	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
100	HAKKYNEN JEAN FERREIRA SOUSA	052401532014-0	0561	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
101	HERMEILSON MADIA FERREIRA MARTINS	0248698220033	6120	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
102	ILDELVAN JOSE FERREIRA ABREU	0406025120105	0060	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
103	IVANILCE JESUS	0406168220103	1122	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
104	IVANILCE SILVA REIS	0405631120103	0936	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS



105	JACIELE FERREIRA DOS SANTOS	061399022017-8	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
106	JACIMARIA REIS BARBOSA	05584988820155	7497	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
107	JADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0266715720033	6233	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
108	JAILSON CANTANHEDE FERREIRA COSTA	0435100620113	9655	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
109	JAIZE ARAUJO MOTA	000077121097-3	1037	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
110	JAMILSON REIS SILVA	0769965920220	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
111	JAQUELINE SILVA SANTOS	0463601920126	4655	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
112	JEFFERSON ROCHA CAPIM	0558531720150	3600	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
113	JESSICA ARAUJO NASCIMENTO	0406057420104	4773	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
114	JOAO JORGE SOARES GARCIA	267008120032	8142	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
115	JOÃO JOSE REIS SILVA	0558365320151	5235	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
116	JOÃO LUIS PINTO	0166820020019	6106	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
117	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	060555342016-3	0382	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
118	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	0562921820154	0007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
119	JOBIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	0312221020060	8251	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
120	JOCINALDO CORDEIRO	026684182003	3500	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
121	JODEILDE PIZON	0627829720176	3016	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
122	JODIEL MOTA SOARES	0255253020035	4416	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
123	JODILENE PINTO	0166760220016	7703	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
124	JOÉDSON ABREU SILVA	0658616320180	0783	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
125	JOELMA PINTO DE JESUS	4250566	6636	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
126	JOELSON ROCHA CASTRO	040562392010-4	1474	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
127	JOHNNATAN GOMES ROCHA	052023082014-0	2251	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
128	JOILSON SIMAS AVELAR	0599771120167	4603	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
129	JORGE EDSON REIS PIMENTA	0444501020124	1992	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
130	JOSE ALMEIDA SANTOS	0437802220117	2763	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
131	JOSE AUGUSTO MAFRA BARROS	0394901420105	8441	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
132	JOSE BATISTA PIRES CADETE	0406019520105	5639	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
133	JOSE CARLOS FERREIRA	0728308920206	7495	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
134	JOSÉ CLÁUDIO REIS ABREU	026682922003-0	8964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
135	JOSÉ FRANCISCO REIS PINTO	277042644	9865	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
136	JOSÉ MARIA MELO	0000844516970	4825	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA
137	JOSE MARIA SILVA ARAUJO	000438550951	3043	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
138	JOSE SILVIO SILVA PINTO	0464034220123	2894	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
139	JOSENILDA RIBEIRO MARQUES	0001065253998	0010	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
140	JOSENILDE SILVA DE JESUS MAFRA	0396144620103	2687	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
141	JOSENILSON SOUSA MENDES	0753161020216	7105	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
142	JOSEVALDO ARAUJO OLIVEIRA	066223512018-0	7662	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
143	JOSIANE PIZON OLIVEIRA	0520771620145	0673	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
144	JOSINALDO MAFRA SANTOS	0665557520189	0107	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
145	JOSIVALDO PIZON ROCHA	326973435	2420	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
146	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	0001025799981	3165	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
147	JUBENIL AZEVEDO RODRIGUES	0406192920101	9715	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
148	JULIANE RAMOS DE JESUS	0266112820036	5509	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
149	KAILANE RAMOS MONTEIRO	0655403720188	2479	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
150	KARLIANE ALMEIDA DA COSTA	0433578420118	0744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
151	KARLIANE CORREIA MONTEIRO	04006934120106	8609	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
152	KATIA PINTO REIS	0434909420110	3131	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

153	KATIANE VIEIRA	7783764	8720	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
154	KELIANE REIS FERREIRA	057844710164	4259	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
155	KIMBERLLY ARAUJO COSTA	10094656	7380	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
156	LAELSON VIEIRA ROCHA	0462987520126	7451	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
157	LAÉRCIO PIMENTA LIMA	0274691820040	6255	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
158	LAUANDA CAPIM ROCHA	465921	1951	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
159	LAUDICELIA LISBOA RODRIGUES	0277204520048	1351	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
160	LAURINETE DE AQUINO PINTO	0251612320038	1689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
161	LEANDRO CASTRO GARCIA	58831056-6	1104	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
162	LIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	043526090115	4988	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
163	LINDINALVA BATISTA	558716842	2387	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
164	LUANA SANTOS DOS SANTOS	0542008120148	8976	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
165	LUCAS HENRIQUE SANTOS SILVA	0424871120115	5658	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
166	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	05196568220143	0453	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
167	LUCAS SILVA MARQUES	0558627120154	8120	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
168	LUCENIRA BORGES SANTOS	0637545320173	3985	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
169	LUCIANO SOUSA LOPES	0589063820160	1034	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
170	LUCIELMA GOVEIA FERNANDES	0585468920167	8070	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
171	LUCIMARIA DE JESUS SILVA	04345972011-3	9361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
172	LUCINETE SANTOS	024643672003-7	2546	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
173	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	0403731020109	4479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
174	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	0293771320050	1396	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
175	LUCIVALDO MORAES CHAVES	0435039020115	9909	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
176	LUIS CARLOS BORGES DA CRUZ	0434000520116	7779	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MOTONIVELADORA
177	LUIS CARLOS PINHEIRO AZEVEDO	04066601200109	5972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
178	LUIS DOMINGOS MARQUES CARDOSO	0349897720086	4119	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
179	LUIZ FERNANDO COSTA NUNES	029424892005-7	8442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
180	LUSEILDE CANTANHEDE	063667602017-2	5303	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
181	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	0266959420039	8938	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
182	MARCELI VIEIRA RODRIGUES	35198214	6599	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
183	MARCILENE LOPES BRITO	0405961020102	6676	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
184	MARCILIA SANTOS SILVA	068252272018-9	8249	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
185	MARCIO JORGE LISBOA ABREU	0267010520034	4829	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
186	MARCOS AMORIM DOS SANTOS	0647492920180	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
187	MARCOS ANTONIO CORREA COSTA	0781746020234	6889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
188	MARCOS AURELIO MAFRA RODRIGUES	0463762720129	0969	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
189	MARCOS BORGES	0557800720153	0499	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (AGRICOLAS)
190	MARCOS BRENO ROCHA ALMEIDA	0520158720149	3379	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
191	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	223738642	2730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
192	MARCOS VINICIUS SOUSA DE MORAES	0729560002020-7	1591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
193	MARIA ALCINILDE SOUZA	97411442291	7313	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
194	MARIA DE JESUS SILVA	0183312920010	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
195	MARIA DO CARMO CAPIM ROCHA	8382242	0746	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
196	MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO PIEDADE	0258364920037	7502	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
197	MARIA INÊS ROCHA CARNEIRO	070912852019-7	7777	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
198	MARIA LOURDIANE MOURA DE ARAUJO	02487707020038	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
199	MARIELMA GATINHO NUNES	0266729620036	4776	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
200	MARINALVA PINTO	0266461920036	5687	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS



201	MARY LENE DE MARIA PINTO	0000298176947	5082	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
202	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	0236608320015	3361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
203	MAYRLA BIANCA OLIVEIRA SILVA	31.935.547-5	8639	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
204	MERIANE COSTA DOS SANTOS	038047852009-8	1487	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
205	MICHELE MOURA FONSECA	6859594	0169	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
206	MILTON REIS COSTA	0280661720043	4753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
207	MONICA VANESSA SANTOS OLIVEIRA	0721892120205	8239	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
208	NAIARA SILVA DOS SANTOS	0404908420109	0428	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
209	NAYANE CRYSTINA MOURA MORAES	0441174720126	7751	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
210	NAYARA MOTA MENDES	0405994020101	6975	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
211	NAYRA CRISTINA SANTOS	046409582012-0	6060	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
212	NAZARÉ DA CONCEIÇÃO REGES PIRES	0266392220034	7845	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
213	NELSON SILVA BERGE	0382040820099	6556	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
214	NICILELMA DOS SANTOS RAMOS	0248889420037	4876	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
215	NIERY REGINA SILVA CRUZ	0436226820112	4555	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
216	NILDILENE RAMOS MAFRA	0376974820091	0554	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
217	ODENILSON FERREIRA SILVA	0406593120106	5515	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
218	OSMARINO CASTRO LOPES	0266703620039	5708	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
219	PAULO SERGIO MAFRA	0001160491990	6014	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
220	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BERGE	044507932012-8	7143	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
221	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ	0605719420168	6989	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
222	RAILMA RODRIGUES SILVA	045377902125	1654	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
223	RAILSON RODRIGUES SILVA	0519314720145	8462	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
224	RAIMUNDO COSTA SILVA	0001131872999	3617	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
225	RAIMUNDO PINTO COSTA FILHO	0164096720013	1846	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
226	RAQUEL DE SOUSA SILVA	031393942006-3	9732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
227	RAYSSA EDLEN RIBEIRO	0395004820109	5007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
228	REGICLA SOARES	320321821	1826	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
229	REGINALDO LUIS BARROS ARAÚJO	431694958	1793	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA
230	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	013147882002	9263	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
231	REIVALDO RODRIGUES RABELO	0520186320141	0089	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
232	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	0406157320101	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
233	ROBERSON SILVA BORGES	066662660184	9764	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
234	ROBERT NASCIMENTO DA SILVA	0519299820148	3778	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
235	ROMARIO DA SILVA ASSUNÇÃO	0432265820116	0621	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL
236	ROMULLO FILLIPE CASTRO FERREIRA RIBEIRO	0733107220202	5306	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
237	ROMULO GONÇALVES COSTA	0367274720095	8496	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
238	RONALDO DINIZ CARVALHO	0001165351991	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
239	RONALDO DOS SANTOS	0201620820026	3386	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
240	RONALTH SANTOS ALMEIDA	0266626520039	3388	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
241	ROSANGELA MARIA VIEIRA CARNEIRO	000051901195-3	1205	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
242	ROSÂNGELA SILVA REIS	0424924011-0	8600	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
243	ROSARIA DE ABREU CARNEIRO	0417236420118	7373	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
244	ROSEANE CHEVES DE SOUZA	0191006620013	1984	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
245	ROSENILCE COSTA CORDEIRO	03404478420077	7068	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
246	ROSENILDE RODRIGUES DA SILVA	040340972010-6	0983	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
247	ROSINALVA BARBOSA RAMOS	0000845067974	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
248	ROSIVAN COSTA CUNHA	0290120020056	3732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

249	ROSIVANA MORAIS DOS SANTOS	077399932022-0	3183	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
250	RUBIA DINIZ ASEVEDO	0269825220038	5651	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
251	SAMUEL COSTA NASCIMENTO	06688882370	3974	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
252	SANDRA CRISTINA LISBOA	02669997520037	9776	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
253	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	0313126820063	0219	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
254	SANDRA SILVA MENDES	0267018920031	9917	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
255	SHEIL CRISTINA PEREIRA CAMPELO	0162161720010	9847	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
256	SIDILENE CARNEIRO ALVES	0727126820205	3855	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
257	SILVANETE COSTA CANTANHEDE	07002570220199	5204	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
258	SILVANIRA SILVA	077724352023-2	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
259	SIMARA DALILA LOPES MAFRA	0628022720177	0130	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
260	SONIA NUNES DOS SANTOS	027191510043	4221	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
261	TAINARA DOS SANTOS SILVA	0631430420170	1745	- ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,III)
262	THIAGO SOARES FERNANDES	0556775320150	3263	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
263	VALDENILSON ALVES	0541318120145	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
264	VALDINEIA ABREU MONTEIRO	0381124520095	8080	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
265	VANESSA MONTEIRO SILVA	0520720820147	3987	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
266	WASHINGTON LUIS LISBOA SIMAS	0389593820102	9646	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
267	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	0456176020126	3549	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
268	WEMERSON MARCOS MIRANDA DINIZ	0480547120136	9239	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
269	WEMERSON SANTOS ROCHA	04663402020125	5034	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
270	WESLEN ABREU SILVA	0239110820031	9197	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
271	WILDSON SILVA	0506941920131	1401	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA
272	ZELMA FERREIRA OLIVEIRA	0520677820144	8125	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
273	ZELY JOANA DE SA PIRES	0414116120114	4836	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
274	ZENIDE ALMEIDA PIRES	0266342520034	7738	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

PAULO SERGIO SALES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0cedcc89d05daa45bc71277452c36b83

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DA 1ª FASE NÍVEL SUPERIOR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista de **Inscrições Homologadas da 1ª fase para prova Objetiva de Múltipla Escolha de NÍVEL SUPERIOR**, conforme resultado em ANEXO: Serrano do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFINITIVA DA 1ª FASE PARA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE NÍVEL SUPERIOR				
ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO
1	ALBELINO BORGES ABREU	0000200194941	1049	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
2	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	01663606220017	3083	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL
3	ANA LÚCIA MACHADO PINTO MAFRA	0472950120132	0151	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
4	ANGÉLICA LIMA DE JESUS	0401404520107	1262	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º e 2º ETAPA
5	ANNA KELLENNE SILVA MACÊDO	0230165920021	0453	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
6	ANTONÉLIA DE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	0000024390925	5050	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE

7	BEATRIZ MONTEIRO CARTAGENES	0000619166967	2424	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
8	BENEDITA DE NAZARÉ RODRIGUES SILVA	0000669553964	1996	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
9	BRENO VINÍCIUS RIBEIRO CARLOS	024477732003-7	5423	- SUPERIOR ARQUITETO E URBANISTA
10	CARLOS ANDRÉ PIMENTEL PIMENTA	0248182320034	4074	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
11	CARLOS MAGNO DIAS AZEVEDO	224935941	9860	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)
12	CARLOS TEST	123456789	6947	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAT. D
13	CARLOS VIANA PIMENTEL	0422284420110	1093	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)
14	CHARLES PIMENTEL COSTA	0602912320169	9461	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)
15	CHRISTIAN DICKINSON CUNHA DOS SANTOS	0206010620020	2371	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
16	CLAUDINEIA FERREIRA	0788987120232	0419	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
17	CLAUDIO HENRIQUE LISBOA MONTEIRO	55478896-9	0071	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
18	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	043521072011-2	9591	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
19	CLEITON OLIVEIRA COSTA	0000620157968	9229	- SUPERIOR PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)
20	CLEMILTON COSTA SANTOS JÚNIOR	016640592001-0	6492	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
21	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	0433908020118	1325	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
22	DELZINEY SOUZA ALMEIDA	021863052002-3	9484	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
23	DENEILCE MONTEIRO COSTA	023303502002-3	4846	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
24	DENIELZA MONTEIRO COSTA	020805442002-8	1226	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
25	DENISE DE JESUS BARROS SERRA	02678582200035	4278	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
26	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	0410533220109	2475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)
27	DOMINGOS SOUSA GAIOSO	0706659920193	8876	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO
28	DOREMILDES DE JESUS CAMPOS PINTO	4460007	3778	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
29	DUCINILCE SOUSA DE JESUS	023816132002-7	5817	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
30	EDINALDO FERREIRA RABELO	0420925953	7882	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)
31	EDVANIA SILVA ROCHA	0433395920111	3134	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
32	ELAINE FERREIRA COSTA	0371422320094	5755	- SUPERIOR ARQUITETO E URBANISTA
33	ELCIO CADETE SILVA	024198442003-4	9044	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
34	ELIAKIM LOPES ALMEIDA	0289913620054	5042	- SUPERIOR ENGENHEIRO AMBIENTAL
35	ELIENE PINTO DE CASTRO	0236588620019	8924	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
36	ELIETE COSTA NASCIMENTO	028963042005-4	0983	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
37	ELISVALDINA ALMEIDA LOPES	0151450420008	0449	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
38	ELIVANDA PIRES	000121609999-2	1213	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)
39	ELIZABETH SILVA	343539060	2769	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
40	ELIZANA COSTA NASCIMENTO LOPES	058136781198	0456	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)

41	ELIZIE ABREU FERREIRA	6935647	0897	- SUPERIOR PSICÓLOGO
42	ELMA DE NAZARÉ RAMOS MARQUES	0000439579953	3656	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
43	ELOILDE SANTOS RABELO	000116597199-0	1174	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
44	EMILENE SANTOS RABELO	105509799-3	7462	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)
45	ENNER CHARLES SILVA SANTOS	0322466720064	2593	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
46	ERIVALDO FERREIRA DA VERA	1698942	9027	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
47	FELIPE LIMA CASTRO	039347892010-2	0414	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
48	FLAVIA CRISTINA NUNES AVELAR	0001162589997	7777	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
49	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO	000002912092	3167	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL
50	FRANCINILSON MENEZES BARBOSA	0363691520086	3505	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
51	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	0001163698994	5095	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
52	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	026652942003-3	3585	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)
53	GERBENES FERREIRA MAFRA	0260818020039	3354	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
54	GITÂNIA FONSECA SILVA	027191442004-3	2530	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
55	GLAUBETE SOARES	0147266820008	0630	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
56	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	0649601520189	0971	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)
57	GUSTAVO BRENDÓ SOARES DOS ANJOS	0557086120155	3411	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
58	HERLANDIO MARTINS SILVA	0285076320040	8361	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
59	IANDEYARA CARNEIRO RIBEIRO	039936462010-5	2509	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
60	IZABELA PIMENTEL PIMENTA	0248182920031	7760	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
61	JADSON GOMES TRINDADE	0303599920057	2648	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1° AO 5° ANO)
62	JANAINA PIZON CARDOSO	0271913220040	1893	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
63	JANILCE DE JESUS	62017496-0	3101	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
64	JAZILEIA COSTA NASCIMENTO	030347042005-4	0111	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
65	JOAO GRIGORIO DOS SANTOS	0193616520019	0945	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO)
66	JOAO HENRIQUE NUNES SILVA	0396163320101	3477	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
67	JOÃO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	055517552015-7	4989	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
68	JOINA MARIA COSTA MOTA	064811582018-0	7507	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
69	JORGIANE DE JESUS PINTO CASTRO	000113334199-0	1762	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
70	JOSE BARBOSA PIMENTA	162916220002	0500	- SUPERIOR ENGENHEIRO AMBIENTAL
71	JOSE VINICIUS DOS ANJOS REIS	0551225920150	2734	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
72	JOSELMA ROCHA CASTRO	0374248720099	4302	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
73	JOSENILDE DE NAZARÉ SANTOS REGES	0266350020037	5349	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
74	JUNIVALBER CARNEIRO SANTOS	000051396395-2	2014	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
75	KAWRY MATOS PEREIRA	0435100420114	4704	- SUPERIOR NUTRICIONISTA



76	KEYLA MAURA SANTOS FONSECA	013772782001	9590	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
77	LINDINALVA FONSECA NUNES	0000429725949	9856	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
78	LORENA REIS CASTRO	6466290	9198	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
79	LUCIANA SILVA REIS	0397213020107	8658	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
80	LUCIARA MOURA RODRIGUES	025976682003-8	8527	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
81	LUCIMARA MAFRA SANTOS	0266741720037	4414	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
82	LUIS AUGUSTO BORGES ABREU	0000115393935	0878	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
83	LUIS CARLOS CORREA SILVA	0288086220059	6113	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
84	LUIS GREGORIO FERREIRA CASTRO	090876698-3	2784	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
85	MARCIO FERREIRA DA SILVA	0000893273988	4475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)
86	MARIA CARLA REILDE SILVA FERREIRA	0574748920158	6823	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
87	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	04711823120108	0640	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
88	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	0361283620085	3426	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
89	MARIA DOMINGAS CORREA SILVA	0000308617940	8717	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
90	MARIA ELIZETE FERREIRA ARAUJO	410368520105	1111	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
91	MARIA EUNICE CARREIRA SANTOS	0522116820147	9719	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
92	MARIA IZABEL DE JESUS GARCIA	533104336	0370	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
93	MARIDALVA CARVALHO ABREU	070842132019-7	3954	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)
94	MARILANDIA SILVA	0344490220089	1190	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
95	MILDILENE MACHADO FONSECA MENDES	1117742994	1085	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
96	MILENE DINIZ	032577752007-8	7063	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)
97	MILLE ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	0239069120034	4999	- SUPERIOR NUTRICIONISTA
98	MIRIANE LIMA REIS SILVA	0206154120024	7258	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
99	MIRTH GESANE DOS SANTOS FURTADO	028929132005-2	8508	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
100	MISAEAL SILVA	0332272220074	0247	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
101	MYLENA SILVA ROCHA	462942820120	6741	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
102	NÁDIA SUELEM RODRIGUES SILVA	0331996520070	1427	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)
103	NAIRAN REIS	0758591520227	7174	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR
104	NATALIA SOARES LOPES	0453973220126	6014	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
105	NORIVALDO DOS SANTOS	0166778720016	8014	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA
106	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	0243897920030	8748	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
107	ODINELMA FERREIRA SILVA	0380377020090	1178	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)
108	ORLENE LIMA FERREIRA	0000507908953	9656	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
109	PAULO VICTOR LEMOS PEREIRA	0246485920036	8802	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)
110	RAFAEL SANTOS VIEIRA	6816328	5022	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO)

111	REGIANE AZEVEDO COSTA	0293840820053	0910	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
112	RENATA ANCHIETA VIANA	0001169314993	1835	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
113	RENATA CARVALHO SILVA	0303486520053	7963	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)
114	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS	000061892996-7	1717	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
115	SÍLVIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	055830852015-5	5595	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1º AO 5º ANO)
116	STÉLIO LUIS ARAÚJO TAVEIRA	0163396620015	1409	- SUPERIOR ARQUITETO E URBANISTA
117	TAMILES PESTANA AVELAR	-----	1010	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
118	TIAGO XAVIER SOARES	0248720520030	0860	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
119	VANESSA BRANDÃO FONSECA	0552923020155	6840	- SUPERIOR PSICÓLOGO
120	VANESSA DIAS SOARES FONSECA	1017107987	9991	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA
121	VIVALDO COSTA DE JESUS	0271849120044	0780	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)
122	WALLASSE LOPES GARCIA	0380632620093	0856	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)
123	WILKEM MEDEIROS PESTANA	139183020000	1571	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
124	WILTON ALMEIDA CONDE	043476020119	0140	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a1a15d71df89f7124cbfda1229048393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 12/01/2024

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201247/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de janeiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** e o Senhor: **FRANCISCA LEAL MAGALHÃES BRITO** portador do RG nº 051971322014-6 SSP-MA e CPF nº 386.563.103-72, representante da empresa: **ZE DO FEIRA ARMAGEM LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 24.906.046/0001-32**, situada na Av. Central, Ma 270, Bairro Chapada, Mirador/Ma - CEP:

65.850-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ZE DO FEIRA ARMAGEM LTDA	
CNPJ: 24.906.046/0001-32	Inscrição Estadual: 12.493832-9
Endereço: AV CENTRAL, MA 270, BAIRRO CHAPADA, MIRADOR/MA - CEP: 65.850-000	Inscrição Municipal: 000137
Tel./Fax: (99)3559 1374	EMAIL: rmbrito-gerente@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	V. Unit.	V. Total
1	Açúcar - Tipo: Refinado embalagem de 1 KG.	7800	Quilogramas	BLANCO	R\$ 3,14	R\$ 24.492,0
2	Arroz Branco, longo, fino, Tipo 1, polido, grãos inteiros, Embalagem de 1 Kg	9100	Quilogramas	PAINHO	R\$ 3,56	R\$ 32.396,0
3	Feijão (carioca, branco, fradinho, mulatinho, de corda) - tipo 1, Embalagem de 1 Kg	2000	Unidades	KICALDO	R\$ 5,70	R\$ 11.400,0
5	Milho de canjica, Embalagem de 500 gramas.	5200	Pacotes	SINHA	R\$ 3,23	R\$ 16.796,0
11	Alho in natura de 1 KG.	500	Quilogramas	ALHAO	R\$ 12,10	R\$ 6.050,0
14	Biscoito Salgado Integral	1300	Pacotes	CLUB SOCIAL	R\$ 4,20	R\$ 5.460,0
17	Farinha Láctea, Embalagem de 230 gramas.	8000	Pacotes	NESTLE	R\$ 3,44	R\$ 27.520,0
18	Mucilon, Embalagem de 230 gramas.	10400	Pacotes	NESTLE	R\$ 11,62	R\$ 120.848,0

20	Leite de Soja SEM LACTOSE, Lata com 300 gramas	400	Latas	SUPRA SOY	R\$ 16,07	R\$ 6.428,0
21	Leite em Pó INTEGRAL, pacote de 200 gramas	26000	Pacotes	CAMPONESA	R\$ 4,88	R\$ 126.880,0
22	Leite em Pó DESNATADO, pacote de 200 gramas	400	Pacotes	CAMPONESA	R\$ 6,04	R\$ 2.416,0
23	ogurte garrafa plástica com 140 gramas	2200	Pacotes	DANONE	R\$ 4,07	R\$ 8.954,0
26	File de Peito de frango	3500	Quilogramas	SEARA	R\$ 11,57	R\$ 40.495,0
27	Sardinha embalagem de 125 gramas	15000	Unidades	PESCADOR	R\$ 3,03	R\$ 45.450,0
VALOR TOTAL						R\$ 475.585,0

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Educação Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do

instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em

seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Educação Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ZE DO FEIRA ARMAZEM LTDA

CNPJ 24.906.046/0001-32
Representante: FRANCISCA LEAL MAGALHÃES BRITO
RG nº 051971322014-6 SSP-MA e CPF nº 386.563.103-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: beefe6daf2a417d3dee6650747aadf31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/01/2024
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201247/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de janeiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024** e o Senhor: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR** portador do RG nº 2.163.730-PI e CPF nº 984.760.093-72, representante da empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.494.673/0001-61**, situada na Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - Nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: Dirceu Arcoverde li, Teresina-PI CEP: 64078-290, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



CNPJ: 11.494.673/0001-61	Inscrição Estadual: 19.472.731-9
Endereço: RUA UMBILINO 14 - QUADRA 268 - Nº 04 - GALPÃO 03/04, BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI CEP: 64078-290	Inscrição Municipal: 2008335
Tel./Fax: (86) 99999-6436	EMAIL: tdbteresina@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	-------------------	--------------	----------	----------

4	Fubá de Milho (Flocão), Embalagem de 500g	7800	Pacotes	LOURO - Fubá de Milho (Flocão), Embalagem de 500g	R\$ 1,75	R\$ 13.650,00
6	Adoçante dietético natural, líquido, a base de estévia, sem adição de açúcar tubo 65 ml, em gotas.	100	Unidades	MARATÁ - Adoçante dietético natural, líquido, a base de estévia, sem adição de açúcar tubo 65 ml, em gotas.	R\$ 5,20	R\$ 520,00
7	Colorífico em Pó sem Cumim, à base de urucum, em pacotes plásticos Embalagem de 100g.	2600	Unidades	DONA CLARA - Colorífico em Pó sem Cumim, à base de urucum, em pacotes plásticos Embalagem de 100g.	R\$,88	R\$ 2.288,00
8	Óleo de Soja, Embalagem 900 ml	1500	Unidades	CONCORDIA - Óleo de Soja, Embalagem 900 ml	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
9	Pimenta (condimento), Embalagem 100 gramas	2000	Pacotes	DONA CLARA - Pimenta (condimento), Embalagem 100 gramas	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
10	Sal refinado, embalagem de 1 KG.	800	Pacotes	ATLANTICO - Sal refinado, embalagem de 1 KG.	R\$ 1,24	R\$ 992,00
12	Vinagre Embalagem de 500 ml	500	Unidades	FOLHA VERDE - Vinagre Embalagem de 500 ml	R\$ 1,60	R\$ 800,00
13	Biscoito Doce Tipo Maria, pacote de 400g	10000	Pacotes	POTY - Biscoito Doce Tipo Maria, pacote de 400g	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
15	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem de 400g	10000	Pacotes	POTY	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
16	Macarrão Espaguete Longo Fino Embalagem de 500 gramas.	10000	Pacotes	GAMA LOPES - Macarrão Espaguete Longo Fino Embalagem de 500 gramas.	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
19	Achocolatado em Pó Embalagem de 400 gramas.	700	Pacotes	APTI - Achocolatado em Pó Embalagem de 400 gramas.	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
24	Carne Bovina Moída de 1ª (CONGELADA)- pacote de 500 Gramas	4000	Pacotes	FORTBOI - Carne Bovina Moída de 1ª (CONGELADA)- pacote de 500 Gramas	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
25	Fringido inteiro	1000	Quilogramas	FRIATO - Frango inteiro	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 193.190,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos

obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Educação Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços

sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Educação Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do

Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CNPJ 11.494.673/0001-61

Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

RG nº 2.163.730-PI e CPF nº 984.760.093-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: eec505a968d18b07ea644b9d5fe8d79a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 01/2023 -
CONTRATO Nº 443.433.02/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO Nº 01/2023.

CONTRATO Nº 443.433.02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 477, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - **ORDENADORA DE DESPESAS**, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **PARATY ESPORTE E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.690.263/0001-08**, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - A, Centro, CEP: 64.800-078, Florianópolis - PI, neste ato representando pelo Administrador Sr. Dijalma Soares Lima, portador do RG: 288445 SJS e CPF: 130.361.493-68.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 443.433.05/2021, celebrado em 07 de fevereiro de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI - 6.1 do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da

economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

09.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer
27.812.0015.2061.0000 Manutenção ao Apoio e Incentivo ao Esporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: aafd6ac880aa8334a0a972aaeb6f016f

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 462.452.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 03/2023.
CONTRATO Nº 462.452.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462.452/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.7 46.084/0001 -09**, sediada à Av. Senador José Sarney, s/n, Centro, Arixá - MA, CEP: 65.148-000, neste ato representando pelo Administrador Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, portador do RG: 045858302012-7 e CPF: 009.457.443-07.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 462.452.012022, celebrado em 14 de abril de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI - 6.1 do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o

apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

02.07- Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.0012.1150.0000 Construção e recuperação de estradas vicinais
4.4.90.51 Obras e instalação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 19 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 392df25ff60584a24bc0e69e6f85f89e

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 473.463.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.
CONTRATO Nº 473.463.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473.463/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA TRIBUTÁRIA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM O INCREMENTO DE SUAS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS COM O OBJETIVO DE SENSIBILIZAR A SOCIEDADE E EMPRESAS PARA A FUNÇÃO SOCIAL DOS TRIBUTOS, AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **JOAO LUCIO CRUZ SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 36.342.634/0001-70,**

empresa prestadora de serviços advocatícios, representada neste ato, por seu administrador, a Sr. JOAO LUCIO CRUZ SOARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 011.254.183-62 e OAB (PI) 9211, com sede a Rua do Amarante, nº 51, Apt. 01, Sala 01, Centro Floriano - Pi, CEP: 64.800-036.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 473.463.01/2023, celebrado em 15 de maio de 2023, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, Clausula Oitava do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula 6ª - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, parágrafo 3º, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.129.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento do setor Tributário;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, clausula 10ª - I, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 24a25ba4a95e10e0139c273e4434e211

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 482.472.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

CONTRATO Nº 482.472.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482.472/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA JURÍDICA VISANDO O RECEBIMENTO DE VALORES REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, EM DECORRÊNCIA DE SUBESTIMAÇÃO DO VMMA (VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO) QUANDO DA VIGÊNCIA DO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **BORGES E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 18.412.367/0001-88**, empresa prestadora de serviços advocatícios, representada neste ato, por seu sócio administrador, a Sr. CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 017.662.573-99 e OAB (PI) 9071, com sede a Rua Fernando Drumond, Nº630, Sala 01, Centro, Floriano - Pi, CEP: 65.800-072.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 482.472.01/2023, celebrado em 19 de junho de 2023, com validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, Clausula Oitava do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula 6ª - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, parágrafo 3º, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.0002.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de educação;

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;

1401 - FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF.

12.361.0007.2081.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, clausula 10ª - B, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 19 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 0f0f69202862aba90cd59fcb1b9c7735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Tasso Fragoso - MA.

O PREFEITITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, merece regulamentação em âmbito municipal.

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que compete ao Município definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de TASSO FRAGOSO-MA.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de TASSO FRAGOSO-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa;
- b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou

complementar a instrução do processo, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º - Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º - O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º - As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º - A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único - Quando substituirmos o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO III

DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS

Art. 21º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 22º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I - gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II - fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III - fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º - As atividades descritas no caput serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 25º. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º - Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º - As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 26º. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multisetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º - Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º - A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29º e 30º.

§ 1º - O gestor do contrato será o titular da secretaria municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º - O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º - Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público.

§ 5º - Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º - Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31º. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32º. Caberá ao fiscal técnico:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
- IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
- IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
- XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
- XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;
- XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único - As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

- I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;
- II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;
- VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34º. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32º e 33º.

Parágrafo único - Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 33º.

Art. 35º. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 38º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 39º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.

Art. 41º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

I - O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão específica para o estudo e elaboração.

II - A Comissão de que trata o inciso I deverá ser composta por no mínimo 1(um) representante de cada Unidade Gestora do Município.

Art. 42º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 43º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 44º. Até 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.

§ 1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

§ 2º. O planejamento dos planos referidos no caput deve ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 47º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 48º. As informações de que trata o art. 46º serão formalizadas até 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 49º. Encerrado o prazo previsto no art. 48º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 50º. Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele

previstas, observado o disposto no art. 44º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico do município, observado o disposto no art. 52.

Art. 51º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico do município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

Art. 52º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico do município.

Art. 53º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52º.

Art. 54º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 49º.

Art. 55º. No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da administração pública municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 56º. A autoridade superior dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 57º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP - na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência - TR, e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em contratos corporativos do Município;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

§ 1º - Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º - Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º - Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º - Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 7º - Nas situações em que o ETP não for obrigatório, facultar-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - nas situações de emergência ou calamidade pública;

III - nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VI - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º - O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º - Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO VI

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 63º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 64º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 65º. Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 66º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 67º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 68º. As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços - SRP, identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 69º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 70º. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

Art. 71º. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do

edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 74º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins do artigo 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 76º. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 77º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 78º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 79º. Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta do Município de Tasso Fragoso - MA, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.

Art. 80º. Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

§ 1º Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

§ 2º Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 81º. O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal, bem como:

I - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

§ 2º O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

Art. 82º. A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27º.

§ 1º É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

§ 2º Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

§ 3º A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Art. 83º. O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao

Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;

XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

§ 2º O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

Art. 84º. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.

§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento.

Art. 85º. Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a administração pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

§ 2º O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§ 3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§ 4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.

Art. 86º. A multa referida no art. 32º é recolhida ao tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

Art. 87º. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a administração pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

Art. 88º. Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32º a 33º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de identificação da pessoa jurídica.

Art. 89º. Da manifestação referida no art. 35º, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio,

entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

Art. 90º. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 91º. A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

Art. 92º. Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93º. Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Município no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94º. Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

CAPÍTULO X

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 95º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 96º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 97º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido, às micriempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 98º. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o dispositivo neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais a 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

III - nas licitações a que se refere este decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV - a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá se motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 99º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

§1º Subordinam-se ao disposto deste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§2º Para fins do dispostos neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar cenceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

§4º A eleição de critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§5º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 100º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, as demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pelo Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Na impossibilidade de atendimento do dispositivo no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos

3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 101º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração direta municipal, e demais entidades de direito provado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de fornecedores locais e regionais.

Art. 102º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, poderá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 103º. Para fins do dispositivo neste decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 104º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO XII

DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 105º. Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 106º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 107º. A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106º acima somente poderá ser dispensada desde que formalmente justificada.

Art. 108º. Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.

Art. 109º. Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 110º. Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 111º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 112º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 113º. O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 114º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 115º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 116º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 117º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 118º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 119º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 120º. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 121º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 122º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 123º. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 124º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º,

deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 125º. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 126º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO LEILÃO

Art. 127º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XIV

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 128º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XV

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 129º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVI

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 130º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 131º. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVIII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 132º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIX

DA HABILITAÇÃO

Art. 133º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 134º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou

notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 135º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XX

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 136º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XXI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 137º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. O tema será regulamentado através de Decreto específico.

CAPÍTULO XXII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 138º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXIII

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 139º. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO XXIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 140º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 141º. Para os fins deste Decreto, consodera-se PMI, o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

Art. 142º. O Procedimento de Manifestação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterà obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

IV - a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Município.

Art. 143º. Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previstos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

Art. 144º. A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

§1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

§3º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 145º. Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

Art. 146º. A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 147º. Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

Parágrafo único. Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 148º. A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

Parágrafo único. Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

CAPÍTULO XXV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 149º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 150º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 151º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 152º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 153º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXX

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 154º. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive

quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXI

DO PARECER JURÍDICO

Art. 155º. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 156º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 157º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 158º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 159º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXII

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 163º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 164º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 165º. Fica revogado o DECRETO Nº 008/2023, de 27 de abril de 2023, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 166º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, em 19 de janeiro de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ba8c0395ba9198aab397bfe8f1193b94*

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que

regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento contínuos;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;

Considerando que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas,

sob pena de prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento contínuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:

CAPITULO I

DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:

- I - Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- II - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até o aterro licenciado;
- III. Coleta de lixo hospitalar;
- IV. Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos;
- V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
- VI. Transporte escolar;
- VII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
- VIII. Serviços de manutenção nos prédios públicos municipais;
- IX. Serviços de manutenção de pontes de madeira ou concreto no município;
- X. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;
- VIII. Serviços de manutenção nos poços artesanais do município;
- IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- X. Serviços de exames clínico e de imagem;
- XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- XII. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;
- XIII. Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
- XIV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;
- XV. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
- XVI. Serviços de manutenção e reparos mecânicos, elétrico e lanternagem nos veículos e máquinas do Município.
- XVII. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
- XVIII. Locação de imóveis;
- XIX. Serviço de manutenção de computadores, eletroeletrônicos e equipamentos da saúde;
- XX. Serviços de organização, produção e realização de eventos.
- XXI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.
- XXII. Locação de veículos leves e pesados e máquinas;
- XXIII. Serviços alimentação e hospedagem.
- XXIV. Serviços de lava rápido.
- XXV. Serviços de divulgação institucional em carro volante.

CAPITULO I

DO FORNECIMENTO CONTÍNUOS

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- I - Medicamentos, insumos e correlatos;
- II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;
- III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;
- IV - Material de higiene, limpeza;
- V - Material de papelaria;

VI - Combustível para veículos;

VII - Gás GLP

VIII - Licenças de software;

IX - Fornecimento de material gráfico;

X - Suprimentos de informática;

XI - Fornecimento de uniformes.

XII - Peças, lubrificantes e pneus para veículos e máquinas pesadas;

Art. 5º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços e fornecimentos continuados.

Art. 6º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços e fornecimentos continuados.

Art. 7º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para os contratos deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
- IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

§ 4º. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 8º. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 9º. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10º. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato ou, em sua falta, pelo seu substituto legal, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§1º A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada, no que couber:

- I - Justificativa quanto à vantajosidade e interesse público na renovação do contrato;
- II - Pesquisa de preços quanto à viabilidade econômica, fundamentada tecnicamente pelo setor requisitante, com base no contexto econômico e influência sobre produto ou serviço analisado, índices inflacionários ou deflacionários do período, entre outros aspectos;
- III - Concordância formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV - Indicação do prazo que se requer o aditamento;
- V - Existência de bloqueio orçamentário vinculado à contratação que seja suficiente à execução.

§2º No caso dos contratos contínuos firmados nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução inicial fixado acima de 12 (doze) meses, para fins de continuidade da contratação, no

início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inserindo documento no processo que comprove a vantajosidade em detrimento da realização de uma nova contratação.

§3º A Administração Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§4º Nos casos dos contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo, que tenham sido prorrogados até os limites previstos nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, entendendo pela necessidade da continuidade da contratação deve, antes do encerramento do prazo de execução do contrato, autuar processo para nova contratação, observado o Plano de Contratações Anual.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, em 19 de janeiro de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1664565ada05ea3fdab238fd3b788f77

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, Estado do Tasso Fragoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- I. - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- I. - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- I. - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- I. - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da

Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I. - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- I. - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
- I. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- I. - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I. - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- I. - no caso de alimento perecível; ou
- I. - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I. - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- I. - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a. os quantitativos considerados ínfimos;
 - b. a inclusão de novos itens; e
 - c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- I. - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- I. - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- I. - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

- I. - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- I. - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;
- I. - gerenciar a ata de registro de preços;
- I. - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- I. - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- I. - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- I. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- I. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- I. - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b. da estimativa de consumo; e
 - c. do local de entrega;
- I. - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- I. - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- I. - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

- I. - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;
- I. - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- I. - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- I. - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- I. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- I. - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

- I. - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- I. - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas

no art. 4º;

- I. - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- I. - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - d. por outros motivos justificados no processo;
- I. - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- I. - o critério de julgamento da licitação;
- I. - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;
- I. - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- I. - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;
- I. - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- I. - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- I. - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- I. - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
 - a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
 - b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- I. - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- I. - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma

entidade.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- I. - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- I. - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- I. - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
- I. - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- I. - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- I. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

I. - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- I. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

- I. - os quantitativos e os saldos;
- I. - as solicitações de adesão; e
- I. - o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- I. - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- I. - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- I. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- I. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- I. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. - por razão de interesse público;
- I. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- I. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- I. - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- I. - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

- I. - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- I. - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital e Municipal, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

- I. - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
- I. - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, aos 19 de janeiro de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d264da2cad865a0224da396ac5768478

PORTARIA Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2024/GAB/PMTF.

Institui a Comissão Provisória de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado Maranhão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** Chefe da Assessoria Especial, **CPF nº 920.569.111-91**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso; Servidora **FERNANDA COELHO DIAS, CPF nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR, CPF nº 042.367.013-16**, Auxiliar Administrativo Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.

Registre -se, Publique -se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e3773af00fe59c18c23f36722f88ae6e

PORTARIA Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, nomeado com base no art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** designado como Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR**, CPF Nº 042.367.013-16, Auxiliar Administrativo Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 920.569.111-91, Assessor Especial, **FERNANDA COELHO DIAS**, CPF Nº 967.999.353-15, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR**, CPF Nº 042.367.013-16, Auxiliar Administrativo Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tasso Fragoso/MA, 23 de janeiro de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 684928ed76ac61c245c1d334f7e2d4b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-01/2023.11 - PMT ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), de Acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto. Contratada: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA Inscrita no CNPJ nº 12.094.868/0001-87. Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato de 09 de janeiro de 2024 até 09 de julho de 2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c71b843fff03039bc13256b8d0fd0787

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-11/2022.11 - PMT ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Tutóia (MA). Contratada: R DE O COSTA - COMERCIO Inscrita no CNPJ nº 08.772.438/0001-08. Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: de 150 (cento e cinquenta) dias a data do Contrato de 02 de outubro de 2023 até 02 de março de 2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 123166a71509a3d5ad6d57ac2bea5b2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º: 513/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 513/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2023

Registro de Preços nº 001/2024

Tipo: Menor preço, por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024



VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 19 dias do mês de janeiro de 2024, na sede do Município de Viana - MA, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 20 - Centro, através da Comissão de Licitação, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, o Senhor NELSONAIRON M VIANA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 003.797.103-40, doravante denominado simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal 189/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 190 que dispõe sobre as competências da comissão permanente de licitação e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n.º 001/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, **RESOLVE** Registrar Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: M CESAR TRINDADE SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 10.695.482/0001-03 FONE: (98) 985215087
EMAIL: crediariojesus@hotmail.com
END.: Rod. MA 014, Pov Bacurizeiro, s/nº - Viana/MA, CEP. 65.215-00
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO CESAR TRINDADE SILVA
CPF N.º 571.315.543-91
RG N.º 056993652015-8 SSP/MA

1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLUSA MANGA LONGA - MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM LOGOMARCA E PINTURA EM TAMANHOS VARIADOS. PADRONIZADOS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	456	unidades	R\$ 20,63	R\$ 9.407,28
2	CALÇA - EM TECIDO RESISTENTE TIPO BRIM COM ELÁSTICO E PUNHO DE AJUSTE, COM LOGOMARCA E PINTURA EM TAMANHOS VARIADOS. COM FITA REFLETIVA. PADRONIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	456	unidades	R\$ 31,84	R\$ 14.519,04
3	BONÉ ÁRABE OU CANAVIEIRO - TECIDO BRIM, FAIXA ANTI-SUOR, PROTEÇÃO LATERAL AMPLA PARA ORELHAS E PESCOÇO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM LOGOMARCA E PINTURA EM TAMANHOS VARIADOS. PADRONIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	456	unidades	R\$ 13,82	R\$ 6.301,92
4	MÁSCARA CIRÚRGICA - TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICAS COM ELÁSTICO CLIPE NASAL 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICAS COM ELÁSTICO CLIPE NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UND	190	unidades	R\$ 0,75	R\$ 142,50
5	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 02 FILTRO RESPIRADOR REUTILIZÁVEL, TIPO PEÇA SEMI-FACIAL, COM 1 VÁLVULA DE EXALAÇÃO E 1 ENCAIXE PARA FILTRO. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, COM SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E CORPO MOLDADO EM ELASTÔMERO. FECHAMENTO: FIXAÇÃO POR 2 ALÇAS NAS LATERAIS, POSICIONADAS NO PESCOÇO, E OUTRA 2 CARNEIRAS NA CABEÇA: TIPO DE ENCAIXE DO FILTRO: ENCAIXE TIPO ROSCA; TAMANHO: MÉDIO. OBS.: RESPIRADOR/ PURIFICADOR DE AR SEMI-FACIAL, COM FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	380	unidades	R\$ 24,70	R\$ 9.386,00
6	FILTRO QUIMICO PARA VAPORES ORGANICOS COMPATÍVEIS COM AS MÁSCARAS, SEMI-FACIAL COM 01 FILTRO E MÁSCARA SEMI-FACIAL COM 02 FILTROS. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO).	760	unidades	R\$ 10,00	R\$ 7.600,00



7	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABAFADOR E VISEIRA CONJUGADO - CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO LI, ABA FRONTAL COM SUPORTE PARA PROTETOR AUDITIVO, ABSORVEDOR DE ENERGIA E/OU ISOLANTE TÉRMICO COM JUGULAR REMOVÍVEL, CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. ABAFADOR COM CONCHAS AJUSTÁVEIS EM ABS, ALMOFADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM POLIURETANO, ISOLAMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA Densa ATENUAÇÃO DE 14 (DB), HASTES AJUSTÁVEIS EM POLIACETAL - LIVRE DE COMPONENTES METÁLICOS, TAMANHO ÚNICO. COR: VARIADOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	76	unidades	R\$ 57,45	R\$ 4.366,20
8	ÓCULOS PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ASTERISCO, ANTIEMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.	532	unidades	R\$ 2,55	R\$ 1.356,60
9	AVENTAL DE RASPA, TIPO BARBEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA FECHAMENTO EM TRÊS TIRAS PARA AJUSTE.	76	unidades	R\$ 52,16	R\$ 3.964,16
10	PERNEIRA DE SEGURANCA -CARACTERÍSTICAS EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E DUAS TALAS LATERAIS, PROTEÇÃO NO JOELHO INTEGRADA, ALTURA APROXIMADA DE 40CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	76	unidades	R\$ 21,09	R\$ 1.602,84
11	BOTINA BIDENSIDADE ELASTICO - BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO PARA USO PROFISSIONAL NA COR PRETA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, BICO DE POLIPROPILENO; PALMILHA ANTIBACTERICIDA; DORSO ACOLCHOADO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE A TEMPERATURA DE CONTATO DE ATÉ 3000 C. DEVERÁ APRESENTAR CAEPI NA PROPOSTA. TAMANHO VARIADOS.	456	Pares	R\$ 20,97	R\$ 9.562,32
12	BOTA SETE LÉGUAS PRETA CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. MATERIAIS VIRGENS E EXCLUSIVO IMPERMEÁVEL INJETADO, FORRADO COM NYLON, CANO 30 CM (BASE DE 38/39) E CABEDAL COR PRETA, SOLADO AMARELO 2,8MM DE ESPESSURA. CONTENDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS DO VARIADOS.	456	Pares	R\$ 24,29	R\$ 11.076,24
13	CAPA DE CHUVA PVC - FORRADA, COM MANGA E CAPUZ, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	380	unidades	R\$ 19,23	R\$ 7.307,40
14	LUVA NYLON - TIPO: MULTIJATO EM MATERIAL EM NYLON COR: PRETA, PALMA POLIURETANO, PUNHO: ELÁSTICO TAMANHO A DEFINIR.	1520	Pares	R\$ 1,75	R\$ 2.660,00
15	LUVA EM PVC - DESCRIÇÃO CANO LONGO MEDINDO 45 CM, TAMANHO A DEFINIR.	1520	unidades	R\$ 12,10	R\$ 18.392,00



16	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO - LUVA DE 05 (CINCO) DADOS COM PUNHO (FORMA I), SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO E O PULSO CONFECCIONADAS EM VAQUETA (COURO EM FLOR) LISA, NA COR NATURAL E SEREM TOTALMENTE CURTIDAS AO CROMO. DEVEM TER BOA FLEXIBILIDADE E SEREM MACIAS. DEVEM TER CABEAMENTO NO PUNHO COM VIÉS E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO NÃO DEVERÃO APRESENTAR CORTES OU FURROS NO COURO E NEM PARTES DO COURO DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. DEVERÃO POSSUIR GRAU DE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA EXIGIDAS PARA AS FINALIDADES A QUE SE DESTINAM DEVERÃO SER REFORÇADAS INTERNAMENTE NA PALMA E REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR ESPESSURA DE 8/10 LINHAS NÃO DEVEM CONTER NENHUM PEDAÇO DE COURO DE BARRIGA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VALIDO, ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS EN420-2003 + A12009 EN388.2003 E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS NÍVEIS 3 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1- RESISTÊNCIA AO CORTE POR LAMINAR; 4- RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 4- EXISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVEM SER MARCADAS NO PUNHO, DE FORMA PERMANENTE: O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM NBR 137/12.	152	Pares	R\$ 20,83	R\$ 3.166,16
17	GARRAFA PARA ÁGUA - CAPACIDADE DE 500ML, NA COR AZUL OU BRANCA. PADRONIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	380	unidades	R\$ 13,62	R\$ 5.175,60
18	GARRAFÃO TERMICO SUPERTERMICO 5L. PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO.	76	unidades	R\$ 22,63	R\$ 1.719,88
19	LIXEIRA CONTENDOR PLASTICA 200 L COM RODAS E SEM PEDAL. INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE 8 (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA, EIXO DAS RODAS E MAÇO CARBONO GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL.	38	unidades	R\$ 177,66	R\$ 6.751,08
20	LIXEIRA PAPELEIRA 100 L: LIXEIRAS COM PROTEÇÃO A RAIOS UV E SUPORTE DE ENCAIXE PARA POSTES E PAREDES.	114	unidades	R\$ 141,40	R\$ 16.119,60
21	CONTÊINER CONTENDOR LIXEIRA 1000 L: CONTÊINER ROTOMOLDADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES.	15	unidades	R\$ 953,74	R\$ 14.306,10
22	VASSOURÃO GARI PARA LIMPEZA PESADA. PINCÉIS COMPEL	91	unidades	R\$ 20,43	R\$ 1.859,13
23	FACÃO P/ CORTAR CANA CAPIM 14 C/ LIMPADOR PUXADOR TRAMONTINA (PATACHO)	45	unidades	R\$ 18,65	R\$ 839,25
24	A ENXADA LARGA 2,5LB OLHO REDONDO 305X248MM COM CABO	91	unidades	R\$ 29,76	R\$ 2.708,25
25	VASSOURA ESFREGÃO NYLON	45	unidades	R\$ 12,85	R\$ 578,25
26	ANCINHO 14 DENTES COM CABO MOMFORT	273	unidades	R\$ 27,66	R\$ 7.551,18
27	CABO PARA ENXADA	45	unidades	R\$ 16,00	R\$ 720,00
28	LIMA CHATA 10- 250 MM CABO DE MADEIRA MTX	27	unidades	R\$ 11,81	R\$ 318,87
29	LÂMINA DE ROÇADEIRA STILHL	273	unidades	R\$ 43,18	R\$ 11.788,14
30	ÓLEO 02 TEMPOS CASTROL	18	Caixas	R\$ 19,36	R\$ 348,48
31	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STILHL	45	unidades	R\$ 18,59	R\$ 836,55
32	FACÃO PARA MATO TRAMONTINA	36	unidades	R\$ 29,85	R\$ 1.074,60
33	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	45	unidades	R\$ 31,50	R\$ 1.417,50
34	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STILHL	72	unidades	R\$ 9,98	R\$ 718,56
35	ALICATE DE PRESSÃO 10 - GEDORE RED	3	unidades	R\$ 19,38	R\$ 58,14
36	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STILHL	91	unidades	R\$ 16,44	R\$ 1.496,04
37	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO	456	unidades	R\$ 14,46	R\$ 6.593,76
38	TELA DE SOMBREAMENTO 6X100M	15	Rolos	R\$ 261,91	R\$ 3.928,65
40	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100L	12920	Pacotes	R\$ 27,03	R\$ 349.227,60
VALOR TOTAL DO LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 546.945,87	

LOTE II - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLUSA MANGA LONGA - MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM LOGOMARCA E PINTURA EM TAMANHOS VARIADOS. PADRONIZADOS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	144	unidades	R\$ 20,63	R\$ 2.970,72
2	CALÇA - EM TECIDO RESISTENTE TIPO BRIM COM ELÁSTICO E PUNHO DE AJUSTE, COM LOGOMARCA E PINTURA EM TAMANHOS VARIADOS. COM FITA REFLETIVA. PADRONIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	144	unidades	R\$ 31,84	R\$ 4.584,96





3	BONÉ ÁRABE OU CANAVIEIRO - TECIDO BRIM, FAIXA ANTI-SUOR, PROTEÇÃO LATERAL AMPLA PARA ORELHAS E PESCOÇO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM LOGOMARCA E PINTURA EM TAMANHOS VARIADOS. PADRONIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	144	unidades	R\$ 13,82	R\$ 1.990,08
4	MÁSCARA CIRÚRGICA - TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICAS COM ELÁSTICO CLIPE NASAL 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICAS COM ELÁSTICO CLIPE NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UND	60	unidades	R\$ 0,75	R\$ 45,00
5	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 02 FILTRO RESPIRADOR REUTILIZÁVEL, TIPO PEÇA SEMI-FACIAL, COM 1 VÁLVULA DE EXALAÇÃO E 1 ENCAIXE PARA FILTRO. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, COM SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E CORPO MOLDADO EM ELASTÔMERO. FECHAMENTO: FIXAÇÃO POR 2 ALÇAS NAS LATERAIS, POSICIONADAS NO PESCOÇO, E OUTRA 2 CARNEIRAS NA CABEÇA: TIPO DE ENCAIXE DO FILTRO: ENCAIXE TIPO ROSCA; TAMANHO: MÉDIO. OBS.: RESPIRADOR/ PURIFICADOR DE AR SEMI-FACIAL, COM FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	120	unidades	R\$ 24,70	R\$ 2.964,00
6	FILTRO QUIMICO PARA VAPORES ORGANICOS COMPATÍVEIS COM AS MÁSCARAS, SEMI-FACIAL COM 01 FILTRO E MÁSCARA SEMI-FACIAL COM 02 FILTROS. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO).	240	unidades	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
7	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABAFADOR E VISEIRA CONJUGADO - CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO LI, ABA FRONTAL COM SUPORTE PARA PROTETOR AUDITIVO, ABSORVEDOR DE ENERGIA E/OU ISOLANTE TÉRMICO COM JUGULAR REMOVÍVEL, CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. ABAFADOR COM CONCHAS AJUSTÁVEIS EM ABS, ALMOFADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM POLIURETANO, ISOLAMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA Densa ATENUAÇÃO DE 14 (DB), HASTES AJUSTÁVEIS EM POLIACETAL- LIVRE DE COMPONENTES METÁLICOS, TAMANHO ÚNICO. COR: VARIADOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	24	unidades	R\$ 57,45	R\$ 1.378,80
8	ÓCULOS PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ASTERISCO, ANTIEMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.	168	unidades	R\$ 2,55	R\$ 428,00
9	AVENTAL DE RASPA, TIPO BARBEIRO. CONFECCIONADO EM RASPA FECHAMENTO EM TRÊS TIRAS PARA AJUSTE.	24	unidades	R\$ 52,16	R\$ 1.251,84
10	PERNEIRA DE SEGURANCA -CARACTERÍSTICAS EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E DUAS TALAS LATERAIS, PROTEÇÃO NO JOELHO INTEGRADA, ALTURA APROXIMADA DE 40CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	24	unidades	R\$ 21,09	R\$ 506,16
11	BOTINA BIDENSIDADE ELASTICO - BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO PARA USO PROFISSIONAL NA COR PRETA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, BICO DE POLIPROPILENO; PALMILHA ANTIBACTERICIDA; DORSO ACOLCHOADO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE A TEMPERATURA DE CONTATO DE ATÉ 3000 C. DEVERÁ APRESENTAR CAEPI NA PROPOSTA. TAMANHO VARIADOS.	144	Pares	R\$ 20,97	R\$ 3.019,68
12	BOTA SETE LÉGUAS PRETA CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. MATERIAIS VIRGENS E EXCLUSIVO IMPERMEÁVEL INJETADO, FORRADO COM NYLON, CANO 30 CM (BASE DE 38/39) E CABEDAL COR PRETA, SOLADO AMARELO 2,8MM DE ESPESSURA. CONTENDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS DO VARIADOS.	144	Pares	R\$ 24,29	R\$ 3.497,76
13	CAPA DE CHUVA PVC - FORRADA, COM MANGA E CAPUZ, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	120	unidades	R\$ 19,23	R\$ 2.307,60
14	LUVA NYLON - TIPO: MULTIJATO EM MATERIAL EM NYLON COR: PRETA, PALMA POLIURETANO, PUNHO: ELÁSTICO TAMANHO A DEFINIR.	480	Pares	R\$ 1,75	R\$ 840,00
15	LUVA EM PVC - DESCRIÇÃO CANO LONGO MEDINDO 45 CM, TAMANHO A DEFINIR.	480	unidades	R\$ 12,10	R\$ 5.808,00



16	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO - LUVA DE 05 (CINCO) DADOS COM PUNHO (FORMA I), SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO E O PULSO CONFECCIONADAS EM VAQUETA (COURO EM FLOR) LISA, NA COR NATURAL E SEREM TOTALMENTE CURTIDAS AO CROMO. DEVEM TER BOA FLEXIBILIDADE E SEREM MACIAS. DEVEM TER CABEAMENTO NO PUNHO COM VIÉS E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO NÃO DEVERÃO APRESENTAR CORTES OU FUROS NO COURO E NEM PARTES DO COURO DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE. DEVERÃO POSSUIR GRAU DE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA EXIGIDAS PARA AS FINALIDADES A QUE SE DESTINAM DEVERÃO SER REFORÇADAS INTERNAMENTE NA PALMA E REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR ESPESSURA DE 8/10 LINHAS NÃO DEVEM CONTER NENHUM PEDAÇO DE COURO DE BARRIGA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VALIDO, ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS EN420-2003 + A12009 EN388.2003 E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS NÍVEIS 3 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1- RESISTÊNCIA AO CORTE POR LAMINAR; 4- RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 4- EXISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVEM SER MARCADAS NO PUNHO, DE FORMA PERMANENTE: O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM NBR 137/12.	48	Pares	R\$ 20,83	R\$ 999,84
17	GARRAFA PARA ÁGUA - CAPACIDADE DE 500ML, NA COR AZUL OU BRANCA. PADRONIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	120	unidades	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40
18	GARRAFÃO TERMICO SUPERTERMICO 5L. PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO.	24	unidades	R\$ 22,63	R\$ 543,12
19	LIXEIRA CONTENDOR PLÁSTICA 200 L COM RODAS E SEM PEDAL. INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE 8 (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA, EIXO DAS RODAS E MAÇO CARBONO GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL.	12	unidades	R\$ 177,66	R\$ 2.131,92
20	LIXEIRA PAPELEIRA 100 L: LIXEIRAS COM PROTEÇÃO A RAIOS UV E SUPORTE DE ENCAIXE PARA POSTES E PAREDES.	36	unidades	R\$ 141,40	R\$ 5.090,40
21	CONTÊINER CONTENDOR LIXEIRA 1000 L: CONTÊINER ROTOMOLDADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES.	5	unidades	R\$ 953,74	R\$ 4.768,70
22	VASSOURÃO GARI PARA LIMPEZA PESADA. PINCÉIS COMPEL	29	unidades	R\$ 20,43	R\$ 592,47
23	FAÇÃO P/ CORTAR CANA CAPIM 14 C/ LIMPADOR PUXADOR TRAMONTINA (PATACHO)	15	unidades	R\$ 18,65	R\$ 279,75
24	A ENXADA LARGA 2,5LB OLHO REDONDO 305X248MM COM CABO	29	unidades	R\$ 29,76	R\$ 863,07
25	VASSOURA ESFREGÃO NYLON	15	unidades	R\$ 12,85	R\$ 192,75
26	ANCINHO 14 DENTES COM CABO MOMFORT	87	unidades	R\$ 27,66	R\$ 2.406,42
27	CABO PARA ENXADA	15	unidades	R\$ 16,00	R\$ 240,00
28	LIMA CHATA 10- 250 MM CABO DE MADEIRA MTX	9	unidades	R\$ 11,81	R\$ 106,29
29	LÂMINA DE ROÇADEIRA STILHL	87	unidades	R\$ 43,18	R\$ 3.756,66
30	MOTO ESMERIL 360W - MOTOMIL-MMI-50	1	unidades	R\$ 143,37	R\$ 143,37
31	ÓLEO 02 TEMPOS CASTROL	6	Caixas	R\$ 19,36	R\$ 116,16
32	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STILHL	15	unidades	R\$ 18,59	R\$ 278,85
33	FAÇÃO PARA MATO TRAMONTINA	12	unidades	R\$ 29,85	R\$ 358,20
34	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	15	unidades	R\$ 31,50	R\$ 472,50
35	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STILHL	24	unidades	R\$ 9,98	R\$ 239,52
36	ALICATE DE PRESSÃO 10 - GEDORE RED	2	unidades	R\$ 19,38	R\$ 38,72
37	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STILHL	29	unidades	R\$ 16,44	R\$ 476,76
38	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO	144	unidades	R\$ 14,46	R\$ 2.082,24
39	TELA DE SOMBREAMENTO 6X100M	5	Rolos	R\$ 261,91	R\$ 1.309,60
40	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100L	4080	Pacotes	R\$ 27,03	R\$ 110.282,40
VALOR TOTAL DO LOTE II - COTA RESERVADA PARA ME E EPP				R\$ 173.397,11	

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 720.342,98 (setecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgãos externos.



3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal n.º 189/2023.

4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 31/2023**.

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 31/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo Superintendência de Material e Patrimônio.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Viana - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

1. DAS PENALIDADES

8.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços -ARP, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viana - MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas e demais cominações legais o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 189/2023, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana - MA, 19 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 221e79221f961fcd26ac6a03b5b35107

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº: 512/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 512/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2023

Registro de Preços nº 002/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Viana -MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 100 - Centro, neste ato representada por seu Pregoeiro, o Senhor **Nelsonairon Marques Viana**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 003.797.103-40, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços

previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Planejamento, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, cujo Serviço foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado **PRESTADOR DE SERVIÇO**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.071.102/0003-09 FONE: (98) 988551563 e 991037719
END.: RUA RIO BRANCO, Nº 474, CENTRO, VIANA-MA, CEP. 65.215-000
RESPONSÁVEL LEGAL: CESAR DE ALENCAR CAMARA AZEVEDO
CPF Nº 354.723.593-68
RG Nº 1132528990 SEJUSP-MA

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do Serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor**

total de R\$ 514.680,00 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 - especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.	UND	4.000	R\$ 114,67	R\$ 462.760,00
2	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 - especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo (glp): material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13kg , aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: Cheio .	UND	200	R\$ 280,10	R\$ 56.220,00
	TOTAL				R\$ 514.680,00

1. - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 - DO PREÇO (ART.55, III)

1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**.
2. Em cada Serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
3. O início dos Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

6 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.
2. Em todos os Serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/SERVIÇO (art. 55, II)

- 7.1. Os serviços/fornecimentos serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 7.2. Os pedidos de serviços serão feitos pela Secretaria de Administração e Planejamento de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo a Secretaria informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).
- 7.3. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

1. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as

ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

1. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o Beneficiário da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Beneficiário da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Beneficiário da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.3.2 Convocar os demais Beneficiários da Ata visando igual oportunidade de negociação;

1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
2. A cada Serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

1. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
 2. A beneficiária não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 3. A beneficiária não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 4. A beneficiária der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado;

7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

3. - DA AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

4. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).
2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
3. Fica eleito o foro da comarca de Viana-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 22 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a2a51f61b938d9c6b65844289d310e61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 509/2023, FIRMADO EM 18/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº **39.926.481/0001-04**. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de um pavimento com 04 salas de aula, espaço educativo rural, no Município de Viana-MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será contada a partir da data da assinatura do instrumento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1050 0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.569 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Pré Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Pré Escolar da Educação Básica; 12.365.0190.1050.0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ.Basica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente); 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 361 0188 1047 0000 Reforma/Recuperação/Ampliação de escolas de Educ. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **VALOR:** R\$ 2.939.936,05 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos). **BASE LEGAL:** LEI

8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, A SRA. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELA **CONTRATADA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** - REPRESENTADA PELO SR. RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF Nº 621.543.723-92, VIANA -MA, 23/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 46f7be51465982aac87570af809cc638

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 414/2023, FIRMADO EM 22/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **GP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº **41.274.505/0001-21**. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Execução de Construção de escolas de 12 salas no Bairro Multirão no Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será contada a partir da data da assinatura do instrumento pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 361 0188 1050 0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.569 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE. **VALOR:** R\$ 5.104.162,95 (cinco milhões, cento e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, A SRA. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELA **CONTRATADA: GP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - REPRESENTADA PELO SR. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF Nº 079.984.853-02, VIANA -MA, 23/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 057ef709cb78bce2c286fdcdb99888b6



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br